SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2654

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PARQUES LUMINOTÉCNICOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Comunica segunda alteração do Edital de Licitação e do Termo de Referência do Pregão Presencial 007/2019 designando nova data para abertura.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 10/01/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 10/01/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede do CONSMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.

ESCLARECIMENTOS: Via e-mail consmepi@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

João Monlevade, 16 de Dezembro de 2019.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4F1FD350

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:77F9E4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, QUE NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 26 do Estatuto da AMVAP,

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a Srta. Aline Costa de Andrade em substituição à Sra. Darciane Medeiros de Oliveira, para atuar como membro da Equipe de Apoio da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP durante o exercício financeiro de 2019, em atendimento à Lei Federal nº 10.520/2002.

Com esta alteração, serão os seguintes membros componentes da equipe de apoio:
I - Aline Costa de Andrade;
II - Laurentina Pereira de Araújo;
III - Maria Martins Pedrosa.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 02 de dezembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A43B587E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 20 DE 16/12/2019

Designa o Coordenador Geral e o Diretor Geral da Escola do Legislativo "Mauro Guimarães" da Câmara Municipal de Arcos.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições e em conformidades com o art. 4º da Resolução nº 891, de 14 de outubro de 2019, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o vereador Donizetti Bernardes da Silva para o cargo de Coordenador Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 2º - Nomear o servidor público efetivo Dionne Iglesias Gonçalves da Silva para o cargo de Diretor Geral da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Arcos.

Arcos, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B7361B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 270/2019

Concede férias aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 aos servidores:

Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
Rejane Márcia de Oliveira – Agente Legislativo;
Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 16 de dezembro de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:429AAF1D

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 271/2019

Exonera os servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam exonerados a partir do dia 31/12/2019 os seguintes servidores:

Larissa Cristina Gonçalves Araújo – Assistente parlamentar;
Camila Alvarenga da Silva – Recepcionista;
Leonardo Geraldo Curi – Assessor Jurídico Legislativo;
Leliane Aparecida Custódio – Auxiliar de serviços gerais;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 30 de dezembro de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F18E3AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 0/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2019
Prc. Nº- 0096/18 – Pregão Presencial nº 002/18 Contratada:**Action Soluções Web Ltda - EPPObjeto:**renovação e prorrogação do contrato nº 14/2018 de prestação de serviço de manutenção, atualização e hospedagem do site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Catas Altas.**Valor Global: R$ 969,00** Vigência: 22/12/2019 a 22/12/2020. Fund. legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6B522DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, edital do Pregão Presencial nº 08/2019 – Processo Licitatório nº 21/2019.

Objeto: Registro de Preços para locação de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de material de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com franquia máxima mensal de 24.000 cópias monocromáticas e 500 cópias policromáticas, para atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital

Recebimento dos envelopes: Dia 30/12/2019 até às 08h:40min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 30/12/2019, às 09 horas.

Informações (38) 3721-2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:13A1DA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades do Natal e Fim de Ano; DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 12 de dezembro de 2019.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:0181B8E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Vereador Roberto de Souza Castro; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, às 13:00 horas (treze horas) no plenário da câmara, com a seguinte pauta:**
Apreciação e votação:
PROJETO DE LEI Nº 18/2019 - Altera a lei complementar nº 002 de março de 2007 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 20/2019 - Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 21/2019 - Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 22/2019 - Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria expeça-se convocação nominal a cada vereador acerca deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 16 de dezembro de 2019

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:9A315632

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE EDITAL.

EXTRATO DE EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ -MG
A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, tornar público o seguinte procedimento licitatório. PRC 38/2019 PREGÃO nº 007/2019, ***OBJETO*****:** *Contratação de Pessoa Jurídica para mão de obra de execução de pintura externa e interna, pintura de pisos de estacionamento, demarcação de vagas de estacionamento e de portadores de necessidades especiais, para dar andamento na construção da nova sede da Câmara Municipal de Jacuí MG, –* ***.****Data de abertura 30/12/2019, ás 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *email:*camarajacui@hotmail.com*, 16 de Dezembro de 2019.*

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ MG.

Publicado por:
Michele Bandeira dos Santos
Código Identificador:3033139E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE Nº 03/2019.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, **Idalina Rodrigues da Silva,** portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.346.611, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 016.255.536-92, **para tomar posse** no Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovada em Concurso Público, Edital 01/2016, classificada em oitavo, conforme Portaria n.º 86/2019, de 28 de Novembro de 2019, desta Casa.
Assume o empossada o compromisso de desempenhar suas funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.
Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ele e por mim.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

IDALINA RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:55364FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 88/2019

PORTARIA Nº 88/2019

Eleva o Padrão de Vencimento dos Empregados Públicos que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária;

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa e descritos na ata da reunião da Comissão de Progressão para este fim, RESOLVE:
Art. 1º Fica elevado o padrão de vencimento dos seguintes Empregados Públicos desta Casa:
I - Cristiano Júnior da Silva, para o Nível E-3 "N";
II - Maria Cristina dos Santos, para o Nível E-4 "N";
III - Ronaldo Lacerda Resende, para o Nível E-2 "L".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de dezembro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:570C0CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 038/2019

PORTARIA Nº. 038/2019

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO VEREADOR BENEDITO URIAS FÉLIX.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte
PORTARIA
CONSIDERANDO o falecimento do SR. VER. BENEDITO URIAS FÉLIX;
CONSIDERANDO o consternamento geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido por toda a população;
CONSIDERANDO por fim que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Poder Legislativo em sinal de pesar pelo falecimento do SR. VER. BENEDITO URIAS FÉLIX.
Art. 2°- 0 período do Luto Oficial compreenderá os dias 12 a 14 do corrente ano.
Art. 3°- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019, a fim de que os vereadores e servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:DA1232A9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 040/2019

PORTARIA Nº. 040/2019

"*Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"*

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradicionais festividades de fim de ano;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Ouro Fino, no período de 23/12/2019 a 05/01/2020, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.
Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.
Art. 3º Dia 06/01/2020 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:308FE98F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 039/2019

PORTARIA Nº. 039/2019

"*DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, CONVOCA SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento do Ver. Benedito Urias Félix na data de 12 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinto, em virtude de falecimento, o mandato de Benedito Urias Félix como vereador do Município de Ouro Fino, legislatura 2017-2020.
Art. 2º Convocar a 1° suplente do PSD, Sra. Maria Bernadete Simões da Silva para tomar posse no cargo político de vereadora do Município de Ouro Fino, legislatura 2017/2020, em sessão extraordinária a ser realizada no próximo dia 18 de dezembro de 2019, às 18h no Plenário desta Edilidade, denominado "Ver. Antônio Olinto Alves".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:18A53346

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N 28/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA**

E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11,

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de licença de direito de uso de softwares, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 6.465,00(seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais.), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:19/11/19 a 19/11/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão nº 13/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:EF60872A

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.233.581/0001-44

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de licença de direito de uso de **softwares**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 14.509,53 (quatorze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:01/12/19 a 31/11/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão nº 13/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:E9662005

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** empresa BRIDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.009/0001-08,

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico de alarmes e da central de cerca eletrificada, com manutenção e assistência técnica, 24 horas por dia / 7 dias por semana, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Autorização de Fornecimento emitida.

VIGENCIA:01/12/19 a 31/11/20

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão nº 12/2019** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:35740E6C

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** POSTO PARÁ LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.681.911/0001-57

OBJETO: O objeto do presente contrato se referencia a futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, diretamente de bombas instaladas em Posto(s) de abastecimento, localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALORFica estimado o valor total do presente contrato em R$2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais) de acordo com a vigência do Contrato, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços seguindo-se os valores unitários da proposta da CONTRATADA

VIGENCIA:03/12/19 A 31/12/19

FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº **16/2018** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Ordem de Serviços e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:55659A4E

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2018

CONTRATO Nº 36/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Acácio Fernandes, 165, Apto 01, bairro Santos Dumont , CEP: 35.660-313, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº MG 5.166.550, inscrito no CPF sob o nº749.274.006-97, e a Empresa **P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA,** qualificada no **CONTRATO Nº 36/2018**, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2018, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 36/2018, prevista na cláusula segunda, pelo período de 12 meses-04/12/19 a 03/12/20.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 36/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2019**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A3C58F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 09/02/2020. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:F91CE9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa ARAUJO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, apreciando o MERITO e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, mas, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:100EE75C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa DATAFILME SISTEMA DE IMAGEM E INFORMAÇÃO LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:67A4FEE8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRONICOS EIRELLI, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:70B3FA13

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa RLV TECNOLOGIA EIRELLI, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A31390CD

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:49F34915

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE PROVA DE CONCEITO

REQUERIMENTO DE PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 027/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS QUE OBJETIVA A CAPTAÇÃO DE PREÇO MÉDIO, INCLUINDO TREINAMENTO DE USUÁRIOS NO SISTEMA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA ABERTURA DE PROCESSOS LICITATORIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

Vistos,
Ao analisar o Recurso Administrativo da empresa A & M SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA e as contrarrazões da empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** se faz necessário complementar a instrução processual do referido processo licitatório, com fundamentação no Art.43, §3º da Lei 8.666/93 sendo assim DECIDE convocar a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** para apresentar a prova de conceito relativa ao banco de dados, a ser realizada no dia 16/01/2020 as 09h00min horas na sede do CIMAMS. Lembrando que a empresa deverá trazer todo material necessário para apresentação do sistema (data show, laptop dentre outros).

Montes Claros, 15 de dezembro de 2019

ALISSON RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

LUIZ GUSTAVO MARTINS COSTA
Equipe de Apoio

ADENILDE MENDES PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F79404DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ERRATA - PREGÃO 36/2019 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIDADES DIVERSAS

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que diante de erro material constante no edital regente do pregão presencial nº 36/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE REUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, ALERGISTA E CIRURGIA GERAL apresenta a seguinte errata:

Onde se lê no edital:

Credenciamento: Iniciará às 8h:30min do dia 17 de dezembro de 2019 na sede do *CISMISEL*, situada na Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG.

Leia-se:

Iniciará às 13h:30min do dia 20 de dezembro de 2019 na sede do *CISMISEL*, situada na Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 2ª feira, 16 de dezembro de 2019.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:2354DC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13 de dezembro de 2019 o **PRIMEIRO** termo aditivo ao **contrato 009/2019** referente ao PAL n°. 009/2019, DL n°. 007/2019.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DO CII-AMAJE NO MEIO ELETRÔNICO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. **Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. Valor: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Prorrogando o prazo de vigência contratual para 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:DF872B5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13 de dezembro de 2019 o **SEGUNDO** termo aditivo ao **contrato 010/2019** referente ao PAL n°. 010/2019, ARP n°. 001/2019.
Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - PROCESSO 039/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CII-AMAJE. **Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Valor: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).** Prorrogando o prazo de vigência contratual para 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:B9DFA602

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 053/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019

EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 053/2019 PP 028/2019 Aquisição de produtos p/ lanche (padaria). Sr. Presidente homologa a favor de Padaria C. Grão de Trigo Ltda Eireli-EPP-CNPJ 05.613.947/0001-91-CTR 110/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Jair M. Sousa p/ contratada-Vr.R$95.963,00-13/12/19-Vig.01/01/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C21F0C99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

EXTRATO REUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 050/2019 PP 026/2019 Cont. emp. espec. na prest. de serv. de adm., gerenc. e controle da manut. prev. e cor., implant. de sist. inform. e integ. p/ gestão de frota, por meio de internet, p/ atender a frota autom. do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. Sr. Presidente Homologa a favor de Prime Cons. Ass. Empresarial Ltda - CNPJ 05.340.639/0001-30-CTR 108/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Genival O. Luz p/ contratada-Vr.R$980.000,00-% Desconto - 2,00%-29/11/19-Vig.01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:94D7689E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

EXTRATO RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 049/2019 PP 025/2019 Cont. de empresa p/ prest. de serviço p/ gerenciamento integrado da frota de veículos, c/ intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico. Sr. Presidente Homologa a favor de Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ 05.340.639/0001-30-CTR 111/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e André D. R. Lima p/ contratada-Vr.R$1.817.251,13-% Desconto -4,30%-16/11/19-Vig.01/01/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:38A6787E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 039/2019

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **16 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020,** estará recebendo os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 039/2019 para contratação de pessoas jurídicasprestadores de serviços deexames de alta complexidade, para fins de diagnósticos, para atendimento nos municípios de Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 15 de Dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:C98C0329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 002/2019 – Credenciamento n° 001/2019 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços médicos necessários à execução regular das ações pactuadas entre município de Jequitinhonha (sede do CEAE) e o Governo do Estado de Minas Gerais relativas ao funcionamento do centro estadual de atenção especializada – CEAE, conforme contrato de programa nº. 001/2019, firmado entre o município de Jequitinhonha e o CIMBAJE.**
Empresas credenciadas:
CERQUEIRA & PRINZ LTDA - ME– CNPJ: 04.109.561/0001-84
CERQUEIRA E CAMPOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – DEMAIS – CNPJ: 15.196.511/0001-06
ALEXANDRA ALZIRA PINHEIRO – ME – CNPJ: 28.825.857/0001-60
ANA CARLA FERNANDES RODRIGUES – ME - CNPJ: 26.870.539/0001-95
CONSULTORIO MEDICO ABRANTES & ALMEIDA - CNPJ: 17.220.851/0001-42
MARCELLA MENDES BOTELHO - CNPJ: 33.000.701/0001-80
ANTONYELLE MAIRA SILVA GOMES - ME- CNPJ: 33.572.216/0001-80
DAYANA FEITOZA GONCALVES – SERVIÇOS MEDICOS – ME - CNPJ: 28.541.814/0001-52
BOTELHO E COELHO SERVICOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ: 14.651.626/0001-72

CENTRO MEDICO CUIDAR – LTDA - CNPJ: 29.220.011/0001-69
CLINICA CUIDAR ALMENARA LTDA - ME- CNPJ: 27.238.222/0001-01
ARIEL CHAVES PEREIRA DOS REIS – ME - CNPJ: 26.953.510/0001-77

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 16 de Dezembro de 2019.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3D36B853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 008/2019 – Credenciamento n° 003/2019 – Objeto do Credenciamento: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: MEDICO DO TRABALHO, CLINICO GERAL E MEDICINA INTERNA.**
Empresa credenciada:
ANTONIO PAULO DUMONT BIGATELLO & CIA LTDA – CNPJ: 28.427.705/0001-09

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 16 de dezembro de 2019.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:79C9F703

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 062/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. MARIA DE JESUS LOPES DA COSTA FARIA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva *MARIA DE JESUS LOPES DA COSTA FARIA*, cargo Servente Escolar, Matrícula nº 2177-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 015/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 755,23
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 §2º DA CF/88	R$ 242,77
Valor Total do Provento	R$ 998,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Dezembro de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:29A10FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede aposentadoria por idade a segurada Marta Lúcia de Oliveira.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento da segurada solicitando aposentadoria protocolizado em 06/12/2019;

Considerando que a segurada protocolizou todos os documentos em 09/12/2019;

Considerando o Processo de Concessão de Aposentadoria nº 011/2019;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando que a segurada em questão, tem direito a aposentadoria por idade com fundamento nos Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF, EC nº 103/2019 e art. 34 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade com fundamento nos Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF, EC 103/2019 e art. 34 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 à segurada Sra. Marta Lúcia de Oliveira, inscrita no CPF 038.663.766-00, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, com data de início do benefício a partir de 09/12/2019.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme memória de cálculo do Processo de Concessão de Aposentadoria nº 011/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:E2CAD86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº074/2017

OBJETO: Contrato para a empresa especializada para prestação de serviços de implantação e suporte técnico para o software público e-SUS ATENÇÃO BÁSICA (e-SUS AB) e PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL INTEGRADO da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Contratada: VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: 14 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B877DB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Agmashi Comércio de Materiais Médicos e Serviços de Cobranças Ltda ME, CNPJ 08.234.423/0001-88. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 10.678,86 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **Vigência**: 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da assinatura**: 02/12/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Marcos Rodrigues Lopes, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 007/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:00738D3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Aguamed Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda, CNPJ 25.137.947/0001-70. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 1.067,56 (mil e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência**: 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da assinatura**: 02/12/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Eduards Reynolds Souza Pinto, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 007/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A7DF3D64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e CMC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 13.470.384/0001-58. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 152.254,72 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **Vigência**: 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da assinatura**: 02/12/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Camile Prado de Azevedo Vieira, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 007/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:927F5272

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 08.297.473/0001-04. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 204.639,79 (duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **Vigência**: 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da assinatura**: 02/12/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Fernando José de Pádua, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 007/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:73FE4807

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mat Med Hospitalar Ltda ME, CNPJ 02.305.767/0001-54. **Objeto**: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor:** R$ 32.945,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). **Vigência**: 02/12/2019 a 02/12/2020. **Data da assinatura**: 02/12/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Elaine Aparecida da Silva Gomes, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 007/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:50A546AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO: 0115/20119
PREGÃO PRESENCIAL: 063/2019

A Prefeitura de Alvorada de Minas – MG, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial 063/2019, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS

DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, realizada em 09 de dezembro de 2019, as 14:00h foi considerada DESERTA por não comparecer interessados ao certame.

Alvorada de Minas, 09 de dezembro de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:02F3CE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 135/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 017/2019 atendeu à formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 12 de dezembro de 2019.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:54AA5270

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ATA DE REGISTRO 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2019, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019, COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F LTDA- EPP, FICA ALTERADA A SUBCLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO ITEM 002(CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO) DE R$11,10(ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA R$12,49(DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 12,52%(DOZE VIRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ADF575EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO PL-578-2019

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019

Relação dos documentos encontrados no interior do envelope 02 do selecionando **Arlindo Garcia Campos**:
1- Cópia da CNH Arlindo Garcia Campos
2- Comprovante de pontuação na policia Civil
3- Pesquisa do veículo realizado pelo PRODEMGE contendo três páginas
4- Declaração Consolidada de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
5- Declaração de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
6- Declaração de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
7- Certificado da condição de Microempreendedor Individual
8- CNPJ
9- QSA – Quadro de Sócios Administradores
10- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais em 08 páginas
11- CRLV do veículo com placa QWR-7437
12- Registro de Nascimento de Weverton Garcia Silva
13- Certidão de Nascimento de Walisson Garcia Silva
14- Certificado de conclusão de curso do SEST SENAT 0819/72 MG 00509820
15- Cópia da CNH Arlindo Garcia Campos
16- Declaração de Tempo de Habilitação
17- Comprovante de pontuação na policia Civil
18- Declaração de Pontuação ou Não na Carteira de Habilitação
19- Comprovante de pontuação na policia Civil
20- Declaração de Tempo de Uso do Veículo
21- CRV placa QWR-7437
22- Declaração de Titularidade do Veículo em nome de Arlindo Garcia Campos
23- CRV placa QWR-7437
24- CRLV placa QWR-7437
Todos os documentos apresentados foram em original, cópia autenticada em cartório ou por membro da CPL. Os documentos emitidos pela internet foram verificados a autenticidade durante a sessão por membro da CPL.
SELECIONANDO(S): ASSINATURA(S):

Douglas Gonçalves Farias
Arlindo Garcia Campos

_____
GERALDO APARECIDO DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações:

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE
Membro da CPL

MARINA LUISA RODRIGUES VIEIRA
Membro da CPL

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Membro da CPL

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019
Relação dos documentos encontrados no interior do envelope 02 do selecionando **Douglas Gonçalves Farias**
1- Cópia da CNH Douglas Gonçalves Farias
2- Comprovante de pontuação na policia Civil
3- Pesquisa do veículo realizado pelo PRODEMGE contendo três páginas
4- Declaração Consolidada de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
5- Declaração de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
6- Declaração de Tempo Prestação Serviços de Mototaxi
7- Certificado da condição de Microempreendedor Individual 32.969.140/0001-69
8- CNPJ Douglas Gonçalves Farias 32.969.140/0001-69
9- QSA – Quadro de Sócios Administradores 32.969.140/0001-69
10- Certificado da condição de Microempreendedor Individual 30.887.779/0001-70
11- CNPJ Douglas Gonçalves Farias 30.887.779/0001-70
12- QSA – Quadro de Sócios Administradores 30.887.779/0001-70
13- Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ 30.887.779/0001-70
14- CRLV do veículo com placa QPX-3487
15- Certificado nº 64769 – Curso de Mototaxista
16- Cópia da CNH Douglas Gonçalves Farias

17- Certidão de Casamento de Douglas Gonçalves Farias e Lorraine Cristina Gomes Xavier
18- Certidão de nascimento de Eloah Emanuelly Gonçalves de Sousa
19- Declaração de Tempo de Habilitação
20- Comprovante de pontuação na policia Civil
21- Declaração de Pontuação ou Não na Carteira de Habilitação
22- Comprovante de pontuação na policia Civil
23- Declaração de Tempo de Uso do Veículo
24- CRLV placa QPX-3487
25- CRV placa QPX-3487
26- Declaração de Titularidade do Veículo em nome de Douglas Gonçalves Farias
27- CRLV placa QPX-3487
28- CVR placa QPX-3487
Todos os documentos apresentados foram em original, cópia autenticada em cartório ou por membro da CPL. Os documentos emitidos pela internet foram verificados a autenticidade durante a sessão por membro da CPL.

Douglas Gonçalves Farias
Arlindo Garcia Campos

_____
GERALDO APARECIDO DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações:

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente Da CPL

ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE
Membro da CPL

MARINA LUISA RODRIGUES VIEIRA
Membro da CPL

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Membro Da CPL

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 578/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019
OBJETO: Processo Seletivo de Credenciamento dos Mototaxistas e Motofretistas para exploração do serviço de transporte autônomo remunerado de passageiros e de entrega de mercadorias em veículos motorizados de duas rodas, o âmbito do Município de Arcos/MG, sendo 02 autorizações para mototaxista e 04 autorizações para motofretistas.
Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove às quinze horas, reuniu-se no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Arcos/MG, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 105/2019 para proceder o julgamento de classificação/não classificação dos selecionandos. Analisado os documentos dos selecionandos, Sr. **Douglas Gonçalves Farias,** e Sr **Arlindo Garcia Campos** foi constatado que as documentações apresentadas estão em conformidade com o Edital, sendo, ambos classificados. Abaixo quadro de classificação:
SELECIONANDO: PONTUAÇÃO

Arlindo Garcia Campos	119	Classificado
Douglas Gonçalves Farias	109	Classificado

Considerando haver duas vagas para mototaxistas e que foram classificados dois selecionandos, a CPL não necessitou realizar desempate. O resultado deverá ser publicado conforme item 73 sessão II, no site da Prefeitura de Arcos/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM). Em nada mais havendo a tratar encerra-se a presente sessão.

Comissão Permanente de Licitações:

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente da CPL

ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE
Membro da CPL

MARINA LUISA RODRIGUES VIEIRA
Membro da CPL

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Membro da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº578/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019

CREDENCIAMENTO Nº014/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de vagas remanescentes do **PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS** para exploração do serviço de transporte autônomo remunerado de passageiros e de entrega de mercadorias em veículos motorizados de duas rodas, no âmbito do Município de Arcos/MG, a saber: **02 autorizações para MOTOTAXISTA;e 04 autorizações para MOTOFRETISTA.**
Fica classificado como MOTOTAXISTA
ARLINDO GARCIA CAMPOS – 119 PONTOS
DOUGLAS GONÇALVES FARIAS – 109 PONTOS

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 578/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019

CREDENCIAMENTO Nº014/2019

Objeto: credenciamento de vagas remanescentes do **PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS** para exploração do serviço de transporte autônomo remunerado de passageiros e de entrega de mercadorias em veículos motorizados de duas rodas, no âmbito do Município de Arcos/MG, a saber: **02 autorizações para MOTOTAXISTA;e 04 autorizações para MOTOFRETISTA.**

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 578/2019, Inexigibilidade nº 041/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes classificados como MOTOTAXISTA:

ARLINDO GARCIA CAMPOS – 119 PONTOS
DOUGLAS GONÇALVES FARIAS – 109 PONTOS

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

NUMERAÇÃO DO CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA Nº 578/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº041/2019
CREDENCIAMENTO Nº014/2019

PROCESSO SELETIVO DE credenciamento de vagas remanescentes de MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS para exploração do serviço de transporte autônomo remunerado de passageiros e de

entrega de mercadorias em veículos motorizados de duas rodas, no âmbito do Município de Arcos/MG, a saber: 02 autorizações para MOTOTAXISTA;e 04 autorizações para MOTOFRETISTA.

NUMERAÇÃO DO CLASSIFICADO NO PROCESSO CITADO:

· ARLINDO GARCIA CAMPOS – **NUMERO 43**
· DOUGLAS GONÇALVES FARIAS – **NUMERO 44**

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:03FC8913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Publicações de Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Resolução Específica nº : 03498/2019
Publicado no DOU:13/12/2019
Empresa:GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
Produto/Lote:IBUVIX - 300 MG COM CT BL AL PVC INC X 500 (EMB HOSP) / Lote: 1808399
Resolução Específica nº : 03490/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:SMS PHARMACEUTICALS LIMITED
Produto/Lote:CLORIDRATO DE RANITIDINA
Resolução Específica nº : 03490/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:NCPC Hebei Huamin Pharmaceutical Co. Ltd
Produto/Lote:CEFOTAXIMA SÓDICA,CLORIDRATO DE CEFEPIMA,CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA,CEFAZOLINA SÓDICA,CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA,CEFALEXINA MONIDRATADA
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:ITC COSMÉTICOS LTDA
Produto/Lote:B.TOX MEGA HYDRATING KERATINEX PROFESSIONAL / Lote: 190523007
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:EMBRAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
Produto/Lote:FRALDAS DESCARTÁVEIS VIVA MIX / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Produto/Lote:FOREVER LISS SEMIDEFINITIVA REALINHAMENTO CAPILAR 3D / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:MARY HILL PERFUMES LTDA
Produto/Lote:G HAIR TRATAMENTO ANTIVOLUME STEP 2 / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:NOVAKOLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
Produto/Lote:SUPER KOLL DESINFETANTE / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 03492/2019
Publicado no DOU:11/12/2019
Empresa:AGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
Produto/Lote:FOREVER LISS BOTOX ZERO / Todos até 26/09/2019,FOREVER LISS BANHO DE VERNIZ QUERATINA HIDROLISADA / Todos até 26/09/2019
Resolução Específica nº : 03471/2019
Publicado no DOU:09/12/2019
Empresa: Biozenthi Biotecnologia Ltda.
Produto/Lote:CREME HIDRATANTE PURESUN / Todos os lotes

Arcos, _____ de _____ de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor VISA / ARCOS -MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80CFCF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 373/2019

PROCESSO Nº 373/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2019

ADITIVO Nº001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz Sobrinho, nº 173, Trecho II, Bairro Novo Niterói, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Maria Messias da Silva, portadora de RG nº MG-328.680 e CPF nº 203.256.496-34, residente e domiciliado à Rua Messias Macedo, 155, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº373/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA, com a finalidade a Promoção de atividades e estímulo na comunidade pela valorização, da pessoa idosa, promoção da assistência social, saúde, ética, paz, direitos humanos, democracia e outros valores universais, conforme disponibilidades financeiras e estruturais da entidade .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/03/2020 de acordo com a justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS
CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A44ADFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 269/2019

PROCESSO Nº 269/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001

ADITIVO Nº001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE **LAR POUSADA DOS BERTO DA S.S.V.P. DE ARCOS/MG** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº M-5.487.885 e do CPF nº 798.671.896-04, doravante denominado CONCEDENTE e do outro o **LAR POUSADA DOS BERTO DA S.S.V.P. DE ARCOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº 633, bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representada pelo seu Presidente SR. RICARDO JOSÉ FONSECA, portador de RG nº MG-15.778.363 e CPF nº.065.046.566-06, residente e domiciliado à Rua Padre Pedro Lambert, nº 45, bairro Brasília, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº 269/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional do LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS, com a finalidade de proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos que residem na entidade com a continuação da execução da Gestão Humanizada "Projeto Viver Bem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente termo de colaboração até 31/01/2020 de acordo com a justificativa da entidade e do Secretário responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 13 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Concedente

LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P. DE ARCOS/MG
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4EDE7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL700/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº700/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e zeladoria do cemitério municipal,
DIA: 07/01/2020
HORÁRIO: 08:30 horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. Quando a licitação for de manhã, a entrada será pelo estacionamento da prefeitura.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0FE6FEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 073/2019

Pregão Presencial n° 043/2019

Objeto: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de diesel S10 e etanol para manutenção do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

AUTO POSTO 3A LTDA - EPP - CNPJ: 00.494.504/0001-05
Valor Total de R$ 311.915,00 (trezentos e onze mil e novecentos e quinze reais)

ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A4C7DA0E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7319/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

MODALIDADE: /REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

DATA: 13 de Novembro de 2019.

OBJETO: **objeto** O objeto deste pregão é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de diesel S10 e etanol para manutenção do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita, **do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº /REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019, para atendimento da rede municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais.**

CONTRATADOS: AUTO POSTO 3-A LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. nº 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$311.915,00 (TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E QUINZE reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00 157

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:37D9620C

GABINETE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 074/2019

Pregão Presencial n° 042/2019

Objeto: elaboração do Projeto de Prevenção contra incêndio de uma edificação destinada a ocupação de serviços de saúde (Posto de Saúde / PSF) do Município de Argirita/MG.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

H3 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 34.857.111/0001-30
Valor Total de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:51B27CCA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2019
PROCEDIMENTO COMUM Nº 044/2019
DATA: 13 de dezembro de 2019
OBJETO: é contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Prevenção contra incêndio de uma edificação destinada a ocupação de serviços de saúde (Posto de Saúde / PSF) do Município de Argirita/MG.,
CONTRATADA:
EMPREITEIRA H3 ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº55, sala 7, Centro, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34857111/0001-30
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$4.350,00

PRAZO DO CONTRATO: 13/12/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.51.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.48 464 e
4.4.90.51.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 372

Publique-se

Argirita, 13 de dezembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3176B552

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2019
DISPENSA Nº 020/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Argirita torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a publicação do Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 075/2019/Dispensa nº 020/2019.

Argirita, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:8C109406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA – ME, CNPJ: 23.730.194/0001-86, objeto da licitação: Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para pavimentação e recapeamento asfáltica em PMF, Técnicas,no valor Global de R$ 358.173,85. Arinos 16 de dezembro de 2019. Carlos Alberto Recch Filho- Prefeito Municipal.

Extrato do termo de Distrato ao Contrato nº 57/2019- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e Vanessa Borges da Silva, data da assinatura do distrato: 05/12/2019. Arinos, 16 de dezembro de 2019. Carlos Alberto Recch Filho- Prefeito Municipal.

Extratos do Contratos n.º166/2019-Credenciamento n.º.001/2019, Inexigibilidade nº 001/2019- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e ANA GABRIELA BARBOSA DE SOUZA, Valor Global R$ 45.360,00, vigências 12 meses, data das assinaturas 02/12/2019.

Arinos, 16 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:96D1A9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 11º Termo aditivo ao contrato nº 083/2015 da Tomada de Preços nº 004/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 083/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 16/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:927504FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 084/2015 da Tomada de Preços nº 005/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 084/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 16/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:38910461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 10º Termo aditivo ao contrato nº 085/2015 da Tomada de Preços nº 006/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 085/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal –16/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3DD7D714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 072/2019 da Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 072/2019 - PMBMA/OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal –16/12/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8B11BF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREÇÃO PRESENCIAL N° 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de prorrogação de **CONTRATOS ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 01 valor global **R$ 48.550,16.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, linha 04 valor global **R$ 72.659,61**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 05 valor global **R$ 25.816,56.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 16 valor global **R$ 114.611,28.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 21 valor global **R$ 37.209,86.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 30 valor global **R$ 22.514,69.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 31 valor global **R$ 38.866,25.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 35 valor global **R$ 22.001,43.**
Assinaturas em 11 de março de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019, celebrados nos autos do PAL 005/2019 - P.P 005/2019. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência dos contratos supracitados, passando o termino de suas vigências para 31/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D319B21B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de prorrogação de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2019 – **CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.284.639/0001-71**, Linha 28 valor global **R$ 21.978,00.**
Assinatura em 19 de agosto de 2019. Vigência final prevista para 31 de dezembro de 2019, celebrados nos autos do PAL 040/2019 - P.P 019/2019. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato supracitado, passando o termino de sua vigência para 31/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:CEDF9B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 081/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 081/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Berilo-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e :
Considerando que o feriado de Natal e o feriado de Ano Novo, serão em uma quarta feira;
Considerando que estes feriados são de amplitude nacional com grande movimentação das pessoas e a importância destes momentos de confraternização para na vida dos servidores;

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarado como Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Berilo, o período de 23 de dezembro de 2019 até 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração deverão reiniciar as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Durante o período de recesso, havendo necessidade, os secretários municipais poderão convocar servidores para o desempenho de suas funções em situações urgentes ou de emergência, para resguardar o interesse público, ficando obrigatório o comparecimento dos servidores convocados.

Art. 3º - Os secretários municipais, no âmbito de suas competências, em especial nas áreas de saúde, limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar, deverão organizar escalas de trabalho, para evitar a interrupção destes serviços, que possuem impacto direto no cotidiano da população.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 13 de dezembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito de Berilo/MG

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:AE0D34CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 151/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 01/2019 –CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI. Valor: 13.312,50. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para os servidores municipais. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0317 - Assinatura: 16/12/2019. Vigência: 31/12/2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C7100A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 52/2019- OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, utensílios para copa e cozinha e outros para área da educação do Município de Brasilândia de Minas – MG, com recursos próprios e vinculados, conforme especificações do termo de referência e anexos deste edital. O Pregoeiro no uso de suas atribuições Resolve ADJUDICAR – Fornecedores/Empresas: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA; CNPJ- 03.563.238/0001-13 – Valor Global de R$ 23.351,90 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); COLCHÕES E CIA DE BRASILANDIA DE MINAS LTDA-EPP; CNPJ- 21.139.469/0001-86 – Valor global de R$ 17.547,55 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ- 23.405.990/0001-43 – Valor Global de R$ 88.422,60 (Oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ- 04.318.429/0001-82 – Valor Global de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) ,

conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 145.522,05 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Brasilândia de Minas, 03 de Dezembro de 2019. Paulo Ferreira Machado – Pregoeiro Oficial – Portaria nº 08/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 52/2019 - OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis, utensílios para copa e cozinha e outros para área da educação do Município de Brasilândia de Minas – MG, com recursos próprios e vinculados, conforme especificações do termo de referência e anexos deste edital. Dotações Orçamentárias. 02.07.02.12.361.1202.1038.4.4.90.51.00 – FICHA 379; 02.07.02.12.361.1202.2076.3.3.90.30.00 – FICHA 392; 02.07.02.12.365.1201.1040.4.4.90.52.00 – FICHA 400; 02.07.02.12.365.1201.2080.3.3.90.30.00 – FICHA 412; Fornecedores/Empresas: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA; CNPJ- 03.563.238/0001-13 – Valor Global de R$ 23.351,90 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); COLCHÕES E CIA DE BRASILANDIA DE MINAS LTDA-EPP; CNPJ- 21.139.469/0001-86 – Valor global de R$ 17.547,55 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; CNPJ- 23.405.990/0001-43 – Valor Global de R$ 88.422,60 (Oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ- 04.318.429/0001-82 – Valor Global de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) , conforme preços registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 145.522,05 (Cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos) 1) Autorizo as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. 2- DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 03 de dezembro 2019 -

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B65EF22F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 57_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 57/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 30 de dezembro de 2019, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário" para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de dezembro de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4A9C1912

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 58_2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 58/2019, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 30 de dezembro de 2019, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário" para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de saneantes, correlatos e papel toalha para unidades de saúde. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de dezembro de 2019,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 008/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F648E609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 633/2019

Processo Licitatório nº 110/2019. Pregão 021/2019. Empresa: Danilo Rodrigues Lima PJ. Objeto: Contratação de Veículos Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 21/11/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:13E42D7E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 800/2019

Processo nº 248/2019. Dispensa 189/2019. Pessoa física: Brunna Massalla Gonçalves Lopes. Objeto: Contratação de Médico Veterinário. Fica acrescido o valor de R$ 5.600,10 (cinco mil e seiscentos reais e dez centavos) no valor total do contrato original e prorrogado a vigência para o período de 05/11/2019 a 31/12/2019. Buritis – MG. – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CD3CAF38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 843/2019

Processo Licitatório nº 282/2019 – Tomada de Preço nº 013/2019. Empresa: Heloísa Natalia Ebeling. Valor: R4.515,00 (quatro mil quinhentos e quinze reais). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Vigência do Contrato: 26 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6B336482

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 864/2019

Dispensa nº 251/2019 – Processo nº 322/2019. Pessoa Física: Anderson Cordeiro Lisboa. Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Objeto: Execução de Serviços Eventuais Prestados Por Pessoa Física. Vigência do Contrato: 21 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4380BC6B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 859/2019

Dispensa nº 245/2019 – Processo nº 313/2019. Empresa: TR Arquitetura e Assessoria EIRELI. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Objeto: Serviços em assessoria especializada na área de arquitetura com enfoque em infraestrutura escolar para superação das restrições e inconformidades das creches do município. Vigência do Contrato: 18 de Novembro de 2019 a 18 de Março de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7E09A368

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 857/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Antônio Joaquim Borges. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4F557A7B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 853/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Gilson Cordeiro Lisboa. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CE6D3D4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 855/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Francisco Ferreira de Almeida. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:39B5C2FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 852/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Sandra Marques do Vale. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:17D009A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 854/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Antônio Márcio de Ornelas. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0F6A1422

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 851/2019

Dispensa nº 244/2019 – Processo nº 311/2019. Pessoa física: Luiz Nei de Andrande. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. Vigência do Contrato: 14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B096845F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 794/2019 Processo Licitatório nº 210/2019. Pregão Presencial nº 036/2019, data: 21/11/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Marcelo Pereira Quermes, CNPJ nº 26.978.816/0001-88.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:43335F62

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2019 Processo Licitatório nº 192/2019. Pregão Presencial nº 035/2019, data: 21/11/2019. Objeto: Contratação de transporte escolar. Pessoa Jurídica: Marcelo Pereira Quermes, CNPJ nº 26.978.816/0001-88.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:E92D3898

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2019 Processo Licitatório nº 110/2019. Pregão Presencial nº 021/2019, data: 21/11/2019. Objeto: Contratação de Veículos Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Marcelo Pereira Quermes, CNPJ nº 26.978.816/0001-88.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7D8224A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 126/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

NAAMA GONÇALVES RIBEIRO 03055967135 - CNPJ: 31.007.309/0001-37 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50,51, 52, 53, 55, 56 e 57,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

SILVANIO MATEUS BORGES 30511488149 - CNPJ: 22.546.888/0001-03 - A licitante foi vencedora dos itens: **11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 44 e 47,** no valor total de **R$ 4.861,10** (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos);

CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 18.665.885/0001-03 - A licitante foi vencedora dos itens: : **09 e 54,** no valor total de **R$ 3.980,00** (Três mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Data da Adjudicação: 11/12/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:41BA6C07

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: NAAMA GONÇALVES RIBEIRO 03055967135 - CNPJ: 31.007.309/0001-37
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:47D4CF64

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: NAAMA GONÇALVES RIBEIRO 03055967135 - CNPJ: 31.007.309/0001-37
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura da Ata: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B75AC69D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 146/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: SILVANIO MATEUS BORGES 30511488149 - CNPJ: 22.546.888/0001-03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 4.861,10 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8C5C1D59

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: SILVANIO MATEUS BORGES 30511488149 - CNPJ: 22.546.888/0001-03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 4.861,10 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura da Ata: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0E6C3ECD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 147/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 18.665.885/0001-03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:07516239

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 100/2019

CONTRATADA: CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 18.665.885/0001-03
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura da Ata: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D334D96E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 126/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 126/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 100/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos,** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50,51, 52, 53, 55, 56 e 57,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **NAAMA GONÇALVES RIBEIRO 03055967135 - CNPJ: 31.007.309/0001-37**;

Homologo os itens: **11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 44 e 47,** no valor total de **R$ 4.861,10** (Quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), a empresa **SILVANIO MATEUS BORGES 30511488149 - CNPJ: 22.546.888/0001-03**;

Homologo os itens: **09 e 54,** no valor total de **R$ 3.980,00** (Três mil, novecentos e oitenta reais), a empresa **CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 18.665.885/0001-03.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 11 de dezembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E55DF6CE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 107/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Osvaldo Emerson Machado Campos, comunica aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório N.º 133/2019 – Pregão Presencial SRP N.º 107/2019, objeto: formação de registro de preços remanescente para aquisição de equipamentos para os Centros Municipais de Fisioterapia do Serviço Público de Reabilitação - SRP,** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde**, fica **ADIADA** a data de realização da sessão pública de abertura de proposta e documentação de habilitação a qual se encontrava marcada para o dia **18 de dezembro** de **2019**, às **08:30** horas para o dia **19 de dezembro de 2019 às 09:00 horas,** sem alteração nas especificações constantes no edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e

subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 16 de dezembro de 2019.

OSVALDO EMERSON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7BBE9AC1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 127/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 101/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 45,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **31, 35, 36 e 41,** no valor total de **R$ 2.772,00** (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais);

JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31 - A licitante foi vencedora dos itens: **33,** no valor total de **R$ 717,00** (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 11/12/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4AD25E1C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3FA48BA5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3F0FB4BA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B7B13A86

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3F5D1C57

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C3475AA0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D523E575

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 127/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 101/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 45,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43**;

Homologo os itens: **31, 35, 36 e 41,** no valor total de **R$ 2.772,00** (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo o item: **33,** no valor total de **R$ 717,00** (Setecentos e dezessete reais), a empresa **JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 11 de dezembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:46C82D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 073/19***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais permanentes necessários para a manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 07 de Janeiro de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:43E9FE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 224/19 – Pregão Presencial n.º 069/19*** *para a contratação de serviços de arbitragem esportiva, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2020, neste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para a pessoa jurídica ***LUIS FERNANDO APARECIDO SIMOES DA ROSA*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:10C5650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 222/19 – Tomada de Preços n.º 008/19*** *para a contratação de serviços especializados para execução de travessias elevadas de pedestres e ondulações em CBUQ, inclusive sinalização vertical e horizontal, localizada na rodovia MG-173, perímetro urbano neste município de Cachoeira de Minas/MG*. Prosseguindo a sessão foi aberto o envelope de *"Proposta Comercial"* da pessoa jurídica licitante *habilitada* e após análise realizada pela Comissão verificou-se que a proposta encontrava-se conforme a *Cláusula 11 do Edital* e de acordo com a planilha orçamentária, ficando, portanto *classificada* para a próxima fase do processo, ou seja, *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, a Comissão Permanente de Licitações, estará se reunindo no dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* do ***valor global*** do processo em epígrafe. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 16 de Dezembro de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:01E0E3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 170/19: LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME. Valor total: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).
Objeto: Aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano, neste município.
Processo Licitatório n.º 212/19 – Presencial n.º 065/19.
Vigência: 02/12/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-454.*

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A82BD972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 171/19: OMEGA PRODUCOES LTDA. Valor total: R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
Objeto: Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para as festividades de final de ano, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2019, neste município.
Processo Licitatório n.º 214/19 – Presencial n.º 066/19.
Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-460.*

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:7849BC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 172/19: COMERCIALFARAHLTDA,. Valor total: R$ 22.169,80 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);
Contrato n.º 173/19: FILIPEMOISESGARCIA-ME. Valor total: R$ 45.657,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais);
Contrato n.º 174/19: ZEFACOMERCIODEELETRONICOSLTDA-ME. Valor total: R$ 5.676,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais);
Contrato n.º 175/19: EVOLUTILTDA. Valor total: R$ 10.378,20 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos);
Contrato n.º 176/19: MEGADATA IND. E COM.PROD. ELETROELETRONICOS EIRELI. Valor total: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais);
Contrato n.º 177/19: VICTORHUGOTORQUATO. Valor total: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais);
Contrato n.º 178/19: BLUEQUIPAMENTOSEIRELI. Valor total: R$ 1.605,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais); e
Contrato n.º 179/19: ROGEREDUARDODOSSANTOS. Valor total: R$ 16.438,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
Processo Licitatório n.º 198/19 – Pregão Presencial n.º 063/19.
Vigência: 05/12/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-513;
02.04.02.12.365.1203.2.070.449052-514; e
02.04.02.12.365.1206.1.028.449052-515.

Cachoeira de Minas, 05 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:56AEEE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 85/19: POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA. Valor total registrado: R$ 1.542.429,25 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Objeto: Aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das policias civil e militar, em atendimento aos convênios firmados.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial n.º 056/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2020.

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:EB480ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*

Ata de Registro de Preços n.º 86/19: METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA. Valor total registrado: R$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais); e
Ata de Registro de Preços n.º 87/19: TATIANE MOREIRA LANA MASTERPLAN SAUDE E SEGURANÇA. Valor total registrado: R$ 23.064,60 (Vinte e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais.
Processo Licitatório n.º 203/19 – Pregão Presencial n.º 061/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020.

Cachoeira de Minas, 11 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3452DDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 88/19: LEONE E SALLES COM. E DISTR. DE PROD. NUTRIC. LTDA. Valor total registrado: R$ 93.213,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Treze Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 89/19: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA. Valor total registrado: R$ 55.530,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais); e
Ata de Registro de Preços n.º 90/19: MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Valor total registrado: R$ 33.844,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Objeto: Aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao protocolo do programa municipal de dietas especiais da secretaria municipal de saúde deste município.
Processo Licitatório n.º 201/19 – Pregão Presencial n.º 064/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020.

Cachoeira de Minas, 13 de Dezembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2B46CCCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 038/2019 cujo objeto éa Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na realização de processos licitatórios, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min horas do dia 30/12/2019, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de dezembro de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:4D1EA3C0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG**Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 039/2019 cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min horas do dia 30/12/2019, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de dezembro de 2019.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:A83C8BD6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 08.225.893/0001-55para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA DENOMINADO WEBPREFEITURA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE.

Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2003 – COMUNICAÇÃO SOCIAL – 3.3.93.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 17.

Valor R$: 900,00 (novecentos reais), mensais.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de novembro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9037C578

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação 015/2019, em favor da empresa TÉOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616 inscrito no CNPJ sob 14.915.731/0001-71, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA "BOM BATUK" POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, TÉOFILO ARANTES JÚNIOR 04815760616, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, (REVEILLON 2020) A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019 A PARTIR DAS 22H00MIN ÀS 00H00MIN NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de dezembro de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:DAC60960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

PROCESSO N°77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**ÓPTICA SR VIÇOSA LTDA. - CNPJ: 08.693.578/0001-82**".
O valor global da empresa "**ÓPTICA SR VIÇOSA LTDA. - CNPJ: 08.693.578/0001-82** é de R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OCULOS (LENTES E ARMAÇÕES). Com as seguintes características lente multifocal com armação de metal, fio de nylon ou aro fechado e com cores variadas e lente de visão simples com armação e aro fechado. Para atender "O PROGRAMA MODIFICANDO OLHARES" da Secretaria Municipal de Saúde a serem distribuídas as pessoas carentes do Município de Cajuri em conformidade com a Lei Municipal nº 683 de 22 de agosto de 2017.**
Vigência: a presente ata terá vigência até 16/12/2020, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 16/102/2019.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.32.00.2.04.02.10.301.004.20031 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B8C78E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RECONSIDERAÇÃO

TERMO DE RECONSIDERAÇÃO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1.381.796 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 313.559.606-06, brasileiro, divorciado, **RECONSIDERA** a aplicação de penalidade aplicada à empresa MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 07.006.663/0001-62 em 05/11/2019, referente ao Processo Licitatório nº 00074/2019 , Pregão nº 00046/2019 – Registro de Preços , com embasamento no pedido apresentado pela empresa, e Parecer Jurídico nº 00105/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Campanha, 16 de Dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:03667969

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO
Processo Licitatório nº 00091/2019
Pregão Presencial n° 00054/2019
Ata de Registro de Preço n° 0092/2019

Empresa: **GLTA SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ Nº 13.457.083/0001-94

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para verificação de não assinatura de contrato da empresa **GLTA SERVIÇOS EIRELI** , CNPJ Nº 13.457.083/0001-94, referente ao Pregão Presencial n° 00046/2019, para o registro de preços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARQUE, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E OUTRAS.

Pelos documentos acostados ao procedimento licitatório denota-se que foram feitas várias tentativas de contato, através de e-mail, inclusive com resposta do representante da referida empresa, onde alegou que o contrato havia sido encaminhado via correio, porém não informou o código de rastreamento dos correios, e após aguardar o prazo máximo informado pelo Correio para cartas simples , ou seja 15 (quinze) dias, nenhuma correspondência foi recebida pelo Departamento de Compras e Licitações.
Foram feitos contatos via telefone, onde o representante Sr. Gladison Araújo Barros, inscrito no C.P.F nº 139.885.938-93, afirmava que estava a caminho de Campanha, para realizar os orçamentos necessários. Entretanto, não compareceu conforme o combinado.
A Secretária Municipal da Cultura, Sra. Luciana Cláudia Oliveira de Souza, encaminhou memorando nº 0237/2019 ao Assessor Jurídico em 27/11/2019, informando todo o ocorrido.

Em 04/12/2019, o Departamento de Compras e Licitações enviou o ofício nº 00098/2019, a Assessoria Jurídica, depois de esgotadas todas as tentativas de contato, solicitando parecer sobre a situação instaurada.

II. DO PROCEDIMENTO
Conforme consta no Parecer n° 107/2019, da Assessoria Jurídica, há de se mencionar que a empresa se manteve inerte e deixou transcorrer "in albis" o prazo para apresentação de sua defesa.
III. DO MÉRITO
A empresa **GLTA SERVIÇOS EIRELI** , CNPJ Nº 13.457.083/0001-9, foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Presencial n° 00054/2019, a a Ata de Registro de Preços foi assinada em 04 de junho de 2014. Por motivos desconhecidos o fornecedor não assinou o contrato oriundo do processo citado.
Veja o que dispõe o Art4º da Lei nº 10.520/2002/;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.
Registre-se, que caberia à empresa vencedora do certame, cumprir devidamente o exigido no edital, sobremaneira quando lhe foi conferido prazos mais que suficientes.
Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, transcrito:
*"**Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".***

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.
A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem o processo, restou demonstrado que a empresa contratada não cumpriu com as exigências do edital , apesar de ter sido notificada, por mais de uma vez. Assim, conforme parecer serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital do Pregão Presencial n° 00054/2019.

IV. CONCLUSÃO
Verifica-se, após todas as tentativas comprovadas que foram juntadas no referido processo licitatório, ao estas demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, se recusou a assinar o contrato injustificadamente.
Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que todos os procedimentos foram coerentes a análise do caso, estão em consonância com as provas constantes nos autos.
Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem as exigências do edital.
Ademais, a penalidade prevista é o impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos está prevista na cláusula 14, do Edital do Pregão Presencial n° 00054/2019 que, a propósito, vincula tanto a administração quanto o particular, pois o instrumento convocatório funciona como verdadeira lei entre as partes.
Das considerações apresentadas, decido:
1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
2) Pelo impedimento de licitar e contratar com a União, Estado, DF e Municípios pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Campanha, 13 de Dezembro de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CAE952A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 102/2019, Inexigibilidade nº 011/2019 – Credenciamento nº 007/2019, que tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização de exames laboratoriais, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas neste Edital. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br . Prazo máximo para credenciamento: O credenciamento ocorrerá no período de 18/12/2019 até as 13h do dia 06/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E63083C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 97/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 85/2019**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE PSF´s PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Ludmylla Matias Di Iorio - ME. Contrato nº. 194/2019. Valor Contrato R$ 13.764,00. Vigência: 16/12/2019 a 16/12/2020. Data assinatura 16/12/2019.

Campos Altos – MG, 16/12/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:001FFC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 10 de janeiro de 2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 17 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:94C22576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **07 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2019, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM MICRO REVESTIMENTO/TSS, NO MORRO DO CAPOEIRÃO– MUNICÍPIODE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:777EDEE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **03 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C0B40A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PROMOPEÇAS LTDA - ME CNPJ Nº 09.563.498/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR.
VALOR ESTIMADO: R$ 206.230,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)
VIGÊNCIA:16/12/2019 A 16/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:31A595EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA CNPJ Nº 22.317.892/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR.
VALOR ESTIMADO: R$ 256.540,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA:16/12/2019 A 16/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7E38030C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SOCIEDADE COELHO LTDA CNPJ Nº 20.621.728/0001-48
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR.
VALOR ESTIMADO: R$ 143.120,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA:16/12/2019 A 16/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D200EB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO PP 061-19 CAFÉ E AÇÚCAR CRISTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 080/2019, Pregão Presencial Nº 061/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição de café em pó e açúcar cristal conforme especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, para a manutenção das cantinas da Prefeitura Municipal. Data da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação: 10/01/2020 com início do credenciamento às 12:30 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 16/12/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B2494023

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO PP 062-19 MOBILIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 081/2019, Pregão Presencial Nº 062/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição de mobiliário conforme especificados no anexo I, Termo de Referência do Edital, para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal. Data de sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação: 14/01/2020 com início do credenciamento às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 16/12/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:92A72461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 150/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO 150/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RX CONTRUTORA EIRELI. OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS. VALOR: R$ 518.170,86 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:62B48B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 102/2019. Objeto: Aquisição de fórmula infantil para atender determinação judicial. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **FARMAVIDA CAJURU LTDA - CNPJ nº 09.203.380/0001-36,** no valor de R$ 3.894,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:77CB1D6C

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019, CONVITE Nº 11/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de referência do edital. Empresa: **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.417.494/0001-00, sediada na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, nº 95, Micro Distrito Santa Rita – Araxá – MG, CEP: 38.181-179. Data da vigência: 27/05/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:521E8EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 679/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a realização de show musical, para Festividades de Final de Ano de 2019", nos dias 21, 23, 27, 28, 29 e 31 de dezembro de 2019 com as empresas: Micro empreendedor Individual Erik Eduardo de Oliveira Assis inscrito CNPJ/MF nº 27.029.720/0001-36 perfazendo um valor total de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), Micro empreendedor Individual William Lomonte Mais inscrito no CNPJ 34.079.571/0001-85 com duração mínima de três horas cada show, perfazendo um valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Micro empreendedor Individual Hycaro Curcioli de Faria inscrito CNPJ/MF nº 24.717.517/0001-64 perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **.**

Cássia/MG, 16 de Dezembro de 2019.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:A1D2AF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Credenciamento n° 001/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, PRC 025/2019, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, continua aberto até 31/12/2020. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:50CE47A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPRESSÃO GRÁFICA E MALHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº **54/2019** modalidade Pregão Presencial **27/2019**, destinada à **CONTRATACÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE IMPRESSÃO GRÁFICA E MALHARIA para atender às demandas desta Prefeitura,** com abertura às 09:00hs do dia **02 de Janeiro de 2020**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105, e-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 17 de Dezembro 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:8A72D304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 337/2019-FORMA DE BOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 337/2019, autuado em 11/12/2019, Dispensa-177/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de materiais forma de bola de silicone,peneira inox, jarra plático, caixa organizadora), para uso no CREAS em suas oficinas de artesanato e oficinas de cozinha pedagógica, conforme solicitação da Assessoria de Prommoção Social através da empresa **ATACADÃO PARA LOJAS/OSVALDO FRANCISO ALVES,** CNPJ nº 02.492.715/0001-34**,** no valor global de R$ 1.720,00 (hum setecentos e vinte reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:613BCDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC340/2019- TECIDOS PARA TODAS AS ESCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 340/2019, autuado em 11/12/2019, Dispensa-180/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de tecidos diversos para atender as necessidades de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa **DORA TECIDOS LTDA,** CNPJ nº 04.082.296/0001-98**,** no valor global de R$ 6.023,65 seis mil vinte e trêsreais e sessenta e cinco centavo);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9A30795A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC341/2019- PISO INTERTRAVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 341/2019, autuado em 11/12/2019, Dispensa-181/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição de piso intertravado 10x20x6cm que serão utilizados trechos da pista de caminhada, bem como prçaas em locais diversos que estão precisando de reposição, conforme solicitação da Secretaria MunicipalDE Obras e Serviços, através da empresa **MODERNA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA LTDA,** CNPJ nº 12.138.882/0001-35**,** no valor global de R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4B025BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2019
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** o contrato passa a ser de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Jose Vicente Alves Lisboa CPF n.º 114.265.778-77.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7A190209

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Cônego Marinho – MG, torna público o resultado do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA - PROINFÂNCIA DO TIPO C, RECURSO FINANCEIRO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 700037/2011 DO FNDE/MEC E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA**, comunicando que a empresa vencedora foi a **NRM – ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.775.306/0001-08 - sediada na Rua Monsenhor Jose Camilo, nº 318, Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 171.613,08 (cento e setenta e um mil e seiscentos e treze reais e oito centavos).** A partir desta publicação passa a correr o prazo recursal previsto em Lei.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:37ACD5FC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019, referente ao Processo Licitatório nº 016/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 010/2019**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** - deferida em 12 de dezembro de 2019 –

Cônego Marinho - MG. 16/12/2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C4DFA538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 075, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA DOCENTE TITULAR DE CARGO EFETIVO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 31/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessária reorganização da distribuição dos profissionais do magistério e demais servidores da Educação, que deve se orientar pelas matrículas novas e renovações de matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 167 de 24 de março de 2018; autorizando, a partir do início do ano letivo de 2018, o funcionamento da Escola Municipal Josefina Francisca da Mota, com Ensino Fundamental, situada na Comunidade de Poção, em Cônego Marinho, pelo prazo de 09 (nove) anos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, a carga horária do servidor titular de cargo efetivo de Professor de Educação Física, com 12 aulas de Educação Física, passando a conter a partir da presente data, 16 aulas de Educação Física.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1451- 4	CRISTIANO DE SOUZA LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cônego Marinho/MG, 10 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D306984C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 413/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

RATIFICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODANORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, para a alteração cujos objetos são: inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura "MULTIFINALITÁRIO"; Edição de Atos Normativos Conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privado, conforme legislação específica e Objetivos e áreas de atuação, conforme minuta do Termo em anexo.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho-MG, 09 de dezembro de 2019.

AGIDE ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8699D8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI 415/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Denominação da Creche Pró-Infância da Sede de Cônego Marinho e dá outras providências.

O povo do Município de Cônego Marinho, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica denominada a Creche Pró-Infância PROFESSORA NADIR PEREIRA MOTA, a creche da sede do município de Cônego Marinho-MG.

Parágrafo Único – O logradouro público que trata o Caput desta Lei consta no anexo único que a parte integrante da presente Lei:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho, 09 de dezembro de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:52CA7635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2658

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 229.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.009 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
151.01 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Socia
l Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 229.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.201 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.04 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.199 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA, CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS. PRACAS E AVENIDAS
190.99 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

02.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Reduz: 229.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2019.

CONGONHAL - MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:E5CDBCEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2659

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 49.640,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 49.640,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- PNAE - CRECHE
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- PNAE - PRE ESCOLA
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO P.S.F
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.170 - BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.024 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.440,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.452.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.069 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO

26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.077 - MANUTENCAO DOS VEICULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.052 - AMPLIACAO, CONSTRUCAO, E MELHORIAS DE ESTRADAS E PONTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 49.640,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.440,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.010 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEICULOS ESCOLARES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
144.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 5.200,00 (Cinco Mil Duzentos Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.040 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.212,00 (Quatro Mil Duzentos e Doze Reais)

02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.062 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 488,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

02.06.02- DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.027 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

-02.06.03 DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.026 - APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.026 - APOIO AS ATIVIDADES TURISTICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 49.640,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2019.

CONGONHAL - MG, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:21C33D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019 - DISPENSA Nº 0056/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa NASCIMENTO NETO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.309.043/0001-00, para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE TELÃO PARA EXIBIÇÕES DE CINEMA ABERTO AO PÚBLICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 16 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:0B2E97A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2019 - DISPENSA Nº 0056/2019.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE TELÃO PARA EXIBIÇÕES DE CINEMA ABERTO AO PÚBLICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 16 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A44BA471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2019 - DISPENSA Nº 0059/2019.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA - ME, CNPJ nº 28.997.561/0001-26 para a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO (PROCESSO 1753778449.2009.8.13.0525) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:185D139E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2019 - DISPENSA Nº 0059/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DO PACIENTE JOÃO LUIZ FRUTUOSO (PROCESSO 1753778449.2009.8.13.0525) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:192B9957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 0062/2019.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 07/01/2020 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 877253/2018 - MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO REFERÊNCIA DA TABELA MDA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROGRAMA MAIS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.
Congonhal, 16 de dezembro de 2019.
KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F7FD0A74

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB – CACS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1197 de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1213 de 10 de junho de 2008, considerando as indicações para cada segmento da sociedade congonhalense, DECIDE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB*** com as seguintes atribuições: ***acompanhar, supervisionar, emitir pareceres, fiscalizar e realizar tarefas no exercício do controle social e eficácia da aplicação dos recursos do fundo***.
Art. 2º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, de acordo com sua representatividade no município, para o fiel cumprimento das Leis Municipal e Federal que a partir deste ato, regulamentado por dois anos, exercerão o mandato para o biênio que se inicia em 05 de novembro de 2019, os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO,

CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDEB, conforme segue:

Representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal:
Titular - **DENISE JUNQUEIRA LOPES - CPF: 786552776-49**
Suplente – **TAÍS CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO –CPF: 076375106-54**

Representantes do Poder Executivo, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Titular -**RITA MÁRCIA MORAIS COUTINHO – CPF: 648573446-53**
Suplente –**ISMÊNIA DE FÁTIMA COUTINHO - CPF: 706683616-20**

Representantes dos professores da Educação Básica:
Titular - **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF: 772471326-04**
Suplente – **MARLENE VIEIRA DA SILVA - CPF: 772520126-20**

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular **- ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS XAVIER -CPF: 075969256-42**
Suplente – **MARIA IZABEL CIRINO FELIPE - CPF: 771976906-68**

Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos:
Titular - **MARIA GUILHERMINA LOPES MUNIZ – CPF: 571249226-15**
Suplente - **TANCREDO ROCHA DE CASTRO – CPF: 012967205-00**

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
Titular - **DARLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: 450354586-87**
Suplente - **EDNÉIA PEREIRA CARVALHO RIBEIRO – CPF: 666551026-34**
Titular-**EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 050632866-07**
Suplente - **JANINE LAMIM VEIGA – CPF: 005799496-05**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular - **ROSILENE DE SOUZA CATRO MARTINS – CPF: 058104076-76**
Suplente - **ROSEANE APARECIDA LOPES – CPF: 092762666-74**
Titular - **FERNANDA EUGÊNIO REIS BARBOSA GOMES – CPF: 042672256-64**
Suplente- **ALESSANDRA VECCI ALVES – CPF: 037016666-36**

Representantes do Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente:
Titular: **- ANDRÉIA REIS DE FREITAS – CPF: 06599705626**
Suplente -**BIANKA REGINI DA SILVA – CPF: 01620317699**

Art. 3º - Fica nomeado como Presidente: **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA**, e como Vice presidente: **EDILAINE DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05.11.2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 11 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:88DA436B

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 2003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia servidor concursado para o cargo efetivo e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **LUCAS MENDES FRANCO MORAES,** inscrito no CPF 120.882.836-33, aprovado no Concurso Público realizado em 18 de agosto de 2019, instituído pelo Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo efetivo de Agente administrativo I.
Art. 2º - A investidura do Cargo, satisfeitos os requisitos legais da Lei Municipal nº 940/95, dar-se-á mediante posse solene reduzido a termo, com compromisso do nomeado de cumprir fielmente os Deveres do Cargo em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria de acordo com o dispositivo no parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:FD0EAF8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.480/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Congonhal a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação amigável aos proprietários dos imóveis declarados como de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 2.653, de 12 de novembro de 2019, com as seguintes especificações e valores:

I – Lote de terreno de propriedade de João Batista Xavier, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 83.310, localizado no nº 04, da quadra 24, loteamento Mont Rey, com área de 200m² com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Vereador Doutor Celso Bernardes de Souza; 10,00 metro nos fundos em divisas com o lote nº 08; 20,00 metros no lado direto de frente para a Rua Bias Fortes; e 20,00 metros no lado esquerdo em divisas com o lote nº 02, com valor de mercado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – Lote de terreno de propriedade de Carlos César Moreira, matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob o nº 83.312, localizado no nº 08, da quadra 24, loteamento Mont Rey, com área de 200m² com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Edna de Fátima Reis Lima; 10,00 metros nos fundos em divisas com o lote nº 04; 20,00 metros no lado direito em divisas com o lote nº 06; e 20,00 metros no lado esquerdo de frente para a Rua Bias Fortes, com valor de mercado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município na propriedade dos expropriados, objetivando atender a necessidade de ampliação da Creche Municipal Professora Vita Alves de Lima.

Art. 3º - O pagamento da importância mencionada nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos proprietários dos imóveis, após cumpridas as devidas formalidades para transferências da titularidade dos imóveis

Art. 4º - O valor da indenização estabelecido na presente Lei está em conformidade com o valor de mercado, conforme avaliações oficiais constantes do processo de desapropriação.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Não sendo aceita a desapropriação amigável por um ou mais expropriados, será ajuizada ação judicial de desapropriação respectivamente em desfavor daquele que rejeitou a via amigável.

Parágrafo único: A rejeição da desapropriação amigável por um expropriado não impede a aceitação do outro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Congonhal – MG, 16 de dezembro de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:16A81DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 122/2019, **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 057/2019, Registro de Preço nº 046/2019*** para *a* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMNETOS MANIPULADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

Conforme julgamento,fica declarado como vencedor:

- JOEL LUIS VELASCO CONCEDEU O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE 1,50%.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 318.111,83 (trezentos e dezoito mil cento e onze reais e oitenta e três centavos).

*Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:579E43F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

O Secretário Municipal de Administração e RH de Conquista/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo licitatório nº 099/2019, Pregão Presencial *n.º 044/2019, Registro de Preço nº 035/2019 para a* eventual aquisição de peças genuinas e ou originais para os veiculos leves, utilitários, semipesados e pesados, motocicletas e maquinas semipesadas e pesadas do tipo "menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto", equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas no raio de até 250 (duzentos e cinqüenta) quilômetros do município de Conquista -MG,conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, por 12 (doze) meses.**

Conforme julgamento, ficam declaradas como empresas vencedoras:
. LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – Desconto de 11%(onze por cento) para o item 03, Desconto de 12% (doze por cento) para os itens: 04,06 e 09.

.MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA – Desconto de 12% (doze por cento), para os itens: 01, 02, 05, 07, 08 e 13, desconto de 11 (onze por cento) para os itens: 10, 11, 12, 14, 15 e 16.

Perfazendo um valor total estimado de R$ 509.325,00 (quinhentos e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:55BE2BE6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SM REFRIGERAÇÃO EIRELI**

OBJETO: **Aquisição de equipamento com entrega instalada de equipamentos de climatização de ambientes, ar condicionado, destinado ao Velório Municipal Anselmo Bove.**

LOTE 01

ITEM 01 – QTDE/UNID. 04 UNIDADES: Fornecimento de equipamentos de ar condicionado, capacidade mínima 18.000 BTUs, tipo Split INVERTER, 220 volt, sendo equipamento 01 uma unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, controle remoto total, baixo nível de ruído, Selo Procel, com fornecimento junto de todos os materiais que se fizerem necessários à instalação, incluindo ainda, o fornecimento de todos os materiais elétricos para montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros de tubulação entre as unidades de cada equipamento e no máximo 20 metros, tudo incluso no valor do equipamentos. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. MARCA: AGRATTO
Valor item: R$ 3.033,00
Valor total: R$ 12.132,00

ITEM 02 – QTDE/UNID. 01 UNIDADE: Instalação de 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado conforme especificado no item 1.1

deste Lote (LOTE 1), com instalação de todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda serviços de montagem do ponto de energia elétrica e sistema de drenagem, com no mínimo 3,0 metros e no máximo 20 metros de instalação de tubulação entre as unidades de cada equipamento inclusa no valor.
Valor item: R$ 2.548,00
Valor total: R$ 2.548,00

TOTAL _____14.680,00

LOTE 02

ITEM 01 – QTDE/UNID. 02 UNIDADES: Fornecimento cortina de ar de no mínimo 150 cm, 220 volts, a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Selo Procel. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá proporcionar condições do defletor proteger o ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários, incluindo ainda o fornecimento dos materiais do ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. MARCA: NIDEA
Valor item: R$ 833,00
Valor total: R$ 1.666,00

ITEM 02 – QTDE/UNID. 01 UNIDADE: Instalação de 02 (duas) cortina de ar descrita/especificada no item 1.1 do deste LOTE (LOTE 2), a ser instalada no interior do ambiente para proteção da climatização. Será instalado na verga da porta de acesso no ambiente e deverá estar com o defletor regulado papara proteger ambiente climatizado. Na proposta deverá estar incluso a instalação do equipamento, bem como toda a mão de obra, incluindo ainda os serviços de montagem ponto de energia e sistema de drenagem caso necessário. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. O INSTALADOR DEVERÁ OBDECER AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO À ALUTRA MÁXIMA PERMITIDA.
Valor item: R$ 334,00
Valor total: R$ 334,00

TOTAL _____2.000,00

VALOR: **R$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.**

CONQUISTA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E7582E1E

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO:
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04344.902
ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
CNPJ: 18.428.888/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO
CEP: 38195-000 CONQUISTA - MG

OBJETO DO CONTRATO:
Recebimento de: TRIBUTOS MUNICIPAIS
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: TERRITÓRIO NACIONAL
Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **BANCO** e **ENTIDADE CONTRATANTE**, ficam justas e contratadas, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas na modalidade negociada entre as partes pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências do BANCO que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados por meio de canais eletrônicos, a **ENTIDADE CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio emitido pelo próprios canal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos documentos de arrecadação, a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **BANCO** e sensível redução dos custos à **ENTIDADE CONTRATANTE**. Qualquer alteração que a **ENTIDADE CONTRATANTE** realizar em seu formulário deverá ser comunicada ao **BANCO.**

Parágrafo Segundo: Juntamente com o documento de arrecadação, deverá a **ENTIDADE CONTRATANTE** incluir formulário a ser preenchido pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, autorizando o débito automático em conta corrente da despesa apresentada para quitação, assim como das subsequentes para fins de cadastramento tanto pelo **BANCO** quanto pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando o documento de arrecadação contiver código de barras invalido.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a critério do BANCO o recebimento de cheques para a quitação de documentos de arrecadação. Caso o BANCO opte por este meio de quitação, os cheques apresentados devem ser de emissão do próprio contribuinte/consumidor/usuário/assinante, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE CONTRATANTE**, através deste Instrumento, outorga ao **BANCO** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do cheque acolhido pelo **BANCO**, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, mantida junto ao **BANCO**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **ENTIDADE CONTRATANTE** não possua conta corrente no **BANCO**, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado,

sendo o referido cheque encaminhado à **ENTIDADE CONTRATANTE,** capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, a favor da **conta nº 00889-0, Agência 5161 ,** do Banco **Itaú Unibanco S.A**, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o **BANCO** a remunerar a **ENTIDADE CONTRATANTE** do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a **ENTIDADE CONTRATANTE** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Parágrafo Quarto – No caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **Banco** comunicará o fato a **ENTIDADE CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo Quinto – A **ENTIDADE CONTRATANTE** devolverá os recursos solicitados integralmente, no prazo de até cinco dias contados da data do protocolo da correspondência do **BANCO** que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o **BANCO** será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam, carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o **BANCO** julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo **BANCO** a **ENTIDADE CONTRATANTE** sempre que solicitados e o **BANCO** assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Parágrafo Sexto – A **ENTIDADE CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **BANCO** as informações de identificação nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

Parágrafo Sétimo – A **ENTIDADE CONTRATANTE** ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** tarifa, conforme canal de pagamento negociado:

Canais de pagamento	**Tarifa**
(x) Internet Banking	R$ 1,62
(x) Auto Atendimento	R$ 1,62
(x) Guichê de Caixa	R$ 3,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento de tarifas ao **BANCO**, será efetuado no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, da seguinte forma:

(x) débito em conta	( ) deduzido do repasse

Parágrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente, anualmente e automaticamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Segundo para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA: Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição da **ENTIDADE CONTRATANTE** no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, ficando o **BANCO** isento da entrega de documentos físicos.

Parágrafo Primeiro: Após a disponibilização do arquivo eletrônico por parte da **ENTIDADE CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução ao **BANCO**, no caso de apresentação de inconsistência. O **BANCO**, por sua vez, deverá regularizar o arquivo eletrônico também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de solicitação pela ENTIDADE CONTRATANTE de redisponibilização de arquivo eletrônico pelo BANCO, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a sua disponibilização.

CLÁUSULA NONA: Na caracterização de diferenças caberá a **ENTIDADE CONTRATANTE** o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo **BANCO** e regularização, se couber, no prazo de 180 dias contados a partir da data da efetiva arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **BANCO** fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, após a validação do arquivo eletrônico pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na adoção da sistemática de Débito Automático por arquivo eletrônico pela **ENTIDADE CONTRATANTE** e **BANCO**, serão observados os procedimentos constantes dos Anexos I, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, que resulte em elevação dos custos do **BANCO**, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via centralizadora de processamento, os custos operacionais ficarão por conta da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber contas, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos consumidores/usuários/assinantes, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade da **ENTIDADE CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, com relação às faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

Parágrafo Único: No caso de tributos e demais receitas, as condições para recebimento após o vencimento serão definidas pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze meses), renovado por iguais períodos sucessivos, limitado a 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a

quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIOMA SEXTA*:* A ENTIDADE CONTRATANTE, quando for o caso, providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União/Estado/Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da **ENTIDADE CONTRATANTE** como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Conquista (MG), 12 de setembro de 2019

_____
ITAÚ UNIBANCO S. A

_____
ITAÚ UNIBANCO S.A

PREFEITURA MUN DE CONQUISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE CONQUISTA
Secretário Mun. Fazenda

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF

_____
NOME
CPF

ANEXO I
AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVÉS DO
SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

ITEM PRIMEIRO - O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo a Cláusula Décima Segunda e os itens a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

I - Providenciar a impressão do demonstrativo de débito com o valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicílio do interessado, com a devida antecedência com relação à data do vencimento.
No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: "considerar quitado, se efetuado o débito em conta corrente. "

II - Enviar ao **BANCO**, arquivo eletrônico para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III - Manter cópia do arquivo eletrônico enviado ao **BANCO** para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV - Encaminhar ao **BANCO**, através de arquivo eletrônico, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

V – Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

VI – Remeter Registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

VII – Aceitar a solicitação de cancelamento do débito pelo cliente, acatando o código de retorno constante do arquivo (Registro "F") encaminhado pelo BANCO.

ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

I - Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências/canais de atendimento.

II - Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando a **ENTIDADE CONTRATANTE** arquivo eletrônico, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros da ENTIDADE CONTRATANTE.

III – Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente.

IV - Processar o arquivo eletrônico recebido da **ENTIDADE CONTRATANTE** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

V - Encaminhar à **ENTIDADE CONTRATANTE** arquivo eletrônico contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **BANCO** efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 3º (terceiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

VII – Na hipótese de solicitação de cancelamento do débito pelo cliente, o Banco acatará prontamente, a qualquer momento, informando à ENTIDADE CONTRATANTE através de código de retorno constante do arquivo (Registro "F").

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O **BANCO** efetuará o Débito Automático nas contas correntes de seus clientes em qualquer agência do território nacional.

II - O BANCO ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela ENTIDADE CONTRATANTE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCO.

III - O BANCO, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela ENTIDADE CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pela ENTIDADE CONTRATANTE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCO.

IV - Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subseqüente (data em que deverão ser debitados).

ITEM QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverão procurar incrementar a expansão do sistema de débito automático ora contratado, visando à adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convier.

II - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

G:SERVBANCCENEABANPADRÕES - FEBRABANCONVÊNIO-PADRÃO-FEBRABAN - 02.10.2018.DOC
23/10/2019 10:32

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1FD90233

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4270/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidores

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 8º da IN nº03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MG;

Considerando a ausência de prestação de contas por parte do IADHED, referente a recursos recebidos do FMDCA, por meio de Termo de Fomento nº11/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores, **REGINA DA PAIXÃO CAETANO C. VALENTE** – Advogada, matrícula 152**-1, JANE MARIA BATISTA GONÇALVES** – Secretária Escolar, matrícula 136-1, **NORTON RIVAS DA SILVA** – Auxiliar Administrativo I, matrícula 264-2, para, na qualidade de Tomadores de Contas, promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação de eventual dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório dos Tomadores de Contas, em relação à ausência de prestação de contas referentes a recursos recebidos do FMDCA, mediante o Termo de Fomento Nº 11/2017, nos termos da Instrução Normativa no 03/2013 e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado dentro do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 13 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:75016C63

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4271/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura tomada de contas especial

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 8º da IN nº03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MG;

Considerando a ausência de prestação de contas por parte do IADHED, referente a recursos recebidos do FMDCA, por meio de Termo de Fomento nº11/2017,

Considerando os princípios insertos no artigo 37, ´caput´ da CR/88, além do dever objetivo de prestar contas de por parte de qualquer entidade que receba dinheiro público,

Considerando que a entidade foi notificada em 24/09/2019 para que prestasse constas dos recursos recebidos, porém quedou-se inerte,

Considerando a deliberação do CMDCA, em 07/11/2019, que pugna pela instauração da Tomada de Contas Especial;

Considerando os indícios de dano ao erário apontado em relatório expedido pela Controladoria do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, nos termos do art. 2º, IV da IN 03/2013 do TCE/MG, tendo em vista a ausência de prestação de contas por parte do IADHED, referente a recursos oriundos do FMDCA, repassados por meio do Termo de Fomento nº 11/2017.

Artigo 2º - A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário será realizada pelos servidores **REGINA DA PAIXÃO CAETANO C. VALENTE** – Advogada, matrícula 152**-1, JANE MARIA BATISTA GONÇALVES** – Secretária Escolar, matrícula 136-1, **NORTON RIVAS DA SILVA** – Auxiliar Administrativo I, matrícula 264-2, designados por meio da Portaria nº 4270/2019 de 13 dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 13 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:20963770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, SRP Nº 031/2019. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor tarifa de administração do benefício de Auxílio Alimentação; para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de auxílio alimentação, fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão alimentação eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de

saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral e Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 2.471/2019, sendo vedado o credenciamento de bares, botecos e similares, que fará parte integrante do processo licitatório e termo de referência. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **09/01/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9F7A3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019, DISPENSA Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019, DISPENSA Nº 035/2019. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE QUANTITATIVO** a licitação, para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de funilaria e pintura de ônibus escolares descritos no Item 5 - da especificação do objeto. Justificativa: Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta Prefeitura, na manutenção corretiva e preventiva dos veículos com o objetivo de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura. Contrato Administrativo nº **090/2019,** c/ a sociedade empresária denominada **EDESIO DE SOUSA – ME**, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº **33.267.406/0001-94**, no valor global de **R$ 2.500,04** (dois mil, quinhentos reais e quatro centavos), firmado em **16/12/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:BDF3DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, SRP Nº 033/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, SRP Nº 033/2019. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual aquisição de veículo automotor novo: tipo van, para passageiros 0 km, cor branca, versão mais atualizada, entre eixo 4,325 mm com prolongamento de balanço traseiro, rodado duplo, extra longo prolongado, proconve p-7, movido a diesel, bi-turbo (2 estágios), quadro cilindro em linha, 16 válvulas, 146 cv de potência nbr a 3800 rpm 33 kgmf@ 1.200 – 2.400 rpm, tração traseira, direção hidráulica, cambio manual de 06 marchas, cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura, cinto de segurança em todos os bancos de passageiros, amortecedores hidráulicos de duplo efeito, tração nas rodas traseiras, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, abs (sistema antibloqueio de freios) / asr (sistema de controle de tração) / bas (servofreio de emergência) / ebv (distribuição eletrônica de força de frenagem), capacidade para 18 passageiros incluindo o motorista, ar condicionado com mostrador de temperatura, banco reclinável em tecido, esp adaptativo, tacógrafo, desembaçador de vidro traseiro, limpador vidro traseiro, vidros elétricos, travamento c/ controle remoto das portas, parta-abertura de 270 graus, porta-pacotes, faixas refletivas, volante escamoteável, faróis de neblinas, air-bag p/ motorista e acompanhante, tanque de combustível mínimo de 75 litros, pbt(kg) 5000, pneus mínimo 195/75 r16 e rodas de aço 5,5jx16, garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **30/12/2019** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de dezembro de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2AA9CE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0115/2019
Nº da Modalidade: 0069/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Item: 75, 86 e 94.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$7.719,30 (Sete mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).

Fornecedor: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Item: 127.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$ 1.056,00 (Um mil e cinqüenta e seis reais).

Fornecedor: NELSON LEITE FERREIRA - ME
Item: 17, 34 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$103.785,30 (Cento e três setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Fornecedor: RD PHARMA LTDA

Item: 03, 11, 12 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$46.989,50 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Item: 01, 02, 04 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$ 203.321,75 (Duzentos e três mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Item: 28, 43, 46 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$77.870,00 (Setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Item: 28, 43, 46 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$76.511,43 (Setenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2EAC1890

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0069/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0115/2019
Nº da Modalidade: 0069/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Item: 75, 86 e 94.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$7.719,30 (Sete mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).

Fornecedor: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Item: 127.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$ 1.056,00 (Um mil e cinqüenta e seis reais).

Fornecedor: NELSON LEITE FERREIRA - ME
Item: 17, 34 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$103.785,30 (Cento e três setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Fornecedor: RD PHARMA LTDA
Item: 03, 11, 12 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$46.989,50 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Item: 01, 02, 04 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$ 203.321,75 (Duzentos e três mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Item: 28, 43, 46 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$77.870,00 (Setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Item: 28, 43, 46 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: material medico hospitalar
Preço Total: R$76.511,43 (Setenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:43F1F081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 08/2017, Dispensa 02/2017, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CIGEDAS, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES) para execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Coronel Xavier Chaves, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**. CONTRATADO**: CIGEDAS, (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES). Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato inicial prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2020 a contar do dia 01/01/2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:585E71E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- *Aureliane Madalena Dos Reis (01) Dia*
- *Claudiney Ferreira Crescêncio (01) Dia*
- *Débora Correia Cruz (01) Dia*
- *Dayane Pedro Da Silva Martins (01) (01) (01) Dia*
- *Danusa De Carvalho Costa (12) Dias*
- *Ednéia Vieira Campos Silva (01) Dia*
- *Eni das Graças Melo Corrêa (01) Dia*
- *Esimone Ferreira Ribeiro (03) Dias*
- *Gustavo Luís Martins Garcia (01) Dia*
- *Glaucia Aparecida De Oliveira Rocha (01) Dia*
- *Greciene Rosa de Matos (02) Dias*
- *Joan Charles de Castro Morais (01) Dia*
- *Jacqueline Bernardes Estevam Afonso (01) Dia*
- *Jorge Ricardo Crescêncio Pereira (01) Dia*
- *Leila Maria Teixeira (01) (01) Dia*
- *Milaine Leão da Silva Brito (15) Dias*
- *Marília Bernardes Afonso de Faria (01) Dia*
- *Marília Gabriela Alves Guimarães (01) Dia*
- *Mateus Rocha de Matos (01) Dia*
- *Margarete Aparecida Pereira Silva (01) (02) Dias*
- *Maria de Fátima Moreira (01) Dia*
- *Mateus Ferreira Ribeiro (01) Dia*
- *Maria Carmem Rosa de Matos (15) Dias*
- *Maria Heloisa da Silva (30) Dias*
- *Marta Helena Rosa (30) Dias*
- *Maria Leila de Oliveira Campos (30) Dias*
- *Olívia Maria Garcia (15) Dias*
- *Rita de Cássia Sousa Afonso (01) Dia*
- *Sandro Henrique Bernardes (01) Dia*
- *Verônica Auxiliadora da Silva Pereira (01) Dia*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9D8998ED

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 ÓLEOS LUBRFICANTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, as empresas: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA. EPP** no valor global de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP** no valor global de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais); **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881** no valor global de R$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** no valor global de R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais) e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP** no valor global de R$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:46105029

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 ÓLEOS LUBRIFICANTES

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 035/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preço nº 014/2019, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA. EPP** no valor global de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI EPP** no valor global de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais); **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881** no valor global de R$ 22.785,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais); **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** no valor global de R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais) e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP** no valor global de R$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5E557838

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 LOMBARDI ÓLEOS LUBRIFICANTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Jorge Luiz Lombardi da Costa 05648555881
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1200	Lt	Óleo motor gasolina API SN-a CEA A3-02-SN 15W40 1° linha	R$ 12,15	R$ 14.580,00
04	60	BL	Óleo hidráulico tellus S2 68 1º linha balde 20 lt	R$ 122,00	R$ 7.320,00
19	05	BL	Óleo API 80 Gl-4	R$ 177,00	R$ 885,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.785,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:26CE0590

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 CANEDO ÓLEOS LUBRIFICANTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	30	BL	Óleo hidráulico 10W30 balde 20 lt	R$ 160,00	R$ 4.800,00
14	10	BL	Fluido p/ transmissão é direção hidráulica SAE ATF 1° linha balde 20 lt	R$ 177,00	R$ 1.770,00
15	20	BL	Óleo multifuncional SAE 10W-30 API Gl-4 ALLISON C-4 1° linha balde 20 lt	R$ 160,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.770,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:80C60D84

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 WEST PART ÓLEOS LUBRIFICANTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	10	BL	Óleo motor diesel API CG4 15W40	R$ 153,00	R$ 1.530,00
03	10	BL	Óleo de transmissão API-GL4 SAE 90 1° linha balde 20 lt	R$ 170,00	R$ 1.700,00
06	40	Un	Fluido de freio DOT-3 1° linha 500 ml	R$ 8,40	R$ 336,00
08	20	BL	Graxa balde 20 lt p/ Rolamentos	R$ 283,00	R$ 5.660,00
09	20	BL	Graxa balde 20 lt p/ Chassis	R$ 121,00	R$ 2.420,00
11	06	BL	WF 100	R$ 160,00	R$ 960,00
16	100	Bl	Óleo de motor turbo diesel SAE 15W40 API CI-4, 1° linha balde 20 lt	R$ 165,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.106,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1EA3FA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Para fins de prova que o **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 001/2019**, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA E MUNICIPIOS.
OBJETO: A contratação do Diário Online gerenciado pela Associação Mineira de Municípios – AMM.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2019
MODALIDADE DISPENSA POR VALOR N°: 001/2019
CONTRATO N°: 001/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:B12D1A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Para fins de prova que o **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 002/2019**, encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas (MG).

CONTRATADO: CII AMAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE.
OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE, para contratação de prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" recolhidos pelo Município, para cumprimento das Resoluções CONAMA 385/05 e RDC 306/04) da ANVISA.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2019
MODALIDADE DISPENSA N°: 002/2019
CONTRATO N°: 002/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:A22C6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº022, DE 13 DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 277/2019, Lei que incorpora a remuneração dos servidores públicos municipais as horas extraordinárias habitualmente recebidas, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277, de 01 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alcançados pelo disposto na Lei Municipal nº277/2019 os seguintes servidores efetivos abaixo:

NOME	CARGO
OSMAR RODRIGUES ROCHA	MESTRE DE OBRAS
EDELCIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I
EDELVANIO CAETANO ALVES	MOTORISTA I
HUANGELO GIL OLIVEIRA BALDAIA	MOTORISTA I
ALISON ROGERES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA I
DIVINO APARECIDO ALVES FARIAS	MOTORISTA I
EDIVAN EMERSON BORGES PINTO	MOTORISTA I
EVALDO MAXIMO DA SILVA	MOTORISTA I
JOAO NILDIO BORGES CARDOSO	MOTORISTA I
JUCIE FELIX DE OLIVEIRA	MOTORISTA I
LAERTH BORGES DE SOUSA	MOTORISTA I
VALDIVINO FERREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA I
NICODEMOS DIAS BICALHO	MOTORISTA II
OSIEL FAUSTINO BICALHO	MOTORISTA II
MARCOS APARECIDO DE ARRUDA	MOTORISTA II
GILBERTO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA II
JURANDIR BORGES DOS SANTOS	MOTORISTA II
JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II
AUGUSTO VAGNER SOARES	MOTORISTA II
RONEY CARLOS COLARES	MOTORISTA II
JONHMATH MARTINS SENA	MOTORISTA II
ARNALDO APARECIDO DOS SANTOS	MOTORISTA II
DEYVID SOARES DE SOUSA	MOTORISTA II
VALDIR LUIZ DE ANDRADE	MOTORISTA II
MAURO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
VICENTE FRANCISCO DOS SANTOS NETO	OPERADOR DE MAQUINAS
WILIAN CAETANO MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS I
VIDAL GONCALVES COELHO	PEDREIRO
ENI FERREIRA DA SILVA	PEDREIRO
VAUDIR LUIZ DE OLIVEIRA	PEDREIRO
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO

Art.2º - Este Decreto passa a vigorar a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Cristália – MG, 13 de Dezembro de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:6D7F3E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2018 COM A EMPRESA CARDIOHIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 077/2018 de exames de ecocardiograma firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CARDIOHIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,cujo objeto é o Acréscimo quantitativo de 5 exames de Ecocardiograma com laudo equivalente a 1,19% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro de R$ 407,30 (quatrocentos e sete reais e trinta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 34.213,20 (trinta e quatro mil duzentos e treze reais e vinte centavos) para R$ 34.620,50 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 01/12/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D5360323

LICITAÇÃO E CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Objeto: Retificação da Cláusula 4ª do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014, datado de 18/10/2016. Retificação da Cláusula 2ª da 3ª Apostila ao Contrato nº 127/2014, datada de 26/12/2016. Retificação da Cláusula 2ª do 3ª Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014, datada de 29/09/2017. Retificação da Cláusula 2ª da 4ª Apostila ao Contrato nº 127/2014, datada de 28/12/2017. Retificação da Cláusula 2ª do 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2014, datada de 03/10/2018. Data: 17/10/2019 – Parte: GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA. – ME – CNPJ: 08.100.954/0001-88.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:81F0D57C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.341, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 3.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PLANO

PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 3.223, de 20 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2018 a 2021, acrescentando ao mesmo as seguintes ações nos respectivos programas:
I - Ação 2256 Programa Curvelo Legal/Regularização Fundiária, no programa 0408 - Melhoria da Gestão Pública;
II - Ação 2257 - Manutenção do Parque Natural Municipal Mata do Moura, no programa 1801 - Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município;
III - Ação 2258 - Manutenção do serviço de Acolhimento Família Acolhedora, no programa 0802 - Promovendo Cidadania e Solidariedade; e
IV - Ação 2259 - Manutenção de Passeios e Sarjetas, no programa 2601 - Curvelo Melhor.

Art. 2º As ações acrescidas à Lei nº 3.223, de 2017, constante do art. 1º desta Lei, ficam também acrescidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.313, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam se cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 16 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4D4C2500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.342, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.319, DE 19 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei nº 3.319, de 19 de agosto de 2019, que autoriza o Município de Curvelo a transferir para as organizações da sociedade civil que especifica recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já constante no orçamento vigente, e considerando ainda as decorrentes dos exercícios seguintes:".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam se cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 16 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1AEE995A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP)

– Onde se lê: - "Prazo – 12 meses, a partir de janeiro de 2017", leia-se: "Prazo indeterminado". – Data: 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:217B431B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

- Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO. - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Convênio nº 001/2019 até 29 de fevereiro de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 001/2019 até 30 de março de 2020. - DO REMANEJAMENTO: Fica autorizado a utilização do saldo remanescente do Convênio nº 001/2019 no valor de R$ 7.783,96 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) para a aquisição de 03 (três) mesas de exames.

- Curvelo, 16 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CB4C8B20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 10.530/19

Versam os autos de procedimento administrativo para apuração de infração cometida pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, no âmbito do pregão eletrônico nº 061/2018, nota de empenho nº 27.36/2019 – NAF nº 1069.

Portaria de instauração à fl. 02.

Cópia do termo aditivo à fl. 06.

Nota fiscal às fls. 08/09.

Termo de recusa à fl. 11.

Edital às fls. 15/24.

Citação da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME à fl. 27 e AR à fl. 28.

Certidão certificando a não apresentação da defesa prévia no prazo legal à fl. 30.

Intimação da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME para apresentar alegações finais à fl. 32.

Defesa intempestiva da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME às fls. 35/37.

AR da intimação para alegações finais à fl. 37.

Alegações finais da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME às fls. 42/43.

Relatório final às fls. 48/53.

Parecer jurídico às fls. 58/66.

É o breve relatório, decido.

Preliminarmente, conforme suscitado pelo Procurador Municipal, após análise dos autos, tenho que a defesa prévia da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME é intempestiva.

O AR de fl. 28 comprova que a empresa recebeu a citação no dia 05/08/2019, tendo iniciado o prazo em 06/08/2019 e findando este no dia 12/08/2019.

Neste sentido, tendo a defesa sido postada/protocolada no dia 06/09/2019, é clara e inegável a intempestividade.

Isso posto, acolho a preliminar de intempestividade.

No mérito, verifico que a empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, em suas alegações finais, alega haver presunção da perfeita consonância do produto para com as especificações do edital, na medida em que fora lançado aceite na nota fiscal do equipamento.

Entretanto, as provas constantes dos autos colidem com tal presunção, a ponto de derrubá-la. Salienta-se que mesmo citada e intimada, ou seja, tendo sido garantido o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, a empresa não se desincumbiu de um ônus que lhe pertencia, qual seja, infirmar a veracidade das alegações e comprovar o exato cumprimento do avençado entre as partes.

Ocorre que a empresa não só deixou de refutar o que lhe era imposto, como tentou se justificar dizendo que o aceite tornava absoluta a presunção de compatibilidade, entretanto, não lhe assiste razão.

O objeto da contratação, cuja especificação constava do edital, da proposta da empresa e do termo aditivo, não foi entregue com a qualidade devida. Qualidade aqui entendida como correspondência das especificações técnicas.

Conforme exposto nos autos, o modelo entregue pela empresa não é compatível com aquele que fora adquirido pelo Município, conforme expõe o parecer do Procurador Municipal:

"Conforme exposto e segundo provas constantes dos autos colhidas em diligência deste procurador, o modelo entregue pela empresa trata-se do modelo HLFI18B2FA, que segundo informações de sites de fornecedores, trata-se de Ar-condicionado Split Wall Elgin Eco Logic 18.000 BTUs Frio SEM A TECNOLOGIA INVERTER. Entretanto, o modelo licitado e que deveria ter sido entregue, conforme pesquisa em sites de fornecedores seria o 45HVFI18B2IA, Ar-condicionado Split Wall Elgin Eco Inverter 18.000 BTUs."

Não há como negar diante das provas constantes dos autos a disparidade entre o produto contratado e aquele que fora entregue, por isso, a empresa contratada faltou com boa-fé para com a Administração Municipal.

Frisa-se que a empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME entregou dolosamente produto diverso daquele que fora contratado e ainda se recusa a sanar um vício por ela causado.

Nessa medida, é clara a ausência de boa-fé por parte da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

Nas suas alegações finais a empresa não traz qualquer justificativa, prova ou fundamentação que poderia infirmar a afirmação de que entregou, conscientemente, produto diverso do contratado.

Em outras palavras, a empresa busca se beneficiar de sua própria torpeza, entretanto, em Direito vige a máxima expressa no brocardo latino *nemoauditurpropriamturpitudinemallegans*, ou seja, a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza.

Assim já decidiu o STJ:

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO MONITÓRIA. VALIDADE DA CITAÇÃO. TEORIA DA APARÊNCIA. 1. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 283 DO STF. 2. REVISÃO DO JULGADO QUE IMPORTA NECESSARIAMENTE NO REEXAME DE FATOS E PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7 DO STJ. 3. NULIDADE A QUE DEU CAUSA. 4. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Com base na teoria da aparência, é válida a citação da pessoa jurídica, realizada no endereço apontado por ela própria, na pessoa que informou possuir poderes para receber o mandado. 2. A revisão do julgado importa necessariamente no reexame de provas, o que é vedado em âmbito de recurso especial, ante o óbice do enunciado n. 7 da Súmula deste Tribunal. 3. **A ninguém é dado o direito de invocar em seu proveito nulidade a que deu causa, situação não permitida pelo ordenamento jurídico diante do princípio nemoauditurpropriamturpitudinemallegans, segundo o qual a parte não pode se beneficiar da sua própria torpeza.** 4. Agravo interno desprovido.(STJ - AgInt nos EDcl no AREsp: 1013829 RJ 2016/0295264-0, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 07/08/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/08/2018)

Assim, não pode a empresa alegar que o produto fora aceito (o que não ocorreu, foi enviado termo de recusa à empresa nos termos do edital) e com isso se eximir de ato ilícito por ela praticado.

Há clara previsão na lei 8.666/93, segundo a qual:

Art.70.O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Conforme exposto, ainda, pelo parecer jurídico,, haveria diferença de valores entre o bem entregue (sem a tecnologia inverter) e o bem licitado (com a tecnologia inverter).

Apurando tais diferenças, conforme valores juntados pela Procuradoria tem-se que:

Média Valor Ar-Condicionado	
Loja	Valor
Shoptime1	R$2.216,32
Submarino	R$1.910,70
Americanas	R$2.059,31
Shoptime2	R$2.059,31
Média	R$2.059,31

Diante disso, em comparação com o valor pago pelo Município tem-se que:

Diferença de Valores	
Aditivo 2447/2019	R$2.640,00
Média Apurada	R$2.059,31
Diferença	R$ 580,69

Há, portanto, uma diferença de R$ 580,69, montante este em que o Município deverá ser indenizado pela empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, tendo em vista a entrega de produto diferente do que fora contratado.

A possibilidade da cobrança de indenização está prevista no próprio Código Civil:

Art. 233. A obrigação de dar coisa certa abrange os acessórios dela embora não mencionados, salvo se o contrário resultar do título ou das circunstâncias do caso.

Art. 234. Se, no caso do artigo antecedente, a coisa se perder, sem culpa do devedor, antes da tradição, ou pendente a condição suspensiva, fica resolvida a obrigação para ambas as partes; se a perda resultar de culpa do devedor, responderá este pelo equivalente e mais perdas e danos.
Art. 235. Deteriorada a coisa, não sendo o devedor culpado, poderá o credor resolver a obrigação, ou aceitar a coisa, abatido de seu preço o valor que perdeu.
Art. 236. Sendo culpado o devedor, poderá o credor exigir o equivalente, ou aceitar a coisa no estado em que se acha, com direito a reclamar, em um ou em outro caso, indenização das perdas e danos.
[...]
Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Por fim, com relação às penalidades acolho as sugestões indicadas pela Comissão Processante e pela Procuradoria Municipal e diante das provas constantes dos autos entendo pela aplicação da pena de multa prevista no Art. 22,V e da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Curvelo, previsto no Art. 26, I, a, ambos do Decreto 3.558/18.

Art. 22. O fornecedor/contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do instrumento contratual ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos instrumentos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
[...]
V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, do valor da contratação direta ou do instrumento contratual, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
[...]
Art. 26. A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:
I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
a) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
[...]

Para fins de cálculo, nos termos do art. 22, V, tem-se que:

Valor Total da Adjudicação	Montante da Multa	Valor Final da Multa
R$ 25.388,00	5%	R$ 1.269,40

CONCLUSÃO

Pelo exposto,com base provas constantes dos autos, concluo que a empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME inadimpliu o ajuste firmado com o Município de Curvelo ao entregar produto diverso daquele que fora.

Assim **DETERMINO**:

- **APLICAÇÃO DA MULTA** prevista no art. 22, V do Decreto 3.558/18, no importe de R$ 1.269,40;

- **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE CURVELO** pelo prazo de 06 (seis) meses;

- **INTIMAÇÃO** da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME para que indenize, por perdas e danos, o Município de Curvelo no importe de R$ 580,69.

- **INTIMAÇÃO** da empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME para, querendo, interpor recurso no prazo legal;

- Após o término do prazo recursal sem a interposição de recurso, **ENCAMINHEM-SE OS AUTOS** para a Secretaria de Fazenda para cobrança dos valores acima determinados, devendo a empresa ser notificada que em caso de não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa.

Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 507/2019, que passa a integrar a presente decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se.

Curvelo, 29 de novembro de 2019.

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município e Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FC4A4C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.903, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018, a fonte de recursos 2.17.00 Contribuição para Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP -, na dotação orçamentária 02.05.07.15.452.0802.2078.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.13.00 118 Obrigações Patronais 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 405 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 115.404,49
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 72.436,45
2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 42.968,.04
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 122.404,49

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município

04 Administração
04.062 Defesa Interesse Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.35.00 123 Serviços de Consultoria 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 6.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 248 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 1.800,00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 1.000,00
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 276 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 100.00
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 399 Obras e Instalações 100.102,52
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 57.134,48
2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 42.968,04
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 404 Material de Consumo 5.457,47
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 5.457,47
3.3.90.92.00 406 Despesas de Exercícios Anteriores 944,50
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP - 944,50
TOTAL: R$ 122.404,49

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de dezembro de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4FCB5525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL Nº 1/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame.
Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame.

O Prefeito de Diamantina Juscelino Brasiliano Roque, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 1/2019, referente aos cargos listados conforme classificação em anexo.

Diamantina, 13 de dezembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito de Diamantina

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FD8115A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 304/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 099/2019. Objeto: contratação de serviço de locação de caminhão com motorista destinado a dar apoio operacional às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/01/2020, às 15:00 horas. O edital também pode ser obtido no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 18/12/2019.

Diamantina, 16 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D251E7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o Vereador Edsom Sousa para representar a Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis em contatos políticos em Brasília.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o Vereador Edsom Sousa para representar a Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis em contatos políticos em Brasília, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, especialmente em reunião com autoridades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2019.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFF2FE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019.

Após abertura dos envelopes e análise pela seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa: R&S Engenharia Eireli

com o valor de R$ 68.138,74. A ata em inteiro teor estará à disposição dos interessados no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de Dezembro de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FD1EB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 123/2019, P.L. 351/2019, referente à aquisição de 39 latas de Suplemento Alimentar Nan Comfor 2 Lata 800 gramas em atendimento ao Mandado Judicial nº 0223.19015039-9 em favor dos menores A.P.R. e A.P.R. valor total de R$ 1.900,86. Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.32.00, Ficha 1058.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D5E3F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 1263/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 38406/2019, datado de 06/12/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **ELIANA MÉRCIA DA SILVA**, matriculada sob o nº 9701280-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos a contar de 15/12/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7139415

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/12/2019	PROD. MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 4.338,48
13/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.579,54
13/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 39.050,05
16/12/2019	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 328.830,78

Divinópolis, 16 de Dezembro 2019

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9F19D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/12/2019	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.014,03
12/12/2019	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 42.948,16
13/12/2019	PROT. SOC. BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 42.711,83

Divinópolis, 16 de Dezembro 2019

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9904BAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

*Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2653 página 38, do dia 16/12/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E A OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80, FICHA 496, *LEIA-SE SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E A OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, CNPJ 09.510.849/0001-80, FICHA 443

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDC10133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

*Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2653 página 38, do dia 16/12/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E AS OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 20.159.240/001-40, FICHA 496, *LEIA-SE SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E AS OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 20.159.240/001-40, FICHA 443.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFB06911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2653 página 38, do dia 16/12/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E AS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP, CNPJ 19.190.354/0001-74, FICHA 496,

*LEIA-SE

SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E AS OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP, CNPJ 19.190.354/0001-74, FICHA 443.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:721045E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2653 página 38, do dia 16/12/2019,

*ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - SSVP, CNPJ 23.772.718/0001-00,FICHA 496

*LEIA-SE
SEMAS –EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - SSVP, CNPJ23.772.718/0001-00, FICHA 443.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0AF0561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2653 página 38, do dia 16/12/2019, *ONDE SE LÊ... SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 008/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA - PÃO DA ALMA, CNPJ 05.659.499/0001-67, FICHA 524 *LEIA-SE
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2019-ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DO BAIRRO SANTA LÚCIA - PÃO DA ALMA, CNPJ 05.659.499/0001-67, FICHA 467.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EFC9E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 355/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Controlador-Geral do Município determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;
Considerando os termos do Ofício nº. 191/2019 - CGM.

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER** à servidora **JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR**, matrícula n.º 9902069-8, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Controlador-Geral do Município.
Art. 2°. A nomeação será em substituição interina correspondente ao período de férias da titular, Vanessa Ferreira Gomes Lage, de 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20/01/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8AD05AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E PARCEIROS: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC REGIONAL MINAS GERAIS, CNPJ 03.643.856/0001-73; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 64.484.447/0001-66.

OBJETO: Tem por finalidade o desenvolvimento da atividade itinerante **ODONTOSESC,** no Município de Divinópolis/MG, objetivando assistência a saúde através de serviços de odontologia ambulatorial e ações educativas à comunidade (quando houver), preferencialmente ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes com baixo poder aquisitivo. **PRAZO:** 12/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5228A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO ACORDDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 64.848.447/0001-66.

OBJETO: Tem por finalidade o desenvolvimento da atividade itinerante **ODONTOSESC,** no Município de Divinópolis/MG, objetivando assistência a saúde através de serviços de odontologia ambulatorial e ações educativas à comunidade (quando houver), preferencialmente ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes com baixo poder aquisitivo. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 1029.02.12.10.302.0012.2440 – Implantação e manutenção dos serviços especializados 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **ASS:** 14/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D47344C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TA 001/2019 AO TERMO DE PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E PARCEIROS: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC REGIONAL MINAS GERAIS; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DIVINÓPOLIS.

OBJETO: Inclusão do item 10.9 na Cláusula Décima do Termo de Parceria, para que passe a constar o seguinte: 10.9. As despesas para execução da presente parceria ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1029.02.12.10.302.0012.2440 – Implantação e manutenção dos serviços especializados 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. **ASS:** 13/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77B409D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - TERMO DE COLABORAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL N.º 15/2019

CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DOS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 9394/1996. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de assegurar a transferência da responsabilidade administrativa, financeira e operacional relativas a atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual listadas no anexo para o Município. **ASS:** 06/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B14E2EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP, SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO - SHUA E MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos reclusos na Unidade Prisional: **PRESÍDIO FLORAMAR**, situada em DIVINÓPOLIS - MG, para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** Em conformidade com o art. 30 da lei de execução Penal, por se tratar de serviço relativo à prestação de serviço a Comunidade, esse tipo de trabalho não será remunerado. Fica facultado ao Parceiro oferecer ao preso o benefício de cesta básica, sendo vedado que tal benefício seja em espécie. **ASS:** 18/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57E9ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO – CT 014/2016 – PL 182/2016. CONTRATADA: PERFIL ENGENHARIA S/A.

OBJETO: Por instrumento fica determinada a paralisação a partir de 16/12/2019, por tempo indeterminado da Obra referente ao Contrato 014/2016, em conformidade com o artigo 08 parágrafo único da Lei 8.666/93; a paralisação está motivada pela inviabilidade de execução das obras devido ao período de chuvas. **ASS:** 16/12/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D65D1B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 021/2018/CPAD
Servidora: A.P.M.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos prova do cometimento da falta disciplinar de proceder de forma desidiosa, prevista no art.181, XIV da LC 09/92. Contudo, não há nos autos provas capazes de comprovar que houve o cometimento da insubordinação grave em serviço.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 60(sessenta) dias ao servidor**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF80203C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 09/2019/CPAD
Servidora: M.L.B.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos prova de que a indiciada tenha cometido alguma infração disciplinar, para tanto, esta Comissão **opina pela absolvição da servidora e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2019

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E371605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 069/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 147/2019, na modalidade Pregão Presencial n°: 069/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de produtos destinados à campanha "IPTU PREMIADO 2019", conforme Lei Municipal nº 2.833/2019, do Município de Dores do Indaiá – MG, em complementação ao Processo Licitatório nº 137/2019. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 93/2019 com o respectivo licitante: DAX MOTOSLTDA, CNPJ: 08.821.242/0006-62. Total estimado para este fornecedor R$ 10.768,00 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1088A870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 148/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 070/2019. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Dores do Indaiá – MG, no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação Estadual/Regional. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 44/2019, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.898/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) e HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAL LTDA - EPP, CMPJ: 15.086.825/0001-48. Total estimado para este fornecedor R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0CC2EFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 149/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 071/2019. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hidráulico para atender às necessidades operacionais da administração municipal de Dores do Indaiá - MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 45/2019, tendo como vencedor o seguinte licitante: JHONATHAN MARQUES DA SILVA, CNPJ: 31.862.859/0001-33. Total estimado para este fornecedor R$ 12.226,20 (doze mil duzentos e vinte seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B8BF35B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000126/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0057/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (colisão, incêndio e roubo) com assistência 24 horas, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a prefeitura municipal.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 6 de janeiro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:48BA89EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 098/2019

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 098/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP. Objeto:auxílio financeiro para compra de uma motocicleta e instalação dos equipamentos de segurança e acessórios que a caracterizarão como uma viatura da Polícia Militar para emprego no policiamento ostensivo, e que será doada ao Sexagésimo Terceiro Batalhão da Polícia Militar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.Dotação:**1.01.01.04.845.0000.0.160.4.4.90.42**.Valor:**R$ 27.000,00**. Vigência: até 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7419B2A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2019, às 14h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR o Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva. A Superintendente Executiva comentou

que no dia 13/11/2019 foi publicada a EC nº 103 de 12/11/2019, a qual estabelece regras de transição e disposições transitórias, porém cabe ressaltar que a aplicabilidade imediata de responsabilidade operacional e financeira dos entes, a partir do dia 13/11/2019, seria o pagamento de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e família e auxílio reclusão, pois os RPPS foram vedados a utilizar seus recursos para essa finalidade. As regras de concessão de aposentadoria e pensões somente serão aplicadas com a aprovação da PEC Paralela (EC nº 133/2019), que tramita no Senado Federal. A Portaria nº 1.348/2019 somente vem reforçar que, o Município terá prazo para adequação da legislação até 31/07/2019, mediante isso o Instituto PREVIFOR não poderá realizar mais perícias e juntas para os entes, os quais deverão instituir o processo de credenciamento para tal finalidade. A Superintendente Executiva comunicou que foi alterada Portaria nº 060/2018, sendo designados novos membros para compor a Comissão Processante do PREVIFOR por meio da Portaria nº 058/2019, isso para atender a Comunicação Interna da Procuradoria Municipal referente ao enquadramento na LC 43/11 da servidora inativa T. R. R., cujo julgamento consta na Ata de Reunião realizada no dia 25/11/2019 às 9h. O Conselho concorda em manter a decisão judicial. A Superintendente Executiva mediante a implantação do Pró-Gestão e exigências contidas na EC nº 103/2019, vem solicitar a deliberação deste Conselho para que seja custeado pelo Instituto PREVIFOR a certificação de Gestor de RPPS, a qual será obtida por meio da APIMEC no valor de R$280,00 (duzendos e oitenta reais). O Conselho autoriza o custeio da cetificação. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários novembro/2019 e Relatório Competência 11/2019, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 12/12/2019, e também sobre o Relatório de Gestão (competência: outubro/2019) que foi compartilhado no mesmo dia. A Superintendente Executiva compartilhou Memorando nº 341/2019/PREVIFOR enviado ao Prefeito no dia 25/11/19, solicitando providências para realização dos Processos Licitatórios: contratação de consultoria jurídica, empresa especializada em Avaliação Atuarial, e se for o caso, para instauração de ação judicial PASEP. Sendo assim, o Prefeito atendeu a solicitação por meio da publicação da Portaria nº 3.980 de 02/12/2019 que designa servidores da Prefeitura Municipal de Formiga para compor comissão especial para atender os Processos Licitatórios do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva informou que foram identificadas inconsistências, via sistema FISCAP, nos processos de aposentadoria dos(as) servidores(as) inativos(as) de nº 1013281 de M. A. G. da C., de nº 1013702 de A. C. M. B., cujas justificativas foram apresentadas via sistema FISCAP no dia 22/11/2019. A Superintendente Executiva informou que foi publicada Portaria nº 060/2019 que nomeia a servidora matrícula nº 1590 para exercer as atividades necessárias relacionadas e referentes ao Controle Patrimonial do PREVIFOR a partir de 25/11/2019, e também publicado Decreto nº 8.018 de 26/11/2019 que normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga-MG. A Superintendente Executiva informou que foi publicada Portaria nº 062/2019 que nomeia os servidores matrícula nº 754 e 982 para integrarem a comissão de conferência dos valores existentes em caixa do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva ressaltou sobre a publicação das Portarias nº 063, 064 e 065/2019 de enquadramento das servidoras efetivas matrículas nº 754, 762 e 763, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 210 de 17/10/2019, mediante deliberação deste Conselho em Ata de Reunião do dia 19/11/2019. A Superintendente Executiva informou que foram publicadas as Portarias nº 066 e 067 para enquadramento do servidor matrícula nº 982 do Instituto PREVIFOR, em conformidade com os artigos 46, 47, 48 e 50 da Lei Complementar nº 157/2016, alterada pela Lei Complementar nº 210/2019. A Superintendente Executiva compartilha Memorando nº 336/2019/PREVIFOR direcionado à Presidente da Comissão do Concurso Público, o qual solicita providências urgentes junto à empresa Consulplan com relação a publicação do Edital do Instituto PREVIFOR, após isso houve a publicação no dia 03/12/2019. A Conselheira Maria do Carmo não compareceu à reunião, então ficamos no aguardo da apresentação da justificativa se for o caso. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

EVERALDO ALVES PACHECO	***JULIANO GONÇALVES PEREIRA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
DERLI CARMELITA COSTA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
MARLLA XAVIER LEITÃO	***ANTONIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR***
Superintendente Executiva	Membro do Conselho Administrativo
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA	
Membro do Conselho Administrativo	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF47528F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2019

TERMO ADITIVO

7.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 040/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, firmada em 10/04/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Correia, 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 R. G. n° MG13104767 SSP/MG, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 034/2019 – Pregão PRP nº: 019/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina Comum	**R$ 4,650**	**R$ 4,828**
Diesel Comum	**R$ 3,726**	**R$ 3,800**
Diesel S10	**R$ 3,770**	**R$ 3,820**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 09 de dezembro de 2019.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA.
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EE3B5310

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Dispõe sobre o cadastro de entidade aprovado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Formiga -MG

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1° Aprovar o cadastro da entidade Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga- MG- APROMID, constituído pelo CNPJ: 20.503.199/0001-88 nesse conselho.

Art. 2º O cadastro foi aprovado em reunião ordinária realizada no dia 16/12/2019 na sede do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Formiga, 16 de Dezembro de 2019.

LAÍS BELO OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:364A318B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.038

DECRETO Nº 8.038, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 255,95 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2019, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Formiga, 9 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4F0C1AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3984

PORTARIA Nº 3984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 471/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para assumirem o respectivo Conselho, cujo mandato será de 02 (dois) anos,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, os cidadãos abaixo relacionados, na condição de integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nos moldes abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Carlos Roberto de Castro Soares
Suplente: Fabiane Aparecida Cardoso

Titular: Wirlene Maria de Almeida Abreu
Suplente: Liliane Jorgina da Cunha

Representantes da Educação Básica Pública:

Titular: Anita Pinheiro Oliveira Furtado
Suplente: Lucimar Vitória Rodrigues de Sousa

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Juliana Aparecida Leal Santos
Suplente: Eliane de Fátima Pimenta de Faria

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Patrícia Márcia de Ázara
Suplente: Alessandra Cristina Leal

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Cintia Teixeira Pedrosa
Suplente: Andréia Trindade Gonçalves
Titular: Michely das Neves Oliveira Pedrosa
Suplente: Míriam dos Reis Resende

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Marco Antônio Gomes de Oliveira
Suplente: Solange Guimarães Diniz
Titular: Caio Cesar Garcia de Souza
Suplente: Fabiana Geralda da Fonseca

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Fabrícia Ribeiro Gontijo
Suplente: Luiz Gustavo Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Poliana de Castro Silva
Suplente: Andréia Mendonça Pinheiro

Art. 2º A participação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não gera qualquer remuneração aos seus integrantes e é exercida voluntariamente, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BE2E9796

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3985

PORTARIA Nº 3985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Cultura, através da Comunicação Interna nº 142/2019-02;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Sandro Alvarenga Arouca** para fiscalizar e acompanhar a execução do processo de dispensa de licitação, para contratação de seguranças para os eventos a serem realizados nos dias 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, sem qualquer ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC8F4201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
TIPO: SRP
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços destinado ao transporte de alunos da rede pública de ensino, com execução e pagamento por km rodado.
O Prefeito Municipal de Formoso- MG ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 SRP com aberturamarcada**para o dia 18/12/201 às 15:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**23 de dezembro de 2019 às 09:15 horas a entrega dos envelopes e às 09:00 horasa abertura do processo licitatório.**
MOTIVO: Para adequações necessárias no edital,alteração das descrições do termo de referência e por interesse público.

Formoso-MG,16 de dezembro de 2019

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:2C44E43A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1022019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, de Francisco Sá. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta no uso das suas atribuições resolve CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO em epigrafe com base na súmula 473/1969 e demais decisões do Tribunal de Contas da União.
SÚMULA Nº 473/1969.

A administração pode ANULAR seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos: ou REVOGA-LÓS, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Fundamento Legal
- Constituição Federal, art. 37,
- Lei nº 8.666/1993, -
Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3.1.1995.
Fundamento Legal
- Constituição Federal, arts. 22 inc. XXVII, 37, "caput" e inc. XXI, 71, inc. II e 73;
- Lei nº 8.666, de 21-06-1993, art. 1º, Parágrafo Único.
Diante do exposto determino o cancelamento do processo supra por interesse da administração

Francisco Sá 13 de dezembro 2019

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal, de Francisco Sá.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2BA4D0F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 044/2019, Processo nº. 101/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHONETE S 10 PLACA HLF 4851 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratados: NARCISO CARDOSO DOS SANTOS 33850321649, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.680.564/0001-06. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 12 de dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F5D7E2D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 243

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 243/2019, Dispensa de Licitação nº. 044/2019, Processo nº. 101/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE UMA CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHONETE S 10 PLACA HLF 4851 DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: NARCISO CARDOSO DOS SANTOS 33850321649 inscrita no CNPJ sob o nº. 26.680.564/0001-06. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 12 de dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EBF10ADB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2019, Tomada de Preços nº. 002/2019 – Processo nº. 011/2019,** Contratado:**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 056/2019, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 1.348,40 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:99C5C91D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2019, Tomada de Preços nº. 003/2019 – Processo nº. 012/2019,** Contratado:**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 058/2019, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 4.981,50 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de dezembro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:80EF7311

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 052/2019

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 9º. da Lei Municipal no. 863/2015 e no Edital do concurso 001/2015 ítem 10.6.

CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no concurso 001/2015, homologado através do Decreto no. 081/2015 vigente a partir do dia 17/12/2015:
02 vagas para o cargo 72- Professor I (1ª. a 5ª. série) (CEB) – Todo Município/Substituição:

CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no concurso foram insuficientes para atender a demanda do município.

DECRETA:

Art. 1º – O número de vagas ofertadas no concurso 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:

De 02 vagas para o cargo de Professor I (1ª. a 5ª. série) (CEB) – Todo Município/Substituição para 03 vagas;
De 01 vaga para o cargo Servente Escolar (CEB) – Sapé/Americana para 02 vagas;

Art. 2º – De conformidade com o disposto no item 10.6 do edital do Concurso Público nº 001/2015 fica autorizada a convocação de candidatos aprovados dentro do limite das vagas contidas no artigo anterior e desde que obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol (MG), 16 de dezembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E0766DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019, originado do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa Rafael José Godoi Eireli - ME**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário R$ 5,17.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9B30923B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2019, originado do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa Transportadora Repam Ltda**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário Item 1 – R$7,58; Item 2 R$ 5,17.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DAB2A482

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019, originado do Pregão Presencial 031/2019, firmado com a empresa Alexandre Marchelli Ribeiro - ME**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário R$ 9,10.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:07303A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019, originado do Pregão Presencial 131/2017, firmado com a empresa Transportadora Repam Ltda**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário Item 1 – R$5,29.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:25E89D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2017, originado do Pregão Presencial 045/2017, firmado com a empresa Rafael José Godoi Eireli – ME**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário Itens 16, 17, e 18 – R$5,81.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A8B14EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019, originado do Pregão Presencial 045/2017, firmado com a empresa Alexandre Marchelli Ribeiro - ME**.** Objeto: Reequilíbrio financeiro contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Unitário R$ 4,28.

Guaxupé, 13/12/2019

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2C0F8556

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018, originado da realização da Tomada de Preços nº 012/2018, firmado com a empresa Construtora Monte Belo Eireli - EPP**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual.

Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 16/12/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2B31A9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2018, originado do Pregão Presencial 121/2018, firmado com a empresa Alex Falconi Correa**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 13/12/2019 –

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:30D77E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80. Objeto: desenvolver cursos profissionalizantes para adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, em situação de acolhimento institucional, egressos de medida sócio-educativa, adolescentes com evasão escolar e baixa escolaridade, bem como os participantes do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 91.867,00, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na modalidade de financiamento direto para o ano de 2019/2020. Vigência de 17/12/2019 a 16/12/2020.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FFB89278

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrito no CNPJ 17.408.469/0001-67. Objeto: desenvolver e executar junto à criança e ao adolescente um projeto visando à oferta de atividades socioeducativas envolvendo arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, no valor de R$ 84.950,25, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na modalidade de financiamento direto para o ano de 2019/2020. Vigência de 17/12/2019 a 17/07/2020.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI VITOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:40819B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **ERRATA PUBLICAÇÃO**. Pregão Presencial n.º 125/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 276/2019. O Município de Guaxupé/MG informa que na publicação do Pregão Presencial n.º 125/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses, onde se lê: **"Menor Preço por item."**, leia-se: **"MENOR PREÇO POR LOTE".** Os demais termos da referida publicação permanecem inalterados.

Guaxupé, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3BAC5D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 048/2019 - P.A.L 068/2019

Empresa Recorrente:
PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06

Objeto: Locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, incluindo: instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Sr. Pregoeiro comunica que conheceu do recurso apresentado e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento, sendo modificada a decisão do Pregoeiro pela Prefeita Municipal, com o provimento do recurso.

Fica designada a data de 20/12/2019 às 08h30min para que seja aberto o envelope de habilitação da licitante PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06, oportunidade em que a empresa deverá apresentar as certidões que eventualmente tenham vencido. Os licitantes estão intimados a comparecer a sessão designada com a presente publicação.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:30hs.

Ibiá/MG, 16 de dezembro 2019.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E60710CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 002/2019. PROCESSO: 127/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 057/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CECI DE CARVALHO VASCONCELOS, CPF: 426.775.566-34, CONTRATO Nº 126/2017. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ 15/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D5EF209F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019 - CHAMDA PÚBLICA N° 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019 = AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 44/2019, instaurado na modalidade Chamada Publica n° 02/2019, Dispensa de Licitação n° 02/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações compras e contratos, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 08/01/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 17/12/2019.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:749E8A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TEMRMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 16º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 03/2019 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2019** - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,03 (Cinco reais e Três centavos), por litro de Gasolina no valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F7043E23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **083/2019**, com a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **21.840,00(Vinte e um Mil Oitocentos e Quarenta reais)**. Data da assinatura: **29.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **047/2019**, com a empresa **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **21.840,00(Vinte e um Mil Oitocentos e Quarenta reais)**. Data da assinatura: **29.11.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B3FCB85A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **084/2019**, com a empresa **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME, CNPJ Nº 10.720.252/0001-49** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **71.690,00(Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa reais)**. Data da assinatura: **04.12.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **023/2019**, com a empresa **LUCIANA ISAIAS DE LIMA ARANTES MACHADO ME, CNPJ Nº 10.720.252/0001-49** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **71.690,00(Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa reais)**. Data da assinatura: **04.12.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8493C3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 104/2019 E PREGÃO N° 78/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 259/2019**, CONTRATADA: CARLA GONÇALVES PALHARES - ME. Valor: R$ 13.058,50. **N° 260/2019** CONTRATADA: M.G ELETROFERRAGENS LTDA - EPP. Valor: R$ 4.067,50. Processo nº 104/2019, Pregão n° 78/2019. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos de solda (eletrodo, disco de corte, perfil, metalão e outros) atendendo a demanda da Secretaria Municipais de Infraestrutura Limpeza Urbana, Agropecuária e Meio Ambiente. Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

13/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3B115F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 102/2019 E PREGÃO N° 77/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 261/2019**, CONTRATADA: CARLA GONÇALVES PALHARES - ME. Valor: R$ 2.406,50. **N° 262/2019** CONTRATADA: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R$ 638,80. **N° 263/2019** CONTRATADA: RCA COMERCIAL LTDA - ME. Valor: R$ 3.728,00. Processo nº 102/2019, Pregão n° 77/2019. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais (faixa elástica, tornozeleiras de peso, halter emborrachado e outros) para a demanda da Sec. Municipal de Saúde de Itaguara. Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/12/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:563C09B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de prédio a ser utilizado como Creche Escolar, conforme Termo de Referência, Projeto, Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, devido à alteração no conteúdo dos Projetos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado.

Itambé do Mato Dentro, 16 de dezembro de 2019.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1E18097B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 21° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2015 – Inexigibilidade 01/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R$634,73 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), referente às cirurgias eletivas de 22/11/2019 e o repasse de R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na portaria nº 2.810,00 de 25/10/2019. Valor total do Aditivo: R$ 350.634,73. Dotação: ficha 386, fonte 149. Data: 06/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DE53BF73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 87/2019 – Concorrência 01/2019 – Partes: Município de Itanhandu e EI Granja, Indústria e Comercio Ltda, CNPJ 32.683.235/0001-11. Objeto: alteração de CNPJ da empresa, passando para 06.296.177/0003-25 com nome empresarial de Industria e Comércio de Alimentos Iana Ltda, localizada na Rod BR 158, KM 06, s/nº, Bairro Estiva, Itanhandu/MG. Data: 06/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:89EC3D45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Presencial 086/2019 – Objeto: aquisição de materiais elétricos decorativos para o período natalino de 2019. Homologação: 06/11/2019. **Contrato n° 136/2019** – Luiz Carlos Ribeiro ME, CNPJ 26.067.074/0001-39, Itanhandu/MG. Valor: R$ 5.094,50. Dotação: ficha 629, fonte 100. Data: 09/12/2019. Vigência: 31/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B2066D9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato CIMAG n° 147/2019 – Pregão 03/2019 – Partes: Município de Itanhandu e G.A Fix Construção Eireli, CNPJ 31.139.940/0001-90. Objeto: acréscimo na quantidade de itens. Valor adicional: R$ 6.030,30. Dotação: ficha 586, fonte 217. Data: 10/12/2019. Acesse o aditivo na íntegra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7CADE9FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2019 – Pregão Presencial 58/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Giovanna Mendes Chicarino ME, CNPJ 32.602.152/0001-50. Objeto: reajuste ao item 37 - Carne de frango - peito de frango com osso, passando para R$ 7,97. Data: 10/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DE917A07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 22/2019 – Pregão Presencial 19/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: reajuste de preço do item Paracetamol 500MG CX500CPR, passando para R$ 0,065. Data: 10/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:701D3DB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 116/2019 – Pregão Presencial 58/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Carnes Frigo Torres LTDA-ME, CNPJ 04.098.625/0001-99. Objeto: reajuste ao item 35 - carne bovina resfriada, cortada em cubos e item 36 - carne bovina resfriada, tipo moída, ambos passando para R$ 21,00. Data: 10/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EF159E51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 22° Termo Aditivo ao Contrato n° 217/2015 – Inexigibilidade 01/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R$188.930,90 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos) à contratada, referente à 12º parcela, conforme portaria SAS 01318/2019, de glaucoma. Valor total do Aditivo: R$ 188.930,90. Dotação: ficha 386, fonte 149. Data: 10/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:98F78DD7

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 082/2019 para aquisição eventual e parcelada de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos para as secretarias municipais de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa na data de 09/12/2019, em favor das empresas: Produtos Sap Ltda, CNPJ 01.377.293/0001-93. Valor registrado: R$ 3.900,00; Ata de Registro de Preços n° 128/2019. Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda, CNPJ 71.107. 320/0001-93. Valor registrado: R$ 2.040,00; Ata de Registro de Preços n° 129/2019. Atas de registro de preços datadas de 10/12/2019 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9A8C5012

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 095/2019 – Objeto: registro de preços para fornecimento de areia para consumo em obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu. Sessão dia 08/01/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:539C130E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2019, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 065/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 31/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos básicos e materiais clínicos para a Secretaria Municipal de Saúde. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 30/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0F325B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 31/12/2019, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 066/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 (Registro de

Preços), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 31/12/2019. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos éticos para a Secretaria Municipal de Saúde. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 30/12/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/12/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4EE06368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048

DECRETO No 048, de 09 de dezembro de 2019.

Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por 1.3.2.1.4 TEMPESTADES / CHUVAS INTENSAS – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 75, inciso I, letra I e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO:

I – Que as intensas e ininterruptas precipitações pluviométricas ocorridas na região do município houve o registro transbordamento de diversos córregos, tais como Ribeirão Queiroga e Córrego do Jataí provocando danos em 02 (duas) pontes, em decorrência desses acontecimentos onde comprometeu as vias de acessos a sede do município. A ocorrência do evento se deu no dia 08 de dezembro de 2019, por volta 03:00 horas da manhã com duração de aproximadamente 45 minutos, o fato ocorreu na sede do município, Córrego do Miraval e na estrada que dá acesso ao Distrito de São Francisco do Jataí;

II- Que em decorrência dos seguintes danos teve destruição parcial em 02 (duas) pontes, sendo 01 (uma) Córrego Miraval e 01 (uma) Córrego do Jataí;

III – Que o parecer Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do município - **COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Itanhomi-MG, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADES / CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação **COMPDEC** nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **COMPDEC**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itanhomi – MG, 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FAC872C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2019

Extrato do Contrato nº 383/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Visão Artigos Militares Ltda. – ME - CNPJ nº 23.583.048/0001-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de uniformes administrativo e operacional (vestuário, acessório e calçado) para a Guarda Municipal de Itatiaiuçu - MG, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 34.463,67. Vigência: 06/12/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F54B48EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 26/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Andorinha & Editora Ltda. – ME - CNPJ nº 41.955.550/0001-41. Objeto: Compra de materiais gráficos. Valor do contrato: R$ 18.031,50. Vigência: 19/07/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 243/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Imagem Editora Gráfica Eireli – EPP - CNPJ nº 09.264.555/0001-15. Objeto: Compra de materiais gráficos. Valor do contrato: R$ 6.599,00. Vigência: 19/07/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 244/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Extra Formulários Eireli – EPP - CNPJ nº 06.248.418/0001-07. Objeto: Compra de materiais gráficos. Valor do contrato: R$ 26.251,98. Vigência: 19/07/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 245/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Jéssica Eugênio de Paula 131332280607 – ME - CNPJ nº 28.297.407/0001-41. Objeto: Compra de materiais gráficos. Valor do contrato: R$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 19/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:52F8085C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2019

Extrato do Contrato nº 297/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e BH Med Distribuidora Hospitalar Ltda. – EPP - CNPJ nº 27.360.084/0001-20. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de suplemento alimentar, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.900,00. Vigência: 19/09/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2535BD98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2019

Extrato do Contrato nº 296/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda. – ME - CNPJ nº 26.325.797/0001-90. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de suplementos alimentares, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 1.920,00. Vigência: 19/09/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED524598

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019

Extrato do Contrato nº 274/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda. - CNPJ nº 05.440.065/0001-71. Objeto: compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo novo, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender a Secretaria de Educação. Valor do contrato: R$ 424.000,00. Vigência: 27/08/2019 à 28/02/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A4A04DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório 203/2019. Fica anulada a sessão do dia 04/12/2019, uma vez que foi constatado que a Empresa Licitante Ekualo Indústria e Comércio de Bolsas e Confecções Eireli, não se enquadra na condição de ME/EPP ou equiparada, sendo que o item 04, para a qual a mesma havia sido convocada para apresentação de amostras é de participação exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada conforme previsão em Edital. Em sendo assim, dando continuidade ao processo licitatório em epígrafe, ficam as licitantes, em relação ao item 04 do certame, convocadas para a sessão pública de exame de ofertas subsequentes e verificação de condições habilitatórias, na ordem de classificação, com base nos itens 22, 25 e 26 da Seção X do edital e nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 designada para ser realizada no dia 19/12/2019 às 10:00.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9571176F

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 348/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carvalho Diniz Construção e Comércio Ltda. – ME - CNPJ nº 17.799.066/0001-96. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos para uso em piscina e sauna, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 4.555,17. Vigência: 18/11/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 349/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eireli – ME - CNPJ nº 19.876.529/0001-00. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos para uso em piscina e sauna, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 2.119,60. Vigência: 18/11/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 350/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e RPF Comercial Eireli – EPP - CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos para uso em piscina e sauna, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 5.842,82. Vigência: 18/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:28942A60

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2019

Extrato do Contrato nº 286/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Elmaz Tarraf Comércio de Caminhões e Ônibus Ltda. - CNPJ nº 71.220.016/0001-58. Objeto: compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de 1 (um) veículo tipo caminhão, zero km, proconve-p7, ano/modelo 2019/2019 ou superior, equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³ toneladas, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda de coleta e destinação final de resíduos sólidos gerenciado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Valor do contrato: R$ 419.500,00. Vigência: 30/08/2019 à 31/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB97EF9B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2019

Extrato do Contrato nº 371/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ciplac Comércio de Placas E Carimbos Ltda. – ME - CNPJ nº 54.472.097/0001-64. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de placas de números para os jazigos dos cemitérios municipais, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 13.896,00. Vigência: 21/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7852749E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2019

Extrato do Contrato nº 381/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carla Gonçalves Palhares – ME - CNPJ nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de descensores e carrinhos para cortejo, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 21.499,98. Vigência: 05/12/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88835D30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

Extrato do Contrato nº 252/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carla Gonçalves Palhares – ME - CNPJ nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de sopradores de folhas costal, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 5.100,00. Vigência: 24/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBB9A5A7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 299/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli – ME - CNPJ nº 08.973.252/0001-09. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lixeiras, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 50.500,00. Vigência: 25/09/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 300/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Carla Gonçalves Palhares – ME - CNPJ nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lixeiras, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 14.400,00. Vigência: 25/09/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 301/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda. – EPP - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lixeiras, para fornecimento de uma só vez". Valor do contrato: R$ 51.784,00. Vigência: 25/09/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:82668D95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 21/2019

Processo licitatório nº 312/2019 – modalidade concorrência nº 21/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de peteca, playground com brinquedos infantis e instalação de iluminação com a tecnologia do tipo diodo emissor de luz (sigla LED,em inglês : *light-emitting d*iode) na Praça Prefeito Jair Borges Ribeiro, situada no bairro Pio XII, no Município de Itatiaiuçu - MG, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projeto básico (termo de referência), planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79, de 01 de abril de 2013). A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 17/01/2020, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AB827F4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 EXTRATO DO CONTRATO 256/2019

Extrato do Contrato nº 256/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Charles Gleison da Fonseca 08286636619 – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com todas as despesas por conta da empresa contratada (operador, combustíveis etc.), conforme a necessidade da Secretária Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Valor do contrato: R$ 105.960,00. Vigência: 31/07/2019 à 31/07/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ED2773E6

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 05/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda. – EPP - CNPJ Nº 07.334.464/0001-83. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de peças, suprimentos e acessórios, genuínos ou originais de fábrica, para fornecimento parcelado, para a frota do Município de Itatiaiuçu, para Registro de Preços. Valor do contrato: R$ 33.725,00. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020.

Extrato do Contrato nº 06/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Caiçara Peças Diesel Eireli – ME - CNPJ Nº 26.579.601/0001-94. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de peças, suprimentos e acessórios, genuínos ou originais de fábrica, para fornecimento parcelado, para a frota do Município de Itatiaiuçu, para Registro de Preços. Valor do contrato: R$ 22.263,00. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020.

Extrato do Contrato nº 07/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Unir Peças Diesel Ltda. – EPP - CNPJ Nº 11.383.895/0001-07. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de peças, suprimentos e acessórios, genuínos ou originais de fábrica, para fornecimento parcelado, para a frota do Município de Itatiaiuçu, para Registro de Preços. Valor do contrato: R$ 2.792,00. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020.

Extrato do Contrato nº 08/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Máximo Peças e Produtos Ltda. – EPP - CNPJ Nº 04.335.223/0001-60. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de peças, suprimentos e acessórios, genuínos ou originais de fábrica, para fornecimento parcelado, para a frota do Município de Itatiaiuçu, para Registro de Preços. Valor do contrato: R$ 215,00. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C7B6CA91

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 287/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Antônio Carlos – ME - CNPJ nº 08.905.935/0001-29. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 20.650,00. Vigência: 06/09/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 288/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Madson Amaral de Souza Eireli – ME - CNPJ nº 20.119.422/0001-98. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de madeiras e pregos, para fornecimento de uma só vez Valor do contrato: R$ 2.100,00. Vigência: 06/09/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:19A27E97

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

Extrato do Contrato nº 290/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mascarello – Carrocerias e Ônibus Ltda. - CNPJ nº 05.440.065/0001-71. Objeto: compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de 4 (quatro) veículos tipo ônibus, zero km, proconve-p7, ano/modelo 2019/2019 ou superior, capacidade para no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros + motorista + espaço para 01 (um) cadeirante, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda do **Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Itatiaiuçu**gerenciado pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas. Valor do contrato: R$ 1.390.000,00. Vigência: 10/09/2019 à 28/02/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01348763

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2019

Extrato do Contrato nº 316/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e José Silvio Martinelli Eireli – ME - CNPJ nº 25.534.430/0001-14. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de compactadores de solo tipo sapo, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 12.880,00. Vigência: 18/10/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C3343994

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2019

Extrato do Contrato nº 352/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Josinaldo Epifanio da Silva – EPP - CNPJ nº 12.261.184/0001-22. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de placas de identificação de ruas, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 13.968,79 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Vigência: 19/11/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0737853C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 253/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Recapagem Felipe Fontes Eireli – EPP - CNPJ nº 18.210.168/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus. Valor do contrato: R$ R$ 38.590,00. Vigência: 29/07/2019 à 29/07/2020.

Extrato do Contrato nº 254/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. – EPP - CNPJ nº 03.050.725/0001-82. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus. Valor do contrato: R$ 37.039,94. Vigência: 29/07/2019 à 29/07/2020.

Extrato do Contrato nº 255/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu Pneutex Ltda. – EPP - CNPJ nº 16.873.226/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus. Valor do contrato: R$ 25.699,88. Vigência: 29/07/2019 à 29/07/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E3834812

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2019

Extrato do Contrato nº 264/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e RPF Comercial Eireli – EPP - CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de compra de bomba para transferência de óleo diesel e bomba manual para graxa com compactador, para fornecimento de uma só vez. Valor do contrato: R$ 321,30. Vigência: 06/08/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:16668157

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2019

Extrato do Contrato nº 304/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinalta Propista Sinalização, Segurança e Comunicação Visual Ltda. - CNPJ nº 55.386.445/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal no Município de Itatiaiuçu-MG, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, observando-se o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectiva legislação pertinente. Valor do contrato: R$ 1.950.508,10. Vigência: 02/10/2019 à 02/10/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:191E9AE9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 234/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Vivo Licitações Eireli – EPP - CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Objeto: Compra de discos e bobinas de tacógrafo. Valor do contrato: R$ 2.711,80. Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019.

Extrato do Contrato nº 235/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Betim Tacógrafo Ltda. – EPP - CNPJ nº 24.117.344/0001-43. Objeto: Compra de discos e bobinas de tacógrafo. Valor do contrato: R$ 2.591,93. Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DF26206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0200/2017

Município de Jacuí - MG. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato n° 0200/2017. Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial, até o dia 31 de Dezembro de 2020. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, destinados à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, (Paço Municipal, Secretarias, Departamentos Municipais e Convênios), bem como montagem, configuração e manutenção de rede privada de computadores, de uso exclusivo do departamento de Saúde do Município.

B.S. COSTA EIRELI ME.
Contratada

Contratante
Prefeitura de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:EBEB5751

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO 92/17

Extrato de 3º termo aditivo a contrato 92/17 - Paulo Rogério da Silva 057.264.216-47. *Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2020 até 31/12/2020. Obj:* Contrat. de empresas p/ serv. de borracharia nos veículos da frota do município.

Município de Jacuí/MG, 13/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:41FFC383

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO 95/17

Extrato de 3º termo aditivo a contrato 95/17 - Alexandre Vieira Navas Damasceno 06255458695. Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2020 até 31/12/2020. Obj: Contrat. empresa p/ realiz. de serv. de oficina mecânica em motocicletas, p. atender a frota da adm. publica do município de Jacuí (item frustrado no pregão 27/2017).

Município de Jacuí/MG, 13/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:2D05D67E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO 42/17

Extrato de 3º termo aditivo a contrato 42/17 - Jacuhy auto peças Ltda. ME. *Altera vigência de contrato inicial passando a vigorar de 01/01/2020 até 31/12/2020. Obj:* contrat. de serv. de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster p/ manut. dos veíc. oficiais do município e veíc. da PM e PC durante a prest. de serv. no município.

Município de Jacuí/MG, 13/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:7750558D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A CONTRATO 93/17

Extrato de 3º termo aditivo a contrato 93/17 - Torneadora Ferreira & Alves Ltda ME. *Altera período de vigência do contrato inicial passando a vigorar de 01/01/20 até 31/12/2020. Obj:* Contrat. de empresas p/ prest. de serv. de torno e solda elétrica e MIG, p/ reparos em geral, bem como nos veículos leves, pesados, máquinas e equip. da frota do município.

Município de Jacuí/MG, 13/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:87FBCF39

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 127/19

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de **contrato: 127/19 - Ederaldo Roberto de Lima ME**, valor R$ 9.604,50 (Nove Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Obj: aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2020. Vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A2321D9A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 131/19

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de **contrato: 131/19 - JOSE AVELAR DE OLIVEIRA & CIA. LTDA**, valor R$ 390.900,00 (Trezentos e Noventa Mil e Novecentos Reais). Obj: aquisição de combustíveis, (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota do município e de convênios para o exercício de 2020. Vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:0C02A6CA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 056/2019

Município de Jacuí - MG. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n°.: **056/2019 - PROCESSO Nº 077/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019** - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial, até o dia 31 de Dezembro de 2020. Objeto: "contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e material na ampliação da infraestrutura (estrutura física) do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, situada neste Município, conforme convenio Nº 854360/2017".

CONSTRUTORA BUENO CORREA LTDA.
Contratada

Contratante:
Prefeitura de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:9EC66260

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 92/19

Ato de ratificação de dispensa nº 92/19, processo nº 488/19. Obj: Locação de gerador de energia para o Projeto Virada com Estilo, dias 30 e 31 de Dezembro, sendo a empresa Kely Garzaro Eventos ME a apresentar a proposta mais vantajosa. Valor total R$ 4.500,00. 16/12/19.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:30136322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 03 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Aquisição de gás medicianal para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2020, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I do presente edital." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de dezembro de 2019.

ELISANIA CRUZ
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A1964F52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Às quatorze horas do dia treze de dezembro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 031/2019, para dar prosseguimento à licitação referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA APOLINÁRIA REZENDE, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO JACINTO SOBRINHO, EM JAPARAÍBA/MG, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O BDMG E O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG"**. Conforme consta na ata anterior, foram classificadas para a fase de abertura das propostas as seguintes empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**. As empresas **R&S ENGENHARIA EIRELI** e **PRESTADORA PS LTDA** foram desclassificadas por não apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, sendo que, a empresa **PRESTADORA PS LTDA** manifestou no ato, sua decisão de renunciar ao seu direito de interpor recurso, conforme consta na ata, e a empresa **R&S ENGENHARIA EIRELI** após ser comunicada da decisão via e-mail e telefone, apresentou termo de renúncia do direito de recorrer acerca da decisão da Comissão que a inabilitou. O termo foi apresentado via e-mail, impresso, foi juntado e agora consta como peça do processo. Para esta reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas, fizeram-se representar as seguintes empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**, sendo que os representantes presentes são os mesmos credenciados na reunião anterior. Iniciados os trabalhos, os representantes presentes apresentaram Termo de Renúncia do prazo recursal para a fase de habilitação. Como as empresas **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **PRESTADORA PS LTDA** não se fizeram representar, o Presidente suspendeu a seção as 14h10min para realizar diligência junto as empresas para averiguar se as mesmas tinham intenção de apresentar recurso com relação a fase de habilitação, sendo que tanto a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** quanto a **PRESTADORA PS LTDA** manifestaram por escrito via e-mail, renunciar ao prazo recursal tanto para fase de habilitação quanto da abertura das propostas. Os termos de renúncia de ambas as empresas foram impressos e juntados ao processo e dele passa a fazer parte**.** Tendo todas as empresas renunciado ao prazo recursal na fase de habilitação a reunião foi retomada as 15:00 horas e procedeu-se então à abertura dos envelopes proposta das empresas classificadas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME**. Ato contínuo os membros da Comissão e todos os representantes presentes rubricaram o conteúdo. As propostas foram as seguintes: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** valor global R$564.210,56 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI** valor global R$ 566.053,98 (quinhentos e sessenta e seis mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME** valor global R$560.627,61 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e um centavos). O Presidente da Comissão, suspendeu a reunião às 15h36min e encaminhou as propostas para o Engenheiro Civil do Município, Sr. João Antônio de Sousa Pereira CREA-MG 162.413/D para que o mesmo possa analisa-las e emitir parecer. Após a emissão do parecer, a comissão se reunirá novamente para definir a vencedora e comunicar as interessadas. Por fim lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e demais membros da CPL, pelos representantes das proponentes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Proponentes:

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:17E89352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 238/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº302/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 238/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº302/2019

OBJETO: Contratação de serviço de eletricista para instalação de iluminação natalina, nas praças municipais "Dom Manoel; Antônio Augusto e André e Chiquinha" localizadas na cidade Japaraíba - MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Silas Felipe M. Santos.
VALOR: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: até 18 de dezembro de 2019.

Japaraíba, 28 de novembro de 2019.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:77A11B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

Às nove horas do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é **" AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA NO ANO DE 2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, a Pregoeira convidou o representante presente a se credenciar. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa **AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.870.008/0001-28, representada pelo Sr. Olavo Lopes de Miranda inscrito no CPF Nº 603.379.666-72. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou classificada a proposta da empresa **AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA ME,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, **AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA ME,** onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA ME	**R$ 14.985,00**

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ELISÂNIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponentes:

AGUIA GÁS JAPARAIBANA LTDA ME

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EE53F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 239/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2019

OBJETO: Contratação da cantora "Geovanna" para apresentação de show que se realizará no dia 14 de dezembro, na praça Dom Manoel, nas festividades alusivas do 5º festival de natal, incluindo todas as despesas de transporte dos componentes da Banda, Instrumentos musicais, e encargos sociais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Geovanna Eduarda Lopes Silva
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2019.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D9F926E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DESISTÊNCIA

TERMO DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **HELLEN FONSECA CHAVES,** portador (a) do

RG Nº 11.655.640 , aprovado (a) em 1º lugar no processo seletivo para o cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, convocado (a) para posse em 28/11/2019, tendo apresentado seu termo de desistência em 04/12/2019 caracterizando a renúncia tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 004/2019.

Jequitibá, 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D2B998D8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos (a) candidatos (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

CARGO: VIGIA

CANDIDATO: EDSON MAGALHÃES PEREIRA

JEQUITIBÁ- MG, 16 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6BAFE9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 101/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA TARIFAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR TÁXI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 2.190, de 03 de novembro de 2016;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o uso de **"Bandeira 2"** pelos taxistas da Associação de Taxistas de João Monlevade, entre os dias 01/12/2019 à 31/12/2019, em todos os horários e dias deste período.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E7F2164A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 104/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS SIMPLIFICADOS Nº 03/2018 E Nº 04/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que as homologações dos processos seletivos ocorreram em 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Município oferecer uma educação de qualidade;

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos projetos pedagógicos para a aprendizagem;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais um 01 (um) ano, a partir de 27 de dezembro de 2019, o prazo de validade dos Processos Seletivos Públicos Simplificados nº 03/2018 que visa a contratação de professore de Educação Infantil, professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (diversas áreas), Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico e o nº 04/2018 que visa a contratação de Monitor para Atender Aluno com Deficiência, ambos da Secretaria Municipal de Educação, homologados através dos Decretos Municipais nº 122/2018 e nº 123/2018 respectivamente.

Art. 2º Todos os contratos da rede municipal de educação deverão ser renovados até o fim do ano letivo de 2020.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e de Administração deverão tomar as providências necessárias para a renovação dos contratos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de novembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:37856F45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2018–ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP - EPP. Objeto: Execução de pavimentação em bloquete e rede pluvial em diversas ruas do Município de João Monlevade, decorrente da Concorrência **01/2018**– **Valor Supressão:** R$ 286.751,04.-**Dotação Orçamentária: -**

15.451.1501.1003 - Ficha 392 - F. R. 1.90– **Fundamentação:**Art. 65 da Lei 8.666/93- **Data:** 12/12/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9D4EEB87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2019– JMBM ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME. **Objeto:**Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado e, serviços de manutenção de ar condicionado central, no primeiro pavimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Memorial descritivo, planilha e projeto, anexos deste termo e lotes abaixo: LOTE 1: fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado; Itens 1 - Fornecimento de 16 (dezesseis) equipamentos de ar condicionado 12.000bu's. 2 - Fornecimento de 6 (seis) equipamentos de ar condicionado 24.000 btu"s. 3 - Serviços de instalação, decorrente do **Pregão Presencial nº20/2019.– Valor:**13.142,09- **Vigência:**23/11/2019 a 22/01/2020.**– Dotação Orçamentária:** 10.301.1003.1018 - 4.4.90.39 - Ficha 550 e 665 – Recurso Federal Fonte 2.53 **- Data**: 20/11/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:AD855058

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 115/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DE IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

"CONSIDERANDO que recentemente foi editada a Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 9º, § 2º)" (fls. 2 – TAC);

"CONSIDERANDO que segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana "*abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes*". (art. 9º) (fls. 02 - TAC);

'CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "*o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*" (art. 11, I) e núcleo urbano informal sendo *"aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização*" (artigo 11, II) (fls. 02 – TAC);

"CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "*de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*". (art. 11, III) (fls. 03 – TAC);

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 13.465/17 estabelece que *"Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº. 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso."*

"CONSIDERANDO que a exemplo do que fez a Lei Federal 11.977/2009, a Lei Federal 13.465/2017 também previu duas modalidades de regularização fundiária urbana, denominando-as de Reurb-S (interesse social), que se destina à regularização dos núcleos urbanos consolidados "*ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal*", e Reurb-E (interesse específico), que se destina aos demais casos, por exclusão (art. 13, I e II)" (fls. 03 – TAC);

"CONSIDERANDO que segundo a Lei Federal 13.465/2017 "*A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E*" (art. 5, § 6º)" (fls. 02 – TAC);

CONSIDERANDO a existência de ocupação do solo urbano nas áreas especificadas às fls. *2.531/2.541* dos autos a Ação Civil Pública nº. ACP Nº. 0362.08.089036-5, caracterizadas como de interesse específico para fins de regularização fundiária;

"CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 estabelece que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio (Art. 16)" (fls. 03 – TAC); Contudo,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público em 09/11/20019, o qual subsidia a Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5, e através do qual o Município tem a obrigação de proceder à retomada dos imóveis ocupados, relacionadas às fls.2531/2541 dos autos da ACP;

CONSIDERANDO o inteiro teor dos termos de permissão de uso, os quais subsidiaram as ações de reintegração de posse ajuizadas pelo Município em face dos ocupantes de seus imóveis, objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5;

CONSIDERANDO as ações de reintegração de posse dos imóveis, objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 já transitadas em julgado, inclusive os recursos interpostos, julgadas procedentes em favor do Município;

CONSIDERANDO os mandados de reintegração de posse dos imóveis, objetos da ACP nº. 0362.08.089036-5 que já foram expedidos e aqueles que estão na eminência de serem expedidos;

CONSIDERANDO a suspensão das ações de reintegração de posse dos imóveis objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 para fins exclusivos de instauração do Procedimento Reurb-E;

CONSIDERANDO as reuniões feitas com o Ministério Publico, tanto do Município, quanto dos representantes dos ocupantes dos imóveis, das quais decorreu a celebração, em 04 de julho de 2019, do Termo de

Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, através do qual o Município fica obrigado, dentre outras, a promover, no prazo de 12 meses, a contar da homologação do TAC, a Reurb-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico) dos imóveis relacionados na planilha às fls. 2.531/2.541 dos autos da ACP nº. 0362.08.089036-5 que ainda não foram retomados pelo Município;

CONSIDERANDO a ata de reunião em que se faz manifesta a intenção de ocupantes dos imóveis em integrar o procedimento Reurb-E, os quais estão em posse dos imóveis objetos da Ação Civil Pública nº. 0362.08.089036-5 e que haveriam de ser reintegrados por força de sentença judicial proferida nas ações de reintegração de posse, já transitadas em julgado;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado 04/07/2019, para fins de promover a Reurb-E, determina que "*Nos casos em que os ocupantes do imóvel público não aceitarem firmar o acordo, deverão prosseguir as ações de reintegração de posse para retomada dos imóveis"*;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 01, de 21 de novembro de 2019 que sustou e tornou sem efeito o Decreto Executivo nº. 95, de 30 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a instauração e estabelece critérios e procedimentos administrativos para regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) de imóveis públicos no Município de João Monlevade;

CONSIDERANDO o esforço deste Poder Executivo em resolver a questão que se alonga há mais de uma década;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos imóveis elencados na ACP nº. 0362.08.089036-5 fls. 2.531 a 2.541;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTAURAÇÃO E COORDENAÇÃO DA REURB

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E de imóveis públicos, objeto da ACP nº. 0362.08.089036-5, ainda não reintegrados ao Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº. 9.310, de 15/03/2018, alterado pelo Decreto Federal nº. 9597, de 04 de dezembro de 2018 e do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e o Município de João Monlevade, homologado em 05/07/2019 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Para fins da regularização fundiária prevista no *caput* deste artigo deverá ser comprovada a detenção do imóvel diretamente pelo atual ocupante até 22/12/2016, nos termos do artigo 98 da Lei 13.465/2017.

§ 2º Será empregado no âmbito desta Reurb-E o instituto jurídico da alienação onerosa diretamente ao seu detentor, nos termos do artigo 15, XI c/c artigo 71 da Lei Federal 13465/2017 e da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de João Monlevade e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Fica vedada a regularização de ocupação em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público, nos termos do artigo 4º da lei Federal nº. 13.465/17.

Art. 2º O procedimento administrativo da Reurb-E, referido no artigo 1º deste Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Governo, Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e colaboração dos demais órgãos municipais, inclusive da Comissão de Avaliação de Imóveis, especificamente designada para este fim.

Parágrafo único A coordenadoria mencionada no *caput* deste artigo deverá:
I - conduzir os processos desta REURB no âmbito da administração municipal;
II - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
III - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
V – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essenciais e das compensações urbanísticas e ambientais previstas nos projetos urbanísticos e nos termos de compromisso, quando for o caso;
VI - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
VII - dar publicidade aos atos e decisões.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 3º A descrição, delimitação e avaliação de cada imóvel público, inclusive com as benfeitorias existentes, a ser abrangido pela Reurb-E, nos termos do artigo 1º deste Decreto, bem como a identificação de seus ocupantes, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo efetivado por Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Executivo, especificamente para esta finalidade.

§ 1º A Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá ser composta por número ímpar de integrantes e poderá contar com a participação, além de servidores efetivos, de pessoas não integrantes do quadro de servidores do Município, desde que sendo profissionais habilitados da área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou outras correlatas à matéria, com a finalidade de obter avaliação tecnicamente adequada e dentro do real valor de mercado atualizado de cada imóvel.

§ 2º Cada membro da Comissão mencionada no *caput* deste artigo deverá assinar termo de compromisso com vistas a certificar que não possui parentesco, amizade ou inimizade com os ocupantes ou qualquer outro motivo de interesse que interfira na avaliação ou na venda dos imóveis, sendo cada membro autônomo em suas decisões e responsável por elas, devendo, ainda, aprovar ou reprovar o valor avaliado de forma expressamente justificada.

§ 3º A Comissão Avaliadora terá o prazo de 15(dias) dias a contar da publicação deste Decreto para entrega dos laudos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º O método a ser utilizado para a avaliação dos imóveis e de suas benfeitorias deverá constar em ata de reunião da Comissão Avaliadora, bem como os motivos que levaram à sua escolha, sempre obedecidas às normas técnicas vigentes.

Art. 5º Deverá constar do laudo de avaliação a data em que a Comissão Avaliadora realizou a visita *in locu* ao imóvel avaliado.

Art. 6º Para cumprimento dos termos da alínea "b", da Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá aplicar o percentual previsto no TAC correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser inserido em campo próprio do laudo de avaliação, de forma complementar.

Art. 7º Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Fazenda lançar em campo próprio do laudo de avaliação do bem, o valor de despesas despendidas com o ajuizamento das ações de reintegração de posse, se for o caso, nos termos da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC.

Art. 8º Depois da aplicação do índice mencionado no artigo 6º e da inserção dos custos mencionados no artigo 7º, ambos deste Decreto, o

que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, o valor final do imóvel será corroborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Deverá ser dada publicidade da avaliação do imóvel, com menção do valor final e integral do bem avaliado.

Art. 10 Caberá impugnação do valor de avaliação do imóvel, no prazo de 02 (dois) dias de sua publicação, sob pena de decadência do direito.

§ 1º Havendo impugnação ao valor avaliado, esta deverá ser protocolada junto à Comissão Avaliadora, a qual terá 03 (três) dias para aceitar ou rejeitar, justificadamente, os termos impugnados, devendo ser dada publicidade da decisão proferida.

§ 2º Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão acerca da Impugnação.

CAPÍTULO III
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS PROCEDIMENTOS PARA ADQUIRIR O IMÓVEL

Art. 11 O ocupante interessado em adquirir o imóvel objeto da Reurb-E estabelecida por este Decreto deverá proceder ao protocolo de manifestação de interesse junto à Secretaria Municipal de Administração, em até 05(cinco) dias da publicação do valor final do imóvel, da qual deverá constar, ainda, as condições de pagamento do imóvel, nos termos deste Decreto.

§ 1º O protocolo de manifestação de interesse na aquisição onerosa do imóvel que ocupa, a ser feito pelo ocupante do imóvel junto à Administração Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – croqui de localização do imóvel, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
II – estudo preliminar das desconformidades, urbanística e ambiental atual do imóvel;
III – Declaração formal e comprovação de ocupação do imóvel antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 2º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor probatório.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, deverá acostar aos autos individuais de cada área a comprovação da respectiva titularidade, através de cópia atualizada da matrícula do imóvel, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 12 Nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser instaurado processo administrativo individualizado e devidamente autuado para cada imóvel a ser regularizado, do qual deverá constar, no mínimo:

I - Termo de Abertura;
II - Cópia deste Decreto;
III - Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
III - Cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Avaliadora dos Imóveis a serem regularizados;
IV - Cópia da Ata de Reunião da Comissão Avaliadora da qual conste a escolha do método de avaliação dos imóveis e justificativa;
V - laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado e sua ratificação;
VI – Impugnação ao valor do imóvel, quando for o caso;
VII- Decisão quanto à impugnação do valor do imóvel avaliado, quando for o caso;
VIII - Atos da Secretaria Municipal de Fazenda com lançamento do percentual estabelecido pela alínea "b" e custos mencionados da alínea "c" da Cláusula Quarta do TAC;
IX - manifestação de interesse do ocupante na aquisição onerosa do imóvel que ocupa, nos termos deste Decreto e legislação correlata, da qual conste a sua concordância total com os termos da Reurb-E instaurada;
X - projetos apresentados pelos ocupantes dos imóveis, os termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018;
XI - notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
XII – Impugnação ao procedimento por confrontantes ou terceiros interessados, quando for o caso;
XIII – Aprovação dos projetos apresentados, estudo ambiental quando for o caso e decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
XIV - expedição da CRF pela autoridade competente;
XV – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
XVI – cópia dos atos de publicidade.

Art. 13 Após o protocolo, a manifestação de interesse na aquisição onerosa do imóvel feita pelo ocupante será encaminhada, junto com toda a documentação anexa à Secretaria Municipal de Administração, que, conjuntamente como os demais setores de Coordenação do procedimento Reurb-E, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, deferi-lo, caso seja classificado como Reurb-E e atenda a todos os requisitos da legislação, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso, a qual deverá ser providenciada pelo interessado no prazo de 02 (dois) dias.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 14 Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação descrita no *caput* deste artigo será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro do imóvel junto ao município, da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, nos seguintes casos:
I – quando os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, o Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:

a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 15 Inexistindo ou decididas as impugnação acerca da Reurb-E, a Secretaria Municipal de Administração notificará o ocupante do imóvel para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária em 10(dez) dias.

Art. 16 Protocolado o projeto de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Administração, este será submetido à análise e avaliação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos que terão o prazo de 10 (dez) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

Parágrafo único O deferimento ou indeferimento do projeto de regularização fundiária será fundamentado em parecer da área técnica.

Art. 17 O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georeferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do imóvel a ser regularizado;
II – planta do perímetro do imóvel, com demonstração da matrícula ou das transcrições atingidas;
III – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do imóvel a regularizar;
IV – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 18 desta Lei e do artigo 36 da Lei Federal nº. 13.465/2017;
V – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 desta Lei;
VI – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VII – estudo técnico ambiental, observando o disposto no artigo 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o imóvel for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XI – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente, quando for o caso;
XII – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XIII – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§1º O termo de compromisso será assinado, ainda, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§2º Na regularização de imóvel que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos neste artigo.

§3º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 18 O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - a localização do imóvel a ser regularizado, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver; coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de limites do núcleo situado e confrontantes;
II - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
III - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
IV - as eventuais áreas já usucapidas;
V - a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VI - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do imóvel a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero);
VIII - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
IX - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da realocação de edificações, quando necessárias;
X - os projetos das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

Art. 19 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I - a identificação do imóvel objeto da Reurb-E com sua descrição técnica, localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
II - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano;
III - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 20 Nos casos em que couber o estudo técnico ambiental, este deverá comprovar que as intervenções da regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior a adoção das medidas nele preconizadas e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos previstos no artigo 65 da Lei nº. 12.651, de 2012, nos termos do artigo Decreto nº. 9310, de 15 de março de 2018:
I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e das fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
III - especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, além de outros serviços e equipamentos públicos;
IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais, sejam subterrâneas;
V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da área de preservação permanente com a proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - avaliação dos riscos ambientais;

IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA CRF

Art. 21 A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 22 Aprovado o projeto de regularização fundiária, deverá o ato ser publicado e o interessado deverá efetuar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O pagamento dos valores referentes aos imóveis, objeto da Reurb-E instaurada por este Decreto, poderá ser pago em parcela única ou dividido junto ao Município em até 06 parcelas iguais e mensais, devendo a parcela única ou a primeira parcela ser quitada em até 15 (quinze) dias da publicação da aprovação do respectivo projeto e as demais nos meses subseqüentes, na mesma data referência.

§ 2º O atraso superior a 02(dois) dias no pagamento da parcela acarretará a cobrança de juros, multa e correção monetária, nos índices oficialmente estabelecidos.

§ 3º O atraso superior a (10) dez dias em qualquer uma das parcelas será considerado como desistência do ajuste celebrado por parte do ocupante da área.

§ 4º A desistência do ajuste, inclusive no caso de decorrência de atraso do pagamento, nos termos do § 3º deste artigo, ensejará a imediata devolução do bem ao Município, responsabilização do requerente nos termos da legislação vigente e o pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel a ser descontado no caso de já haver sido pago algum montante ou inscrito em dívida ativa caso não seja quitado em até 30(trinta) dias.

§ 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá definir e informar previamente as contas a serem utilizadas para depósito dos valores auferidos com a regularização dos imóveis tratados neste Decreto ou a forma de obtenção de guia para pagamento junto á rede bancária.

§ 7º No caso de serem feitos depósitos bancários, estes deverão ser, preferencialmente, de forma identificada.

§ 6º O valor correspondente ao previsto nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Quarta do TAC deverão ser creditados em contas específicas e distintas daquela utilizada para crédito do valor dos imóveis.

Art. 23 O pagamento dos valores correspondentes às alíneas "b" e "c" Cláusula Quarta do TAC também poderão ser divididos, nos mesmos termos do § 1º do artigo 22.

Art. 24 Efetuada a quitação total, devidamente comprovada, a Secretaria Municipal de Administração emitirá a CRF, da qual constará, ainda, a assinatura do Chefe do Executivo.

Parágrafo único A Certidão de Regularização Fundiária – CRF, deverá conter, no mínimo:

I – a descrição e a localização do imóvel regularizado;
II – a área total do imóvel regularizado;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma, se for o caso;
V – a identificação e qualificação do ocupante que houver adquirido o imóvel, constando, ainda, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 25 Emitida a CRF deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado e a CRF ao cartório de registro de imóveis para fins de registro.

Parágrafo único. As despesas cartorárias e/ou outras de qualquer natureza que incidam sobre a regularização do imóvel serão de responsabilidade do adquirente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá ao adquirente do imóvel providenciar os documentos que sejam solicitados pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registro da Reurb-E.

Art. 27 Havendo divergência entre os prazos estabelecidos por este Decreto e aqueles previstos pela Lei Federal 13.465/2017, prevalecerão os ditames da norma Federal.

Art. 28 O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste Decreto, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto ou suprimir aqueles que não se fizerem essenciais, quando for o caso, conforme parecer técnico acostado aos autos, sempre obedecida a legislação vigente.

Art. 29 Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

Art. 30 Os casos omissos referentes a esta Reurb-E e não esclarecidos pela legislação correlata vigente serão definidos pela sua Coordenadoria e constará de ata de reunião de seus componentes.

Art. 31 Este Decreto deverá ser amplamente divulgado através das Assessorias de Governo e de Comunicação, inclusive com cópia à 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca e Câmara Municipal.

Art. 32 Ficam ratificadas as nomeações dos membros que constam da Portaria Municipal nº. 285, de 30 de outubro de 2019, bem como poderão ser aproveitados os seus atos já praticados até esta data.

Art. 33 O Poder Executivo deverá requerer, imediatamente, junto aos autos da Ação Civil Pública nº. ACP Nº. 0362.08.089036-5 a prorrogação da vigência do termo de Ajustamento de Conduta, para fins de viabilizar seu fiel cumprimento, considerando-se os prazos mencionados neste Decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos, prazos e condições estabelecidos por este Decreto ficam condicionados à autorização judicial de prorrogação de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta em razão da dependência simultânea dos dois instrumentos jurídicos.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de dezembro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:94A93590

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2018 – SEGUROS SURA S/A.

Objeto: Contratação de seguros para frota oficial de veículos da Administração Municipal Direta, conforme descrição, condições e especificações constantes do Termo de Referência e proposta anexo do lote: LOTE 1 - Veículos Secretaria Municipal de Administração, decorrente do **Pregão Presencial nº 69/2018. –Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93. **-Valor:** R$1.569,17. **– Dotação Orçamentária:**04.122.0402.2016 – 120 - 1.00 - **Data:**12/12/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:460923EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 047/2019

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 047/2019

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve conceder pensão a **SAMUEL HENRIQUE E SOUZA SILVEIRA ANDRADE,** CPF: 125.970.536-60 filho do Servidor Aposentado **CARMELO LUZIANO SILVEIRA ANDRADE,** CPF: 31.912.076-68, no Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos(Operário) Nível I Grau "D", falecido no dia 07/11/2019, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 c/c Art. 40, § 7º inciso I da CF88 com redação dada pela EC 41/03, no valor de R$ 998,00, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 10 de dezembro de 2019.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:CE4BC593

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA DE PENSÃO 048/2019

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 048/2019

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005. Resolve conceder pensão a **TEOFILO AMORIM DE ABADIA,** CPF: 241.093.206-15 companheiro da Servidora Aposentada **JOSELICE DE SOUZA,** CPF: 545.81.686-00, no Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Nível I Grau "F", falecida no dia 17/11/2019, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 c/c Art. 40, § 7º inciso I da CF88 com redação dada pela EC 41/03, no valor de R$ 1.415,28, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 10 de dezembro de 2019.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:E9EC073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 344/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a realização de uma das festas mais tradicionais do Brasil, o Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "*Ponto Facultativo*" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia **24/12/2019** e no período de **31/12/2019** a **03/01/2020**.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C9F8EADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 347/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$ 694,69(seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marta Helena da Silva.	01.08.211.0012.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	694,69

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66F21B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 240/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, **ROSEANE GONÇALVES DORNELAS**, Cargo efetivo de Técnico Nível Médio em Saúde, Matrícula 471, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/11/2014 à 01/11/2019, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:097430B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 242/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Alice Aparecida da Silva**, titular da matrícula funcional n.5068 e do cargo público Auxiliar de Serviços Públicos (gari), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2008 á 01/08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/11/2019 até 31/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem no dia 1ºde novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 09 de dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8AEA0EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 243/2019

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Ediane de Deus Vieira Santos**, titular da matrícula funcional n.3028 e do cargo público Técnico de nível médio em Saúde (técnico de enfermagem), conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 21/07/2009 à 21/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/12/2019 até 31/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem no dia 1ºde dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 09 de dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:19A064EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019 - NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019.

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019**, que tem como objeto a **aquisição de 01 Veículo zero km (VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79 e Deliberação CONTRAN nº 64/08 – item 2.12), ano de fabricação mínima 2019/2020, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG,** pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, manifestamos com as razões seguintes e ao final decidimos:

I - RELATÓRIO

Foi interposto Impugnação e pedido de esclarecimentos relativo ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019** pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, sob a alegação de que:

Diz a Impugnante:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
b) O esclarecimento 1)se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.
c) O esclarecimento se veículos com rodas de aço serão aceitos.
d) A alteração do Edital para que passe a constar como potência mínima de 160 CV, de modo a garantir a ampla competitividade do certame;
e) A exclusão da exigência de descanso de braço central com porta objetos;

f) A alteração em edital, fazendo com que para-choque traseiro na cor preto seja aceito;
g) A alteração do texto do edital para que a manutenção em vez de ser na sede do município seja a uma distância mínima de 201.1 quilômetros de distância da sedo do município de João Pinheiro.
h) A alteração do prazo de entrega do edital para 90 (noventa) dias.
i) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veiculo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

II - DAS PRELIMINARES

O processo licitatório, conforme artigo 3º da lei 8666/93, deve ser elaborado de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, e nos termos do artigo 15 da mesma Lei, o procedimento deve também visar o princípio de economicidade.

III – DECISÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No tocante às revisões do veículo ora licitado, deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo. Contudo, se o veículo contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, as revisões normais são por conta da CONTRATANTE.

Em relação às rodas do veículo ora licitado, tenho que merece razão, já que conforme prevê o Artigo 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, oobjeto da licitação deve estar descrito de sucinta e clara, e assim, defiro o pedido para retificar o Edital, na parte na descrição das rodas do veículo, para fazer constar: *"veículo com rodas de alumínio ou ferro/aço".*

Com referência a potência do motor do veículo ora licitação, a exigida no Edital atende a proposta do Ministério da Saúde e à necessidade da CONTRATANTE, e neste caso, indefiro o pedido do recurso.

Em relação a exigência contido no Edital de descanso de braço central com porta objetos, será mantida, conforme descrito no pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação ao pedido da recorrente para alterar o Edital para fazer constar que a manutenção do veículo seja a uma distância mínima de 201,1 KM, do município, tenho que não assiste razão, menos ainda legalidade, já que tal ato poderá ser considerado restritivo.

Conforme consta no Edital a manutenção poderá ser feita fora do município, nesse caso a exigência de distância para deslocamento solicitada pela impugnante não será acatada. Assim, indefiro tal pedido.

Em relação ao prazo de entrega do veículo, temos que o prazo de entrega de 10 (dez) dias realmente seja muito curto, e assim, acatamos parcialmente o pedido para alterar o prazo de entrega e fazer constar no Edital prazo de entrega até 60 (sessenta) dias.

Sobre a alegação de que no Edital não consta a exigência de cumprimento da Lei nº 6729/79, temos que está equivocada a recorrente, pois esta exigência está expressa no Edital. Vejamos abaixo:

"Aquisição de 01 Veículo zero km (VEÍCULO NOVO, ***nos termos da Lei nº 6.729/79 e Deliberação CONTRAN nº 64/08 – item 2.12)****, ano de fabricação mínima 2019/2020, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG."*

IV – Decisão
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, bem como os argumentos apresentados pela recorrente e por tudo mais que consta no processo de licitação, decido:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEOS LTDA**, porém, no mérito, ACATO PARCIALMENTE as argumentações apresentadas pela impugnante, para retificar o Edital do Pregão Eletrônico nº 150/19, em relação as rodas do veículo e fazer constar o seguinte: *"veículo com rodas de alumínio ou ferro/aço"* e ainda, em relação ao prazo de entrega do veículo: *"prazo de entrega até 60 (sessenta) dias".*

João Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:42519D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 038/2019 - DISPENSA 014/2019. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na produção musical e sonorização para as festas de Fim de Ano no município de Jordânia/MG nos dias 27,28,29,30 e 31 de dezembro de 2019, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jordânia/MG, para a empresa RENATO MOREIRA DA CRUZ CNPJ.: 66.227.018/0001-39, no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 13.392.2014.2073.3.3.90.39.00 – Ficha: 398 – Fonte: 100, no dia 16 de Dezembro de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:7F92E74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 072/2019. Processo Licitatório nº 038/2019 – Dispensa nº 014/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x RENATO MOREIRA DA CRUZ CNPJ.: 66.227.018/0001-39. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na produção musical e sonorização para as festas de Fim de Ano no município de Jordânia/MG nos dias 27,28,29,30 e 31 de dezembro de 2019, de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jordânia/MG. Valor: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/12/2019 – Vigência: 30/01/2020.

Jordânia-MG, 16 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:20D5990A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, por um período de 12 (doze) meses, através do Edital de Credenciamento nº 006/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 314/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 089/2019, compreendendo a seguinte empresa:

ALMEIDA E ANDRADE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 25.174.011/0001-19

Lagoa da Prata, 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:1692CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, por um período de 12 (doze) meses, através do Edital de Credenciamento nº 006/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 314/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 089/2019, compreendendo a seguinte empresa:

ALMEIDA E ANDRADE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 25.174.011/0001-19

Lagoa da Prata, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:3E033E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de R$53.532,50 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 312/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 088/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

Ângela Ribeiro Fernandes
CPF: 114.468.696-28

Lagoa da Prata, 13 de Dezembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C85F90F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de R$53.532,50 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 312/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 088/2019, compreendendo a seguinte favorecida:

Ângela Ribeiro Fernandes
CPF: 114.468.696-28

Lagoa da Prata, 13 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B1C952DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO 158/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 284/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** do PREGÃO 158/2019, Processo Licitatório 284/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA DO ARREMATANTE.**

Leiloeiro Vencedor: BRENO CESAR DE OLIVEIRA FARIAS

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro
16/12/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CDEC8DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 154/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de PREGÃO nº. 154/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES E REFORMA DOS ESTOFADOS DAS POLTRONAS RECLINÁVEIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Abertura das propostas: 03/01/2020 às 16:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 16 de dezembro de 2019.

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:1945EF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEILÃO NO. 01/2019

A Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, torna público a prorrogação do LEILÃO no. 01/219 (prorrogado), para venda de um veículo CAMINHÃO, CARGA/FORD/CARGO 1317 E BASCULANTE, ANO FRABRICAÇÃO/MODELO 2010, que por ausência de arrematante na primeira praça, foi redesignado para o próximo 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10:00 horas, cuja sessão para alienação, pelo maior lance, será realizada na rua Tiradentes, no. 765, sala 401, centro, Montes Claros – MG (escritório do leiloeiro). Informações e edital na AMMESF sita à avenida Montes Claros, no. 1144, bairro Nossa Senhora de Fátima, Pirapora – MG, no horário comercial, com ADELSON ou VANDER, nos fones 38.98827.0777 e com o Leiloeiro Oficial designado para o ato, Sr. Marcus Vinícius, nos fones 38.3221.5324, 38.99125.4664 e 38.99909.7240 ou no e-mail marcusviniciusleiloes@hahoo.com.br.

Pirapora, 13 de dezembro de 2019.

(Ass) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Leiloeiro Oficial Nomeado.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:0E5F5300

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEILÃO NO. 01/2019

EDITAL LEILÃO 001/2019
PROCESSO LICITATORIO 01/2019 (Prorrogado)

PREAMBULO

A Associação dos Municipios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF, com sede na Av. Montes Claros, 1144, Nossa Senhora de Fátima, Pirapora MG, CNPJ: 02.519.886/0001-00, atraves da comissão permanente de licitações composta por Adelson Toledo de Almeida (presidente), Vander de Jesus Magalhaes Nobre, Cristian Kely Custodio da Silva, membros, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 01/2019**, na modalidade **LEILÃO NO 001/2019**, do tipo **MAIOR LANCE**, Regido pela pela Lei Federal 8666/93, e disposições contidas neste instrumento convocatório:

1– DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital o Leilão para alienação de Bens Móveis inservíveis, quais sejam veículo, usado de propriedade do município da **AMMESF**, observados os valores mínimos de arrematação conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de avaliação do município.
1.2-O bem doravante mencionado será vendido no estado e condições que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas eextrínsecas.
1.3-Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes, razão pela qual faculta- se e recomenda-se aos interessados a realização da vistoria dos produtos.

1.4-A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

2 – DA DATA REALIZAÇÃO E LOCAL

2.1- O Leilão será realizado no dia **24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), as 10:00 horas**, na Rua Tiradentes, 765 – sala 401, Centro, Montes Claros/MG.

3– DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO

3.1- Os valores mínimos de arrematação de cada lote, são os constantes do Anexo I desteEdital.

4 – DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO BEM

4.1- O bem, objeto deste Leilão poderá ser visitado pelos interessados no local, horário e data especificada:
4.1.1- Local: Avenida Deputado Plinio Ribeiro, 759, Esplanada, Montes Claros/MG.
4.1.2- Horário: 09:00 ás 12:00 e de 14:00 ás 17:00 horas.
4.1.3-- Data: A partir 16/12/2019 a 23/01/2020, de segunda à sexta-feira. Iniciado a fase de lances realização do leilão, encerrar-se-á visitação.
4.2-O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à AMMESF ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
4.3-Em se tratando de veículo, os licitantes deverão examinar detidamente os mesmos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
4.4-Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a AMMESF e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
4.5-Qualquer divergência entre as condições encontradas e os documentos do veículo deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
4.6-Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o bem, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
4.7-Será de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.
4.8-Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
4.9-Eventuais multas e tributos que incidem sobre o veículo que será levado a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
4.10-A transferência do veículo correrá por conta do arrematante, devendo o mesmo observar a legislação aplicável, sem nenhum ônus

para AMMESF. A Associaão dos Municipios da Bacia do Médio São Francisco não interfere no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento do veículo leiloado (CRLV), cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos CRLV do veículo arrematado, sendo que a AMMESF não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas,etc.).

05- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro oficial, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização do leilão, através do telefone/fax (38)3221 5324/ 991254664/ 9990972-40 ou via e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório, tornando-se implícito que ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

7.2- Não poderão participar deste leilão pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

7.2.1-A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

– Aberta a sessão, o **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**.

7.3-Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

CPF, se Pessoa Física;

CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s)legal(is);

Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Será permitida a participação de representante com **procuração pública** do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

O representante legal ou procurador do **licitante** deverá apresentar ao **Leiloeiro** os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do **licitante** para outorgar, quando for ocaso.

7.4- APESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II A ESTE EDITAL.

8- DOS PROCEDIMENTOS PARA OLEILÃO

8.4- Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores mínimos do bem fixado no Anexo I desteEdital.

8.2- O bem será leiloados por unico lote.

8.3-O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação constante do Anexo I.

8.4-O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.5- Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro.

8.6-Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

8.7- Ao final do Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.7.1-A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por licitantes.

9- DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1- O arrematante pagará no ato da arrematação o valor de 20% (Vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, devendo completar o valor de 80% (oitenta por cento) até o dia 02/10/2019, sob pena de perder o valor pago a titulo de sinal, e o valor da comissão do leiloeiro.

9.2-No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado entre o Leiloeiro e o Arrematante o competente termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3-O pagamento poderá ocorrer da seguintes formas:

Em cheque nominal com identificação no verso do bem arrematadolotes a que se refere o pagamento;

Em dinheiro mediante recibo;

O restante 80% (oitenta por cento), será depositado na C/C 1341-2, agencia 125-2, Banco doBrasil.

9.2.1- Havendo qualquer problema com deposito ou compensação do cheque o arrematante será considerado desistente e a venda será cancelada, podendo ainda incorrer nas penalidades legais.

9.3-A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

9.6-Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado e só se procederá a entrega após o pagamento total.

10-DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1- Caberá ao arrematante:

Pagar no ato da arrematação, a comissão legal relativa aos serviços do Leiloeiro Oficial, diretamente ao mesmo, de 5% (cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado.

Retirar o bem arrematado, um prazo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados à partir da data de realização do leilão, e só poderão faze-lo mediante prova de haver integralizado o lance ofertado, ou seja somente após a compensação bancária dos respectivos cheques. No caso de pagamento em espécie, o bem será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte do setor competente da AMMESF. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem. Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão, e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio da AMMESF.

10.2- Só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento Total.

10.3-A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

10.4-No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontram.

10.5-É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Em caso do

arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, o mesmo deverá providenciar às suas expensas.

11-DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO

11.1- A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a AMMESF e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
11.2-Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
11.3-O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a AMMESF toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
11.4-O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

12- DASSANÇÕES

12.1- Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação.
advertência;
multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo)dia;
multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei8.666/93;.
multa de 50% (cinqüenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso nopagamento;
12.2-O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o licitante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento) e ainda:
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois)anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondiçãoanterior.
DO DIREITO DEPETIÇÃO

14.1- Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
14.2-para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
14.3-Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no Sitio Eletronicol da AMMESF: www.ammesf.org.br, opção "Licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14.4-Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Presidente da Entidade que poderá rever a decisão do Leiloeiro.
14.5-Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do Leilão.

14.6-O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na sede da AMMESF, departamento de licitações
15-DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1-Os valores constantes do Anexo I deste Edital, constitui valores de lances mínimos.
15.2-O bem será vendido no estado que se encontra a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, em hipótese alguma a Administração aceitará reivindicações dos licitantes quanto ao fornecimento de peças faltosas e/ou danificadas para reparo do veículo vendido.
15.3-A Associação dos Municipios da Bacia do Médio São Francisco, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital, ou dele retirar, incluir ou reunir um ou mais lotes se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.
15.4-As taxas e emolumentos por ventura devidos pela transferência do bem arrematado, serão por conta exclusiva do arrematante.
15.5-A Associação dos Municipios da Bacia do Médio São Francisco se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários do bem arrematado, bem como não oferecerá garantia do mesmo, tendo em vista ser apregoado no estado de conservação em que se encontra.
15.6-Informações complementares sobre o presente Edital, poderão ser obtidas Sala do Departamento de Licitações na Associação dos Municipios da Bacia do Médio São Francisco, Av Montes Claros, 1144, Nossa Senhora de Fátima, PIRAPORA/MG, Com a comissão de licitação, nos dias úteis no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00h as 18:00h e ainda pelo e-mail: ammesfassociacao@gmail.com.br**.** Site: www.ammesf.org.br
15.7-As partes elegerão o Foro da Comarcade PIRAPORA/MG, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Leilão e do cumprimento dele originado.
E, para conhecimento do público, expede-se o presente Leilão nº. 001/2019, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da AMMESF, publicado em resumo no Órgão Oficial, quadro de avisos, e site WWW.AMMESF.ORG.BR.

Pirapora MG, 13 de dezembro 2019

ADELSON TOLEDO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO BEM / VALOR LEILÃO 001/2019

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIAÇÃO/ LANCE INICIAL
01	VEICULO CAMINHAO: CARGA/FORD/CARGO 1317 E BASCULANTE - ANO FABRIC/MODELO: 2010 PLACA: HFE 5927 CHASSI – 9BFXCE2UXABB53048	R$23.000,00
OBS: (O veiculo encontra-se com motor desmontado)		

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:A1A95BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI 824 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 "

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse exercida sobre imóveis urbanos situados nesta cidade, mediante a transferência do domínio dos mesmos, e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Lagoa dos Patos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência do domínio dos Imóveis Urbanos

pertencentes ao Município de Lagoa dos Patos e em posse de seus devidos moradores, mediante a DOAÇÃO, para fins de regularização fundiária de interesse social.
Art. 2º. Na realização das transferências de lotes descritos nesta lei serão observados em todas as circunstâncias os termos do disposto na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017. (REURB).
Art. 3º. As doações terão como objeto a regularização dos imóveis já existentes no Município, retorno e manutenção de munícipes que, tendo a posse de imóvel, ainda tenham residência em outros Municípios em face da inviabilidade de edificar no imóvel pôr o mesmo não está registrado na serventia imobiliária, o fomento de atividades empresariais e comerciais, a construção e/ou ampliação de suas instalações, tudo com o fim de implementar o aumento da arrecadação municipal e criação de novas fontes, além de possibilitar a criação, direta e indireta, de novos postos de trabalhos no âmbito do Município, uma vez que o mesmo se encontra ameaçado de extinção, pela sua pequena arrecadação de impostos municipais, como pelo numero de habitantes que se encontram abaixo de cinco mil.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Município de Lagoa Dos Patos

Aprovada em 09/12/2019 Sancionada em 12/12/2019

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:E5879B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
45 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL Nº 001/2015, 07 DE agosto de 2015, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vista à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, localizada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS, CEP 39.350-000, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste**, **de segunda a sexta das 07:00 as 13:00 horas**, para apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso público, **o original e xerox (legível e sem rasuras)**, abaixo especificados, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:**a)**Carteira de Identidade; **b)** Certidão de Nascimento ou casamento; **c)** Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais; **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; **e)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **f)** Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito; **g)** Atestado médico de sanidade física e mental aprovando o candidato para o desempenho das funções inerentes ao cargo; **h)** Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo, devidamente registrado no órgão competente; **i)**Comprovante de Experiência Profissional**,** conforme exigência do anexo I do edital, específico para o cargo; **j)** Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo conselho, se for o caso; **k)**Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função publica, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais; **l)** Declaração de bens e valores; **m)** 2 fotos 3x4, recentes e,; **n)** Comprovante de residência atual;

1.2.O candidato convocado fica ciente de que: **a)o não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda automática da vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior, nos mesmos termos**; **b)** a não apresentação de quaisquer dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato ao direito a nomeação; **c)** a data, horário e local de realização do exame médico, serão designados pelo setor de Recursos Humanos na data de protocolo dos demais documentos e este será realizado exclusivamente por médico da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS-MG ou seu credenciado, sendo que o médico, se julgar necessário, poderá solicitar ao candidato exames complementares para aferir, de forma definitiva, se o candidato está apto para o exercício do cargo que será empossado), sendo este de caráter eliminatório; **d)** não serão recebidos, após escoado o prazo acima, nenhum documento e, também, não serão recebidos documentos em cópias que não estejam acompanhados de seus originais ou autenticados por cartório público; e, **e)** o candidato, querendo, não interessando por tomar posse, poderá, antes do prazo, manifestar neste sentido por escrito.

2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.1. Nos casos dos cargos em que for exigida a Experiência Profissional, esta deverá ser comprovada no momento da posse mediante apresentação de quaisquer dos documentos abaixo (com cópia acompanhada do original ou em cópia autenticada): **a)** Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas e o candidato poderá ser desclassificado; **c)** Contrato de Prestação de Serviços (CPS), desde que tenha sido formalizado nos termos da lei, e expedido pelo órgão ou pela pessoa física para quem o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e de término da prestação de serviço. Além de apresentar a cópia legível do contrato, o candidato deverá escrever numa folha à parte (e assiná-la) as seguintes informações sobre cada contrato: nome do contratante, nome do contratado, cargo objeto do contrato, período de vigência do contrato e se a prestação de serviços foi encerrada antes do término de vigência do contrato.
2.2. Somente serão considerados para comprovação de experiência profissional os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” em que constarem a prestação de serviços em ocupação idêntica ou análoga a exigida no cargo em que o candidato obteve aprovação. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração e atestados.
2.3. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada e o candidato poderá ser desclassificado.
2.4. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar da Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c”, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2.O médico, além dos exames básicos, se entender necessários a realização de exames complementares, poderá requisitar do candidato a sua realização, que correrá a expensas do candidato.
3.3.O exame médico é eliminatório, sendo excluído do concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.4. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para a realização do exame pré-admissional.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, conforme estabelecido acima, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, os candidatos serão nomeados e a eficácia da nomeação somente se dará após a posse do candidato no cargo em que foi aprovado e nomeado, o que se dará mediante lavratura de termo de posse assinado pelo candidato nomeado e pela autoridade municipal, diretamente na sede da Prefeitura.

5.DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado na internet, no endereço eletrônicohttp://lagoadospatos.mg.gov.br/portal/, bem como no quadro de avisos da Prefeitura.
5.2. Nos termos do edital 001/2015, item 10.2, os candidatos aprovados também deverão ser convocados através de correspondência pessoal, com aviso de recebimento.

Lagoa dos Patos/MG, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

45 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – EDITAL 001/2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS E CARGOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

CANDIDATO CONVOCADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA	Advogado Municipal	1º (PRIMEIRO)
JOAO MARCAL DE SOUZA	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	5 º(QUINTO)

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:5F6BEFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019. PROCESSO 058/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o pregão presencial 030/2019, processo Licitatório 58/2019. Aquisição de combustível, gasolina comum, oleo diesel s500, oleo diesel s10 e etanol para abastecimento da frota de veículos e maquinas da prefeitura de Lagoa dos Patos/mg. Critério de julgamento: Menor preço item. Sessão: 03/01/2020, as 09:00horas. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitaldp@yahoo.com.br, site oficial: http://lagoadospatos.mg.gov.br/ na sede na prefeitura municipal ou pelo telefone: (38) 3745-1239.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:98F97C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019. PROCESSO 059/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público o pregão presencial 031/2019, processo Licitatório 59/2019. Contratação de microempresas empresas de pequeno porte para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio para atendimento a secretaria municipal de saúde. Critério de julgamento: Menor preço item. Sessão: 03/01/2020, as 10:30horas. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitaldp@yahoo.com.br, site oficial: http://lagoadospatos.mg.gov.br/ na sede na prefeitura municipal ou pelo telefone: (38) 3745-1239.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:85198FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DAS PESSOAS DESCRITAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lambari, Sérgio Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, o fatídico acidente automobilístico ocorrido nesta data que ocasionou o falecimento de três jovens;

Considerando, que estes respectivos jovens sempre propagaram os benefícios das atividades desportivas neste município, inclusive, participando de campeonatos com excelentes resultados;

Considerando, que é dever do Poder Público Lambariense render justas homenagens aos jovens abaixo descritos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 3 (três) dias nas Repartições Públicas do Município de Lambari, a contar desta data, ante o falecimento das pessoas abaixo:

a) Derick dos Santos Franco;

b) Eduardo Ribeiro Bruno;

c) João Pedro dos Santos Nogueira.

Artigo 2º - Durante o período do Luto Oficial, ora instituído, os pavilhões das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, deverão ser hasteadas a meio mastro.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de dezembro de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2019.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0AAB29AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO

Processo: Inexigibilidade de Chamamento nº 00005/2019
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: Associação Obra do Berço

Período: 07/11/2019 a 31/12/2019

Valor: 10.000,00 (dez mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO OBRA DO BERÇO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a Associação Obra do Berço, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Complementar Municipal Nº 22 de 06 de novembro de 2019, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de novembro de 2019

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Nunes dos Santos
Código Identificador:6A0330D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG DISPENSA Nº 008/2019 PRC 078/2019

A Prefeitura Municipal de Lamim no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso V, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da Empresa MATHAUS PHILLIPI SOUZA BARBOSA, para Locação de brinquedos para rua de lazer em comemoração ao natal na cidade de Lamim, cujo valor global é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Lamim, 16 de dezembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C5395977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Controle Interno, Conselho Fiscal e Conselho de Secretários Municipais.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sra. Maria de Fátima Guerra Cabral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social,

Considerando a aprovação e eleição pela Assembleia Geral na reunião de 12 de dezembro de 2019,

Considerando o disposto nas cláusulas 12ª, inciso III, 23ª a 28ª do Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art.1º Fica nomeada a Comissão de Controle Interno, formada pelos seguintes membros:
I - Bruno Ribeiro - Prefeito do Município de Astolfo Dutra.
II - Maria Jucélia Baesso Procaci - Prefeita do Munícipio de Santana de Cataguases;
III - Willian Lobo de Almeida - Prefeito do Município de Cataguases;
Art. 2º Fica nomeado o Conselho Fiscal, formado pelos seguintes membros:
I – Elizangela Mendonça Rodrigues Santiago - Secretária Municipal de Saúde de Itamarati de Minas;
II - Gercy Rodrigues Pereira - Secretária Municipal de Saúde de Dona Euzébia;
III - Ronaldo Adriano Simas - Secretário Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.
Art. 3º Fica nomeado o Conselho de Secretários Municipais, formado pelos seguintes membros:
I – Ellen Chisthian dos Santos Dias - Secretária Municipal de Saúde de Estrela Dalva;
II - Henrique Meira Ribeiro - Secretário Municipal de Saúde de Recreio;
III – Luiza Marilac Rodrigues Medeiros Abritta, Secretária Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Leopoldina, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0A2295A3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Errata Extrato Termo Aditivo
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2019. Edição 2653.
Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

Contratada: CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE CATAGUASES LTDA.
Errata: Onde se lê: "Vigência: 05/11/2019
Data da assinatura: 05/02/2020"
Leia-se: "Data da assinatura: 05/11/2019
Vigência: 05/02/2020"

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A6EBB9CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 173 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 4956/2019, por motivo de aposentadoria, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidor público Sr. JOÃO JEREMIAS, do cargo de Ag. Serv. Auxiliares (Auxiliar de Serviços).

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2019
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B0D7391B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 175 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 5290/2019, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. ELIANA DIAS SARTORI, do cargo de Enfermeira - PSF.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 09 de dezembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B5E0F9BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 176 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ACOMPANHAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO SORTEIO DOS PREMIOS DA CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU PREMIADO ANO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, conforme Leis Municipais n.º 4.387/2017 e n.º 4.423/2018, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão Organizadora para acompanhamento, coordenação e supervisão do sorteio dos prêmios da Campanha Promocional IPTU PREMIADO ano 2019, composta pelos servidores municipais do quadro efetivo abaixo relacionados:

I – ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO DIBO;
II – RENATA DA SILVA GOMES;
III – THAIS BARBOSA DE ALENCAR.

Parágrafo único: O sorteio dos prêmios da Campanha Promocional IPTU PREMIADO ano 2019, será realizado no dia 21 de dezembro de 2019, às 10:00 horas, na Praça General Osório.

Art.2° A Comissão a que se refere o artigo 1º, será presidida pelo servidor ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO DIBO.

Art.3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.4° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019;
165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4AF41719

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2019

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2019 e suas alterações, homologado em 12 de Agosto de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de dezembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	POLIANA GOMES MOTA	0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F22B8134

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 073/19, PRC 01160/19. **Objeto:** Aquisição de refeições durante o exercício de 2020, necessários para atender servidores prestando serviços extraordinários ou fora da Sede do Município, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Serviços Urbanos, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte Lazer e Turismo, Obras, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Cultura, desta Prefeitura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 13/01/2020, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:24489293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Leopoldina-MG em sua 127ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.080/90, o Decreto Federal nº 7.508/11, a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.703/2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento Interno, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

- a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que traz no seu Art. 2º, inciso I - organização da sociedade civil: alínea a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que traz no seu Art. 2º, inciso III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

- o Decreto Municipal nº 4.300, de 18 de dezembro de 2017, art. 3º - A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados; e traz no §1º - A Secretaria Municipal de Administração publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolve:

Aprovar a renovação do Termo de Colaboração nº 02/2018, que celebram o município de Leopoldina-MG e o Grupo de Auxílio e Orientação a Dependentes Químicos e Familiares Levanta de Novo.

Leopoldina, 03 de dezembro de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Resolução em 03 de dezembro de 2019.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:766110A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2019

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Leopoldina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.080/90, o Decreto Federal nº 7.508/11; a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.703/2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento Interno, e

Considerando a Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras previdências;

Considerando o Ofício SMS nº 382/2019 de 27 de novembro de 2019 com a tabela em anexo, que foi a primeira versão recebida por este Conselho para apreciação;

Considerando o Ofício nº 036/2019/PRESIDÊNCIA/SECRETARIA EXECUTIVA do CISUM do dia 28/11/2019;

Considerando as explicações dadas pela Gestão Municipal na 127ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03/12/2019;

Resolve:

Dar ciência ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina a tabela de valores/serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, exercício 2019 na Reunião Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2019.

Leopoldina, 03 de dezembro de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Resolução em 03 de dezembro de 2019.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7CFCE5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 004 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA DENGUE, FEBRE AMARELA, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS 2019-2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 3.703 de 17 de maio de 2006, em Reunião Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, ***aprovou*** **o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA A DENGUE, FEBRE AMARELA, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS 2019-2020**, considerando:

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, em seu artigo 32, parágrafo I, aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde.

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Lei nº 12.466 de 24 de agosto de 2011, em seu artigo 14-A, inciso I: decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde;

- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

- A Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- Plano Estadual de Contingência de Doenças Transmitidas pelo Aedes 2019-2020.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica **aprovado** na 127ª Reunião Extraordinária pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, em 03 de dezembro de 2019, com base na sua competência regimental e atribuições conferidas, **o Plano Municipal de Contingência contra Dengue, Febre Amarela, Febre Chikungunya e Zika Vírus 2019-2020.**

Art. 2º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Leopoldina, 03 de dezembro de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente a mesma.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:84B90AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 025/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 025/2019, Processo Licitatório nº 036/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA VI VAQUEJADA NACIONAL DE LUISLÂNDIA** Contratada: **CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**. Valor: R$ 105.900,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:46482EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 037/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de homologação/ adjudicação e Ata nº 037/2019, Processo Licitatório nº 049/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUISLÂNDIA**/MG. Contratada: PL RODRIGUES LTDA ME. Valor: R$ 169.852,00. Vigência: 12 meses

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:04E26BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável ***Roseli Soares Ribeiro,*** matrícula nº 5524, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, ***Nível I Referência B*** para o ***Nível II Referência B.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de dezembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B0EF0653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Extrato de Ata de Registro de Preços nº 41/2019 – Pregão presencial para registro de preços 31/2019, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Mathias Lobato, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Empresa CARGOVAL SERVIÇOS E PEÇAS LTDA ME, CNPJ 01.961.727/0001-06, vendedor dos lotes 01 a 08, Totalizando um valor global de R$ 624.120,00. Assinatura da Ata em 16/12/2019. Validade da Ata - 12 meses.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:BF9A3893

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, Torna publico o Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato n. 48/2016 do Processo Licitatório nº 46/2016, Pregão n. 26/2016. Contratado: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ 21.490.256/0001-02. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com inicio em 01/02/2020 até 31/12/2020. Valor global do aditamento é R$40.700,00. Base legal art. 65, inciso II alínea "d" § 1º da Lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:CF02042D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato
Torna publico o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 02/2017, Pregão n. 01/2017. Contratado: SEBASTIÃO EUSTAQUIO COELHO ME, CNPJ 86.572.377/0001-30. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a prestação de serviços com fornecimento de link de internet. Valor global do aditamento é R$76.200,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:B20B1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna público o extrato do 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01.09/2017, proveniente do Processo Licitatório nº 04/2017, Pregão nº 02/2017. Contratada – Warlem Rodrigues Saores ME, cnpj 24.080.747/0001-65. Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com inicio a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020, referente a Prestação de serviços em confecção de próteses odontológicas removíveis, fornecimento personalizado das próteses odontológicas e um profissional para moldagem e ajuste das próteses nos pacientes do Município de Mathias Lobato, com base nas Portarias de nº. 718, de 20 de dezembro de 2010; nº. 1.110, de 28 de maio de 2012 e nº. 1.825, de 24 de agosto de 2012. Valor global de R$ 18.500,00. Base legal art. 57 inciso II lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:4D436262

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Torna publico o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Processo Licitatório n. 19/2017, Pregão Presencial n. 12/2017. Contratado: RHODNALDO SALOMÃO ARAUJO ME, CNPJ 19.660.585/0001-02. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2020 até 31/12/2020, referente a Acompanhamento da Execução e da Elaboração de Prestação de Contas dos Convênios e Repasses da Secretaria de Educação do Município de Mathias Lobato, junto aos Governos Federal, Estadual e aos conselhos municipais. Valor global do aditamento é R$40.800,00. Base legal art. 57, inciso II, Lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:D0913771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.646 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Mendes Pimentel ao Senhor Érbio Marcos Rodrigues.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome,

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica concedido o título de ***CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL*** ao Senhor ***Érbio Marcos Rodrigues***, pelos grandes e relevantes serviços prestados para o crescimento do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para este fim.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 12º dia do mês de dezembro de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 12/12/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8C54A4A5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.647 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Mendes Pimentel ao Senhor Mauro Botelho dos Santos.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome,

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica concedido o título de ***CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL*** ao Senhor ***Mauro Botelho dos Santos***, pelos grandes e relevantes serviços prestados para o crescimento do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para este fim.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 12º dia do mês de dezembro de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 12/12/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:4DB6CDB3

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.648 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Mendes Pimentel ao Senhor Sinval Moreira da Silva.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome,

DECRETO:

Art. 1º. Fica concedido o título de ***CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL*** ao Senhor ***Sinval Moreira da Silva***, pelos grandes e relevantes serviços prestados para o crescimento do Município de Mendes Pimentel.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para este fim.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 12º dia do mês de dezembro de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 12/12/2019, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2019, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).Registrada no livro nº ....., Folhas.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:75BBF908

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N°. 16/2019

Processo Administrativo de Licitação n°. 45/2019, Pregão n°. 16/2019. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis e derivados para manutenção e abastecimento da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura: 30/12/2019, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 16 de dezembro de 2019.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:53D92766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3. CONTRATO Nº 024/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET WIRELESS 24 HORAS PARA ACESSO A REDE A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES. CONTRATADO(S): POWER TECH TELECOM EIRELI-ME. CNPJ: 05.360.717/0001-68. VALOR: R$ R$ 86.742,56. LINK SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ:13.390.798/0001-77. VALOR: R$91.199,53. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019. PRAZO:31/12/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:48810C88

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. CONTRATADO(S): COMERCIAL MAGNO LTDA. CNPJ: N°22.675.086/0002-76. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$141,10 REALINHADO PARA R$161,14 A PARTIR DE 13/12/2019.ADITIVO ASSINADO 13/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3A128833

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06. CONTRATO Nº 026/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2019.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10).CONTRATADO(S):LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N°07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,10, REALINHADO PARA R$4,18/LITRO A PARTIR DE 12/12/2019.ADITIVO ASSINADO: 12/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:66574EF0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2019.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO MINAS NOVAS (ÓLEO DIESEL S-10).CONTRATADO(S):LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N°07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$4,10, REALINHADO PARA R$4,18/LITRO A PARTIR DE 12/12/2019.ADITIVO ASSINADO 12/12/2019.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D916B73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato da Retificação do Termo de Ratificação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 25, caput. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e plantão do Hospital Professor Basílio, durante o ano de 2020, conforme tabela do SUS - Sistema Único de Saúde, nos exatos termos do Edital do Credenciamento e seus anexos. Contratada: Laboratório Santos & Santos Ltda, CNPJ nº 12.281.850/0001-94. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Período a ser realizado: com início em 01/01/2020 até 31/12/2020. Data da ratificação 11/12/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C7DE2413

LICITAÇÕES
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Vigésimo Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R$4,739 - aumento de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 02/12/2019. Data da assinatura: 02/12/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9BA7D948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.931 /2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.885 de 14 de Abril de 2010.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.885 de 14 de Abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. *O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, responsável pela elaboração e desenvolvimento, em conjunto com o Município de Muriaé, dos projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como pela fiscalização de sua execução."*

Art. 2º Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal 3.885 de 14 de Abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por servidor da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, especialmente designado para tal função."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2FAC7F76

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.935 /2019

"Cria no âmbito do Município de Muriaé/MG, a Lei de Incentivo ao Artesanato"

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Muriaé apoio e incentivo a profissão de artesão, cabendo a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a responsabilidade pela seleção e organização dos artesãos.

Art. 2º Artesão é toda pessoa física, que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada e que produzem manualmente produtos que agregam valores culturais, sociais e artísticos.

Art. 3º As técnicas de produção Artesanal consistem em transformar, matéria- prima, bruta ou manufaturada em produto acabado, restaurar ou reparar bens de valor artístico e confecção tradicionais de bens alimentares, que expressem criatividade e identidade cultural.
Parágrafo único: A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças e visam a assegurar qualidade, segurança e quando couber a observação das normas técnicas na produção do produto.

Art. 4º Não é considerado artesão aquele que:

I – trabalha de forma industrial, com o predomínio e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial.
II – somente realiza um trabalho manual, sem transformação de matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento.
III – realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

Art. 5º O artesanato será objeto de política específica no âmbito Municipal, que terá como diretrizes básicas:

I – a valorização da identidade e cultura, municipal, estadual e nacional;
II – a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização de produto artesanal;
III – a integração da atividade artesanal, com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, e outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social.
IV – Promover a qualificação permanente dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;
V – o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional;
VI – a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato "Sou + Muriaé", agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais.
VII – a divulgação do artesanato local e elaboração de leis de fomento a prática do artesanato como disseminação do saber popular em instituições do Município.
VIII – Incentivar e apoiar o artesão de Muriaé, a obter a Carteira Nacional de artesão, válida em todo o território nacional por um período mínimo, um ano, a qual somente será renovada com a comprovação das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social, na forma do regulamento.
IX – Incentivar o artesão local a constituir MEI (Micro Empreendedor Individual), garantindo assim ao artesão, diversos direitos inclusive a aposentar e se afastar diante das contribuições sociais vertidas para a Previdência Social.
X – Comemorar no dia 19 de março, o dia do artesão com atividades voltadas para este público.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC3F65B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.376, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor municipal, relacionado abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
3685-001	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	OF. GER.SERV.OBRAS (PINTOR)	PEFM 12

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Novembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:63081E17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.396, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;
DECRETA
Art. 1º – Fica concedida a estabilidade a servidora abaixo nominada, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 07/03/2019		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.262.001	MARIANGELA LEONARDO MACHADO RAIMUNDO	AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLAR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B3EF53B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.397, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014			
1626.002	MARIANGELA LEONARDO MACHADO RAIMUNDO	AUX. SERVIÇO ESCOLAR	NAP 02

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E84E11C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.049/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.049, de 1º março de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4049/2011			
000.660.001	ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS	FISCAL FAZENDARIO	PFF13 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
003.736.001	JAIR ALVES DA SILVA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT 05 INT
001.274.001	TATIANA RANGEL VIANA	CONTADOR	PC 09 ESP
004.846.001	WILLIAM LUIZ DE SOUZA	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM17

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão,

resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:EF8E3EDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.399, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI 4723/2014			
000.520.001	ANELISA DUTRA GLORIA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR15
000.862.001	CELIA REGINA DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP12
004.843.001	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
003.405.006	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
003.733.001	GISELLI MAGALI DE LIMA	ASSIST SEC ESCOLAR	NAP13
002.968.002	JULIANA CAETANA DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP03
001.699.003	MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR07

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:FF7F37AA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.400, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 3.988".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
Considerando o cumprimento do tempo exigido pela Lei 3.988/2010, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;
DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito ao servidor da Procuradoria Geral do Município, conforme a seguir:

ASSESSORIA JURÍDICA LEI 3988/2010			
001.484.001	GRACE QUELE DA SILVA TOLEDO	PROCURADOR JURIDICO	PJ09 ESP

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:2D5BC2FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.401, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Concede progressão aos servidores públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1º – Ficam concedidas as progressões por mérito aos servidores municipais, relacionados abaixo, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI 4182/2011			
004.845.001	DAYLLAN ALVES CUNHA	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENTE	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
004.848.001	ROBERTA CRISTINA FERREIRA PEIXOTO	TEC ADMINISTRATIVO	PEFM17

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:0E230D80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a estabilidade ao servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988, e artigo 25, §9º da Lei nº 3.824/2009;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a estabilidade a servidora abaixo nominada, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, e art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009:

RETROATIVO A 23/11/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
005.020.001	IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS ESCOLAR	23/11/2016

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:063A5192

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN Nº 005/2019

A Presidenta do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, convoca seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.477/2018, a participarem da reunião extraordinária, que será realizada no dia **18 de dezembro de 2019, às 14:00 horas** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar Centro, (Centro Administrativo – Prefeitura de Muriaé) para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

a)Prestação de contas – Rotativo,
b)Esclarecimentos sobre notificações do sistema rotativo,
c)Criação de comissões para assuntos específicos,
d)Transporte de passageiros: Aplicativo Escolar Urbano.

Muriaé, 13 de dezembro de 2019.

GABRIELA VARGAS NUNES
Presidenta do COMUTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD755CB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONVÊNIO 001/2019 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do termo aditivo nº 01/2019 ao convênio 001/2019 **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação do prazo de vigência **Convenente:** Município de Muriaé **Conveniada:** Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP. **Vigência:** 01/07/2019 Á 31/12/2019 **Valor:** 294.000,00
Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 13 de Dezembro de 2019

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5BC9FAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 18 de dezembro do corrente ano, no Centro Administrativos, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 14:00, cuja pauta é a análise e aprovação da Resolução da BNCC do Sistema de Educação Municipal de Muriaé de 2020.

Muriaé, 16 de dezembro de 2019

MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4256A0D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 01/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO NO 01/2019

O Presidente da Comissão de Qualificação, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 001/2019, referente Chamamento Público para Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO o preâmbulo conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: O Município de Muriaé, através da Comissão de Qualificação designada pelo Decreto Municipal n.º 9.392 de 09 de dezembro de 2019, CONVOCA [...] **Lei Municipal nº 5.929, de 27 de novembro de 2019**, [...] mediante contrato de gestão.
LEIA-SE: O Município de Muriaé, através da Comissão de Qualificação designada pelo Decreto Municipal n.º 9.392 de 09 de dezembro de 2019, CONVOCA [...] **Lei Municipal nº 5.923, de 27 de novembro de 2019**, [...] mediante contrato de gestão.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 16 de dezembro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0284A0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 27, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários de graduação na área de Engenharia Civil e de Arquitetura e Urbanismo aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2019

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 05 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Fica a candidata aprovada em cadastro reserva, de acordo com o quadro a seguir, convocada a comparecer à Secretaria

Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 18 de dezembro de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2019, para fins de firmar termo de compromisso de estágio.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
7º	GABRIELA PEREZ BONDI	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé, 17 de dezembro de 2019

JORGE FERES FILHO
Sec Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B2C09857

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.772 de 19 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 – 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
100 – Recursos Ordinários
Valor: 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Adiciona: 324.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.1.152 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.152 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES
100 – Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.242 – 3191.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.242 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
100 – Recursos Ordinários
Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 – 3390.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
100 – Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0046.2.241 – 3390.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
100 – Recursos Ordinários

Valor: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Reduz: 324.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de Dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CCBEC6E6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 22/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 22/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 17 de dezembro de 2019, no horário de 7:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 22/2018, para fins de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	Monica Pirassol Vieira	102.877.376-59

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de dezembro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D9903EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019.

VALOR TOTAL PREVISTO: R$492.399,96
PRAZO: 01/01/2020 à 31/12/2020.
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COOPERAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, III, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA UNIDA LAR OZANAM

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017 e Decreto Municipal 8.329, de 13 de dezembro de 2017, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público.
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita ao Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuirá com as políticas de assistência social, notadamente à Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, estatuto do idoso;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente Dispensa.

I - DO OBJETO PROPOSTO

A realização de Termo de Colaboração entre o Município de Muriaé e a Obra Unida Lar Ozanam, tem por objeto a manutenção e funcionamento de estabelecimento de longa permanência destinado a abrigar idosos de ambos os sexos, proporcionando assistência material, nutricional, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental, incluindo o acolhimento gratuito daqueles reconhecidamente pobres.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

A celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil para a manutenção e o funcionamento de Instituto de Longa Permanência para Idosos se justifica considerando o envelhecimento populacional e o deficit assistencial para os idosos. O fato do envelhecimento da população mundial constituir-se em questão social indica a necessidade da inserção do tema na agenda das Políticas Públicas. No Brasil, o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) expressa o reconhecimento jurídico e formal dos direitos individuais, políticos, civis, sociais e econômicos dos idosos brasileiros, cabendo aos governos e à sociedade, de acordo com suas responsabilidades e atribuições, sua implementação. Neste sentido, o objeto se justifica tendo em vista a obrigação imposta pela Lei 10.741/2003 de dar assistência prioritária aos idosos, conforme se destaca no art. 2º da citada Lei, "*O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*". Diante do exposto e considerando a estrutura da entidade Obra Unida Lar Ozanam, trata-se de uma instituição de longa permanência para idosos, detentora de experiência prévia na consecução do objeto.

III - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado dispensável o chamamento público, quando as atividades são voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Após o preenchimento dos requisitos expostos acima, cumpre destacar que, a dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público e publicado o extrato da justificativa dando publicidade ao ato, sob pena de nulidade da parceria de acordo com o teor do art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 8.329 de 13 de dezembro de 2017.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, que a entidade ora mencionada foi credenciada pelo município, de acordo com cópia do CRC (certificado de registro cadastral) que lançou edital de credenciamento das OSC's, estando apta a firmar parcerias. Os serviços prestados pela Obra Unida Lar Ozanam são elencados como de assistência social, devendo o município cumprir as disposições do estatuto do idoso (Lei 10.471/2003) providenciando instituição de longa permanência para os idosos do Município de Muriaé e distritos, inclusive para os reconhecidamente pobres e que não possuem renda. Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade é a Obra Unida Lar Ozanam, vez que, como já mencionado, possui estrutura, experiência prévia e presteza no atendimento e está previamente credenciada no município.
Desta feita, exposta a natureza das atividades da Obra Unida Lar Ozanam, fica expresso que é a única OSC capaz de cumprir as metas exigidas pela municipalidade, e a que perfeitamente se adéqua ao art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, observando que o objeto do presente termo de colaboração mostra-se dispensável para a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar termo de colaboração deverá comprovar:
exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;
qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.
Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de termo de colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, para a celebração de Termo de Colaboração.
Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social pela Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017 e art. 5º, §§1º e 2º do Decreto Municipal 8.329 de 13 de dezembro de 2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no setor de **Protocolo Geral do Município de Muriaé (Cadastro Econômico)**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, **no térreo**, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-002.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 16 de dezembro de 2019.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:17030E17

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.395, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui, no Município de Muriaé, o diploma Honra ao Mérito da Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e na forma do inciso III, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que compete ao Município coordenar as ações do SINPDEC em âmbito local, em articulação com a União e o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de expressar o reconhecimento do Poder Públicoas personalidades que desenvolvem atividades em prol da Defesa Civil do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que estimulem a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no Município de Muriaé, o diploma Honra ao Mérito da Defesa Civil, condecoração destinada a distinguir e galardoar, a até 60 (sessenta) personalidades e instituições que tenham prestado relevantes serviços à Comunidade Muriaeense em assuntos relacionados a Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O diploma a que se refere o artigo anterior será outorgado pelo Chefe do Executivo Municipal, em cerimônia solene por ele presidida, em até 60 (sessenta) dias após o processo de decretação desituação de emergência ou calamidade pública declarada em âmbito municipal.

Art. 3º A concessão do diploma Honra ao Mérito da Defesa Civil far-se-á mediante proposta de Conselho, assim constituído:
I - Coordenador Municipal de Defesa Civil.
II - Secretário Municipal de Obras Públicas.
III - Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
V – Diretor do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
§ 1º - O Coordenador Municipal de Defesa Civil será o presidente nato do Conselho a que se refere este artigo.
§ 2º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social é o secretário do Conselho e o responsável pelos livros de registro dos agraciados, arquivo, atas de reunião e demais assuntos.
§ 3º - O Conselho pode reunir-se, em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação de seu Presidente ou do Chefe do Executivo.
§ 4º - Cada conselheiro e o Chefe do Executivo Municipal poderão propor a indicação de até 10 (dez) personalidades ou instituições para o julgamento pela Comissão.
Art. 4º O julgamento das propostas é feito em sessão extraordinária do Conselho e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.
§ 1º Cada membro do Conselho tem direito a um voto.
§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão não são objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna, por autoridades competentes.

Art. 5º Publicada a portaria de concessão da condecoração no Diário Oficial do Município, o Chefe do Executivo mandará expedir o respectivo diploma por ele assinado, conferido sem despesa para o agraciado e entregue, mediante recibo.

Art. 6º Será dada ampla publicidade ao evento de diplomação, de forma a estimular a importância da homenagem prestada, na promoção de ações de resposta ao desastre junto a sociedade.

Art. 7º O agraciado que não puder comparecer à cerimônia de entrega da condecoração poderá receber o diploma, em ocasião oportuna, a critério do Chefe do Executivo.
Parágrafo único. A condecoração poderá ser conferida *post mortem*, em solenidade realizada com a presença de familiares do agraciado.

Art. 8º. Os casos especiais referentes ao diploma Honra ao Mérito da Defesa Civil serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de dezembro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C85BDD8B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO Nº 055/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS E LONAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDARTE NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG E SEUS DISTRITOS - CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES – ME - VALOR: R$37.730,00- PRAZO: INICIA-SE EM 02/12/2019 E ENCERRA-SE EM 02/12/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-021; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-078; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.010-140; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-149 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E9644251

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - ME - VALOR: R$32.025,00- PRAZO: INICIA-SE EM 03/12/2019 E ENCERRA-SE EM 03/12/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.39.00-024; 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00-081 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:490082F8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: P S MENDES - ME - VALOR: R$16.500,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/12/2019 E ENCERRA-SE EM 03/12/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.39.00-024; 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00-081

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8427175C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PREGÃO Nº 048/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME - VALOR: R$6.720,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 03/12/2019 E ENCERRA-SE EM 03/12/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02.13.392.0013.2.364.3390.39.00-024; 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00-081

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0ADF7DC3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 452 / 2019** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº153/2019** - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAÉ/ - DETENTOR: EL ELYON PNEUS EIRELLI- VALOR: 3.700,00 - PRAZO: 16/12/2019 A 15/12/2020 -

MURIAÉ/MG,16/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:3240CC82

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 226/2019

Muriaé (MG), 16 de dezembro de 2019

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 226/2019, processo 285/2019.
O procedimento licitatório em tela destina-se ao Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de carne bovina e suína para o Programa da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2020 conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:124A661C

LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ERRATA DO CONTRATO Nº 114/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019 (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - DIA 21/10/2019 - EDIÇÃO Nº 2614 - PÁG 74) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E INSTALAÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL NA PRAÇA FARMACÊUTICO DOMINGOS CIRIBELLI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA - MUNICÍPIO DE MURIAÉ –MG - CONTRATADA: **ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** – **ONDE-SE-LÊ: VALOR: R$ 239.805,86 – LEIA-SE: VALOR: R$ 240.028,65**

MURIAÉ/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DFBA5C16

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 140 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº 18/2019 - Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO - Contratada: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: 392.228,84 - Prazo: 05/12/2019 a 04/05/2020. Dotação – Reduzido: 367

Muriaé/MG, 05/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:158803CB

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 100 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº176/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de serviço de moto som para divulgação de avisos relacionados à Prefeitura Municipal de Muriaé. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ROMERITO ANACLETO BARBOSA 07398319681 – Valor de 750,00.

Muriaé/MG, 13/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5E254B3A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 136 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 211 /2019 - Objeto: Trata-se de adesão a ata de registro de preços do pregão presencial nº 13/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas (CIDESLESTE),em que a empresa vencedora do certame licitatório foi a Construrede Eletricidade, cujo o objeto refere-se a futuras e ventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação, visando atender as necessidades do município. OBS: O valor de R$ 1.850.000,00 refere-se a 01 (um) ano para a execução total dos serviços contratados,(conforme cronograma em anexo)Porém o valor de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), apurado no saldo orçamentário na dotação supra citada é referente a execução para 02 (dois) meses da referida execução dos serviços contratados no exercício de 2019, em conformidade com a LDO e PPA. - Contratada: Construrede Eletricidade Ltda - Valor: 1.850.000,00 - Prazo: 29/11/2019 a 28/11/2020 – Dotação: 02.08.00-4490.51.00-15.752.0014-1.056

Muriaé/MG, 29/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:6C19A0AA

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 8 aditivo ao contrato nº 50 / 2016 - TOMADA DE PREÇO nº9/2016 - Objeto: Contratação de empresa especializada em trânsito/urbanismo para fornecer materiais/equipamentos e prestar serviços de mão de obra na implantação do projeto de sinalização estatigráfica horizontal, vertical e semafórica, no município de Muriaé-MG - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: SINALES - SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA –Vigência: 01/12/2019 a 31/01/2020

Muriaé/MG, 29/11/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3923F7C1

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 80 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº163/2018 - Objeto: O objeto da presente licitação é acontratação de assessoria para incremento da receita do ITR no Município de Muriaé . - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA - ME – Vigência: 23/12/2019 a 22/03/2020

Muriaé/MG, 11/12/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:CEC8CA04

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PREGÃO 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019 – **Processo 241/2019, cujo objeto é:** contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração dos laudos PPRA, LTCAT, LTIP E PPP.

Recursos apresentados nos autos do Pregão Presencial nº **198/2019**.
Pela empresa **FOX SYSTEM LTDA ME, CNPJ: 07.160.325/0001-80, EM FACE DE WORK TEMPORY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 13.398.976/0001-06.**
1 – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.
A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Essa mesma redação está prevista no item 12.1 do edital do Pregão **Presencial nº 198/2019**, que assevera:
12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Na ata da sessão pública realizada em **25/11/2019** consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **FOX SYSTEM LTDA ME** apresentando as razões dos recursos em **28/11/2019**, observado, portanto o prazo legal para apresentação **tempestivamente**. Observa-se também apresentação das contrarrazões, **tempestivamente** pela empresa **WORK TEMPORY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME.**

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

2.1- DO RECURSO DA EMPRESA FOX SYSTEN LTDA ME:
A EMPRESA FOX SYSTEM LTDA ME , alega em seu recurso que a empresa **WORK TEMPORY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME** não cumpriu todas as exigências editalícias, por não

apresentar a documentação habilitatória de acordo com o exigido no item 6.2.9 do edital.
Em conclusão, solicita a empresa **FOX SYSTEM LTDA ME,** que seja reconsiderada a decisão que habilitou a empresa **WORK TEMPORY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**.
Nas suas contrarrazões a empresa **WORK TEMPORY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME**, aduz que o atestado de capacidade técnica apresentado atende integralmente a finalidade a que se destina, agindo a Pregoeira de forma acertada em atenção aos princípios basilares da administração pública, a saber a razoabilidade e proporcionalidade, habilitando a contrarrazoante que apresentou a melhor proposta a essa administração.
3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:
Em primeiro lugar, é de anotar que não se vai, nesta oportunidade, analisar todo o procedimento licitatório, mas apenas as questões tangenciadas pelo recurso administrativo que ora está sob exame, ou seja, o parecer se cinge à verificação da correção da habilitação da empresa recorrida.
A alegação do não atendimento a exigência do 6.2.9 do edital trazida pela empresa **FOX SISTEM LTDA ME** se ateve a informação que o Profissional do atestado deveria estar inscrito como responsável técnico da empresa à época do atestado.
No entanto, entendo que o edital exige a comprovação de vinculo do profissional com a empresa seja somente no momento da licitação e não na época em que o atestado foi emitido, senão vejamos:
6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (**inscrito no seu respectivo de classe como Responsável Técnico da empresa**) sido responsável técnico pelos serviços prestados, pertinentes e compatíveis e que compreenda os seguintes laudos:
a) elaboração dos laudos do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA);
b) elaboração do Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho (LTCAT);
c) elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)
d) elaboração do laudo Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Pois bem, o edital exige no item 6.2.9 que a empresa apresente atestado em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente e que tenha sido responsável técnico pelos serviços prestados. Se não fosse assim, o edital não teria exigido no item 6.2.10 que a proponente provasse que na data da entrega da proposta possua profissional de nivel superior em seu quadro peramente:

6.2.10 - **Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com atribuições pertinentes ao objeto da licitação**.
Dessa forma, entendo que só seria necessária a comprovação de vínculo do profissional com a empresa no momento da apresentação da proposta e não na época da prestação dos serviços do atestado de capacidade técnica.

4- DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, CONHEÇO dos presentes recursos interpostos pelas empresas supracitadas, bem como, suas contrarrazões **PARA NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO quanto a alegação do não atendimento a exigência do 6.2.9 do edital.**

É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

SÉRGIO SOARES DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:22A08DB0

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 453 / 2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº217/2019 - OBJETO : REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO DOS DISPOSITIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MG.- DETENTOR: UANDERSON PIMENTEL MARTINS- VALOR: 98.991,60 - PRAZO: 16/12/2019 A 15/12/2020

MURIAÉ/MG,16/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:26961A32

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 454 / 2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº223/2019 - OBJETO :A PRESENTE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE ROUPARIAS HOSPITALAR DA UPA (UNIDADE DE PRONTRO ATENDIMENTO) DO MUNICIPIO DE MURIAÉ - MG, DESDE A COLETA, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO LIMPAS,HIGIENIZADAS E EMBALADAS PARA REUTILIZAÇÃO./ - DETENTOR: SANDRA MARIA CADIZ ARMOND- VALOR: 438.592,00 - PRAZO: 16/12/2019 A 15/12/2020

MURIAÉ/MG,16/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:3EC1007C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019 - PRC 186/2019 - INEXIGIBILIDADE 006/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Marcos de Souza Rocha.** Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR E PROMOVER EVENTO CULTURAL E POPULAR QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO PARA O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA – MG**. Valor estimado: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020503 13 392 0010 2.058 339039. Data da Assinatura: 13/12/2019. Vigência: 13/12/2019 a 31/12/2019.

Natércia, 16 de dezembro de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:C9179AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Cancelamento de Publicação. Fica cancelada a publicação do Termo de Ratificação, referente à Dispensa nº 019/2019, Processo Licitatório nº 109/2019, publicada neste jornal do dia 18/11/2019, página 85.

Nepomuceno, 13/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5A3E4EE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Cancelamento de Publicação. Fica cancelada a publicação do Contrato nº 115/2019, referente à Dispensa nº 019/2019, Processo Licitatório nº 109/2019, publicada neste jornal do dia 20/11/2019, página 83.

Nepomuceno, 13/12/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F003BCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO 238, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º.. No dia 16 de dezembro de 2019, respectivamente segunda-feira, fica declarado ponto facultativo, em razão dos eventos oficiais em comemoração ao aniversário de 81 anos do Município, funcionando somente as repartições essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 29 de novembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1E2C9E58

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, por intermédio do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Nova Ponte - PRODESU, convoca a todos os interessados a respeito da abertura de procedimento visando a regularização das ocupações irregulares de áreas de propriedade do Município no Distrito Industrial; bem como a convocação de empresas que tenham interesse de instalar ou ampliar suas atividades no âmbito do Município de Nova Ponte, na forma da Lei Complementar Municipal nº 213/2019. Para tanto, o PRODESU estará recebendo informações e documentos na sede da Prefeitura Municipal. Demais informações e esclarecimentos tratar na sede da Prefeitura Municipal. Praça dos Três Poderes, 1001, Centro, Nova Ponte – MG. CEP: 38160-000. Telefone: (34) 3356-8000. Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz – Prefeito Municipal. Célio Pereira de Resende – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária e Presidente PRODESU.

Nova Ponte – MG, 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:596E53FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.102/2019
PROCESSO Nº. 078/2019
DISPENSA Nº. 026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DEOCLECIO LUCIANO DE SOUZA 72190280672
CNPJ:34.885.203/0001-24
Objeto: Contratação de Empresa ou pessoa física para prestação serviços de Alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$6.460,00(seis mil quatrocentos e sessenta reais)

Da Vigência: 06 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 06 de Dezembro de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FD2B7E73

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.103/2019

PROCESSO Nº. 079/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JSK PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ:26.635.335/0001-70

OBJETO: Contratação de show artístico de FUXICO E CHAVECO, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura no Evento comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de Emancipação Político em 12/12/1953, que se realizará no dia 12 de Dezembro de 2019 no Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$9.000,00(nove mil quatrocentos e sessenta reais)

Da Vigência: 11 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 11 de Dezembro de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0CC063CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 445/19, modalidade Pregão Presencial nº 098/19, Registro de Preço nº 070/19. O Pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto futura e eventual contratação aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para uso na utilização de arco cirúrgico, com data de abertura para o dia 16/12/2019 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9C9D73FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2019 - PRC Nº 1126/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **018/2019 - PRC 1126/2019**, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, com suas alterações posteriores, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a locação do imóvel, situado na Rua Prefeito Carmério Moreira dos Santos, nº 55, Centro, nesta cidade, de propriedade da denominada "Heva Comercial Ltda.", pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, com objetivo de proporcionar a instalação e funcionamento da Residência Terapêutica, conforme Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:7D5DE211

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 12 de dezembro de 2019, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02336474	Marina Maria Pereira	Técnico em Administração

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AFE99ABF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 12 de dezembro de 2019, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02331857	Vicentina Márcia Souza Carvalho	Servente Escolar
02337743	Miriam Cristiam Diniz Dias Guimarães	Professor Auxiliar da Educação Básica
02336919	Lorran Felipe de Oliveira Ramos	Técnico em Administração
02339106	Domingos Daniel Gonzaga	Vigia

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2019.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2FBFA09E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – PRC Nº 0968/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – PRC Nº 0968/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reboque de veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 14/01/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia

14/01/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 14/01/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 16 de dezembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B5A59F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55, no valor total estimado de R$ 23.977,67 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); **Bambuí Mil Encantos Ltda.**, CNPJ nº 14.237.133/0001-90, no valor total estimado de R$ 24.428,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); **Miriam Maria Silva Barcante**, CNPJ nº 30.827.823/0001-56, no valor total estimado de R$ 23.391,84 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); **Ronia Aparecida Alves de Mendonça 87693496653**, CNPJ nº 28.900.750/0001-39, no valor total estimado de R$ 16.616,36 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) e **Treze Licitações e Comércio Ltda.**, CNPJ nº 29.126.669/0001-06, no valor total estimado de R$ 15.400,60 (quinze mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de Dezembro de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:16B01332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:844C5181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 177/2019 - PROCESSO 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.** - CNPJ nº 31.486.195/0001-55 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.977,67 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BF755C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 122/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.** - CNPJ nº 31.486.195/0001-55 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.977,67 (vinte e três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:857D73F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 178/2019 - PROCESSO 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Bambuí Mil Encantos Ltda.** - CNPJ nº 14.237.133/0001-90 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 24.428,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BF9E8F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 123/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Bambuí Mil Encantos Ltda.** - CNPJ nº 14.237.133/0001-90 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à

solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 24.428,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:83F2215F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 179/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Miriam Maria Silva Barcante** - CNPJ nº 30.827.823/0001-56 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.391,84 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3A6E54AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 124/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Miriam Maria Silva Barcante** - CNPJ nº 30.827.823/0001-56 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.391,84 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3C31F13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 180/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Ronia Aparecida Alves de Mendonça 87693496653**, CNPJ nº 28.900.750/0001-39 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 16.616,36 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:84568503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 125/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Ronia Aparecida Alves de Mendonça 87693496653**, CNPJ nº 28.900.750/0001-39 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 16.616,36 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D78F8189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 181/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Treze Licitações e Comércio Ltda.** - CNPJ nº 29.126.669/0001-06 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 15.400,60 (quinze mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5130434D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 126/2019 - PROCESSO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

N.º Processo: 091/2019 – Pregão Presencial: 066/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Treze Licitações e Comércio Ltda.** - CNPJ nº 29.126.669/0001-06 – Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 15.400,60 (quinze mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Dezembro de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:34A554F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 089/2019, oriundo do processo licitatório nº 039/2019, objetivando a Prestação de serviços a contratação para Prestação de Serviço de Ministrar Artes Marciais, para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social, tendo como contratado a CASSIO HUMBERTO DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob n° 30.355.360/0001-77, pelo valor mensal de R$ 1.200,00, na dotação orçamentária 231 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.36.00.00
232 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 08 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:50D1CAB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019
INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico, o processo cujo objeto **deste procedimento o credenciamento de contratação para Prestação de Serviço de Ministrar Artes Marciais, Artesanato, Musicalização, Aulas de Dança, Atividades Lúdicas para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social.**

CASSIO HUMBERTO DA FONSECA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n° 30.355.360/0001-77, para item 05.

Pedrinópolis - MG, 08 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1F38DDE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRTATO 091/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 091/2019, oriundo do processo licitatório nº 039/2019, objetivando a Prestação de serviços a contratação para Prestação de Serviço de Ministrar ATIVIDADES LÚDICAS, para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social, tendo como contratado a FABIANA CRISTINA FRANCELINO 08983833661, inscrita no CNPJ sob 35.148.361/0001-64, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 na dotação orçamentária
231 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.36.00.00
232 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 11 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9355F722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019
INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico, o processo cujo objeto **deste procedimento o credenciamento de contratação para Prestação de Serviço de Ministrar Artes Marciais, Artesanato, Musicalização, Aulas de Dança, Atividades Lúdicas para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social.**

CONTRATADO: FABIANA CRISTINA FRANCELINO 08983833661 – CNPJ 35.148.361/0001-64, para o item 04.

Pedrinópolis - MG, 11 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1B0B5117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 088/2019, oriundo do processo licitatório nº 039/2019, objetivando a Prestação de serviços a contratação para Prestação de Serviço de Ministrar AULAS DE DANÇA, para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social, tendo como contratado a GILDO DA SILVA ALVES - CNPJ sob n° 13.342.500/0001, pelo valor mensal de R$ 1.200,00 na dotação orçamentária 231 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.36.00.00
232 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00
724 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.36.00.00
725 02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Pedrinópolis/MG, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:27EB5508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2019
INEXIGIBILIDADE / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico, o processo cujo objeto **deste procedimento o credenciamento de contratação para Prestação de Serviço de Ministrar Artes Marciais, Artesanato, Musicalização, Aulas de Dança, Atividades Lúdicas para atender as demandas do departamento Fundo Municipal de assistência social.**

CONTRATADOS: GILDO DA SILVA ALVES, inscrito no CNPJ sob n° 13.342.500/0001, para o item 03.

Pedrinópolis - MG, 01 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:8C901435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017
O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS torna público a formalização de PRIMEIRO termo aditivo ao contrato 008/2017, firmado com LUIZ CARLOS DE CASTRO, inscrito no CPF nº 123.606.006-72 e RG nº M-4.720.020 SSP/MG, para reequilíbrio financeiro em razão do índice inflacionário oficial apurado IGPM, entre 28 de abril de 2017 e 31 de outubro de 2019, provocando aumento R$ 117,56 (cento e dezessete reais e dezesseis centavos) ao mês, passando valor mensal R$ 1.054,56 (hum mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mantendo inalterada as demais cláusulas contratuais.

Pedrinópolis MG, 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B6F1DC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.115/2.019

LEI Nº 2.115, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 01, quadra J e lote 02, quadra J, com confrontações insertas nas matriculas nº 14.320 e 14.321, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária RIVIERA PRESERVAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PESCADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.469.001-08, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 28 de maio de 2012, conforme contrato social que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para aquicultura em água doce, preservação do pescado e a fabricação dos produtos do pescado; fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos; criação de peixes em água doce; e preservação de peixes, crustáceos e moluscos, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7B901FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.116/2019

LEI Nº 2.116/2019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 02, quadra F e lote 07-C, quadra F, com confrontações insertas nas matriculas nº 14.294 e 16.757, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária RÚSTICO RURAL E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.388.058/0001-01, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 16 de Maio de 2005, conforme consta do comprovante de inscrição estadual que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para o comércio varejista de plantas e flores naturais, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:985DD76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.117/2019

LEI Nº 2.117, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 04, quadra G, confrontações insertas na matricula nº 16.755, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária SOMAR ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.096/0001-60, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 18 de setembro de 2014, conforme consta do comprovante de inscrição estadual que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de artefatos de diversos de madeira, exceto móveis, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;

III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F6423874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.118/2.019

LEI Nº 2.118/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 08, quadra F, com confrontações insertas na matricula nº 17.271, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA R & R EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.288.873/0001-56, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 13 de setembro de 2011, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de material sanitário de cerâmica; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.

Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:27ADF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.119/2.019

LEI Nº 2.119, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote03, quadra F, com confrontações insertas na matricula nº 14.295, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA 03098027681 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.051.689/0001-98, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 02 de agosto de 2011, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para a torrefação e moagem de café; serviços ambulantes de alimentação; promoção de vendas; e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II -Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D5FF6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.120/2.019

LEI Nº 2.120, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 11, quadra F, com confrontações insertas na matricula nº 14314, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária MARCENARIA TRIANGULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.210.707/0001-01, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 09 de julho de 2010, conforme consta do comprovante decadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para a fabricação de móveis com predominância de madeiras, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II -Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado;
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:721483EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.121/2.019

LEI Nº 2.121 De 16 de Dezembro de 2.019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 21, quadra F, com confrontação inserta na matricula nº 17.279, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária MARCILIO DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.438/0001-53, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 13 de dezembro de 2013, conforme consta do comprovante de inscrição estadual que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.

§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C85BB985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.122/2.019

LEI Nº 2.122/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 10A, quadra F, com confrontação inserta na matricula nº 17.278, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária JOEL CORREIA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.823.129/0001-49, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 31 de janeiro de 2006, conforme consta do comprovante de inscrição estadual que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de esquadrias de metal, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo

Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7D4EF04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.123/2.019

LEI Nº 2.123/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 08F, quadra F, com confrontações insertas na matricula nº 17.268, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária ANTÔNIO ABADIO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.960/0001-87, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 22 de outubro de 1998, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; e serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1C3B6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.124/2.019

LEI Nº 2.124/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 11, quadra A, com confrontações insertas nas matriculas nº 17.252 e 17.253, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária TRANSREIS TRANSPORTES SERVIÇOS E CONCRETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.483.658/0001-58, visando incentivar a atividade

empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 06 de abril de 2017, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio varejista de materiais de construção em geral; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D2945FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.125/2.019

LEI Nº 2.125, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 06, quadra G e lote 02, quadra G, com confrontações insertas nas matriculas nº 14.309 e 14.305, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária CLAUDIO MARCELO RIBEIRO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.409.311/001-10, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 27 de outubro de 2006, conforme consta do comprovante de inscrição estadual que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para o comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e serviços de reboque de veículos, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades

fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7ABA8F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.126/2.019

LEI Nº 2.126/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 04, quadra A, com confrontações insertas na matricula nº 17254, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária CLOVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.015/0001-77, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 21 de julho de 2008, conforme consta do comprovante decadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II -Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de

2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C56387CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.127/2.019

LEI Nº 2.127, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 05, quadra J, com confrontações insertas na matricula nº 17284, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária PRECON – PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.313.678/0001-55, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 28 de julho de 2016, conforme consta do comprovante decadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e construção de edifícios, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II -Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:62E2ACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.128/2.019

LEI Nº 2.128/2.019, De 16 de Dezembro de 2019.

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 03, quadra C, com confrontações insertas na matricula nº 14.283, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária FRANCISCO ASSIS MACHADO 86662678872 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.216.599/0001-72, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 19 de março de 2012, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte

integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para reparação de artigos do mobiliário; fabricação de artefatos de tapeçaria; e outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 16 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BF84FBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.129/2.019

LEI Nº 2.129, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 08B, quadra F, com confrontações insertas na matricula nº 17.264, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária WILSON ANTÔNIO ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.605.712/0001-22, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 19 de janeiro de 2000, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para o comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, e legumes frescos; e comércio varejista de hortifrutigranjeiros, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados,

somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D193A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.130/2.019

LEI Nº 2.130, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 05, quadra A, com confrontações insertas na matricula nº 17255, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária WILSON ANTÔNIO ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.219/0001-23, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 12 de novembro de 2012, conforme consta do comprovante decadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos; e fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II -Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado;
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:45E5336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.131/2.019

LEI Nº 2.131, De 16 de dezembro de 2019

Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel objeto do lote 01, quadra H, com confrontações insertas na matricula nº 14.313, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, localizado no Distrito Industrial Dona Chica, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes à empresa donatária JOSÉ RONALDO LUCIANO FRANCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.285.766/0001-89, visando incentivar a atividade empresarial permitindo a construção e/ou ampliação de sua sede, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos no Município.
Art. 2º - A doação do imóvel descrito no *caput* destina-se a regularização da Donatária no Distrito Industrial estando em funcionamento desde 28 de julho de 2017, conforme consta do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica que faz parte integrante, tendo a Donatária realizado edificações necessárias para fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, desde que atenda às seguintes condições:
I - Adequação com as normas urbanísticas e ambientais no nível municipal, estadual e federal para manutenção de sua atividade econômica principal;
II - Apresentar alvará de funcionamento, e alvará do corpo de bombeiros, e quando a natureza da estrutura implantada exigir, deverá apresentar alvará sanitário;
III - Comprovação do recolhimento de tributos e contribuições no Município de Perdizes nos anos de 2018 e 2019;
IV- Construção mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
V - Não alterar a destinação do imóvel doado.
VI - Evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 3º - A empresa donatária deverá no prazo de até 05 (cinco) anos cumprir os encargos definidos no artigo anterior, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização pelo doador.
§1º - Sem prejuízo da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.
§ 2º - Não poderá a donatária gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto à instituição financeira ou no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para custeio e fomento das atividades fins da donatária no imóvel, devendo ficar gravado na matricula a hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do §5º do Art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 4º - A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.
Art. 5º - Em caso de revogação da presente doação e consequente reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, em decorrência de inobservância de qualquer dos encargos estipulados, somente as benfeitorias não incorporadas ao imóvel poderão ser levantadas pelo donatário.
Art. 6º - Fica o imóvel doado gravado com cláusula de retrocessão.
Art. 7º - Na hipótese da donatária firmar instrumentos particulares ou públicos de cessão, incorporação, fusão, cisão e transformação, dependerão de prévia aquiescência do doador, sob pena de nulidade.
Parágrafo Único: Fica vedada a alienação e parcelamento do imóvel, salvo com anuência expressa do doador, observado o interesse público.
Art. 8º - Em razão de manifesto e relevante interesse público, ficam dispensadas a realização de processo licitatório a doação com encargos, na forma do disposto na letra "a" do inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e no §4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 9º - Findado o prazo de 05 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, a donatária deverá formalizar requerimento de baixa definitiva das condições restritivas do § 2º do artigo 3º, junto a Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, devendo o mesmo ser instruído com toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento integral dos encargos elencados nesta Lei.
Parágrafo Único - A Assessoria Geral de Arrecadação e Tributos, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, apreciará o requerimento e emitirá parecer conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, que cumprida todos os encargos expedirá Decreto autorizando a baixa definitiva das condições restritivas.
Art. 10 - As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.
Art. 11 - A donatária deverá observar e cumprir as disposições do Código de Posturas Municipal – Lei nº 1.529 de 22 de novembro de 2005 e as Leis Municipais nº 1.806, de 07 de Março de 2012 com alterações da Lei 1.845, de 22 de Março de 2013 e demais legislações aplicáveis na espécie.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B9AD8950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº2.132/2.019

LEI Nº 2.132, De 16 de dezembro de 2019

Cria ponto de táxi e moto taxi nos Bairros Jardim Esperança, Jardim Madalena e Zezinho Coelho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Ficam criados pontos de taxi e pontos de moto táxi nos Bairros Jardim Esperança, Jardim Madalena e Zezinho Coelho, em logradouros públicos a serem definidos pelo Executivo municipal através de seus órgãos próprios.
Art. 2º. Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F163F57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2019 - ESPECIFICA DOAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS - CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESPECIFICA DOAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.760/10 OUTROS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.735/11 QUE CRIOU O PROGRAMA CENTENÁRIO DA HABITAÇÃO COM DIGNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e, eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Autorizado à doação dos seguintes imóveis descritos abaixo aos seguintes beneficiários:

Beneficiária:

1 – Luciana Ribeiro,brasileira, solteira, atendente comercial, portadora do CPF nº 077.864.396-41, RG nº MG-14.951.643 SSP/MG.

Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 14 – Quadra "A", Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG.
Matrícula nº 16.739 de 27.06.2016
Área do terreno: 130,88 m2 (cento e trinta e oitenta e oito centímetros quadrados);
Frente: para a rua D na distância de 8,18 metros;
Nos Fundos: para o Lote 9 distância de 8,18 metros;
Lado Direito: para o Lote 15, na distância de 16,00 metros;
Lado Esquerdo: Lote 13 na distância de 16,00 metros.

2 - Beneficiários:

- **VITOR DONIZETE BENTO,** brasileiro, coletor de lixo, portador do CPF nº 036.399.006-26, RG nº MG-20.120.340;
- **ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, doméstica, portadora do CPF nº 088.207.066-52, CTPS 1419095, Série 003-0/MG.
Imóvel a ser doado:
Um lote de terreno nº 04 – Quadra A, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG;
Matrícula nº 16.729 de 27/06/2016
Área do terreno: 130,88 m2 (cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados);
Frente para a rua B na distância de 8,18 metros;
Nos Fundos: Lote 19 na distância de 8,18 metros;
Lado Direito: Lote 05 na distância de 16,00 metros;
Lado Esquerdo: Lote 03 na distância de 16,00 metros.

3 - Beneficiária:

-**Vitória de Paula Bento**, brasileira, CPF: 081.926-89 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões – MG;
Imóvel a ser doado:
Um lote de terreno nº 20 – Quadra F, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG.
Matrícula nº 10.651 de 11/11/2008
Área do terreno: 200,00 m2 (duzentos metros quadrados);
Frente para a rua 04 na distância de 10,00 metros;
Nos Fundos: rua 05 na distância de 10,00 metros;
Lado Direito: Lote 21 na distância de 20,00 metros;
Lado Esquerdo: Lote 19 na distância de 20,00 metros.

4 – **Beneficiários:**

- **Wander Aparecido Libório**, pessoa física, portador do CPF n.º 747.951.396-87, RG nº M-8.406.609 SSP/MG
- **Angelina Donato Fidelis Libório**, CPF nº 056.591.096-59, RG nº MG-16.306.829– SSP/MG

I - O imóvel se trata de um lote urbano com área de 149,30 m2 (cento e quarenta e nove vírgula trinta centímetros quadrados), Matrícula nº 16.770 de 27/06/2016.
Frente: na distância de 14,00 metros para a rua Rua "E";
Fundos: na distância de 4,55 metros com a rua José Lutfala Lambari e 9,95 metros com a Quadra 1;
Lado Direito: 10,35 metros com o Lote 01;
Lado Esquerdo: 9,25 metros com o lote 03.
Parágrafo único. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.129/19 de 11.04.2019 e o 3º e seu inciso I da Lei Municipal nº 3.054/17 de 26/12/2017.
5 - Beneficiário:

-**José Augusto da Fonseca**, brasileiro, portador do CPF nº 860.757.216-49 e RG nº MG-13.955.976;
Imóvel a ser doado:
Um lote de terreno nº 22 – Quadra F, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG;
Matrícula nº 10.653 de 11/11/2008
Área do terreno: 200,00 m2 (duzentos metros quadrados);
Situado na Rua 04, Loteamento Novo Horizonte.

6. Beneficiários:

- **Roseli Marciano de Souza,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº MG-12.772.149 e CPF nº 170.737.808-86 e **Gerson de Souza Rodrigues,** brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG-1.109.965 e CPF nº 214.280.776-34.

Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 10 – Quadra A, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG
Matrícula nº 16.735 de 23/06/2016
Área do terreno: 130,88 m2 (cento e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados);
Frente para a rua B na distância de 8,18 metros;
Nos Fundos: Lote 13 na distância de 8,18 metros;
Lado Direito: Lote 11 na distância de 16,00 metros;
Lado Esquerdo: Lote 09 na distância de 16,00 metros.

Art. 2º- Os beneficiários **Almir Aparecido da Silva,**brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 585.392.986-00, RG nº M-5.266.434 SSP/MG e S/M**Maria Izabel Fidelis da Silva,**brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº MG-21.709.120 e CPF nº 056.911.116-37, serão contemplados como o seguinte lote de terreno abaixo descrito em substituição ao Lote nº 07, da Quadra A, do Bairro Jardim Nova Esperança, previsto pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.089/2018 de 10.08.2018;

I - Imóvel a ser doado:

Um lote de terreno nº 12 – Quadra B, Bairro Jardim Nova Esperança – Perdões – MG
Matrícula nº 16.759 de 23/06/2016
Área do terreno: 130,88 m2 (cento e trinta vírgula oitenta e oito metros quadrados);
Frente para a Rua E na distância de 8,18 metros;
Nos Fundos: Lote 11 na distância de 8,18 metros;
Lado Direito: Lote 13 na distância de 16,00 metros;
Lado Esquerdo: Rua A na distância de 16,00 metros.

-Os donatários estabelecidos no art. 2º desta lei cedem ao Município de Perdões todos os direitos de posse e propriedade de forma irretratável e irrevogável todos os direitos que possuem sobre o seguinte imóvel relacionado abaixo:

Um lote de terreno situado na Rua Um, nº 224, com área aproximada de 200,00 m2, Bairro Placedinos – Perdões – MG.

Parágrafo único: Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.089/2018 de 10.08.2018 e a doação nele contida.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 43/2019 de 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B1621A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 192/2019 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUNDO CÊNICO

A Prefeitura Municiapl de Perdões - MG, torna público o seguinte Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2019 - Processo nº 192/2019, contatada: Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico, CNPJ 30.781.566/0001-69, Objeto: Apresentação Cultural A Fábrica de Natal na Chegada do Papai Noel, a ser realizada em 17.12.2019 e apresentação do Auto de Natal: Mas em todo asfalto nasce flor, no dia 20.12.2019, valor R$ 1.610,00, fundamentação legal Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D084C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 - PROCESSO Nº 190/2019 - ALTAIR GUIMARÃES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração da Dispensa de Licitação nº 26/2019 - Processo nº 190/2019, contratado Altair Pedro Guimarães, Show Artístico a ser realizado nas comemorações do Natal 2019, no dia 29.12.2019, valor R$ 700,00, fundamentação jurídica Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F0DAD19F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.997/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.997/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Presidente
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:877B4A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.998/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.998/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 26.816,86 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 ficha 217.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões-MG

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E83CEA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.802/19 - DEFINE RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 7.802/19, DE 12 DEZEMBRO DE 2019.

"DEFINE RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2019 DE 06.09.2019."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Lei Complementar nº 90/2019 de 06.09.2019 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e cria o Fundo Municipal de Saneamento e através do art. 30 cria Conselho Municipal Gestor;

- Considerando a extrema relevância social do Fundo Municipal do Saneamento destinada a consolidar as ações necessárias aos investimentos públicos na área de saneamento básico em geral.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal as contas bancárias de movimentação do Fundo Municipal de Saneamento criado pela Lei Complementar nº 90/2019 de 06.06.2019, a ser abertas em instituição bancária para este fim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões – MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1B6296F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.802/2019 - AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 7.802/2019 de 12 de dezembro de 2019.

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o secretário da Fazenda, ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 323.578.186-20, a assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, conta específica em nome do Fundo Municipal de Saneamento Básico, CNPJ nº 35.764.046/0001-61, junto à Caixa Econômica Federal, ag. Perdões, n.º 1443.006.71022-0, toda documentação necessária para abertura e movimentação bancária da referida conta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de dezembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0EA63FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2019 – TOMADA DE PREÇOS: 003/2019 - DIVULGAÇÃO DE PRAZO PRA RECURSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obra pública de pavimentação, drenagem e acessibilidade das ruas "B" e "C" do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova.

No dia 16/12/2019, às 14h00 (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente constituída pela Portaria n.º 005/2018, para procederem à abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto a ***Contratação de empresa especializada em execução de obra pública de pavimentação, drenagem e acessibilidade das ruas "B" e "C" do Bairro Agreste no município de Piedade de Ponte Nova.*** Iniciada a cessão, a Comissão procedeu a verificação da empresa presente na sessão pública, constatada a presença da empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, CNPJ 23.514.336/0001-78. A empresa PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.046.910/0001-91, protocolou tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta. A empresa CONSTRUTORA PILLARTEX EIRELI, CNPJ 23.514.336/0001-78 apresentou toda documentação exigida e que a empresa PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.046.910/0001-91 não apresentou toda documentação exigida no edital, do que se depreende sua INABILITAÇÃO. Assim, considerando que não houve expressa desistência da interposição de recurso, aguarde-se o prazo legal para prosseguimento do procedimento licitatório.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 2019.

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Setor de Licitações .

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:72F2A162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PREGÃO Nº 055/2019

Prefeitura Municipal de Piranga MG, Processo Licitatório nº 112/2019, Pregão Presencial nº 055/2019. O Pregoeiro resolve desclassificar as empresas Dental Alta Mogiana Comercio de Produtos Odontológicos Ltda e Mindray do Brasil - Comercio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda por entender que ambas não cumpriram, as especificações contidas no edital.

Piranga, 10 de dezembro de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0F5AF971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no bairro São Geraldo no município de Pirapora/MG. Considerando que as licitantes participantes deste processo renunciaram ao recurso, a Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA as interessadas para a sessão de abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA das empresas declaradas HABILITADAS, que ocorrerá no dia **18/12/2019 às 09:00h** na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Pirapora/MG, 16/12/2019

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D52770D1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 852 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 852 de 04 de dezembro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 532/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 532/2019 de 04 de outubro de 2019 que instituiu Comissão de Sindicância .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2019.

Pirapora, 04 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1DC430EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 603 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 603 de 20 de novembro de 2019.

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar os servidores **Lilian Maria da Silveira -** Agente Administrativo II - matrícula nº79900, **Ângela Aparecida Monteiro Camargo -** Fisioterapeuta - matrícula n° 13712, **Roney Pereira da Silva -** Analista Administrativo II - matrícula n°4918, para, sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede nesta cidade de Pirapora-MG, incumbida de apurar o descrito no Memorando nº 134 da Secretaria da Saúde referente ao fato ocorrido no âmbito da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santo Antônio.
Art. 2º. O prazo para conclusão da sindicância administrativa não excederão 30 (Trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 20 de novembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FATIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:16CC77B6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 853 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 853 de 04 de dezembro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 509/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 509/2019 de 23 de setembro de 2019 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2019.

Pirapora, 04 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:6927DAC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 861 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 861 de 13 de dezembro de 2019.

Prorroga o prazo da Portaria nº 512/2019

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 512 de 23 de setembro de 2019 que instituiu Comissão de Sindicância Administrativa .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 13 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:CA1DCFE3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 854 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n° 854 de 13 de dezembro de 2019.

Exonera servidora do cargo de provimento Comissionado.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonera **Erika Auriana Menezes Mourão S. Berlini,** servidora do cargo comissionado de comissionado de Coordenador, CCM-03.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2019.

Pirapora, 13 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2163DF17

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°862 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n°862 de 13 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidora em PAD.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art.1º. Designar a servidora **Pollyanna de Filippo Almeida,** matrícula n° 13869, para substituir o servidor **Wlater Edson de Oliveira** na comissão de Processo Administrativo instaurada pela portaria 594 de 19 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de dezembro 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E4434A80

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°863 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n°863 de 13 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidora em PAD.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art.1º. Designar a servidora **Jucilene Aparecida Durães de Brito,** matrícula n° 6177, para substituir a servidora **Thaís Fernanda Lima de Brito** na comissão de Processo Administrativo instaurada pela portaria 595 de 19 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de dezembro 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8A22CBAA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 864 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n° 864 de 16 de dezembro de 2019.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 559 de 22 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 864/2019
OPERÁRIO (ASG)

DANILO BISPO DOS SANTOS

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7BD044A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°865 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n°865 de 16 de dezembro de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 865/2019
OPERÁRIO (ASG)

WHANSRHANSMULLER DE SOUZA PEREIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:FE4AFE00

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 866 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria n° 866 de 16 de Dezembro de 2019.

Nomeia para cargo comissionado de Chefe de Setor .

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019 ,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro,** para o cargo comissionado de Chefe de Setor, CC-04.
Art. 2º. A servidora acima mencionada ficará lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**.**
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019.

Pirapora, 16 de Dezembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7A7D0F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/19
Decorrência: Processo Licitatório N° 000219/19 - INEXIGIBILIDADE n° 0024/19
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: DIAGNOSTICA LTDA. Valor global estimado de R$ 400.000,00. Data da assinatura: 16/12/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 03/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F 249

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:58066717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/19

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.019, referente ao Processo Licitatório N°220/19, Tomada de Preços nº 06/19, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 – FNDE – TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 6944/2013, NESTE MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, NO BAIRRO SANTA HELENA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE INTEGRAM O EDITAL.Aos dezesseisdias de janeirode 2019, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Fernando Ferreira dos Santos e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveirapara analisar e julgar o processo acima citado. Apesar da divulgação somente a empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI compareceu interessada em concorrer neste certame, porém não compareceu nenhum representante legal para esta reunião.Passando para abertura do envelope Nº 1, contendo a documentação para habilitação, a empresa licitante apresentoutodos os documentos exigidos no edital e foidevidamente habilitada. Passando para abebrtura do envelope nº 2, contendo a proposta de preço, a empresa licitanteapresentou o valor global de R$ 870.681,60. A CPL declarou o valor apresentado pela empresa licitante como valor superfaturado em relação ao orçado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o departamento de engenharia. Diante disso, a CPL resolveu revogar o presente certame e reabrir outro processo licitatório para tal contratação. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPLe membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:42FFB460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido, de forma unilateral bilateral, o Contrato Administrativo nº 28/2019 oriundo do Processo Licitatório nº 279/2018 feito entre o Município de Poço Fundo e PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI ME, por conta da ausência de repasse de recursos financeiros gerando a impossibilidade financeira da empresa contratada finalizar a obra.
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F130D482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 48/2019
Processo Licitatório nº: 18/2019
Aditivo ao contrato nº: 45/2019
Contratado: JULIANA MARCIA SILVA AZEVEDO 07898246632.
Objeto: Fica suprimido o item nº 24 do Contrato Administrativo, conforme desistência apresentada pelo Contrante, após verificada a conveniência e oportunidade pelo Contratado.

Data: 13 de dezembro de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:19B5214A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 38 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1082063
Nome: FERNANDO JOSÉ LIMA MENDES COUTINHO
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018
Valor: R$ 3.195,17 (três mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Código do contribuinte: 1027977
Nome: PATRICIA ANDARE RODRIGUES
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.346,27 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Código do contribuinte: 1070673
Nome: VIVIANE BERNARDES DE ALMEIDA
Origem da dívida: RESSOLIDHO, ISSQN, TVS, ISSQN.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.648,82 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 2204770
Nome: MARIA ROSA DA SILVA DO AMARAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.491,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

Código do contribuinte: 1053024
Nome: LYELSON FAUSTINO RIBEIRO CAMPOS
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.199,89 (três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1068536
Nome: CARLOS JOSÉ FRANCO
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.658,08 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Código do contribuinte: 1065984
Nome: CAIO CEZAR REIS ELIAS
Origem da dívida: ESPAÇO PUBL.
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 4.140,41 (quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Código do contribuinte: 2073528
Nome: CANECAO BAR E RESTAURANTE LTDA
Origem da dívida: ALVARA, ESPAÇO PUBL.
Exercício: 2015 e 2016.
Valor: R$ 4.251,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Código do contribuinte: 11782
Nome: ANTONIO CARLOS TAUIL BORGES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018.
Valor: R$ 3.685,22 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Código do contribuinte: 1012168
Nome: CLAUDINEIA DE ARAUJO
Origem da dívida: ESPAÇO PUBL.
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 3.836,15 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Código do contribuinte: 1026324
Nome: GERALDO CEZAR DO COUTO
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN.
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.658,08 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Código do contribuinte: 163287
Nome: MARIA ROSANE RIOS DELFINO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 2.488,61 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Código do contribuinte: 1060097
Nome: VALDETE RIBEIRO NORONHA
Origem da dívida: ESPAÇO PUBL.
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 5.003,02 (cinco mil e três reais e dois centavos).

Código do contribuinte: 1051600
Nome: ALEXANDRO MENDES
Origem da dívida: ALVARÁ, ISSQN
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

Código do contribuinte: 1071674
Nome: ANDERSON BATISTA BERNARDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.070,48 (dois mil e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 2077127
Nome: SIMONE JULIANA RODRIGUES CORDEIRO - ME
Origem da dívida: ALVARÁ, TVS.
Exercício: 2015 e 2016.
Valor: R$ 2.553,02 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Código do contribuinte: 1041558
Nome: LUCIMARA ALVES DA CUNHA FREITAS
Origem da dívida: TAXA OUTORGA ONEROSA
Exercício: 2016.
Valor: R$ 2.258,88 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Código do contribuinte: 21746
Nome: JOAO BATISTA LOPES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.657,37 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Código do contribuinte: 1000223
Nome: JOSÉ LAMARTINE RIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.193,28 (dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Pouso Alegre - MG, 17 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E98F22EE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 39 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1037507
Nome: ANTONIO BENEDITO DOS REIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2018.
Valor: R$ 2.436,86 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1015199
Nome: ARMANDO CABRAL
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.384,61 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Código do contribuinte: 2079555
Nome: ADELIO VILELLA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016 e 2017.
Valor: R$ 2.299,89 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1017264
Nome: ARNALDO MEYNHARD SPUHL
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 5.703,98 (cinco mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos).

Código do contribuinte: 1015597
Nome: ESPOLIO DE ALAN KARDEK NONATO DE AZEVEDO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 10.239,27 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Código do contribuinte: 18116
Nome: CONSTRUTORA VITORIA EIRELI - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 5.365,85 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 1002049
Nome: ERIC VOIGT DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.402,79 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 1038464
Nome: DIVALDO MARCIOS RIOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.871,60 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Código do contribuinte: 1000741
Nome: ESPOLIO DE ANTONIO PAULO DELLA TORRE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 8.593,66 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1000614
Nome: ANTONIO C. OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.947,07 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Código do contribuinte: 2083264
Nome: MARCOS SOARES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.024,52 (dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 18447
Nome: NILSON MENDES JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.803,07 (dois mil, oitocentos e três reais e sete centavos).

Código do contribuinte: 1012508
Nome: NADJANE FERREIRA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 11.188,72 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1038483
Nome: THAINA BRAGANÇA NARCISO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.231,08 (três mil, duzentos e trinta e um reais e oito centavos).

Código do contribuinte: 1009754
Nome: VANEGIL FERNANDES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 22.791,92 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Código do contribuinte: 1006040
Nome: LUIZ CARLOS LELIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 5.332,50 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais ecinquenta centavos).

Código do contribuinte: 1005687
Nome: LAERCIO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 3.481,56 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 1025575
Nome: CARLOS TADEU PINTO FERRAZ
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.649,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Código do contribuinte: 1004824
Nome: JOSÉ MAXIMIANO DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.412,72 (dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 1066859
Nome: JOSÉ MARCIO DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.927,56 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Código do contribuinte: 2036946
Nome: CONSTRUTORA TAVARES TEIXEIRA LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 8.389,50 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Código do contribuinte: 1074676
Nome: VALDO DE SOUZA DIAS
Origem da dívida: ALVARÁ, ESPAÇO PUBLICO.
Exercício: 2015, 2016, 2017.
Valor: R$ 8.226,07 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Código do contribuinte: 18248
Nome: DISTRIBUIDORA SUL GERAIS EIRELI - ME
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2019
Valor: R$ 23.415,45 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Pouso Alegre - MG, 17 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F1C05138

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 40 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 19012
Nome: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015.
Valor: R$ 114.718,72 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 19012
Nome: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016.
Valor: R$ 86.430,55 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Código do contribuinte: 19012
Nome: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 194.121,36 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Pouso Alegre - MG, 17 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CAD466F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.837, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Jéssica Carolina dos Reis, matrícula nº 21997, em substituição à servidora Zairiani Moura Cerqueira Fraga, matrícula nº 20.444, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças pelo período de 17 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema RPS para as NAP's emitidas a partir dia 01/10/2017.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F4B90DB4

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 41 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 10492
Nome: SM SCARDINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.236,49 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 2076176
Nome: STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 171.064,02 (cento e setenta e um mil, sessenta e quatro reais e dois centavos).

Código do contribuinte: 789402
Nome: SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.

Valor: R$ 163.628,82 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Código do contribuinte: 2031437
Nome: S M CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 21.790,65 (vinte e um mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Pouso Alegre - MG, 17 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A7A8BF99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **24 e 31 de Dezembro de 2019**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 16 de dezembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Muncicipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3B1442F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1215/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2018, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 22/12/2019 a 31/12/2019, ao servidor **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00206.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FCE9B0E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1216/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/11/2019 a 24/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 25/11/2019, a servidora **GLEZIENE ELIZIENE SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:98818836

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1217/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 30/01/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **CARMEM DIVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 00464.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:65636ED3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1218/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES**, para exercer a função de membro efetivo da Comissão Permanente de Licitações no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora **LETICIA ROSA BORGES**, em virtude da concessão de férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Fica concedida gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre vencimento do cargo de carreira à servidora efetiva **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES**, matrícula nº 06273, designada para a Função de Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitações, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2015.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B6C15757

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1219/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Municipal **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES,** matrícula nº 06273, para compor a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade de Pregão no período de 12/12/2019 a 31/12/2019, em substituição a servidora **LETICIA ROSA BORGES,** em virtude da concessão de férias regulamentares no referido período.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2EEA20F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1220/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/11/2019 a 22/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 23/11/2019, ao servidor **THEMIS DE BARROS JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:98D7B534

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1221/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/11/2019 a 28/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2019, a servidora **JAQUELINE APARECIDA SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:357EC22D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1222/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, para serem gozadas no período de 02/12/2019 a 31/12/2019, a servidora **LUZIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 00560.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A3B07EEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1223/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/1994 a 31/01/1999, para serem gozadas no período de 19/12/2019 a 17/01/2020, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:057D3F80

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1224/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias por acidente em serviço, a contar do dia 18/11/2019 a 01/12/2019, devendo retornar ao serviço no dia 02/12/2019, ao servidor **ALISSON TEODORO FERNANDES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9D3D5812

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1225/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/11/2019 a 30/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2019, ao servidor **RAFAEL FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D7FA0953

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1226/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 25 (vinte e cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 06/11/2019 a 30/11/2019, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2019, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante de cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de novembro de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F87E646A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 02/01/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício

de 2020. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 16 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8A55912D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 93/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 60/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ADITIVOS, FLUIDO UNIVERSAL, GRAXAS, ÓLEOS, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **07/01/2020**, até as **09h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **07/01/2020** de **09h00min às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 16/12/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4B224F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 94/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 61/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO E DE DETERGENTES PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **02/01/2020**, até as **08h00min min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **02/01/2020** de **08h00min às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 16/12/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ECE8A19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°061 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019

N°:105/2019.
PARTES MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, COMÉRCIAL MAURISTELA LTDA , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 á 10/12/2020.
VALOR ESTIMADO:R$35.150,00(Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Presencial nº 061/2019, Registro de Preço nº050/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E GRASIELA LEAL RAMOS pela CONTRATADA COMERCIAL MAURISTELA LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:70A083D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°061 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019

N°:103/2019.
PARTES MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , CONTRATADA.
OBJETO Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 á 10/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$318,45(Trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Presencial nº 061/2019, Registro de Preço nº050/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO pela CONTRATADA FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7E6FCF66

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°061 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019

N°:104/2019.
PARTES MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 á 10/12/2020.
VALOR ESTIMADO:R$125.113,50(Cento e vinte e cinco mil e cento e treze reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Presencial nº 061/2019, Registro de Preço nº050/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E LEANDRO FARIA RUBACK pela CONTRATADA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-

ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende,como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:310BE0EB

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº50/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 165/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e COMERCIAL MAURISTELA LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais**.**
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 10/12/2020.
VALOR: R$35.150,00(Trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 46/110/135/140/144/151/156/214/214/271/337.
Fonte: 100/100/148/148/155/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 100/2019 – Pregão Presencial n° 061/2019-Registro de Preço nº 050/219-Ata de Registro nº 105/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e GRASIELA LEAL RAMOS, pela Contratada COMERCIAL MAURISTELA LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3048310C

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº50/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 164/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 10/12/2020.
VALOR: R$125.113,50 (Cento e vinte e cinco mil e cento e treze reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 46/110/135/140/144/151/156/214/214/271/337.
Fonte: 100/100/148/148/155/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 100/2019 – Pregão Presencial n° 061/2019-Registro de Preço nº 050/219-Ata de Registro nº 104/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e LEANDRO FARIA RUBACK, pela Contratada MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F5EC5B0D

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº50/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 163/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Administração para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019.
VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 10/12/2020.
VALOR: R$318,45(Trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Material de Consumo 3.3.90.30.00.
Ficha: 46/110/135/140/144/151/156/214/214/271/337.
Fonte: 100/100/148/148/155/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 100/2019 – Pregão Presencial n° 061/2019-Registro de Preço nº 050/219-Ata de Registro nº 103/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO, pela Contratada FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A026DB1C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 274, DE 04_DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa membros efetivos e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,**ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Recreio:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular**:** Ezequiel Vargas Bragança
Suplente: Joaquim Silva Medeiros

Representante dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino:
Titular**:** Nélia Borges Pereira
Suplente: Keciane Geraldo Dias

Representantes das associações comunitárias de moradores:
Titular**:** Ariene Almeida Machado
Suplente: Alessandra Fernandes Carvalho

Representantes de pais vinculados ao sistema municipal de ensino público:
Titular**:** Margareth de Souza Rosa
Suplente**:** Ana Maria Silva de Almeida Carvalho

Representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades especiais, com sede no município:
Titular**:** Mateus Ribeiro Dias
Suplente**:** Marcelo dos Santos Andrade

Representantes dos diretores das unidades educativas da rede municipal de ensino, do ensino fundamental e educação infantil:
Titular – Adriana da Silva Rosa
Suplente – Luiza Silva Peixoto

Representante dos professores das unidades educativas da rede municipal do ensino fundamental:
Titular – Márnio Guilherme Ferreira
Suplente: Sônia Maria Gama de Rezende Celidônio

Representante dos professores das unidades educativas da educação infantil:
Titular – Castorina Ruback Lima Silva
Suplente: Leila Resende Arruda Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2.019, data de início do mandato dos novos conselheiros.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 04 de dezembro de 2.019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:201D79B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA5848/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 5848/2017

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo extinto por perda de objeto, impossibilidade de delimitar a materialidade e autoria do fato, com fulcro no art.171, §1, I, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:23548BDC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 3436/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 3436/2018

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo extinto por perda de objeto, impossibilidade de delimitar a materialidade e autoria do fato, com fulcro no art.182, §2º, I, da Lei Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5915D1F1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA GCM 10639/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - GCM

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA GCM – AUTOS: 10639/2019.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado com a decisão de instauração de PAD em desfavor de JLFD, GPS, AOF, JGS, WSR e CHN com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 171,§1º,II, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0E68A793

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.064/2019

LEI N° 4.064/2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal n°3.719, de 01 de outubro de 2015, que "*Institui política remuneratória diferenciada para os servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Pedagogo da Rede Municipal de Educação".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1° da Lei Municipal n°3.719, de 01 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Para os cargos de Professor de Educação Básica, com jornada de trabalho semanal de 24 horas, estabelecida na Lei nº 2.964/2006 e suas alterações, considerando o vencimento base do servidor de acordo com a sua posição na tabela de progressão:
I - Fica concedido reajuste de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) no vencimento base em fevereiro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de agosto de 2019;
II - Fica concedido reajuste de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) no vencimento, em outubro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de fevereiro de 2020;
III - Fica concedido reajuste de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) no vencimento base em dezembro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de outubro de 2020.
Art. 2° Altera o artigo 3° da Lei Municipal n° 3.719, de 01 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° Para o cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho semanal de 24 horas, estabelecida na Lei nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações, considerando o vencimento base do servidor de acordo com a sua posição na tabela de progressão:
I - Fica concedido reajuste de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) no vencimento base, em fevereiro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de agosto de 2019;
II - Fica concedido reajuste de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) no vencimento base em outubro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de fevereiro de 2020;
III - Fica concedido reajuste de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) no vencimento base em dezembro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de outubro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos IV, V e VI e os §§ 1°, 2°, 3° e 4° do artigo 1º; os incisos IV, V e VI e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º; os incisos IV, V e VI e os §§ 1º, 2º, 3º e 4° do artigo 3º e o art. 4º da Lei Municipal n° 3.719, de 01 de outubro de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FE491B57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.065/2019

LEI Nº 4.065/2019.

Autoriza a concessão de repasses, em caráter excepcional, às entidades que especifica para o exercício fiscal de 2019 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Com base nas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, os repasses, a título de subvenções, conforme valor destinado a cada entidade abaixo especificado:

I - Caixa Escolar Adriana de Jesus Vieira, Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes, Inscrito no CNPJ de nº 01.281.604/0001-16, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

II - Caixa Escolar Ágape, Escola Municipal Cora Coralina, inscrito no CNPJ de nº 04.835.574/0001-30, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

III - Caixa Escolar Alice Maria Isméria, Escola Municipal Alice Maria Isméria, inscrito no CNPJ de nº 12.543.904/0001-42, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

IV - Caixa Escolar Alizon Themoter Costa, Escola Municipal Zelita Francisca da Silva (Antiga E.M. Flamengo), inscrito no CNPJ de nº 07.443.483/0001-48, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

V - Caixa Escolar Angelita Guimarães Ventura, Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura, inscrito no CNPJ de nº 09.532.251/0001-91, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

VI - Caixa Escolar Douglas Ferreira de Freitas, Escola Municipal Centro Solidário de Educação Infantil Douglas Ferreira de Freitas, inscrito no CNPJ de nº 11.849.749/0001-24, valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

VII - Caixa Escolar Edson Carlos Lopes, Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda), inscrito no CNPJ de nº 09.412.270/0001-84, valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

VIII - Caixa Escolar Eduardo Gustavo Farnese Brandão, Escola Municipal Maura Pereira de Andrade, inscrito no CNPJ de nº 08.799.937/0001-80; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

IX - Caixa Escolar El Shaday, Escola Municipal Cenira Juventina Martins, inscrito no CNPJ de nº 05.743.070/0001-53; valor de repasse R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

X - Caixa Escolar Elisa da Silva Santos, Escola Municipal Elisa da Silva Santos, inscrito no CNPJ de nº 05.800.722/0001-44; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XI - Caixa Escolar Emília Ferreiro, Escola Municipal Francisco Cândido da Silva, inscrito no CNPJ de nº 04.504.188/0001-66; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XII - Caixa Escolar Felipe Nunes de Almeida, Escola Municipal Rosilene Cerqueira Diniz Fraga, inscrito no CNPJ de nº 01.281.606/0001-05; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XIII - Caixa Escolar Frutificai, Escola Municipal Sebastião Gomes, inscrito no CNPJ de nº 01.721.916/0001-01; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XIV - Caixa Escolar Henrique de Souza Filho, Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, inscrito no CNPJ de nº 08.573.557/0001-23; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XV - Caixa Escolar Honorina de Avelar Nogueira, Escola Municipal João Wesley, inscrito no CNPJ de nº 04.513.650/0001-91; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XVI - Caixa Escolar Iracema Martins de Souza, Escola Municipal Hélia de Matos Sartori, inscrito no CNPJ de nº 04.513.740/0001-82; valor de repasse R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XVII - Caixa Escolar Ivo Gomes de Abreu, Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva, inscrito no CNPJ de nº 07.400.148/0001-62; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XVIII - Caixa Escolar Jair Correia, Escola Municipal Jair Amâncio, inscrito no CNPJ de nº 01.260.997/0001-81; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XIX - Caixa Escolar Jandir Clemente Rocha, Escola Municipal Jandir Clemente Rocha, inscrito no CNPJ de nº 15.063.924/0001-04; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XX - Caixa Escolar Jean Peaget, Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 09.549.776/0001-30; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXI - Caixa Escolar João Carlos Filho, Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel, inscrito no CNPJ de nº 01.239.032/0001-07; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXII - Caixa Escolar João Lopes de Resende, Escola Municipal do Bairro Franciscadriângela, inscrito no CNPJ de nº 09.229.993/0001-42; valor de repasse R$ 60.000,00(sessenta mil reais);

XXIII - Caixa Escolar Joaquim Diniz Rocha, Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha, inscrito no CNPJ de nº 01.711.186/0001-50; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXIV - Caixa Escolar Joaquim dos Santos Silva, Escola Municipal Maria da Conceição Silva, inscrito no CNPJ de nº 06.146.560/0001-35; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXV - Caixa Escolar José Antônio Soares, Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares, inscrito no CNPJ de nº 05.540.229/0001-32; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXVI - Caixa Escolar Judith Catapreta Gomes, Escola Municipal Deraldo José de Souza, inscrito no CNPJ de nº 11.325.649/0001-07; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXVII - Caixa Escolar Leonor Corrêa do Carmo, Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 10.330.726/0001-46; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXVIII - Caixa Escolar Libério Antônio Guimarães, Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães, inscrito no CNPJ de nº 01.324.373/0001-80; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXIX - Caixa Escolar Luana Cristina Costa Amaral, Escola Municipal Clemência Alves Dias (Creche), inscrito no CNPJ de nº 09.529.188/0001-34; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXX - Caixa Escolar Luar da Pampulha, Escola Municipal Jacir Clemente da Rocha, inscrito no CNPJ de nº 09.182.513/0001-35; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXXI - Caixa Escolar Luciano de Freitas Duarte, Escola Municipal José Pinto Pimenta, inscrito no CNPJ de nº 11.274.765/0001-36; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXXII - Caixa Escolar Manuel de Paula Araújo, Escola Municipal Manuel de Paula Araújo, inscrito no CNPJ de nº 06.166.130/0001-85; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXIII - Caixa Escolar Marcos Antônio Silva, Escola Municipal José Batista Neto, inscrito no CNPJ de nº 04.732.439/0001-60; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXIV - Caixa Escolar Maria da Conceição Gontijo, Escola Municipal Professora Luiza Maria de Souza, inscrito no CNPJ de nº 21.894.183/0001-06; valor de repasse R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXV - Caixa Escolar Maria da Cruz Resende, Escola Municipal Maria da Cruz Resende, inscrito no CNPJ de nº 01.308.836/0001-10; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXVI - Caixa Escolar Maria de Fátima Barbosa, Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira, inscrito no CNPJ de nº 01.324.387/0001-02; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXVII - Caixa Escolar Maria de Lourdes dos Santos, Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim, inscrito no CNPJ de nº 12.621.940/0001-87; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XXXVIII - Caixa Escolar Marlene de Oliveira Alves, Escola Municipal João Antes da Costa, inscrito no CNPJ de nº 01.367.177/0001-93; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XXXIX - Caixa Escolar Mater Ninho, Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrito no CNPJ de nº 01.978.536.0001-49; valor de repasse R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

XL - Caixa Escolar Silas Nogueira, Anexo da Escola Municipal Belizária Avelar Martins, inscrito no CNPJ de nº 01.260.996/0001-37; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XLI - Caixa Escolar Monteiro Lobato, Escola Municipal Hilda Neves de Melo, inscrito no CNPJ de nº 18.234.612/0001-04; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);

XLII - Caixa Escolar Neide Maria da Silva, Escola Municipal do Bairro Santa Martinha, inscrito no CNPJ de nº 08.547.172/0001-91; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

XLIII - Caixa Escolar Otelirio Belmiro de Sousa, Escola Municipal Lindomar Teixeira, inscrito no CNPJ de nº 19.201.419/0001-30; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
XLIV - Caixa Escolar Padre Pigio, Escola Municipal Doroteu Caballero, inscrito no CNPJ de nº 11.724.144/0001-07; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
XLV - Caixa Escolar Pré-Botafogo, Escola Municipal Irma Avelino Menezes, inscrito no CNPJ de nº 04.529.141/0001-57; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
XLVI - Caixa Escolar Professora Maria José Gatti Carlos, Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, inscrito no CNPJ de nº 04.835.562/0001-06; valor de repasse R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
XLVII - Caixa Escolar Professor Aender Marques da Costa, Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa, inscrito no CNPJ de nº 12.576.241/0001-62; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
XLVIII - Caixa Escolar Raimundo Nonato de Souza, Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, inscrito no CNPJ de nº 01.995.444/0001-77; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
XLIX - Caixa Escolar Samuel Vaz de Souza, Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas, inscrito no CNPJ de nº 01.550.835/0001-88; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
L - Caixa Escolar Silvestre Roberto Valentim, Escola Municipal Cantinho do Céu, inscrito no CNPJ de nº 10.825.191/0001-84; valor de repasse R$ R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
LI - Caixa Escolar Sonho Encantado, Escola Municipal Edson Carlos Lopes, inscrito no CNPJ de nº 11.902.860/0001-37; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
LII - Caixa Escolar Vanda Reis de Melo, Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães, inscrito no CNPJ de nº 04.886.807/0001-24; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais);
LIII - Caixa Escolar Vander de Abreu Faustino, Escola Municipal Vander de Abreu Faustino, inscrito no CNPJ de nº 10.225.583/0001-02; valor de repasse R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.
Art. 4º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, conforme estabelecido nesta Lei, independe dos valores pré-fixados na Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016.
Parágrafo único. A utilização das verbas, conforme acima mencionadas, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 19 da Lei Municipal n° 3.740, de 04 de março de 2016 e demais legislação aplicável à matéria.
Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:
I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;
II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III - ser declarada por Lei como Sociedade Civil sem fins lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe as Leis n° 2.278, de 13 de dezembro de 1999 e n°3.740, de 04 de março de 2016;
IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);
V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e
VI - existir recursos orçamentários e financeiros.
Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições.
§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.
§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.
Art. 7° Os valores devidos, mensalmente, a cada Estabelecimento de Ensino, que serão repassados à Caixa Escolar por meio do Programa de Manutenção da Escola - PME, serão bloqueados, caso não haja a efetiva entrega da prestação de contas desta subvenção, aprovada pelo Conselho Escolar, Conselho Fiscal e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2019:
08002 12.122.0106.2775 - Manutenção do Repasse Entidades Beneficiárias - ENSINO - 335043 - Subvenções Sociais - Ficha 0409.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AF6780BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 074/2019

PORTARIA/GAB. N.º 074/2019.

Dispõe sobre utilização do Bradesco Net Empresa e assinaturas de cheques referentes as contas bancárias, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com o inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Fica o Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 661.934.606-59 e Carteira de Identidade M-3.761.796, designado para assinar em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, **ROSILENE DE ANDRADE BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e Carteira de Identidade MG 3.586.293, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.
Art. 2º Ficam designados para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do **BRADESCO NET EMPRESA**, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria**,** o Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, CPF sob o n.º 661.934.606-59 e Carteira de Identidade M-3.761.796 e **ROSILENE DE ANDRADE BARBOSA**, Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n° 663.837.146-00 e Carteira de Identidade M-3.586.293.
Art. 3º Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **BANCO BRADESCO S/A, AGÊNCIA: 1028-6, CONTA: 33.607-6, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.122.377/0001-86**.
Art. 4º Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Gab. nº 006, de 19 de janeiro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CE3659CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB. Nº 063/2019

PORTARIA/GAB.Nº 063/2019.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento do Instituto Educacional Florisbela Ltda - Instituto Educacional Florisbela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e do Parecer nº 003/2019 do Conselho Municipal de Educação e demais normas pertinentes, após análise e apreciação do Laudo Técnico da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, Instituto Educacional Florisbela Ltda**,** nome fantasia: Instituto Educacional Florisbela, inscrição sob o CNPJ 15.303.028/0001-75, em prédio próprio, situado na Avenida Deputado Dênio Moreira de Carvalho, nº 681, Bairro Vereda, Ribeirão das Neves, MG - CEP 33.822-500. Mantida por Cláudia Maria Gomes e Rubens de Souza, com atendimento de crianças de Educação Infantil-Creche e Pré-escola.
Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Político Pedagógica, Escrituração de alunos.
Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam também obrigados a manter adequadas as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 040, de 29 de dezembro de 2006 e nº 020, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código de Posturas e sobre o Código Sanitário e outras providências de competência deste profissional na escola.
Art. 4º A Diretoria do Instituto Educacional Florisbela é responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 5º Em conformidade com a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 449, de 01 de agosto de 2002, em seu artigo 9º, esta autorização, instalação e funcionamento terá validade de 05 (cinco) anos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:EAF910D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2019

DECRETO Nº 180/2019.

Estabelece ponto facultativo e recesso de final de ano durante as festividades do Natal e Ano Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 95, inciso VI combinado com o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:
I - ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custeio da Administração Publica Municipal;
II - que a medida privilegia o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis;
III - que os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, já foram decretados como ponto facultativo e que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2018 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2019, são considerados feriados, conforme Decreto Municipal nº 269/2018;

DECRETA:
Art. 1º Estabelece ponto facultativo e recesso de final de ano, da seguinte forma:

I - 23 de dezembro: ponto facultativo;
II - 26 e 27 de dezembro recesso;
III - 30 de dezembro: ponto facultativo.
§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.
§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.
§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.
§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.
Art. 2º Fica **RECOMENDADO** aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo que nos dias estabelecidos nos incisos do art. 1° deverão ser preservados o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência, o Transporte Sanitário, setores de segurança, Defesa Civil Municipal, a critério da Administração Municipal.
Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.
Art. 3º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.
Art. 4° Em relação aos membros da Procuradoria-Geral do Município, estes poderão vir a ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.
Art. 5º Poderá ser suspenso o período de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Fazenda e da Controladoria Geral do Município, responsáveis pelos atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2019, a critério dos titulares das pastas.
Art. 6º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua pasta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.
Art. 7º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.
Art. 8° Por se tratar de servidores detentores de mandatos eletivos, os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos pela disposição deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 04 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:626303EE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ARP 115/2019

PROCESSO: 275/2019 **-** Adesão Ata de RP 040/2019 – Pregão 010/2019 Prefeitura Municipal de Mariana
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisas para utilização em eventos do calendário esportivo do Município, executando os serviços constantes dos itens 05 e 06, conforme necessidade estimada, de acordo com a descrição e quantitativos anexo desta Ata.
ONDE SE – LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:2401.27.812.0014.2.701 339039 1100 Ficha 592.

LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:1605 13.122.0101.2.774 339039 FICHA 1160.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B5282D59

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 CIMVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 005/2019 do Pregão Presencial nº 007/2019 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 005/2019 do Pregão Presencial nº 007/2019 do Consórcio Multifinalitário do Vale do Aço (CIMVA), cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de contenções de encostas, de manutenção em: Rios, Córregos, lagoas, Praças, Vias Públicas em diversos logradouros Pavimentados e não Pavimentados, no valor estimado de R$27.100,000,00(vinte e sete milhões e cem mil) através da empresa vencedora: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:39838D6E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 114/2019 referente ao Pregão Nº 067/2019. Objeto: **Registro de preços para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Tapa Buraco e Obras complementares com fornecimento de Materiais no Município de Ribeirão das Neves/MG, por um período de 12 meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **BTEC CONSTRUÇÕES LTDA,** perfazendo o valor total de R$15.787.405,68 (Quinze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 09 de Dezembro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BF999B66

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 162/2019. **Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Tapa Buraco e Obras complementares com fornecimento de Materiais no Município de Ribeirão das Neves/MG, por um período de 12 meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **BTEC CONSTRUÇÕES LTDA,** perfazendo o valor total de R$15.787.405,68 (Quinze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.** Data do Despacho: 09 de Dezembro de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:041D5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Aos sete dias de novembro do ano dois mil de dezenove, realizou-se na Casa dos Conselhos situada à rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro no Município de Ribeirão das Neves / MG, a 59º plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. A presidente, Irmã Ana Maria deu início a reunião. Em seguida, Renata Bretas expõe que para a plenária do dia, apenas Gisele Xavier justificou sua ausência. Neste dia não houve a leitura das duas atas das reuniões anteriores e as mesmas ficaram para serem lidas no dia 21 de novembro. Em seguida, iniciamos o diálogo a respeito do **Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar**. Renata Bretas diz que alguns candidatos a conselheiros tutelares entraram com recurso individualmente no Ministério Público e outros entraram em conjunto pelo grupo "Juntos somos Mais Fortes". Renata dá continuidade ao assunto dizendo que nos foi solicitado as urnas do TRE e que a comissão junto ao CMDCA necessitam retirar as cédulas das urnas para as mesmas serem depositadas em outros recipientes. Renata sugere publicar no Diário Oficial que as cédulas serão transferidas e arquivadas. Irmã Ana Maria sugere chamar representantes da Promotoria para acompanharem a transferência. Gustavo sugere solicitar a guarda para oferecer segurança e suporte neste dia. Irmã Ana Maria explicita a importância de registrar em ata e tirar fotos para legitimar o processo. As cédulas serão armazenadas em caixas box e guardadas na Casa dos Conselhos. Os conselheiros sugerem o dia treze ou vinte e um de novembro para a transferência das cédulas, contudo, a comissão fechará uma data e informará ao CMDCA para que o mesmo participe e dê suporte no dia. Renata solicita aos conselheiros a votarem a homologação do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar. Houve a votação, obtendo 10 votos a favor e nenhuma abstenção. Partindo para outro ponto de pauta, passamos para a **renovação dos registros** da APAE, Cidade dos Meninos, IPLAN, **renovação da inscrição** dos Serviços de Acolhimento Institucional, **registro** da Associação O Grito. Renata expõe que a visita na APAE havia sido agendada, contudo, houve um evento no dia e a instituição não estava aberta, impedindo assim que a visita fosse realizada. Aproveitando a oportunidade, Renata expõe sua dificuldade em realizar as visitas, isso, pelo acúmulo de atividades que está tendo, e solicita à equipe que as visitas sejam realizadas inicialmente sem a sua presença até que ela reorganize sua rotina. A Secretária-Executiva continua sua fala dizendo que há urgência em algumas visitas como a Cidade dos Meninos, APAE e Acolhimento Institucional, pois este tem um acompanhamento muito rígido e a

Doutora Paloma fez uma visita e o registro estava desatualizado e tem o prazo até dezembro para estar normalizado. A APAE também com registro vencido. Francisco esteve na Casa dos Conselhos e foi informado sobre os documentos necessários e o plano de trabalho. Renata fará uma pré-análise dos documentos que forem chegando, para facilitar para a comissão de registros. Esta comissão ficou de agendar após esta plenária, as visitas, agilizando assim o processo. Em seguida, Irmã Ana Maria passa para outro ponto da pauta, sendo este, **eleição para conselheiros de direitos da sociedade civil do CMDCA** para dois mil e dezenove a dois mil vinte e um. A Comissão foi formada por Rodrigo Couto, Geraldo de Jesus, Adair Rodrigues, Renata Bretas e Vinícius Silva. O Edital será publicado no dia oito de novembro do ano corrente e as entidades terão até o dia dezoito de novembro para se candidatar. A data da assembleia será no dia vinte sete de novembro, no horário de nove às dez da manhã, na Casa dos Conselhos. A presidente do CMDCA, faz memória que para o próximo mandado, a presidência será do governo. Após os conselheiros acordarem as datas e local do processo dos novos conselheiros, passa-se aos comunicados, sendo estes: os conselheiros foram convidados a participarem do primeiro Fórum da Juventude que será realizado no dia oito de novembro das 08h às 12h, no auditório interno do CAIC. Neide explica que processo de implementação da Política da Criança e do Adolescente pelo Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), será apresentado ao CMDCA e em seguida para a ABRINQ, o plano está sendo revisado naquilo que foi solicitado. Em seguida, a representante da Cidade dos Meninos pede para aos conselheiros para divulgarem o processo de matrícula da mesma instituição, fazendo chegar a todos esta oportunidade. Nada mais a constar, eu Beatriz Pereira de Jesus, lavrei a presente ata que se for aprovada será assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Conselheira de Direitos

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F2C40071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 114/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 114/2019
INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art.338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil,
contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na ALAMEDA DAS TALAUMAS Nº 48 - VALE DAS ACÁCIAS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG. Processo Habite-se número2066/2015 - 1333/2016, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

ARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ: 20.802.978/0001-84

Rib. das Neves, 16 de dezembro de 2019

TACIANA BASQUES ROMÃO FERNANDES HORTA- 17794
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DABA8CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 110/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 110/2019
INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art.338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil,
contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na RUA AMBROSINA GERALDINA DA COSTA, 462 RESIDENCIAL PORTO SEGURO RIBEIRÃO DAS NEVES -MG. Processo Habite-se número576/15, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

CONSTRUTORA CARVALHO E MONTEIRO LTDA
CPF/CNPJ: 13.304.223/0001-94

Rib. das Neves, 16 de dezembro de 2019

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS- 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1B801CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 113/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 113/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art.338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO a apresentar na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves. CEP: 33.880-630 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente: comprovante de pagamento do ISSQN da prestação de serviço de construção civil,
contratos de prestação de serviços de subempreitada e comprovantes de recolhimento de serviços de subempreitada, todos esses comprovantes relacionados a obra realizada na RUA JOÃO MARTINS DA COSTA, N° 531 – BAIRRO: PORTO SEGURO – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Processo Habite-se número1443/15, sob pena de configurar-se-á embaraço à fiscalização conforme Inciso X, do Art. 83 do CTM – Lei Complementar 142/2013.

BELVEDERE IMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 11.693.422/0001-06

Rib. das Neves, 16 de dezembro de 2019

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS- 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A9BB365D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação da Tomada de Preços nº. 002/2019, tendo por objeto a contratação de empresas para a implantação de muros adjacentes ao córrego das lajes em concreto armado e gabião caixa. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração resolve determinar a revogação da licitação Tomada de Preços n° 002/2019. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1FE086E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Tomada de Preços nº. 002/2019. Extrato de Termo de Encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público o termo de encerramento referente à Tomada de Preços nº. 002/2019, contratação de empresas para a implantação de muros adjacentes ao córrego das lajes em concreto armado e gabião caixa. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:025DF015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019. Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público ato de revogação da Tomada de Preços nº. 004/2019, tendo por objeto a contratação de obra pública – conclusão de creche padrão fnde tipo 2 – projeto convencional. O Prefeito Municipal de Rio Doce por interesse e conveniência da administração resolve determinar a revogação da licitação Tomada de Preços n° 002/2019. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E17ED6D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Tomada de Preços nº. 004/2019. Extrato de Termo de Encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público o termo de encerramento referente à Tomada de Preços nº. 004/2019, contratação de obra pública – conclusão de creche padrão fnde tipo 2 – projeto convencional. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:7FF4BF33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Faq Construtora Ltda. - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 372 (trezentos e setenta e dois) dias contados a partir do dia 25/12/2019 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1C282880

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e MOISES SOARES VIANA 09526053680.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Data da assinatura:13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6B3DCD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Otavio Geraldo Matheus Serviços.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 364 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2BAAA9A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Gestão Engenharia Ltda – Me.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contatos a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: R$ 44.247,36 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E4307BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0130/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Baroque Arquitetura e Consultoria Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 19.00,000 (dezenove mil reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:BB902722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Fernando Natali 79499422668.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 22.950,84 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E3A984EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Jesus Matias 02760082601.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 24.301,56 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:29E9DF61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:D6020B1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 2.760,00 (dois mil setecentos e setenta reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4C133C28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Daniel José da Silva 05179150655.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 45.890,16 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 31/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:8140F69E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Simone Angelo Matias Natali 07795490662.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 20.318,28 (vinte mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:D4B81077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e APSI ATENDIMENTOS PSIQUIATRICOS E PSICOLOGICOS.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9E957FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Clinica Ginecológica Dr. Vitor Augusto Ltda - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 20.736,00 (vinte mil trezentos e setenta seis reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A86716C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Informatiza Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 5.589,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:FEE3DF7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Informatiza Soluções Empresariais Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:FE08AD80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a Imprensa Nacional.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 6.074,00 (seis mil e setenta e quatro reais).
Data da assinatura:13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:8CF57B1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Claro S/A.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6D1249F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Luiz Antonio Rodrigues Fontes - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 8.236,34 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E827DA11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Translimpe Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 28.319,10 (vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e dez centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1318F63B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Cláudio Renato Barcelos - MEI.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 59 (cinquenta e nove) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: R$ 8.222,56 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Data da assinatura: 13/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:2C30AA93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa JC Comercio e Refrigeração Ltda ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020 e inclusão de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:08FB66E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Jose Henrique de Araújo Lima – ME.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: R$ 13.455,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:43BC7B96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Odontotecnica Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 6.000,00 (seis mil reais).
Data da assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:611CFFD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 01/01/2020, acréscimo contratual e inclusão de dotação orçamentária.
Valor Total a ser acrescido: R$ 450.000,00.
Data da assinatura: 16/12/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6449D9C6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PARCERIA

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, por meio do Departamento de Convênios e Prestação de Contas, em atendimento ao disposto no § 1° do artigo 31 do Decreto nº 1498/2018, informa que foi autorizada a inexigibilidade de parceria OSCIPS prevista no inciso II do artigo 31 do Decreto nº 1498/2018, a Associação dos Amigos de Rio Doce, CNPJ: 06.087.952/0001-70, para a celebração de termo de fomento cujo objeto é a auxílio financeiro a Associação dos Amigos de Rio Doce, conforme subvenção autorizada pela lei N° 1.025/2019, no valor de R$ 30.000,00. Na forma do §2º do artigo 31 do decreto 1.498/2018, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:D9C7312E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **09h00min (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de dezembro de 2019**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade: pregão presencial 44/2019 para a contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços de serralheria . O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 16 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:63DE8D7B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 27 de dezembro de 2019**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade: pregão presencial 43/2019 para a contratação de empresa habilitada para aquisição de chapas barra e materiais ferrosos para a cobertura da escola Municipal Cônego Agostinho.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 16 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:B7757869

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 70, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 6,0000 Ha (SEIS HECTARES), CONFORME A PLANTA EM ANEXO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE DECRETO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as intenções da Administração do Município em realizar a criação de uma praça de eventos, objetivando beneficiar toda a população, bem como, a futura construção de uma garagem municipal para guarda de veículos e equipamentos pertencentes à frota; a futura construção de uma escola municipal para os alunos da rede pública, com ginásio poliesportivo e, ainda, a futura construção do Centro Cultural do Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inc. XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, somado ao teor do art. 10, inc. XVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura Municipal, avaliando a área discriminada no Anexo deste Decreto em R$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO que a referida despesa deverá ser alocada no orçamento próprio, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade;

CONSIDERANDO a concordância expressa dos titulares no que concerne ao valor da indenização pela área, assim como a concordância com a desapropriação amigável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública a fração de 6,0000 Ha (seis hectares) do terreno localizado no Bairro do Asilo, Zona Urbana de Rio Espera/MG, pertencente aos herdeiros do Sr. Benedito Silva Miranda, conforme Memorial Descritivo(ANEXO I) e Planta do Terreno(Anexo II), que são partes integrantes deste, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG (Transcrição n° 2535 da extinto Cartório de Registro de Imóveis de Rio Espera), aos fins de desapropriação.

Art. 2º. Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem no bem referido constante do presente instrumento para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

Art. 3º. Fica estipulado que os proprietários perceberão pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) como pagamento justo e adequado para estes fins.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se imediatamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:827BA8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 91/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 091/19, Processo n.º 256/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 26/11/2019, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de serralheria, incluído o fornecimento de mão de obra e material (quando necessário), homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (018225) SERVICO DE SERRALHERIA	ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA - ME	274.050,00

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:255DD789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na conformidade do artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8666/93 ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2019, Processo nº 309/2019, para contratação **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO LESTE (CISCEL)**, no valor estimado de **R$ 123.024,84**(cento e vinte e três mil vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Autorizo a contratação **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO LESTE (CISCEL),** com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8666/93.

Santa Barbara, 13 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D7C6EB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/19. Processo nº 309/19. Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL para:
I – Transporte de paciente eletivo, previsto na Rota do SETS, Santa Bárbara a Itabira ou Santa Bárbara a Belo Horizonte, 05 dias ida e volta – **carro placa HMH 5151**.
II – Gerenciamento/gestão e manutenção de sistema de banco de dados.
Estes serviços são efetivados nos moldes e parâmetros definidos no Programa da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, denominado SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE – SETS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições em seus deslocamentos para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em Saúde.
Contratada: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL para:
I – Transporte de paciente eletivo, previsto na Rota do SETS, Santa Bárbara a Itabira ou Santa Bárbara a Belo Horizonte, 05 dias ida e volta – **carro placa HMH 5151**.
II – Gerenciamento/gestão e manutenção de sistema de banco de dados.
Estes serviços são efetivados nos moldes e parâmetros definidos no Programa da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, denominado SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE – SETS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições em seus deslocamentos para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em Saúde.
Fundamento Legal: art. 24 XXVI da Lei 8666/93. Valor total estimado: R$ **R$ 123.024,84**. Ratificação em 13/12/2019 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 16/12/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A838DE48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

Processo n.º: 309/2019
Contrato n.º: 135/2019
Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO LESTE**
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL para:
I – Transporte de paciente eletivo, previsto na Rota do SETS, Santa Bárbara a Itabira ou Santa Bárbara a Belo Horizonte, 05 dias ida e volta – **carro placa HMH 5151**.
II – Gerenciamento/gestão e manutenção de sistema de banco de dados.
Estes serviços são efetivados nos moldes e parâmetros definidos no Programa da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, denominado SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE – SETS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições em seus deslocamentos para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em Saúde.

Prazo: 02/01/2020 a 31/12/2020
Valor Estimado: **R$ 123.024,84**
Data de assinatura: 16/12/2019

Santa Bárbara, 16/12/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:05335465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/19

Fica designada para às **15 horas, do dia 19 de dezembro de 2019**, a sessão pública do Pregão Presencial n° 092/19, PRC 229/19 para o resultado do parecer técnico do Teste de Conformidade realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e dar seguimento ao processo licitatório.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2019.

LORENNA BATISTA CIRILO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7D638A08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 095/19

O Pregoeiro intima a empresa **M&S Serviços Administrativos Ltda** a comprovar a exequibilidade do desconto apresentado na licitação Pregão Presencial n° 095/19 cujo objeto é a Contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, considerando que o percentual fora negativo. Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data da publicação, para a empresa apresentar a solicitação acima.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2019.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:60862D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 85/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 085/19, Processo n.º 258/19, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 06/11/2019, cujo objeto é o Registro de preços para Manutenção, Crescimento Vegetativo e Melhorias Operacionais na Rede de Esgoto na Sede e nos Distritos no Município de Santa Bárbara-MG, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (018422) SERVICO DE ENGENHARIA	HBA ENGENHARIA LTDA	2.260.907,97

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AAEDFC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4174/2019

Torna sem efeito, por perda de prazo para a posse, as nomeações que especifica constantes do Decreto Municipal n.º 4139/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4139/2019;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para a posse previsto no art. 32 da Lei Municipal n.º 1106/2000 (Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara);

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000, as nomeações das pessoas listadas abaixo constantes do Decreto Municipal n.º 4139/2019:

I – AGENTE SOCIAL:

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2361228	LUCILENE ALVES DE SOUZA	01/02/1969	3º

II – ENGENHEIRO CIVIL:

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2363342	CRISTIANO FERREIRA MOREIRA	24/01/1990	2º

III – MÉDICO VETERINÁRIO:

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2356163	MIRIAM ALEXANDRINO VILAR PAIS	11/11/1987	3º

IV – REGENTE DE ESPORTES:

Número de inscrição	*Nome do candidato*	*Data de nascimento*	*Classificação final*
2363090	DOUGLAS ELVECIO NEVES DE OLIVEIRA	23/05/1983	7º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de Dezembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:7BF8A744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, Lei 1106/00, nos termos dos Arts. 59 a 62;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar retorno de licença, sem vencimento, para a servidora EDNA GOMES RODRIGUES CURTINHAS, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Santa Bárbara, 26 de novembro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:93D43133

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15.2019 - RESULTADO FINAL - CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PSF
NIRCELANE DA SILVA	58	1º classificado (a)	CAMPESTRE
MARTA DE OLIVEIRA MUNIZ	54,5	2º classificado (a)	CAMPESTRE

LAVINIA CAMILA DE SOUZA E SILVA	50	3º classificado (a)	CAMPESTRE
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	47	4º classificado (a)	CAMPESTRE
ANA PAULA MIRANDA DE OLIVEIRA	-	Desclassificado (a)	CAMPESTRE

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PSF
RALCIMARA MARTINS DE A.CARLOS	57	1º classificado (a)	SANTA TEREZINHA
APARECIDA DE FATIMA C. DA SILVA	54,5	2º classificado (a)	SANTA TEREZINHA
DEBORA APARECIDA VERISSIMO	52,5	3º classificado (a)	SANTA TEREZINHA
ROSILANGE DO N. MOURA MORAES	-	Desclassificado (a)	SANTA TEREZINHA

Santa Bárbara, 16 de Dezembro de 2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:410637C6

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 03/19

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 03/19

Às nove horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução do CMDCA 026/2019, para processar e julgar os documentos apresentados pela Rede Cidadã no Chamamento Público n° 03/19. Compareceu para acompanhamento a coordenadora da Rede Cidadã, a senhora Alessandra de Cássia Freitas da Silva. Aberto o envelope e analisados os documentos apresentados, a Comissão de Seleção decidiu solicitar um Parecer Técnico para avaliação da possível aceitabilidade dos documentos referente à primeira parte do inciso V, item 7.4.7 (Certidão Municipal); inciso IX item 7.4.7 (Comprovação de funcionamento no endereço declarado. Considerando o §6° do art. 25 do Decreto Municipal n° 3239/17, a Comissão de Seleção solicita ainda a avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela Rede Cidadã. Dessa forma, o resultado preliminar encontra-se **suspenso** e fica designada para o dia 18/12/2019 às 16 horas na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração pública a sessão para divulgação do resultado do presente chamamento público. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata fora lavrada pelos presentes.

Santa Bárbara, 16 de dezembro de 2019.

_____
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:38D9144F

SECRETARIA DE TURISMO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO SMTCDE Nº002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA EPARÓQUIA SANTO ANTÔNIO.

I -O Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa naPraça Cleves de Faria, nº122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF n.º19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal deCultura e Desenvolvimento do Turismo, o senhor Alexandre Geraldo Mota, brasileiro, CPF nº044.192.106-05 e RG nºM-8.988.847.

II -AParóquia Santo Antônio,Associação Privada com sede na Praça da Matriz, nº48, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, CNPJ n.º 18.704.460/0001-66, neste ato representada pelo senhorPadre Elias Bartolomeu Leoni, CPFnº 370.417.466-15 eRGnº M-817.804.

OBJETO: O objeto da parceria consiste na execução da Segunda Etapa do Projeto de Restauração da Igreja de Nossa Senhora das Mercês, Área de Preservação 06 do Núcleo Histórico Urbano de Santa Bárbara (Tombamento Estadual Decreto nº 29.399/1989 e Tombamento Municipal Decreto nº 1.376/2006).

VALOR: Por se tratar apenas de alteração na vigência de prazo da segunda etapa do cronograma do Plano de Trabalho, não há previsão de valor orçamentário a ser disponibilizado pelo Município de Santa Bárbara.

VIGÊNCIA: 31/08/2020.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:1A23BA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2019

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 207/2019 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2019 objetivando a Contratação de pessoa jurídica com profissionais especializados para receber o Grupo saúde e vida do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS, com objetivo de promover atividades de socialização, recreação e lazer para a Terceira Idade, em passeio no Park Aquático em Raul Soares/MG. – Contratada: Minas Beach Park Ltda. – CNPJ 22.424.888/0001-22, no valor de R$ 4.678,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais) – Dotação: 0200612.0824400052.103.33903000000 – 0276/129 – 0200612.0824400052.103.33903900000 – 0279/129

Santa Barbara do Leste 13/12/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2A8F9CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-PMSR/2015 - SÉRGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA - LIMPEZA URBANA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 6º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2015 oriundo de procedimento licitatório 013/PMSR/2015 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2015. Objeto: **"Seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no Distrito da Serra do Cipó, Sede do Município, Localidade Urbana de Lapinha, neste Município de Santana Do Riacho-MG, incluindo 04 (quatro) funcionários, gasolina, ferramentas diversas, capina, varrição, queima, transporte para o "bota fora" e veículos por conta da Contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, Administração Regional da Serra do Cipó e Administração Regional da Lapinha,"**

Contratada: **SERGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA - ME** – **CNPJ – 15.048.771/0001-26**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:DBBD7A92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-PMSR/2016 - LF EMPRESARIAL - FORNECIMENTO DE PNEUS

8º ADITIVO AO CONTRATO 020-PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 8º termo aditivo ao contrato 020/PMSR/2016 oriundo de procedimento licitatório 025/PMSR/2016 modalidade Pregão Presencial 003/PMSR/2016. Objeto: **"FORNECIMENTO DE PNEUS, INSUMOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NECESSÁRIOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO."**

Contratada: **LF EMPRESARIAL LTDA - EPP** – CNPJ – 21.895.235/0001-69
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8DDDEC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.252/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI PM/Nº3.252/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 127.636,00 *(cento e vinte sete mil, seiscentos e trinta e seis reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória, para apoiar a reforma e ampliação da CASA de apoio na cidade de Barretos-SP"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 127.636,00** ***(cento e vinte sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)*** ao orçamento vigente para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE BARRETOS-SP**, conforme:

02.09.00.10.302.0062.1119- APOIO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE BARRETOS-SP A SER EXECUTADO PELA AVCC-SV
3.3.50.41.00 – Contribuições..... **R$ 127.636,00**

Art. 2º. Os recursos destinados a atender a despesa corrente da abertura deste crédito suplementar, serão aqueles decorrentes da anulação/superávit do Poder Executivo Municipais, de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64 e art.8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 3º. Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.171 de 29 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Programa 62- ORÇAMENTO IMPOSITIVO, na Unidade 09- Fundo Municipal de Saúde SubUnidade Função 10- Saúde e subfunção-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial., a seguinte Ação:

1119 - APOIO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE BARRETOS-SP A SER EXECUTADO PELA AVCC-SV

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 17 de dezembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:B7113852

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Acordo de Cooperação para a utilização de um prédio térreo sob o nº 1.435, da avenida José Bampa, com 189,69 m² de área construída no terreno, lote nº 08, da quadra nº 12, do loteamento denominado Jardim Estância, na cidade de Barretos-SP de propriedade do Município de Santa Vitória para a utilização pela Associação de Voluntários de |Combate ao Câncer de Santa Vitória/MG, como casa de Apoio II, na prestação de serviços socioassistenciais e de saúde.
Instituição Parceira Proponente: AVCC-Associação de Combate ao Câncer de Santa Vitória-MG
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a celebração de Acordo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG, para a utilização de um prédio térreo sob o nº 1.435, da avenida José Bampa, com 189,69 m² de área construída no terreno, lote nº 08, da quadra nº 12, do loteamento denominado Jardim Estância, na cidade de Barretos-SP de propriedade do Município de Santa Vitória para a utilização pela Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória/MG, como casa de Apoio II, na prestação de serviços socioassistenciais e de saúde para pessoas em tratamento oncológico, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: Acordo que não envolve transferência de recursos**.**
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir de 16 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2021.

Santa Vitória, 16 de dezembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:3B4DC0EB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E O CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE SANTA VITÓRIA-MG.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E O CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRASDE SANTA VITÓRIA-MG.

***EMENTA**: ADITIVO 001/2019, AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CEREA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE SANTA VITÓRIA/MG.*

OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Santa Vitória-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de prorrogação de vigência ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CEREA - Centro de Recuperação de Alcoólatras de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.
Valor do aditivo: sem ônus.
Dotação Orçamentária: 02.12.00.08.241.0050.2254.
Vigência prorrogada até 30.06.2020.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 09 de dezembro de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:207D9147

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 252/2019 – Processo Licitatório nº 184/2019 Pregão Presencial RP nº 127/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: San Marino Ônibus Ltda, CNPJ: 93.785.822/0001-06. Objeto:aquisição de veículo automotor terrestre, do tipo micro ônibus, zero km, para estruturação da rede de serviços de saúde do município de Santa Vitória. Valor: R$596.000,00. Validade:12 meses - de 06/12/2019 a 06/12/2020.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de dezembro de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DB1A6454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 066/2019, modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, após fase de recursos, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR TOTAL R$**
01	**GRUM PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 Rua Itaía, nº 85 – Santa Efigênia Belo Horizonte / MG – CEP: 30.270-320**	**001 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) 003 (PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais)**
02	**INOVAÇÃO MATÉRIAS OFICIAIS EIRELI – ME CNPJ: 05.275.636/0001-60 Rua Boaventura, nº 1557 – Jd Aeroporto Belo Horizonte / MG – CEP: 31.270-020**	**002 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de dezembro de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:58B75EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 067/2019, modalidade Pregão Presencial nº 034/2019, após fase de recursos, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR TOTAL R$**
01	**MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 Rua São José, 326 – Centro Serro/MG – CEP: 39.150-000**	**001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011**	**R$ 19.277,00 (Dezenove mil duzentos e setenta e sete reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de dezembro de 2019.

WALLACY RENAM DA CONCEIÇÃO DE PAULA
Pregoeiro

JOSÉ AUGUSTO CORREA
Equipe de Apoio

MATEUS DO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:161D8C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 125/2019 EDITAL Nº. 70/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura aquisição de eletroeletrônicos e outros equipamentos, destinados a diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Entrega dos envelopes: Até 30/12/2019 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 16 de dezembro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F5B8E1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 056/2019 - CONCORRENCIA 004/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que fica alterada em virtude de feriado municipal na data anteriormente publicada, que a abertura do Processo Licitatório nº 056/2019, Concorrência 004/2019, passará para o dia 08 de janeiro de 2020 que até 14 horas, onde a comissão permanente de licitação receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Concorrência nº 004/2019 nos autos do processo licitatório 056/2019, tendo por finalidade a concessão para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, localizado na Rodoviária do Município de São Bento abade - MG, conforme especificações constantes no projeto básico, no edital e seus anexos. Na mesma data às 14h30min a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FFE737BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 057/2019 - CHAMADA PÚBLICA 005/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 17.877.176/0001-29, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Jane Rezende Silva Elizei, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto no período de 17/12/2019 a 08/01/2020 edital para Chamada Pública nº 005/2019, Processo 057/2019, Dispensa 007/2019 referente a aquisição de Gêneros Alimentícios (leite pasteurizado) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A abertura será realizada no dia 08/01/2019, às 10 horas

São Bento Abade, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:56060FCB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 058/2019 - PREGÃO 034/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 15 horas e 15 minutos do dia 08 de janeiro de 2020, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 058/2019**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas da frota do Município de São Bento Abade, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 15h30min dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 16 de dezembro de 2019.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:57410169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Aviamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 059/2019**: Elivânio Oliveira Freitas Eireli/ME**, perfazendo o valor global de R$ 221.205,85**;** Ata de Registro de Preços nº060/2019: **Fame Com. de Prod. de Limpeza e Higiene Pessoal Ltda/ME**, perfazendo o valor global de R$ 240.928,22 e Ata de Registro de Preços nº 061/2019: **Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda/EPP**, perfazendo o valor global de R$ 124.008,65. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 04 de Dezembro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:89999B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre alteração do **ITEM IX – DAS PROVAS**, **subitem 1.2** e dos **ANEXOS I, II, III** e **VII**, em virtude de alteração da **Lei Complementar nº 1.639/2011** e **Lei Complementar nº 1.640**, de **10/05/2011**, por meio da **Lei nº 2.184**, de **29/11/2019** e **Lei nº 2185**, de **29/11/2019**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital atualizado, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP 36530-000, São Geraldo/MG – Horário de atendimento, exceto aos sábados, domingos e feriados: **12h às 16h** - Telefone (32) 3556-1215, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo - www.saogeraldo.mg.gov.br e no site da empresa organizadora - www.exameconsultores.com.br.

São Geraldo (MG), 16/12/2019.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0D89A924

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: RODRIGO ALVIM DA CRUZ - OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 046/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BBE17C69

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: LUCAS GONÇALVES SILVA MAGALHAES - OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 047/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AE90469B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MARIA DO CARMO ESPORTE - OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 048/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A1EA13B8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: LORRANY STAMPINI ANTÔNIO - OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 049/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:124DEB03

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2019-

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: NANCY DAS DORES SCHIAVO SILVA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 050/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:65F523D0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 051/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – CONTRATADA: LEILIANE PEREIRA MARQUES FERREIRA - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 051/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7505A6F6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 052/2019- PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 - PREGÃO N° 017/2019 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – CONTRATADA: CLAUDIA GONÇALVES CERIBELLI DOS SANTOS - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de profissionais com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Projeto Esporte é Vida projeto coordenado pela Divisão de esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 052/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:4B5840F1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2019

1º TERMO DE PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 085/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2019 -**PREGÃO N° 044/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – CONTRATADA: Sr.ª CIBELE SOUZA SAVINO FILO - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de Educador Social de Yoga com habilidades específicas para planejar, coordenar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 085/2019 se renovam, passando a viger até 31/03/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C0456474

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2018

1º TERMO DE PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 095/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2018 **-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO GERALDO – CONTRATADA: JM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a locação de um prédio escolar para funcionamento da educação infantil, possuindo 01 secretaria, 09 salas de aula, 01 brinquedoteca, 01 refeitório, 08 banheiros, 02 cozinhas, 01 área para recreação 360 m², imóvel localizado a Av, Jose Braga Lisboa, s/n, Bairro Jose Lisboa, São Geraldo - MG, de propriedade da empresa JM Empreendimentos e Participações. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 095/2018 se renovam, passando a viger até 12/12/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B9E10C5B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2018

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: Sr. MARIA PEREIRA FOIS - OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Vinte e Um de Abril, 284, casa, centro, São Geraldo para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde conforme notificação recebida pela Secretaria da Vigilância Sanitária Estadual. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato n° 096/2018 se renovam, passando a viger até 12/12/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:642D4B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 089/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019. **ONDE-SE LÊ:** ASSINANTES: CONTRATADA - MARCIO BRANCO DE OLIVEIRA, E VIVIANE SALATHÉ. **LEIA-SE:** MARIO RICHA DE SÁ BARRETO, E VIVIANE SALATHÉ.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:443B5D37

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 281/2019 E 282/2019

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 281/2019 E 282/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 281/2019 E 282/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL INCLUINDO CHAVE DO PRODUTO, E OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 WIN BRAZILLIAN ORIGINAL OU SUPERIOR NA MESMA VERSÃO PROFESSIONAL PLUS – INCLUINDO CHAVE DO PRODUTO, eM ATENDIMENTO A Secretaria Municipal de Educação, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 42.360,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADAS: AUTOMATIZA BRASIL LTDA NO VALOR DE R$ 32.760,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS). PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 16/12/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- MARILENE TEODORO SILVA E SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PABLO LEAL GONÇALVES E RUBEM DE SOUZA RODRIGUES - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6D761AD4

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 092/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS ORIGINAL INCLUINDO CHAVE DO PRODUTO, E OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 WIN BRAZILLIAN ORIGINAL OU SUPERIOR NA MESMA VERSÃO PROFESSIONAL PLUS – INCLUINDO CHAVE DO PRODUTO, eM ATENDIMENTO A Secretaria Municipal de Educação, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADAS: AUTOMATIZA BRASIL LTDA – VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE R$ 32.760,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) E PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:490435AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019 tornam-se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 015/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 013/2019, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para aquisição de **materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros** de forma parcelada para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG
CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 027/2019 **– COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 16.702.027/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 12.095,85 (DOZE MIL NOVENTA E CINCO REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.
Ata de Registro de Preços nº 028/2019 **- EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.327.135/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 605,22 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.
Ata de Registro de Preços nº 029/2019 **– LIMP NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.568/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 41.212,80 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº 030/2019 **– NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 29.846,90 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/12/2019 à 12/12/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de Dezembro de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7BD56FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO – PRORROG. DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2016, P. L. Nº. 081/2015- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público 8º T. A. – Prorrog. de Prazo do Contrato nº001/2016, P. L. nº.081/2015-Concorrência Públicanº.001/2015-CONTRATADA:CONSTRUTORAPERCAM LTDA-EPP, CNPJ nº 00.835.924/0001-08. OBJ.: Execução de Obra para construção de prédio PROINFÂNCIA-TIPO I.Fica prorrogada a vigência contratual até29/05/2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,29/11/2019.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:11644223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo contratual Proc. Lic. 108/2019 carta convite 001/2019. Objeto: "Calçamento em Bloquete nas Ruas Astrogildo Simões e Rua Mateus Henrique, todas situadas no bairro José Vieira Pessoa, no Município de São José do Goiabal / MG. Contratada: FHE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ n.º 18.908.953/0001-18; Contrato: 087/2018. Valor aditado: R$ 29.580,16. Alteração do Valor contratual de: R$ 217.505,03 Para R$ 247.129,73.

São José do Goiabal, 18 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:7A114BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO No 70/2019 – CONVITE No 01/2019

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE,** do tipo **MENOR PREÇO,** para contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitações (instituída pela Portaria nº 06/2019), os envelopes de documentação e propostas, até o dia **26 de dezembro de 2019, às 13 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, em São Lourenço/MG (CEP 37.470-000), sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços no dia **03 de janeiro de 2020, às 13 horas**, no mesmo local.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2E55ADD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 024/2019 - CÂMARA MUNIICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG

PORTARIA Nº. 024/2019
Considerando que o art. 8º, II, do Decreto-lei nº. 201, de 1967 prevê a extinção do mandato do Vereador que "deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos";
Considerando que o art. 37, III, da Lei Orgânica Municipal prevê a perda do mandato do Vereador "que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à Terça parte das Reuniões Ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada";
Considerando que as reuniões ordinárias são semanais, realizando-se no 1º dia útil da semana, nos termos do art. 10 do Regimento Interno;
Considerando que, na sessão legislativa da Câmara Municipal de 2019, foram realizadas **42 sessões ordinárias**, conforme certidão

exarada pelo Chefe da Secretaria Legislativa (doc. nº. 01) e ata da última sessão realizada no dia 16/12/2019 (doc. nº. 02);
Considerando que, através de simples cálculo matemático, conclui-se que a terça parte das sessões ordinárias do ano de 2019 constitui-se em **14 sessões ordinárias**;
Considerando que o Vereador Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro (PSC) se ausentou injustificadamente em 14 sessões ordinárias, desde 16.09.2019 até 16.12.2019,inclusive, totalizando um terço das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2019, enquadrando-se, em tese, na hipótese de extinção do mandato prevista no inciso III do art. 8º do Decreto-lei nº. 201, de 1967;
Considerando que as ausências injustificadas constam das atas das sessões ordinárias de nº.s 29ª a 42ª, realizadas no período de 16.09.2019 a 16.12.2019 (docs. nº. 03);
Considerando que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, compete ao Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicar ao plenário e fazer constar da ata a declaração da extinção do mandato, convocando, imediatamente, o respectivo suplente, nos termo do §1º do art. 8º do Decreto-lei nº. 201, de 1967;
Considerando que, nos termos do art. 43 do Regimento Interno, a "extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato, pelo Presidente da Câmara, inserida em Ata, observada a Legislação específica vigente", isto é, o Decreto-lei nº. 201, de 1967;
Considerando que, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, "o Presidente que deixar de declarar a extinção do mandato ficará sujeito às sanções de perda da Presidência e proibição de nova eleição para qualquer cargo da Mesa durante a Legislatura";
Considerando a necessidade de se assegurar a ampla defesa e o contraditório, antes da eventual declaração de extinção do mandato eletivo parlamentar, nos termos dos arts. 8º, III, do Decreto-lei nº. 201, de 1967 e do §3º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento político-administrativo, de nº. 02/2019, em face do **Vereador Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro (PSC)**, a fim de apurar a ocorrência da extinção do mandato parlamentar por ausência à terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2019 da Câmara Municipal de São Lourenço.
Art. 2º. Determinar a intimação pessoal do Vereador Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro (PSC) para que, caso queira, apresente defesa escrita no **prazo de 03 dias**.
Art. 3º. Se o Vereador estiver ausente do Município, a intimação se dará por edital, utilizando-se, por analogia, o procedimento previsto no art. 5º, III, do Decreto-lei nº. 201, de 1967.
Art. 4º. Decorrido o prazo do art. 2º, apresentada ou não a defesa, remeta-se os autos à Presidência para análise e deliberação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:B4F20A34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO 002-2019

INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO-POLÍTICO ADMINISTRATIVO 002/2019
PORTARIA Nº 024/2019

Ilmo. Vereador Paulo Gilson Chopinho de Castro Ribeiro (PSC)
Sirvo – me do presente para intimá-lo acerca da instauração do Procedimento-Político Administrativo 002/2019, materializado pela Portaria Nº 024/2019, que tramita na Câmara Municipal de São Lourenço/MG, a fim de apurar a ocorrência da extinção do mandato parlamentar por ausência à terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2019 da Câmara Municipal de São Lourenço.
O referido procedimento tem fulcro no art. 8º, II, do Decreto-lei nº. 201, de 1967 que prevê a extinção do mandato do Vereador que ***"deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos"***, e no artigo art. 37, III, da Lei Orgânica Municipal que prevê a perda do mandato do Vereador ***"que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à Terça parte das Reuniões Ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada"***.
Assim, fica V.Sª **INTIMADO,** da instauração do referido procedimento para que, caso queira, apresente manifestação por escrito, assegurando – se a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 8º, III, do Decreto-lei nº. 201, de 1967 e do §3º do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, no prazo de **3 (três) dias**, a contar da presente publicação.
A portaria instaurada, assim como os documentos que instruem o referido procedimento-político administrativo estão disponíveis na Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

Atenciosamente,

São Lourenço, 16 de dezembro de 2019.

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço/MG

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:5A071E5F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 333/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Processo 333/2019 - Pregão Presencial 15/2019 – Permissão onerosa de espaço público de uso comum, a título precário, por tempo determinado, localizado na Praça Ismael de Souza - Bairro da Estação, para fins de instalação e exploração de brinquedos, para ofertar a Administração Municipal, pela Diretora de Cultura, atividades recreativas e lúdicas para crianças e jovens. Sessão Pública às 13:30h do dia 06/01/2020. Credenciamento: até as 13h do dia 06/01/2020. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 06/01/2020. Início dos lances: às 13:30h do dia 06/01/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial E

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:4ADF24A9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 332/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019 Nº 15/2019

Processo 332/2019 - Pregão Eletrônico 176/2019 - Aquisição de combustível para atender aos serviços da Administração Municipal durante o exercício de 2020. Sessão Pública às 14H:30Min do dia 02/01/2020. Credenciamento: até as 12h do dia 02/01/2020. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 02/01/2020. Início dos lances: às 14H:30Min às 15H do dia 02/01/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E5E50ABA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 064/2019

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar a Servidora NATÁLIA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO, para responder pelas funções da Servidora ROSE CLAUDIA DE CARVALHO MIRANDA, Chefe da Secretaria Executiva desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 16/12 e 20 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 16 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CED075CD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR 926E93FC PUBLICADO EM 04/09/2019 NA EDIÇÃO 2581

Onde lê-se: O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **Construtora Tribo Eireli foi declarada inidônea e encontra-se impedida de licitar ou contratar com esta Autarquia pelo período de 02 anos a contar da data desta publicação**.
São Lourenço/MG, 03/09/2019.

Leia-se: O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa **Construtora Tribo Eireli encontra-se impedida de licitar ou contratar com esta Autarquia pelo período de 02 anos a contar da data desta publicação, conforme Art. 87, Inc. III da Lei 8.666/93**.

São Lourenço/MG, 03/09/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7B382263

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 251/2019

Processo n° 251/2019 Inexigibilidade n° 016/2019 Objeto: Vales-transportes e passes comuns destinados aos funcionários, em conformidade com a Lei 7.418 de 16/12/1985 e posteriores alterações. Obs.:Quantidade estimada para o consumo em 03 (três) meses. Ratificação Face ao constante dos autos do processo retromencionado e em conformidade com o parecer da comissão licitante vistoriado pela Assessoria Jurídica, autorizo e homologo a presente Inexigibilidade de de Licitação, com fundamento no inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e adjudico o objeto em função do Art. 25 Caput. MARQUES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 23.845.254/0001-06 Valor Total de R$ 12.339,80 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

SÃO LOURENÇO, 05 de Dezembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:80878D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 004/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 004/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DO PAVIMENTO EXISTENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, CONFORME ESTABELECIDO NOS CONTRATOS DE REPASSES OPERAÇÃO Nº 1040809-06/2017/MC/CAIXA E DE Nº 1038739-06/2017/MC/CAIXA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ART'S ANEXOS AO PROCESSO. Prorrogação iniciando em 14/12/2019 e findando em 13/03/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

DUBLIN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

13/12/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6E2F1E99

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 2146/2019, de "Dispensa de Licitação nº 013/2019", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas **JAGS DROGARIA LTDA ME e DROGARIA GENÉRICA DO POVO LTDA**, as quais apresentaram os menores preços nos respectivos itens conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a Aquisição de diversos medicamentos éticos que serão destinados a atender diversas demandas judiciais em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde através do ofício SMS/PG nº 217/2019 anexo ao processo, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 16 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0ADAC8E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede neste município de São Sebastião do Paraíso, à Praça dos Imigrantes n.º 100, Bairro Lagoinha, doravante denominada tão somente **PREFEITURA,** neste ato representada pelo Sr. WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a concessionária **CENTRAL SERVIÇOS LTDA EPP,** CNPJ nº 12.025.800/0001-46, representada pelo **Sr. NILSON LOPES HIGINO**, portador do RG nº 20.449.821-1 e CPF nº 108.054.668-51, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando que através da Concorrência Pública nº 006/2015, houve assinatura do contrato de concessão para outorga onerosa de serviços contínuos de gestão de trânsito para operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos, denominado Zona Azul.

Considerando que não há mais interesse recíproco na continuidade do presente contrato de concessão, e que não havendo prejuízo ao interesse público, a municipalidade concorda com a resilição.

Resolvem a PREFEITURA e a CONTRATADA celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato de concessão para outorga onerosa de serviços contínuos de gestão de trânsito para operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos, denominado Zona Azul, firmado em data de 16 de Maio de 2016.

A presente rescisão se operará a partir da data de 20 de Dezembro de 2.019.

A presente rescisão é celebrada em caráter amigável, por acordo e conveniência entre das partes, nos termos do artigo 79, Inciso II c/c § 1º, da Lei 8.666/93.

2- DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

2.1- A PREFEITURA e a CONTRATADA ficam desobrigadas do cumprimento de suas responsabilidades recíprocas, direitos e deveres, conforme o disposto na legislação relativa à matéria, não havendo mais nada uma a reclamar da outra.

E por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor.

São Sebastião do Paraíso, 13 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
WALKER AMERICO OLIVEIRA

SR. NILSON LOPES HIGINO
Central Serviços LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:196EC905

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 2202/2019, de "Dispensa de Licitação nº 014/2019", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor das empresas **JAGS DROGARIA LTDA ME e DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, as quais apresentaram os menores preços nos respectivos itens conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a Aquisição de diversos medicamentos éticos que serão destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde através do ofício SMS/PG nº 214/2019 anexo ao processo, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 16 de dezembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:09BF0C56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 33/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 033/2019, Processo: 0907/2019, Registro de Preços nº 021/2019 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de 303.400 (trezentos e três mil e quatrocentos) litros de gasolina comum, 136.000 (cento e trinta e seis mil) litros de etanol combustível, 364.700 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos) litros de diesel S10, e 140.000 (cento e quarenta mil) litros de diesel S500) destinadas a manutenção da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. REEQUILIBRIO ECONCÔMICO FINANCEIRO: Nos termos do artigo 65, parágrafo II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações suprimi-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 033/2019 em razão do Reequilibrio Econômico Financeiro, suprimi o preço do produto descrito abaixo, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor reajustado em 22 de out./2019:	Valor reajustado a partir de 15 de Dez. 2019:
001	Gasolina comum tipo - C	R$ 4,54	R$ 4,74

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 033/2019 firmado em 03 de Julho de 2019.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:B02A8DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 022/2019. Objeto: Aquisição de reagentes químicos. Contratado: DAMATTA COMERCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ 02.295.105/0001-40, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, Nº 1056, Palmeiras, Ponte Nova/MG, pelo valor total de R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

Sem Peixe, em 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:709AE624

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 07/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 007/2018. Objeto: Realização de prorrogação contratual ate 31 de Dezembro de 2020 , para prestação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.981.180/0001-16,.

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AFA692D0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- Processo Dispensa Nº 049/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2020, para a finalidade de contratação de Dj, som e iluminação para apresentação em eventos a serem realizados no município conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte Lazer . Contratado: **CLAUDECI LELES DA SILVA 07243035612,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ /MF sob o Nº 29.824.382/0001-50 .

Sem Peixe, 04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9CCDF2A2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 048/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2020. Contratação de serviço de fornecimento de refeição (prato feito), conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **SOLANGE DUARTE DOS SANTOS SCHITINE 85813370668** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.457.728/0001-08

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:59297C9E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DISPENSA 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 046/2018 Objeto: : Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2020, para prestação de serviços referente á Politica Municipal de Turismo (ICMS TURISMO) e a política de proteção do patrimônio cultural do município (ICMS Patrimônio Cultural), conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **MO MEDEIROS EIRELI ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.095.339/0001-96 .

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E4309258

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 011/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2020, Prestação de serviços de manutenção de limpeza nos prédios públicos mediante ao comparecimento diário, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **WASHINGTON BORGES FELIPE,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº012.556.116-42,

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2230CB8C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 012/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2020, Serviço de manutenção e limpeza nos equipamentos na área da saúde . Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde . Contratado: **LUCIANA APARECIDA FERREIRA** ,pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº125.369.406-08

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A35953F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 050/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2020. para prestação de serviços de Locação de antena repetidora para a comunidade de São Paulino, conforme solicitação do Gabinete Contratado: **IC EMPREENDIMENTOS ELETRONICOS EIRELI – ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52 .

Sem Peixe, 04 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:77414CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo nº 003 ao Contrato Administrativo nº 020/2017, PL nº 015/2017, **Dispensa nº 006/2017**. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a **Sra. Tereza Costa Vieira Bié**. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Raimundo Monteiro, nº 20, Centro.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

////////////////

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato Administrativo nº 004/2017, PL nº 004/2017, PP nº 001/2017. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a **Empresa HLH Assessoria Consultoria Ltda. EPP**, CNPJ nº 02.915.196/0001-70. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade e gestão pública.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 16 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

//////////////////

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato Administrativo nº 010/2019, PL nº 011/2019, PP nº 006/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a **Empresa Elisio Antônio Meira ME**, CNPJ nº 15.004.244/0001-10. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO AMBIENTAL COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E AMBIENTAL.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 16 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

//////////////////

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato Administrativo nº 109/2018, PL nº 060/2018, PP nº 040/2018. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Márcia Elisa Rocha Santos ME,** CNPJ nº 19.002.324/0001-97. Fica prorrogado o contrato original, passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O TEMA, PRESTANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO VISUAL.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 16 de dezembro de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:938775BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019	
INICIO: 16/12/2019	TÉRMINO: 16/12/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 066/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial: 053/2019	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, AJUDANTE DE OPERAÇÕES EM GERAL, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, APONTADOR OU APROPRIADOR - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**S. A LAPORTE PRÉ MOLDADOS** **Valor global do certame em R$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).**
CNPJ:	34.654.631/0001-46

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:41080633

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: O presente extrato tem por objeto a publicação da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Tapira/MG e a Associação Comercial e Industrial de Tapira - ACITAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, II da Lei 13.019/14.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com a base jurídica supracitada, haja vista a natureza singular da instituição, e ainda, a existência de Lei Municipal específica que autoriza expressamente a realização de tal repasse.
A formalização da inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se no artigo 31 da Lei 13.019/14.

Tapira/MG, 12 de Dezembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:9FC7C681

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 13/2019

Resolução 13/2019

Cria a Comissão Organizadora do Foro de Eleição dos Novos Conselheiros

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do foro de eleição dos novos Conselheiros do COMASTA que será assim composta:

• Fabiana Beatriz da Silva
• Maria Aparecida dos Santos Castro
• Kathia Juliana Teixeira
• Leandro Henrique de Souza Morais
• Elisangela Aparecida Rosa da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 28 de novembro de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:25343E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 14/2019

Resolução 14/2019

Cria a Comissão de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - A Fiscalização e Controle Social do Programa Bolsa Família passa a integrar ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município;

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família, cuja composição é a seguinte:

• Maria Aparecida dos Santos Castro
• Kathia Juliana Teixeira de Oliveira
• Elisangela Aparecida Rosa da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 06 de dezembro de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:D3715B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 15/2019

Resolução 15/2019

Aprovação dos Planos de Trabalho das Organizações Sociais

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 03 de outubro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho das Organizações Sociais cadastradas nesse Conselho Municipal - Associação do Tamboril e Palmeiras –ARTAP e Associação Rural Campo Alegre –ARUCA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 06 de dezembro de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:A83C8980

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 16/2019

Resolução 16/2019

Aprovação do Plano de Trabalho das Organizações Sociais

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 1237/2017

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 28 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Organização Social cadastrada nesse Conselho Municipal - Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Serra- ACOMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 06 de dezembro de 2019

FABIANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:AD7E9EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, Glauciano Corrêa Rosado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Prefeito Municipal Dr. José Diogo Drumond Neto, por meio do §3º do Art.1º do Decreto Municipal 280 de 27 de novembro de 2019, Anexo I deste Edital, e tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público 001/2019 para o preenchimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, publicado conforme as normas editalícias e disponível no site oficial www.teixeiras.mg.gov.br **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo II, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no Anexo III, no dia **06/01/2020**, às **13h** para serem **NOMEADOS**, em seus respectivos cargos.

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeiras, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no item 19 do Anexo III deste Edital.

3. DA POSSE

A posse ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Art. 12 da Lei Complementar 020 de 09/12/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Teixeiras,16 de dezembro de 2019

GLAUCIANO CORRÊA ROSADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 280 de 27 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências."

José Diogo Drumond Neto, Prefeito Municipal de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com o Edital do Concurso Público 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final,**FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado pela Empresa FUNDEP/UFMG.

§1º- O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme dispõe o §1º do Art. 10 da Lei Complementar 020/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeiras/MG.

§2º- Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público para o qual foi aprovado.

§3º- Os Editais de Convocação serão expedidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria e publicados no site www.teixeiras.mg.gov.br e no Quadro de Publicação da Prefeitura Municipal e dele constarão a documentação obrigatória, o dia, horário e local que o candidato deverá se apresentar.

§4º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado no Edital de Convocação e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

§5º- O candidato que não apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de nomeação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º- A nomeação e posse respeitarão rigorosamente a ordem dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Edital em estrita observância a ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de novembro de 2019

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – DOS CONVOCADOS

AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS

1º - WELLINGTON MOREIRA VIEIRA
2º - FÁBIO HENRIQUE EZEQUIEL
3º - JOSÉ LUIS PEREIRA
4º - FÁBIO JÚLIO DA SILVA PEREIRA

1º - JÚLIO RODRIGUES FONSECA (VAGA RESERVADA - DEFICIENTES)

5º - JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA
6º - LUCAS LEONCIO MERCES
7º - LEIDIVALDO PIRES FERNANDES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1º - WESLEY OLIVEIRA ALVES
2º - RAISSA DOS REIS COMINI PIRES
3º - JULIZETE APARECIDA DA SILVA
4º - LUCIANO HENRIQUE RIBAS PIAZA
5º - JOSÉ CARLOS NALON JÚNIOR

FARMACÊUTICO

2º - JAILSON GONÇALVES MURTA

MOTORISTA

4º - WELLINGTON MARTINS DA SILVA
5º - MAGNO DE OLIVERIRA TOLEDO

OPERADOR DE MÁQUINAS

1º - THIAGO OTTONI FERREIRA

PEDREIRO

1º - PAULO HENRIQUES DA SILVA

ANEXO III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do linkhttp://twixar.me/kpLTe dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o linkhttp://twixar.me/1tLT
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

12) Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) Declaração de Bons Antecedentes.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
15) Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

16) Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
Outros
18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público.
► O candidato deverá:
a)Fazer a impressão do Atestado de Saúde Ocupacional e do Questionário para Exame Pré Admissional que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado, também, por meio do link http://twixar.me/kpLT.
b)Solicitar pessoalmente, entre os dias**19/12 A 20/12**no horário de**9h às 10h**, na Divisão de Recursos Humanos o encaminhando para a realização do exame.
20) Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
21) Comprovante de Residência (Original e cópia) .
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.
► Caso não possua Conta o candidato deverá solicitar a Declaração para a abertura de conta na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do linkhttp://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:2925F2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **BRIANNE PEREIRA FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº **34.245.320/0001-23,** que apresentou o preço global de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) tendo como objeto a "Contratação dos artistas Bryanne e Allan, Vinicius Medina e Gabriely e Farley para o evento Cantata de Natal na Praça Tiradentes entre os dias 16 de dezembro a 23 de dezembro.**"**

Teófilo Otoni/MG, 12/12/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DA3017B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 000145/2019. TERMO: Nº 000181/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão nº 000145/2019. Termo: nº 000181/2019 – objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades da secretaria por um período de 12 meses. Partes: prefeitura municipal de três corações x ana carolina borges ribeiro. Valor: até r$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/11/2019.

Três corações 23 de novembro de 2019.

PAULA CRISTINA SANTOS AMORIM.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6A787F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00098/2019. TERMO: Nº 00144/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão nº 00098/2019. Termo: nº 00144/2019 – objeto: aquisição de emulsões asfálticas para o uso nas pavimentações asfálticas e operações tapa buraco. Partes: prefeitura municipal de três corações x emam – emulsões e transportes ltda. Valor: r$406.680,00 (quatrocentos e seis mil seiscentos e oitenta reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 02/09/2019.

Três corações, 02 de setembro de 2019.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:72FCB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 000119/2019. TERMOS: Nº 178, 179 E 180/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extratos das atas de registros de preços do pregão nº 000119/2019. Objeto: aquisição de materiais de construção, de materiais para cobertura de pavilhão (primer e manta asfáltica cerâmica) tintas. Termo: nº 000178/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x bibi licita ltda. Valor: r$179.450,52 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos). Termo: nº 000179/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x gabriela materiais para construção ltda – epp. Valor: r$859.411,61 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavo). Termo: nº 00180/2019 – partes: prefeitura municipal de três corações x hws materiais para construção ltda – epp. Valor: r$163.465,92 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos.) O prazo destas atas de registro de preço será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/08/2019.

Três corações, 01 de agosto de 2019.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RODRIGO GOULART BRITES.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Educação.

RAFAEL COSTA FAGUNDES.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:08F1D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 000120/2019. TERMO: Nº 000176/2019

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão nº 000120/2019. Termo: nº 000176/2019 –objeto: aquisição de seguro automotivo. Partes: prefeitura municipal de três corações x porto seguro cia de seguros gerais. Valor: até r$53.534,87 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/11/2019.

Três corações, 11 de junho de 2019.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral do Municipio.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvovlimento Social.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal de Esportes.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:78C05E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CONVÊNIO Nº 004/2019

Prefeitura municipal de três corações. Convênio nº 004/2019. Subvenção social à fundação hospitalar são sebastião – para repasse de recursos oriundo da emenda parlamentar nº 71140009/2019, referente ao incremento para atendimento de média e alta complexidade – mac, no exercício de 2019. Convenente: município de três corações – mg, representado pelo seu prefeito municipal, senhor claudio cosme pereira de souza. Conveniado: fundação hospitalar são sebastião. Cnpj/mf: 18.632.315/0001-17. Secretaria municipal de saúde. *Objeto*: constitui objeto desse convênio, o repasse do recurso financeiro oriundo emenda parlamentar nº 71140009/2019, proposta nº 36.000.1210022/01-900 – valor r$300.00,00 (trezentos mil), para o ‘’incremento para atendimentos de média e alta complexidade – mac’’, junto a fundação hospitalar são sebastião. Valor: o valor total deste convênio é de r$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Repasse: o repasse será feito mediante crédito em conta corrente do banco bradesco, em uma única parcela no valor de r$300,00,00 (trezentos mil reais). Lei autorizativa: lei nº 4.433/2019. Prazo: o prazo deste convênio vigorará no exercício financeiro de 2019. Data do convênio: 10/12/2019.

Três corações, 10/12/2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora - SEMS

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:BCB95411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175 /2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC instalado e portas sanfonadas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência do Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Três Marias, 16 de dezembro de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C2FE1EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I - Termo de Referência que integram o edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/12/2019 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 –**

Centro – Três Marias - MG. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 16 de dezembro de de 2019

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:968DBE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 143/2019 – PROCESSO N.º 2396/2019

Objeto: Aquisição de Leite Integral UHT. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Megadec Distribuidora Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 86.920,00 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 06/12/2019 a 06/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C2387A43

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 143/2019 - PROCESSO N.º 2396/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 143/2019 – Processo n.º 2396/2019**, realizado em 06 de dezembro de 2019, referente à Registro de Preços para aquisição de Leite Integral UHT, objetivando a manutenção das Secretarias Municipais solicitantes, em favor da empresa: **Megadec Distribuidora Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08, sendo o valor total estimado registrado: R$ 86.920,00 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte reais).

Três Pontas, 06 de dezembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F0A20E55

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 156/2019 - PROCESSO N.º 2626/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 156/2019 – Processo n.º 2626/2019**, realizado em 16 de dezembro de 2019, referente à Aquisição de Mobiliário para Escritório e Eletrodomésticos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em favor das empresas: **RR Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 6.252,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais); **MJ Móveis para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 488,90 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e **Meta X Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º18.493.830/0001-63, sendo o valor total contratado: R$ 7.764,00 (sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Três Pontas, 16 de dezembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2D5C09D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento do plano de trabalho referente ao chamamento em epígrafe que tem como objeto a Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para organização e promoção do Carnaval 2019, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Laser e Turismo, nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, incluindo toda infraestrutura com tendas, sanitários químicos, sonorização, iluminação e palco. Foi classificado o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial e Agro Industrial de Três Pontas, única Organização da Sociedade Civil interessada em participar do referido chamamento. Foi designada a data de dezoito de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas para a abertura do envelope n.º 2 – Documentação.

TRÊS PONTAS-MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F75025F0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 048/2019, tipo menor preço unitário, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Reagentes e Vidrarias para Análises de Água.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **07 de Janeiro de 2020, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 16 de dezembro de 2019.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:12F658D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 083/2019 alterado pelo Decreto nº. 169/2019, o arquiteto Sr. Gustavo Ribeiro de Moura CAU A 92331-1 conforme cláusula 11.1 do instrumento convocatório e o representante da **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e BT Construções Ltda** que apresenta documentação de credenciamento neste ato. Em análise a documentação de credenciamento apresentada o Presidente da Comissão Permanente de Licitação credencia o representante. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realiza a abertura dos envelopes de proposta apresentados pelas empresas que são rubricados por todos os presentes. Em prosseguimento, em análise as propostas apresentadas pelo Sr. Gustavo Ribeiro de Moura o mesmo declara que ambas atendem ao solicitado. A empresa **BT Construções Ltda** apresentou o valor de R$301.526,19 (trezentos e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) e a empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** apresentou o valor de R$309.680,44 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **BT Construções Ltda** VENCEDORA pelo valor de R$301.526,19 (trezentos e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) por ter apresentado o menor preço global conforme Mapa de Apuração anexo. Os representantes das empresas não renunciam ao prazo recursal. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6522BD01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº. 036/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2020.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AE533700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRORROGANDO A VIGÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO PARA 31/12/2020.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5398309E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 083/2019 alterado pelo Decreto nº. 169/2019, o arquiteto Sr. Gustavo Ribeiro de Moura CAU A 92331-1 conforme cláusula 11.1 do instrumento convocatório e o representante da **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.** Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação realiza a abertura dos envelopes de proposta apresentados pelas empresas que são rubricados por todos os presentes. Em prosseguimento, em análise as propostas apresentadas pelo Sr. Gustavo Ribeiro de Moura o mesmo declara que ambas atendem ao solicitado. A empresa **BT Construções Ltda** apresentou o valor de R$1.338.719,29 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) e a empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** apresentou o valor de R$1.389.799,21 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **BT Construções Ltda** VENCEDORA pelo valor de R$1.338.719,29 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) por ter apresentado o menor preço global conforme Mapa de Apuração anexo. O representante da empresa presente não renuncia ao prazo recursal. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:254C4215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público processo licitatório nº 116/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 49/2019.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Oxigênio Medicinal, Locação De Cilindros E Regulador De Pressão Visando Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Do Município De Ubaí/MG.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 31/12/2019 - Horário: às 08h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 16 – 12 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:C7F42804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2019 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019

A Pref. torna publico o julgamento da documentação de habilitação. Obedecendo aos tramites legais, foi lavrada ata da sessão, onde consta que as empresas **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME**, e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** foram declaradas **HABILITADAS**. Assim COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do certame em epígrafe. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata de reunião.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:0AAB6B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – TOMADA DE PREÇOS 008/2019
A Pref. torna publico o julgamento da documentação de habilitação. Obedecendo aos tramites legais, foi lavrada ata da sessão, onde consta que as empresas **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-PP** e **TM TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** foram declaradas **HABILITADAS**. A empresa **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI-ME,** foi declarada **INABILITADA**. Assim COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do certame em epígrafe. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata de reunião.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:551CAA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 242/2019 – DISPENSA 062/2019 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa Med Center Comercial no valor de R$648,00, objetivando a aquisição de medicamento em cumprimento de Mandado Judicial

PATRÍCIA MACIEIRA
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4EFBBCFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 228/2019 – PP RP Nº 080/2019

OBJETO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição** de **pães, sanduíches, sucos e lanches,** em atendimento as necessidades e demandas de Diversas Secretarias Municipais, Após análise das amostras apresentadas pelas empresas, o Pregoeiro declara vencedoras e habilitadas as empresas: L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME LOTE 001 no valor de R$ 176.400,00 e DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA no valor de $ 101.320,00 e valor total do CERTAME R$ 277.720,00**.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CFCA8A88

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 230/2019 – PP RP Nº 081/2019

OBJETO: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de insumos para bomba de infusão contínua de insulina, para atender a Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** no valor total de R$ 38.646,60**.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:17E3498D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 244/2019 – DISPENSA 063/2019

RATIFICAÇÃO. Ratifico o certame a empresa Gusmarc Material de Construção no valor de R$4.161,89, objetivando a aquisição de material elétrico,

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:115FB912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 67/2017

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: São Mateus Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/08/19
Vigência: 01/10/19 a 31/08/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 109/2017 – Pregão Presencial: nº 67/2017, § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ricardo Henriques de Castro Mattos – São Mateus Serviços Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D899BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia. Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 05/12/19
Vigência: 06/12/19 a 05/12/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 137/2017 – Credenciamento: nº 06/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia. Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2D4F1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, não cobertos pelo SUS por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 05/12/19
Vigência: 06/12/19 a 05/12/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 137/2017 – Credenciamento: nº 06/2017 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5EE0C307

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 63/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda. EPP
Objeto: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 18/10/20.
Assinatura: 18/10/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 109/2018 – Pregão Presencial: nº 63/2018 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jorge Cupertino da Silva – Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:69F39072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019

- Objeto: Aquisição de urnas e serviços funerários para concessão de auxílios à famílias carentes, conforme relação constantes do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0081-00.01.00 Concessão de Auxílio Funeral.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento e emissão das Notas Fiscais.

- Empresa vencedora:
FUNERÁRIA BOM PASTOR
CNPJ nº 22.812.389/0002-93
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 87.487,00

- Total Geral: R$ 87.487,00

Astolfo Dutra, MG, 11 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4AF518B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019

- Objeto: Permissão de uso de espaço público para realização do Astolfest, no período de 28 a 31 de dezembro de 2019, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento deverá ser feito até o dia 11/12/2019, através de guia de recolhimento própria da PMAD.

- Licitante vencedor:
MARIA LUIZA BENEVENUTO DE AMORIM
CNPJ nº 30.663.757/0001-26

- Total Geral: R$ 550,00

Astolfo Dutra, MG, 11 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:950008AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019

- Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas que compõem a frota da PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE.

- Empresa vencedora:
GERALDO DA COSTA 43755143615
CNPJ nº 31.244.625/0001-22
Item: 01
Conforme tabela em anexo.

Astolfo Dutra, MG, 13 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A46C0D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração do valor adicionado fiscal – VAF, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de MG, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao serviço prestado.

- Empresa vencedora:
R.D. ASSESSORIA FISCAL LTDA.
CNPJ: 04.398.291/0001-79
R$ 2.450,00 mensais

- Valor Global: R$ 29.400,00

Astolfo Dutra, MG, 13 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F805F30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 28/2019

Nº 200/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rubia Rezende Mesquita 05004973628.
Objeto: Prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, com a apresentação do espetáculo infantil "FAZ DE CONTA" e o show de Contação de Histórias e Brincandeiras durante a Feira Literária promovida pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como público alvo os alunos da rede pública municipal.
Valor: R$ 6.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 – 00.01.47 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Assinatura: 18/11/19
Vigência: 18/11/19 a 17/12/19
Processo Licitatório: 143/2019 – Dispensa: nº 28/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rubia Rezende Mesquita – Rubia Rezende Mesquita 05004973628

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:08687EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 94/2019

Nº 209/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Inara Mantovani Lacerda 09197372692 - Funerária Bom Pastor.
Objeto: Aquisição de urnas e serviços funerários, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 87.487,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0081 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.
Assinatura: 11/12/19
Vigência: 11/12/19 a 10/11/20
Processo Licitatório: 146/2019 – Pregão Presencial: nº 94/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Inara Mantovani Lacerda – Inara Mantovani Lacerda 09197372692 - Funerária Bom Pastor.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1874DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 95/2019

Nº 210/2019
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: MARIA LUIZA BENEVENUTO DE AMORIM – MEI.
Objeto: Permissão de espaço público para a realização do Astolfest na Cidade de Astolfo Dutra, a ser realizada nos dias 28 a 31 de dezembro de 2019, na Praça Governador Valadares.
Valor: R$ 550,00
Assinatura: 11/12/19
Vigência: 11/12/19 a 01/01/20
Processo Licitatório: 149/2019 – Pregão Presencial: nº 95/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Thiara Cristina de Souza Amorim – Permissionário

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2375F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 96/2019

Nº 211/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Geraldo da Costa 43755143615
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da frota municipal de Astolfo Dutra, com fornecimento de peças de reposição.
Proposta vencedora: Lote 01.
Assinatura: 13/12/19
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: nº 150/2019 – Pregão Presencial: nº 96/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Geraldo da Costa – Geraldo da Costa 43755143615

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:58FFB0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 97/2019

Nº: 212/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: R.D. Assessoria Fiscal Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, durante o exercício de 2020, junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, conforme descrito no Anexo I.
Valor global: R$ 29.400,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 13/12/19
Vigência: 01/01/20 a 31/12/20

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 151/2019 – Pregão Presencial: nº 97/2019.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rogério Dalariva - R.D. Assessoria Fiscal Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CC7F03F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019 - SMS

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra - MG, Estado de Minas Gerais, **BRUNO RIBEIRO**, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 03/1999 e suas alterações posteriores.

Considerando que, de igual modo, que vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "*efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios".*

Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 02/2019, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital.

Desta forma, ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2019, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, e posteriormente na Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenham possibilidade de obtenção de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, a título precário, para substituição da servidora do quadro efetivo de pessoal da Administração Municipal, pelo período em que estiver de licença, podendo ser prorrogado, ou, em havendo conveniência ou necessidade em prol da continuidade do serviço público, bem como constatada a natureza permanente da contratação, ser convertida a presente contratação em nomeação e posse, como vistas à eventual efetivação no serviço público ao qual foi concursado e aprovado o candidato, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Declaração de Bens;
09. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
10. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
11. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
15. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
16. Comprovante de Endereço.
17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina

Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 02/2019, abaixo descrita, fica vinculada a chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, ressalvando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo mencionado neste edital a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, e cumprimento das disposições editalícias: A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço de saúde e a urgência da contratação de Agentes de Saúde e Fisioterapia, sob a justificativa de necessidade, a ocupar **vagas** para contrato em substituição, por motivo de licença maternidade e servidora ocupante de cargo comissionado, assim descritos na observação:

Nome - **Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais - ESF-3 – Santana de Campestre** pontuação
EVIANE DE SOUZA SATIRO 22 pontos
ANA PAULA GUIM 21 pontos

OBS: Ressaltamos que a presente convocação refere-se a lotação de duas vagas para contrato temporário por substituição da servidora STELA LUCARELLI CORDEIRO DE OLIVEIRA (ocupante de cargo comissionado) e VALMIRA NUNES FÉLIX (licença maternidade) :

Nome - **FISIOTERAPEUTA – 20 horas semanais**
ESF -3 – Santana de Campestre e Sobral Pinto pontuação
ELIANA DE SOUZA MARTINS 26 pontos

OBS: Ressaltamos que a presente convocação refere-se a lotação de uma vaga para contrato temporário por substituição da servidora LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA - Licença maternidade

Nome – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais –** pontuação
KÁTIA MARISA COELHO ROSA 20 pontos

OBS: Ressaltamos que a presente convocação refere-se a lotação de uma vaga para contrato temporário

Astolfo Dutra /MG, 13 de dezembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A8CC057A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
DO OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
CLÁUSULA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens:
Item 37 - Feijão carioca tipo I, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem presença de mofados, parasitas e/ou carunchos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, peso líquido. Pacote contendo 2 kg.., passa de **R$ 8,30** (oito reais e trinta centavos) para **R$ 12,03** (doze reais e três centavos);
Item 61 - Milho verde em conserva, em embalagem tipo sache (milho, agua e sal). Cada sachê contendo 200 gramas., passa de **R$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos) para **R$ 2,39** (dois reais e trinta e nove centavos).
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D5A90504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE CARVALHO ME
DO OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
CLÁUSULA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens:
Item 01 - Acém sem gordura moído fresco. A carne fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão (quilograma), passa de **R$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos) para **R$ 19,99** (dezenove reais e noventa e nove centavos);
Item 64 - Músculo em pedaço fresco. A carne fresca, refrigerada, de abate recente, desossada, limpa, livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo apresentar registro no seu respectivo órgão (quilograma), passa de **R$ 15,88** (quinze reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 19,99** (dezenove reais e noventa e nove centavos).**DEMAIS INFORMAÇÕES:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:23B91EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2019. **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
A Presidente da Comissão de Licitações Simeire Silva Moreira Cunha, designada pelo decreto 5.752/2019, torna público CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG, INTERMÉDIO DE METAS E INDICADORES (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1403 DE 19/03/13 E SUAS ALTERAÇÕES) POR UM PERÍODO DE 12 MESES pela APAE de Carmo do Paranaíba, no dia 16 de dezembro de 2019, no valor mensal de R$ 28.025,38.

Carmo do Paranaíba, 16 de dezembro de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:88C0540A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 25 INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Confins torna público a **Ratificação da Inexigibilidadede Licitação n.º 015/2019**para **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE LUCIANO BETIATI PARA CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO DE 16 HORAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS,TITULARES E SUPLENTES DE DEMAIS ATORES DA REDE DE GARANTIA DE DIREITO,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Valor TotalR$7.650,00.Condições de pagamento em até 20 dias após assinatura do contrato. Ratificado em 13 de Dezembro de 2019.

ELIANA VIANA PINTO COELHO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:73521353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 363/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Levra Serviços de Engenharia Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de: reforma, pinturas e melhorias na Escolas Municipais: Jardim Florido, Mundo Mágico, Arlindo Zaroni: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Praças Centrais da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Valor total: R$ 462.900,10 (quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos reais e dez centavos).
Vigência: 16/12/2019 aa 15/04/2020
Processo nº 090/2019 – Tomada de Preço nº005/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2F5D53C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio logístico (segurança) para as festividades do Réveillon 2019/2020 em Maria da Fé na Praça Getúlio Vargas, no dia 31/12/2019 com início das 22h a 01/01/2020 com previsão de termino as 4h, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Rosenilda Ribeiro de Moraes ME.

DATA: 16/12/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DDD19A39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 364/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Rosenilda Ribeiro de Moraes - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio logístico (segurança) para as festividades do Réveillon 2019/2020 em Maria da Fé na Praça Getúlio Vargas, no dia 31/12/2019 com início das 22h a 01/01/2020 com previsão de termino as 4h, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 27/12/2019 a 26/01/2020
Processo nº 101/2019 – Dispensa nº054/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E8646DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete e Secretarias conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 06/01/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:677E4296

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias prêmio ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, Licença-prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor **AILTON JOSÉ DOS SANTOS**, Mat. E-471, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, admitida em 01/08/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:28680641

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 162 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, Licença-prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito ao servidor **ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Mat. E-372, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, admitida em 09/02/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:863B02A0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA 163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a cessão do servidor municipal LUIZ CARLOS GONÇALVES JUNIOR para o Hospital Municipal Ferraz e Torres.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação da direção do Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e o atendimento a relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor municipal **LUIZ CARLOS GONÇALVES JUNIOR**, Matrícula: C-2288, Cargo de Auxiliar Administrativo e Escolar, para prestar seus serviços no Hospital Municipal Ferraz e Torres, CNPJ nº 18.180.356/000-10, órgão da administração indireta municipal, com sede situada à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, neste município.

Art. 2º - A remuneração do servidor, ora cedido, será custeada integralmente pelo Município de Maria da Fé.

Parágrafo Único – A remuneração do servidor a que se refere o caput deste artigo, compreende os vencimentos relativos ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município e demais benefícios a que se faz juz, inclusive adicional de férias, 13º salário e vale alimentação.

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido, de volta a seu quadro funcional.

Art. 4º - O servidor, ora cedido, obedecerá as regras e regulamentos da instituição onde estará trabalhando, obedecendo as ordens e solicitações do chefe imediato, responsável pela instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo desde 08 de julho de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0FCACBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 69/2019, modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, abertura no dia 30/12/2019, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras de ar e outros.

Mato Verde/MG, 16 de dezembro de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:5C0628F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – TORNA PÚBLICO o procedimento Licitatório nº 70/2019, modalidade Pregão Presencial nº 38/2019, abertura no dia 30/12/2019, às 09h00m, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e outros para abastecimento e manutenção da frota.

Mato Verde/MG, 16 de dezembro de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:66EFF82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL050/2019 - PP 033/2019 - RP 023/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 050/2019, Pregão Presencial nº 033/2019, Registro de Preços Nº 023/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços médicos de ginecologia, para atendimento de pacientes no Centro de Saúde Central Sinvaldo Ramalho dos Santos, no município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 14/01/2020, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:615A5BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 052/2019 - PP 034/2019 - RP 024/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 052/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, Registro de Preços Nº 024/2019, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para execução de serviços gráficos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 15/01/2020, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro.

Novo Oriente de Minas/MG
ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:878FB918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica descaracterizado o imóvel constante do setor 14, quadra 001, lote 0375 como área institucional, revogado-se em sua totalidade o inciso V do artigo 96 da Lei Complementar nº 130/2014 que "Dispõe sobre o plano Diretor Participativo e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeitura Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9EC3FF9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.157 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.157 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE CESTAS BÁSICAS, EM FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder aos servidores públicos municipais e aos contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal, Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:
a) mês de fevereiro – até 28/02;
b) mês de maio – até 1º/05;
c) mês de junho – até 30/06;
d) mês de agosto – até 31/08;
e) mês de outubro – até 28/10;
f) mês de dezembro – até 20/12;
Art. 2° - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor, até o último dia útil dos meses respectivos definidos no artigo anterior.
Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada.
Art. 4º - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.
Art. 5º - O valor a ser creditado será estabelecido mediante Portaria do Poder Legislativo e levará em consideração o mesmo índice de reajuste das cestas básicas concedidas aos servidores públicos municipais.
Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 031.0001.00.2.001.3.3.90.39.99.00100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 7° - Deverão ser consignados nos orçamentos futuros os valores necessários para a execução do constante desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais 5.025 de 08 de junho de 2018 e 5.102 de 06 de maio de 2019.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:060C78CA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.158 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE VALE CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, uma Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:
a) mês de fevereiro – até 28/02
b) mês de maio – até 1º/05
c) mês de junho – até 30/06
d) mês de agosto – até 31/08
e) mês de outubro – até 28/10
f) mês de dezembro – até 20/12
Art. 2° - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor até as datas definidas no artigo anterior.
Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada.
Art. 4º - Os cartões serão os fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.
Art. 5º - O valor a ser creditado sofrerá um reajuste de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor da cesta com relação à fornecida no exercício 2019, passando a ser de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por cada cesta básica, valor equivalente a 01 (uma) cesta básica.
Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.32.00.00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2019.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DFC5AFA2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.159 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.159 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede reajuste NA REMUNERAÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais e Câmara Municipal constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias no percentual de 4% (quatro por cento) sobre os níveis vigentes.

Art. 2° - O reajuste, na forma do artigo 1°, desta Lei, é extensiva aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.

§ 1º - Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

§ 2º - O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Os reajustes concedidos nesta lei serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2FBAA0B5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a alienar O imóveL pertencente ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel, abaixo descrito para fins de desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio por se tratar de zona especial de interesse social comercial, zona comercial e de serviço, conforme especificação abaixo:
I - um imóvel urbano constante do setor 14, quadra 001, lote 0375, com uma área total de 8.311,85 m² (oito mil, trezentos e onze metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem edificação existente, devidamente matriculado sob o nº 37.912, livro 2BBG, fls. 233 do SRI local. Avaliado em R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) – Laudo de Avaliação 229/2019.

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.
Parágrafo Único – Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação exclusiva para receita de capital, que será usada para ajudar a custear a obra de saneamento na Avenida João Alves do Nascimento.

Art. 3º - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projetos de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo que contemple a totalidade da área arrematada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa à critério da administração.

§2º O término das edificações no local, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação dos projetos pela Secretária Municipal de Urbanismo contemple a totalidade da área arrematada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa à critério da administração.

Art. 4º - O valor será pago no ato da arrematação.

Art. 5º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:457ECEF2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.161 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 5.161 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E CONSÓRCIO CERRADO DAS ÁGUAS – CCA OBJETIVANDO MELHORAR A GESTÃO E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS DO SOLO E DA ÁGUA E RECUPERAÇÃO DA BACIA DO

CÓRREGO FEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar o processo de Chamamento Público, conforme o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e artigo 4º, §3º, §4º, IV e §5º da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017, para fins de celebrar Termo de Cooperação com o Consórcio Cerrado das Águas – CCA, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.868/0001-75 visando:
I- melhorar a gestão e desempenho dos serviços ecossistêmicos do solo e da água na Bacia do Córrego Feio;
II- Promover a restauração da vegetação nativa e a conservação do corredor ecológico em nível regional;
III- facilitar a troca de informações através de extensões técnicas para produtores para melhorar práticas ambientais;
IV- encorajar e facilitar a regularização jurídica do processo de fazendas de adesão ao Código Florestal.

§1º A parceria será regularizada mediante a celebração de termo de cooperação nos termos estabelecidos pelas leis acima referidas e pela presente Lei, mediante os Programas de Trabalho apresentados e aprovados para o exercício financeiro de 2020.
§2º A participação do Município na parceria não envolverão repasses em espécie, limitando-se à cooperar com a entidade através de serviços tais como: informações técnicas, análises técnicas pontuais necessárias, auxílio em assistência técnica ambiental, inserção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Obras na gestão interna do projeto e ações de área técnica.

Art. 2º - Somente será validada a parceria mediante prova da existência legal da entidade.

Art. 3º - A celebração dos atos de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada ainda:
I. ao atendimento das condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;
II. Comprovação de regularidade perante o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A parceria será realizada em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e *Capítulo III – Da Celebração do Instrumento de Parceria* - da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único: A entidade conveniada se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Termo de Cooperação.

Art. 5º - A Entidade deverá comprovar a regular forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (MROSC) e do disposto na Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C3D760B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.645 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.645 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com as Leis Municipais nº 3532/2002 e Lei nº 5115/2019:
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Revalina Aparecida da Silva
Suplente: Maria Inês Caixeta Mattos
II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Maria Aparecida Palucci
Suplente: Fernanda Raad Guarda
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Conceição Ferreira
Suplente: Shirlene Vieira Tavares
IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Letícia Marques Vieira Silva
Suplente: Michelle Goveia de Souza
V - Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Marcela Teixeira de Lima
Suplente: Sharlene Ferreira Soares
VI - Representante da Câmara Municipal de Patrocínio:
Titular: Marcilene Jacinto Queiroz
Suplente: Adriana de Fátima de Paula Magalhães
VII - Representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos:
Titular: Denise Ferreira Rocha Luz
Suplente: Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
VIII - Representante do Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado – CMAEE:
Titular: Vânia Almeida Brito Machado
Suplente: Érika de Lacerda Bar
IX - Representante do Ipsem (do quadro de servidores e ou como aposentada ou pensionista):
Titular: Andréia Mirells da Silva Barbosa
Suplente: Sueli Borges Santana
X- Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Eliana Aparecida Martins
Suplente: Maria Onofra Morgana de Pereira
XI - Representante da OAB - Subseção de Patrocínio:
Titular: Maria Leny Mundim Costa de Paula
Suplente: Gislaine Cristina de Oliveira Ávila
XII - Representante da Fundação Comunitária, Educacional e Cultural de Patrocínio – Funcecp:
Titular: Zaina Abrão de Carvalho
Suplente: Ieda Pereira de Magalhães Martins
XIII - Representante da 29ª Superintendência Regional de Ensino – S.R.E.:
Titular: Meirilandy Guimarães Santos Souza
Suplente: Amanda de Moura SOuza
XIV - Representante da Associação das Voluntárias de Patrocínio – AVP:
Titular: Maria Aparecida Santana Henrique
Suplente: Nancy Magda Ferreira Cunha
XV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – associada ou funcionária ou ainda esposa de associado:
Titular: Neidy Mendes Corrêa
Suplente: Eliane José Maria de Rezende
XVI - Representante do Conselho Central de Patrocínio SSVP:
Titular: Júlia Maria da Silva
Suplente: Daiane Alves dos Reis
XVII - Representante do IFTM:
Titular: Bianca Soares de Oliveira Gonçalves

Suplente: Silvia Helena Casagrande
XVIII - Representante da ACIP/CDL:
Titular: Gianny Angelluci David Porto Reis
Suplente: Maria das Graças Fernandes Viegas
XIX - Representante da APAC Feminina:
Titular: Maria de Fátima Caixeta Silva
Suplente: Betânia dos Santos Silva
XX - Representante da Delegacia da Mulher:
Titular: Anna Beatriz de Oliveira Brugnara
Suplente: Ana Flávia Fonseca Pires
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F168D9DA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3.644 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.641/2010:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010.
I - Representantes da ACIP/CDL:
Titular: Luzia de Fátima Pereira David
Suplente: Leandro Máximo Caixeta
II - Representantes da Polícia Militar:
Titular: Edson Basílio de Oliveira
Suplente: Daymond Vieira Cordeiro
III - Representantes do Corpo de Bombeiros:
Titular: Douglas Batista de Jesus
Suplente: Fábio Elias de Carvalho
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Carlos de Assis
V - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Suplente: Erica Aparecida Borges Peres
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:
Titular: Wanda Aparecida Ribeiro Brandão
Suplente: Divaldo Nestor da Silva
VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Luiz Eduardo Salomão
Suplente: Ailon Luiz
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo:
Titular: Ivaldo Silva dos Santos
Suplente: Paulo Cesar Maia de Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 2.645/2010.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF7B83C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 201/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 132 EDITAL Nº: 162/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 201/2018
Modalidade: Pregão – RP 132
Edital nº: 162/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de transportes de passageiros, para atender a Administração Municipal, conforme o Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**RONALDO JOSE DA SILVA CPF 006.425.386-46**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **27 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020.**
Justificativa: serviço contínuo.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 10de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D05AF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE PREGÃO PROCESSO Nº: 151/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 75 EDITAL Nº: 110/2019

RESULTADO FINAL DE PREGÃO

Processo nº: 151/2019
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 110/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, ACIONAMENTO DE MOTOBOMBAS, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES E ADEQUAÇÃO DE PADRÕES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: CONSTRUTORA REMO LTDA

Valor Total R$ 185.400,00

Os valores de cada item estão divulgados no site do município:
https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio 2 de dezembro de 2019.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7596DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 125/2019 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 125/2019
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2019
Tipo: Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, SENDO 1(UM) VEÍCULO, 3 (TRÊS) TRATORES, 2 (DUAS) CARRETAS E 02(DUAS) COLHEDORAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.619/2019.

Homologo o procedimento da Licitação processo nº 125/2019 a favor de:

1 - Marcus Vinicius Muzetti CPF nº 214.989.668-02, valor total arrematado de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

· Item 1 do edital VW SAVEIRO 1.6, CHASSI-9BWEB05X25P108100, PLACA HMN-2376, COR BRANCA, ANO 2005, MODELO 2005, no valor arrematado de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

2 - Reginaldo de Paula Pedroso CPF nº 056.527.206-38, valor total arrematado de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) referente aos itens:

· Item 2 do edital VALTRA CAFEEIRO BF 75 4X2; MOTOR 320 DS TURBO CV; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE; CAMBIO 6 Á FRENTE E 2 Á RÉ; ANO 2009 (17.100,00 dezessete mil e cem reais) e
· Item 4 do edital - TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 4X2; DIREÇÃO HIDROSTÁTCA; EMBREAGEM DUPLA INDEPENDENTE; ANO 2005 (15.000,00 quinze mil reais).

3 - Joel do Nascimento Caíres CPF nº 347.322.598-39, valor total arrematado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) referente aos itens:
· Item 3 do edital - TRATOR AGRÍCOLA VALTRA 785 4X4; MOTOR MWM; 4 CILINDROS 75 CV; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; EMBREGEM DUPLA INDEPENDENTE; FREIO HIDRAULICO; CAMBIO 6 Á FRENTE 2 Á RÉ USADO ANO 2007 (42.000,00 quarenta e dois mil reais).
· Item 5 do edital CARRETA ACTON 4 TONELADAS, 4 RODAS COM PNEUS; ANO 2011(2.000,00 dois mil reais).
· item 6 do edital CARRETA ACTON 4 TONELADAS, 4 RODAS COM PNEUS; ANO 2011 (hum mil reais).
· Item 8 do edital COLHEDORA DE FORRAGEM CREMASCO; ANO 2015 (3.000,00 três mil reais).

Nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interesses, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio MG, 02 de dezembro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BE31642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N.º 3.682 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que antecedem os feriados de Natal e Ano- Novo;

DECRETA:
Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:
I - no dia 24 de dezembro de 2019, o expediente terá início às 08h e encerrará às 12:00h;
II - no dia 31 de dezembro de 2019, o expediente terá início às 08h e encerrará às 12:00h.
Art. 2º O disposto neste decreto, não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.
Art. 3º Os servidores municipais cedidos a outros órgãos, deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido neste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de dezembro de 2019.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6971664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.123 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames médicos e cirurgias na rede pública de Santana do Deserto e dá outras providências."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar publicamente por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal, bem como expor nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames médicos e cirurgias no Município de Santana do Deserto.

Parágrafo único. A divulgação deverá assegurar o direito a privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para disponibilização do serviço aos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas devem conter:

I - A data de solicitação da consulta com o especialista, do exame médico ou da intervenção cirúrgica;
II - Aviso do tempo médio previsto para atendimento ao inscrito;
III - Relação dos inscritos habilitados para a respectiva consulta com o especialista, exame médico ou procedimento cirúrgico;
IV - Relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de consulta com especialista, exame médico ou cirurgia aguardada e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º. Publicadas as informações, a listagem será classificada por ordem cronológica de inscrição, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal, na forma do regulamento.

Art. 6º. Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

Art. 7º. Fica autorizada a alteração instantânea da situação do paciente inscrito na listagem de espera, caso sobrevenha agravamento do estado clínico e nos casos emergenciais.

§1°. Os casos especificados no caput deste artigo terão preferência no atendimento.

§2°. O atendimento preferencial será identificado e registrado por meio de processo administrativo, onde deverão constar os seguintes itens:

I – Nome Completo do Paciente;
II – Código de identificação da doença;
III – Laudo médico atestando a urgência do atendimento;

Art. 9º. Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender, os pacientes regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 10. É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde a qual o paciente esta vinculado, a inserção, manutenção e exclusão do mesmo na listagem correspondente, devendo fornecer-se ao paciente, no ato da solicitação da consulta/exame/cirurgia, um número de protocolo impresso mecanicamente, junto de sua posição na respectiva listagem, assim como o endereço eletrônico de para consulta de sua posição na listagem.

Art. 11. O Poder Executivo poderá criar um serviço para consulta telefônica às listagens referidas na presente lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no artigo anterior.

Art. 12. O Poder Executivo realizará periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta lei.

Parágrafo único. As unidades de saúde municipais deverão afixar em local visível as informações de utilidade pública atinentes a esta lei, como possibilidades de alteração da listagem de pacientes inscritos e formas de consulta, dentre outras que julgar-se necessárias.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:0C77A3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.124 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia a quadra na comunidade de Sossego Santana do Deserto de Geraldo Paes de Oliveira."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica nomeada de "Geraldo Paes de Oliveira" a quadra situada na comunidade de Sossego na cidade de Santana do Deserto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:867EB3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.125 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia Servidão situada entre as Ruas Francelino Corrêa e Minas Gerais no centro de Santana do Deserto de Manoel Botelho."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica nomeada "Manoel Botelho" a servidão situada no centro da cidade de Santana do Deserto entre as Ruas Francelino Corrêa e a Rua Minas Gerais.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:C35F68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.126 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia a Rua em frente à estação localizada na comunidade de Sossego Santana do Deserto de Antônio Mario Granato."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica nomeada "Antonio Mario Granato" a Rua situada em frente à estação situada na comunidade de Sossego na cidade de Santana do Deserto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:954943A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.127 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia a rua que liga o prédio da antiga estação ferroviária de Silveira Lobo ao loteamento da localidade de Silveira Lobo de Rua Christovão Nóbrega Soares."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica nomeada "Christovão Nobrega Soares" a rua que liga o prédio da antiga estação ferroviária de Silveira Lobo ao loteamento da localidade de Silveira Lobo.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:5AF009C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.128 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Nomeia Servidão situada entre as Ruas Minas Gerais e Rua Antônio Rosa no centro de Santana do Deserto de Paulo Pereira Donato."

O Povo de Santana do Deserto, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1°- Fica nomeada "Paulo Pereira Donato" a servidão situada no centro da cidade de Santana do Deserto entre as Ruas Minas Gerais e Antônio Rosa.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:E1DAB323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.129 DE 16 DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, desde que declaradas de utilidade pública por Lei municipal, nos seguintes valores:

I -	**Subvenção a Entidades Comunitárias**	**R$**	**20.000,00**
II -	**Subvenção a Entidades Desportivas**	**R$**	20.000,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às Entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Santana do Deserto, 16 de dezembro de 2019

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:60B9BFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 69/2019 – PROCESSO Nº 122/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 17.888.116/0001-01 e de outro AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, CNPJ- 20.513.859/0001-01 Objeto: Contrato é a prestação de serviço de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no decreto nº 2.427/2019, lei municipal nº 1.880/2019. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/09/2019. Valor: R$ 1.360,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:857DF362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 79/2019 – PROCESSO Nº 145/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ- 17.888.116/0001-01 e de outro SHIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ- 26.244.062/0001-32 Objeto: Contratação de segurança para as festividades de comemoração dos 66 anos de aniversário da cidade nos dias 10,11,12 e 13 de outubro de 2019, sendo 10 seguranças por dia. Vigência: 01 mês a contar do dia 08/10/2019. Valor: R$ 7.200,00.

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:0F57646B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados dentro do núcleo urbano informal e, especialmente os confrontantes não identificados, não encontrados ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, Decreto nº 2.447, de 25 de outubro de 2019, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de bairro Elbert e Luiz, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: "inicia-se no ponto **V01** definido pelas coordenadas N: **7.688.777,824** m e E: **487.083,909** m, confrontando com **RUA JUVENAL GERALDO MENDES**, deste segue até o ponto **V02** definido pelas coordenadas N: **7.688.770,361** m e E: **487.089,195** m, com azimute de **144°41'22"** e distância de **9,14** deste segue até o ponto **V03** definido pelas coordenadas N: **7.688.747,387** m e E: **487.108,093** m, com azimute de **140°33'37"** e distância de **29,75** deste segue até o ponto **V04** definido pelas coordenadas N: **7.688.754,429** m e E: **487.113,860** m, com azimute de **39°18'52"** e distância de **9,10** agora confrontando com **CARLOS ALBERTO RIBEIRO AVELAR**; deste segue até o ponto **V05** definido pelas coordenadas N: **7.688.770,553** m e E: **487.127,064** m, com azimute de **39°18'52"** e distância de **20,84** deste segue até o ponto **V06** definido pelas coordenadas N: **7.688.761,851** m e E: **487.151,016** m, com azimute de **109°58'02"** e distância de **25,48** deste segue até o ponto **V07** definido pelas coordenadas N: **7.688.749,749** m e E: **487.187,610** m, com azimute de **108°18'00"** e distância de **38,54** deste segue até o ponto **V08** definido pelas coordenadas N: **7.688.746,800** m e E: **487.190,718** m, com azimute de **133°29'56"** e distância de **4,28** deste segue até o ponto **V09** definido pelas coordenadas N: **7.688.737,275** m e E: **487.191,855** m, com azimute de **173°11'31"** e distância de **9,59** deste segue até o ponto **V10** definido pelas coordenadas N: **7.688.722,975** m e E: **487.189,171** m, com azimute de **190°37'42"** e distância de **14,55** deste segue até o ponto **V11** definido pelas coordenadas N: **7.688.702,186** m e E: **487.187,377** m, com azimute de **184°56'02"** e distância de **20,87** deste segue até o ponto **V12** definido pelas coordenadas N: **7.688.696,426** m e E: **487.187,958** m, com azimute de **174°14'24"** e distância de **5,79** deste segue até o ponto **V13** definido pelas coordenadas N: **7.688.691,149** m e E: **487.187,347** m, com azimute de **186°36'11"** e distância de **5,31** deste segue até o ponto **V14** definido pelas coordenadas N: **7.688.652,367** m e E: **487.181,719** m, com azimute de **188°15'26"** e distância de **39,19** deste segue até o ponto **V15** definido pelas coordenadas N: **7.688.647,695** m e E: **487.180,000** m, com azimute de **200°11'39"** e distância de **4,98** deste segue até o ponto **V16** definido pelas coordenadas N: **7.688.608,193** m e E: **487.161,496** m, com azimute de **205°06'00"** e distância de **43,62** deste segue até o ponto **V17** definido pelas coordenadas N: **7.688.589,623** m e E: **487.152,645** m, com azimute de **205°29'04"** e distância de **20,57** deste segue até o ponto **V18** definido pelas coordenadas N: **7.688.572,161** m e E: **487.138,456** m, com azimute de **219°05'46"** e distância de **22,50** deste segue até o ponto **V19** definido pelas coordenadas N: **7.688.547,658** m e E: **487.128,991** m, com azimute de **201°07'14"** e distância de **26,27** deste segue até o ponto **V20** definido pelas coordenadas N: **7.688.513,707** m e E: **487.129,245** m, com azimute de **179°34'14"** e distância de **33,95** deste segue até o ponto **V21** definido pelas coordenadas N: **7.688.470,701** m e E: **487.135,874** m, com azimute de **171°14'18"** e distância de **43,51** deste segue até o ponto **V22** definido pelas coordenadas N: **7.688.455,539** m e E: **487.125,310** m, com azimute de **214°51'54"** e distância de **18,48** deste segue até o ponto **V23** definido pelas coordenadas N: **7.688.449,103** m e E: **487.118,529** m, com azimute de **226°29'46"** e distância de **9,35** deste segue até o ponto **V24** definido pelas coordenadas N: **7.688.452,385** m e E: **487.113,764** m, com azimute de **304°33'25"** e distância de **5,79** deste segue até o ponto **V25** definido pelas coordenadas N: **7.688.461,400** m e E: **487.091,885** m, com azimute de **292°23'41"** e distância de **23,66** deste segue até o ponto **V26** definido pelas coordenadas N: **7.688.470,049** m e E: **487.069,748** m, com azimute de **291°20'31"** e distância de **23,77** deste segue até o ponto **V27** definido pelas coordenadas N: **7.688.473,991** m e E: **487.058,716** m, com azimute de **289°39'42"** e distância de **11,72** deste segue até o ponto **V28** definido pelas coordenadas N: **7.688.476,527** m e E: **487.048,829** m, com azimute de **284°23'06"** e distância de **10,21** agora confrontando com **RUA DAS ROSAS**; deste segue até o ponto **V29** definido pelas coordenadas N: **7.688.482,824** m e E: **487.051,253** m, com azimute de **21°03'27"** e distância de **6,75** deste segue até o ponto **V30** definido pelas coordenadas N: **7.688.486,647** m e E: **487.052,583** m, com azimute de **19°10'54"** e distância de **4,05** deste segue até o ponto **V31** definido pelas coordenadas N: **7.688.496,997** m e E: **487.057,302** m, com azimute de **24°30'30"** e distância de **11,37** deste segue até o ponto **V32** definido pelas coordenadas N: **7.688.506,697** m e E: **487.060,759** m, com azimute de **19°37'01"** e distância de **10,30** deste segue até o ponto **V33** definido pelas coordenadas N: **7.688.524,874** m e E: **487.065,745** m, com azimute de **15°20'23"** e distância de **18,85** deste segue até o ponto **V34** definido pelas coordenadas N: **7.688.531,311** m e E: **487.068,255** m, com azimute de **21°17'55"** e distância de **6,91** deste segue até o ponto **V35** definido pelas coordenadas N: **7.688.536,955** m e E: **487.070,143** m, com azimute de **18°29'47"** e distância de **5,95** deste segue até o ponto **V36** definido pelas coordenadas N: **7.688.542,464** m e E: **487.072,035** m, com azimute de **18°57'30"** e distância de **5,82** deste segue até o ponto **V37** definido pelas coordenadas N: **7.688.548,171** m e E: **487.073,832** m, com azimute de **17°28'34"** e distância de **5,98** deste segue até o ponto **V38** definido pelas coordenadas N: **7.688.553,639** m e E: **487.075,856** m, com azimute de **20°18'48"** e distância de **5,83** deste segue até o ponto **V39** definido pelas coordenadas N: **7.688.553,754** m e E: **487.075,899** m, com azimute de **20°18'48"** e distância de **0,12** deste segue até o ponto **V40** definido pelas coordenadas N: **7.688.558,916** m e E: **487.077,873** m, com azimute de **20°55'47"** e distância de **5,53** deste segue até o ponto **V41** definido pelas coordenadas N: **7.688.564,519** m e E: **487.079,896** m, com azimute de **19°51'30"** e distância de **5,96** deste segue até o ponto **V42** definido pelas coordenadas N: **7.688.576,995** m e E: **487.083,595** m, com azimute de **16°30'51"** e distância de **13,01** deste segue até o ponto **V43** definido pelas coordenadas N: **7.688.588,491** m e E: **487.087,110** m, com azimute de **16°59'56"** e distância de **12,02** deste segue até o ponto **V44** definido pelas coordenadas N: **7.688.593,057** m e E: **487.088,412** m, com azimute de **15°54'54"** e distância de **4,75** deste segue até o ponto **V45** definido pelas coordenadas N: **7.688.602,899** m e E: **487.091,211** m, com azimute de **15°52'41"** e distância de **10,23** deste segue até o ponto **V46** definido pelas coordenadas N: **7.688.608,407** m e E: **487.092,622** m, com azimute de **14°22'11"** e distância de **5,69** deste segue até o ponto **V47** definido pelas coordenadas N: **7.688.617,959** m e E: **487.095,313** m, com azimute de **15°43'54"** e distância de **9,92** deste segue até o ponto **V48** definido pelas coordenadas N: **7.688.625,952** m e E: **487.097,309** m, com azimute de **14°01'21"** e distância de **8,24** agora confrontando com **TRAVESSA SÃO JOSÉ**; deste segue até o ponto **V49** definido pelas coordenadas N: **7.688.630,382** m e E: **487.088,386** m, com azimute de **296°24'18"** e distância de **9,96** deste segue até o ponto **V50** definido pelas coordenadas N: **7.688.641,281** m e E: **487.046,708** m, com azimute de **284°39'18"** e distância de **43,08** deste segue até o ponto **V51** definido pelas coordenadas N: **7.688.642,981** m e E: **487.037,793** m, com azimute de **280°47'28"** e distância de **9,08** deste segue até o ponto **V52** definido pelas coordenadas N: **7.688.646,604** m e E: **487.026,534** m, com azimute de **287°50'19"** e distância de **11,83** deste segue até o ponto **V53** definido pelas coordenadas N: **7.688.648,819** m e E: **487.021,940** m, com azimute de **295°44'41"** e distância de **5,10** deste segue até o ponto **V54** definido pelas coordenadas N: **7.688.652,098** m e E: **487.017,808** m, com azimute de **308°25'52"** e distância de **5,28** agora confrontando com **RUA BENTO RESENDE**; deste segue até o ponto **V55** definido pelas coordenadas N: **7.688.656,121** m e E: **487.019,435** m, com azimute de **22°01'18"** e distância de **4,34** deste segue até o ponto **V56** definido pelas coordenadas N: **7.688.662,046** m e E: **487.021,749** m, com azimute de **21°19'59"** e distância de **6,36** deste segue até o ponto **V57** definido pelas coordenadas N: **7.688.667,910** m e E: **487.023,071** m, com azimute de **12°42'17"** e distância de **6,01** deste segue até o ponto **V58** definido pelas coordenadas N: **7.688.673,642** m e E: **487.022,702** m, com azimute de **356°19'15"** e distância de **5,74** deste segue até o ponto **V59** definido pelas coordenadas N: **7.688.680,214** m e E: **487.021,737** m, com azimute de **351°38'32"** e distância de **6,64** deste segue até o ponto **V60** definido pelas coordenadas N: **7.688.687,957** m e E: **487.019,710** m, com azimute de **345°20'01"** e distância de **8,00** deste segue até o ponto **V61** definido pelas coordenadas N: **7.688.698,304** m e E: **487.017,601** m, com azimute de **348°28'47"** e distância de **10,56**

deste segue até o ponto **V62** definido pelas coordenadas N: **7.688.698,030** m e E: **487.016,678** m, com azimute de **253°26'26"** e distância de **0,96** deste segue até o ponto **V63** definido pelas coordenadas N: **7.688.705,593** m e E: **487.014,885** m, com azimute de **346°39'50"** e distância de **7,77** deste segue até o ponto **V64** definido pelas coordenadas N: **7.688.705,959** m e E: **487.015,814** m, com azimute de **68°27'14"** e distância de **1,00** deste segue até o ponto **V65** definido pelas coordenadas N: **7.688.714,716** m e E: **487.012,502** m, com azimute de **339°16'51"** e distância de **9,36** agora confrontando com **RUA SÃO JOSÉ**; deste segue até o ponto **V66** definido pelas coordenadas N: **7.688.722,112** m e E: **487.020,997** m, com azimute de **48°57'33"** e distância de **11,26** deste segue até o ponto **V67** definido pelas coordenadas N: **7.688.737,817** m e E: **487.038,173** m, com azimute de **47°33'34"** e distância de **23,27** deste segue até o ponto **V68** definido pelas coordenadas N: **7.688.747,741** m e E: **487.050,234** m, com azimute de **50°33'17"** e distância de **15,62** deste segue até o ponto **V69** definido pelas coordenadas N: **7.688.753,230** m e E: **487.056,491** m, com azimute de **48°44'10"** e distância de **8,32** deste segue até o ponto **V70** definido pelas coordenadas N: **7.688.757,641** m e E: **487.060,885** m, com azimute de **44°53'18"** e distância de **6,23** deste segue até o ponto **V71** definido pelas coordenadas N: **7.688.760,912** m e E: **487.064,696** m, com azimute de **49°21'25"** e distância de **5,02** deste segue até o ponto **V72** definido pelas coordenadas N: **7.688.764,216** m e E: **487.068,435** m, com azimute de **48°32'19"** e distância de **4,99** deste segue até o ponto **V73** definido pelas coordenadas N: **7.688.767,506** m e E: **487.072,204** m, com azimute de **48°53'00"** e distância de **5,00** deste segue até o ponto **V01** definido pelas coordenadas N: **7.688.777,824** m e E: **487.083,909** m, com azimute de **48°36'11"** e distância de **15,60 .**O perímetro acima descrito encerra uma área de **3,1621** ha". Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santana do Jacaré/MG, localizado na Avenida Padre Nagib Gibran, nº 70, Centro, Santana do Jacaré/MG, CEP 37.278-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, no site oficial do Município e publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local. Eu, Aleiris Soares Viana, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:21991A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **COMERCIAL RSMD LTDA, CNPJ n°10.486.133/0001-73**

Processo de Licitação Nº 143/2019
Dispensa nº 071/2019

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de PANETTONES em atendimento a Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Panettone Com Frutas Cristalizadas	220	R$ 25,90	R$ 5.698,00

R$ 5.698,00 (Cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente-CPL.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:EDABA60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, Processo Licitatório nº 142/2019, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 02/01/2020
HORA: 09h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1 Registro de preço, visando a eventual Aquisição de Material de Construção em atendimento ao Município de Santo Antonio do Rio Abaixo.

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de dezembro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:BC9E8B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 06/01/2020 às

08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo Pregão Presencial, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objetivo contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de embolso e emassamento interno em gesso, incluindo material e mão de obra de 300m², e empresa para fornecimento e instalação de vidros na obra de ampliação da UBS. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 16/12/2020

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:EC5BEF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 do Processo nº 005/2019, Pregão Presencial nº 003/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 29.890.231/0001-08. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica acrescido do valor do contrato 25% do valor do pagamento, em R$ 6.528,00 (seis mil e quinhentos e vinte e oito reais) correspondendo a 25% do valor total, passando assim a ter o valor atualizado de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de novembro de 2019.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9CFC4597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 141/2019, PRC 090/2019 INEXIGIBILIDADE 026/2019 OBJETO: Contratação de show artístico, em palco, ao vivo do Grupo Samba Deluxe, na sede do Município de São Pedro dos Ferros, na realização das festividades de comemoração do NATAL, a ser realizado nos dias 24 e 25 de dezembro de 2019. Com valor global R$ 1.000,00(hum mil reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DD795955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.
Nº 056/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia**13 de Janeiro de 2020, às 09:30**horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, do Processo Administrativo nº 056/2019 cujo objeto é**oRegistro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis destinados à Manutenção dos Veículos da Frota Municipal e Veículos Locados, Para Atendimento das Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.**O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 16/12/2019.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:0D952549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Tiradentes- MG, torna público que está contratando a empresa COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - TIRADENTES RECICLA, CNPJ 27.933.460/0001-29 por Dispensa de Licitação nº 010/2019, fundamentada no inciso XXVII. do art.24, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações pelas Leis, 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos, Comercialização dos materiais recicláveis e carregamento dos rejeitos com pá carregadeira ou retroescavadeira.

Tiradentes, 05 de Dezembro de 2019,

JOSILANE DE MELO DIAS
Supervisora do Setor de Licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:70F148D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 069/2019.
Dispensa de Licitação n° 010/2019.

O Município de Tiradentes - Mg torna público:
Contrato n° 021/2019.
Objeto: Triagem dos Resíduos Sólidos Urbanos, Comercialização dos materiais recicláveis e carregamento dos rejeitos com pá carregadeira ou retroescavadeira.
Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - TIRADENTES RECICLA/ CNPJ: 27.933.460/0001-29
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais
Vigência: De 09/12/2019 a 09/12/2020.
Fundamento: Inciso XXVII Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 09 de Dezembro de 2019

JOSILANE DE MELO DIAS
Supervisora do Setor de Licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B30288D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO (2° COLOCADA)

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna pública aos interessados o resultado do chamamento da empresa em 2° lugar no PL 016/2019:

Processo Licitatório Nº 016/2019
Pregão Presencial Nº 012/2019
Registro de Preços N° 011/2019
Objeto: futura e eventual aquisição de material de sinalização viária (horizontal e vertical), na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços..
Ata de Registro de Preços: 010/2019
Detentora: ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA - ME
CNPJ: 12.762.310/0001-22
Vigenteaté 14/03/2020.

Tiradentes/MG, 06 de Dezembro de 2019

JOSILANE DE MELO DIAS
Supervisora do Setor de licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:40A671E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA SMAS N.º 001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA SMAS N.º 001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para dirigir veículo oficial de transporte individual de passageiros integrante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso V, do anexo XII, contido no §3º, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 006/2017:
CONSIDERANDO o art. 10 da lei municipal nº 3.279/2019;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores de provimento efetivo no cargo de motorista para dirigir veículo oficial de transporte individual de passageiros integrante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolve:
Art. 1º. Ficam autorizados os ocupantes dos cargos de Coordenador, Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo do Centro de Referência da Assistência Social dirigir veículo oficial de transporte individual de passageiros integrante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SMAS Nº 001/2018.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 16 de dezembro de 2019

JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B812DBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 014/2019 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Dispensa de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo n°075/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 014/2019, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) com franquia mensal. Empresa Fornecedora: REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ – 07.346.326/0001-14, pelo valor total de R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), para atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Ubaporanga/MG 12/12/2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:047868E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Ata de Registro de Preços Nº. 051/2019. Processo Administrativo Nº. 070/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço SRP Nº. 043/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas e lanches diversos para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. Vencedora para os ITENS 01 ao 43 a empresa JOAQUIM FERREIRA CAMPOS - ME, com o valor global de R$137.556,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 09/12/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:F508E87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Ratificação de Inexigibilidade de Licitação – No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no processo administrativo n°071/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE n° 004/2014, contratação do show artístico musical DA DUPLA FELIPE & FEGALLI, no dia 20 de dezembro de 2019, no evento Virada Cultural 2019. Contratadas: CELSON NUNES FELIPE e CIA LTDA CNPJ: 04.402.670/0001 – 95 show "DUPLA FELIPE & FEGALLI", para se apresentar no dia 20/12/2019; para atender o Gabinete Do Prefeito. O valor global é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Ubaporanga/MG 11/12/2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Contrato - n° 027/2019 processo administrativo n°071/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE n° 004/2014, contratação do show artístico musical DA DUPLA FELIPE & FEGALLI, no dia 20 de dezembro de 2019, no evento Virada Cultural 2019. Contratadas: CELSON NUNES FELIPE e CIA LTDA CNPJ: 04.402.670/0001 – 95 show "DUPLA FELIPE & FEGALLI", para se apresentar no dia 20/12/2019; para atender o Gabinete Do Prefeito. O valor global é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Ubaporanga/MG 11/12/2019

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:FC9698A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 006/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS (FOMENTADOR)** e a **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – SÍTIO ESPERANÇA (COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUIMÍCA) (FOMENTADA).**

OBJETO: Alteração para acrescer ao valor total do **TERMO DE FOMENTO Nº: 006/2019** o percentual aproximado de 8,44% (8,444444), ou seja, o importe de R$3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) a serem repassados a **FOMENTADA** em parcela única no mês de Dezembro de 2019 desde que haja disponibilidade sem prejuízo no repasse mensal de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) previsto no **TERMO DE FOMENTO Nº: 006/2019** observada à disponibilidade financeira do **FOMENTADOR** para tanto.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, Inciso XII) e demais normas que regulam a matéria incluindo se neste rol a Lei 13.019/2014.

ASSINAM: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal.
Itaci Ignacchiti – Presidente Sitio Esperança

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 16 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:190C3B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MERCEARIA DOIS IRMÃOS RIOBRANQUENSE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Termo de Acréscimo de Lote de aquisição de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais à Ata de Registro de Preços 049/2019 do fornecedor **Mercearia Dois Irmãos Riobranquense Ltda. Data: 10/12/2019.** Acréscimo do Lote 04.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3DBBECEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 522/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANA FLAVIA DE ALMEIDA MELO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2019, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2019.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:2473FD1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 523/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA, PV-21,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 01/11/2019, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:DB66BF3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 524/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **CARLA GUEDES SOUTO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/12/2019, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2019.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E5EA42FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005_2019
PROCESSO...: PRC 00221/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2019
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO: JOSE APARECIDO RAMOS TOLEDO

OBJETO.....: Prestação de Serviços de limpeza das margens do Córrego do Doce, compreendendo o total de 1.000 mts (mil metros) lineares.

VALOR.....: R$2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais)
VIGENCIA...: 04/12/2019 a 02/01/2020
DOTACOES...:
0060 - 339036 - 1754100193006

Moema-MG, 04 de Dezembro de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:D394175C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 006/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006_2019
PROCESSO...: PRC 00221/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2019
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO: PEDRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO

OBJETO.....: Prestação de Serviços de limpeza das margens do Córrego do Doce, compreendendo o total de 1.000 mts (mil metros) lineares.

VALOR.....: R$2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais)
VIGENCIA...: 04/12/2019 a 02/01/2020
DOTACOES...:
0060 - 339036 - 1754100193006

Moema-MG, 04 de Dezembro de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:47DFBDE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007_2019
PROCESSO...: PRC 00221/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO: JOSE NASCIMENTO DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de Serviços de limpeza das margens do Córrego do Doce, compreendendo o total de 1.000 mts (mil metros) lineares.

VALOR.....: R$2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais)
VIGENCIA...: 04/12/2019 a 02/01/2020
DOTACOES...:
0060 - 339036 - 1754100193006

Moema-MG, 04 de Dezembro de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:AA8E72CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008_2019
PROCESSO...: PRC 00221/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2019
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA
CONTRATADO: PEDRO LUIZ SANTANA RIBEIRO

OBJETO.....: Prestação de Serviços de limpeza das margens do Córrego do Doce, compreendendo o total de 1.000 mts (mil metros) lineares.

VALOR.....: R$2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais)
VIGENCIA...: 04/12/2019 a 02/01/2020

DOTACOES...:
0060 - 339036 - 1754100193006

Moema-MG, 04 de Dezembro de 2019

TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:872DD9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 033/2019 REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

PORTARIA N° 033/2019

Regulamenta a Resolução nº 002/2019, da Câmara Municipal, que anula dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando a necessidade de regulamentar as dotações orçamentárias do Poder Legislativo anuladas através da Resolução nº 002/2019, da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, ao anular, total e parcialmente, as dotações orçamentárias descritas na Resolução nº 002/2019, com o objetivo de remanejamento de saldo orçamentário ao órgão Prefeitura Municipal, o faz detalhadamente da seguinte forma:

ANULAÇÕES TOTAIS			
Cód.	**Dotação**	**Descição elemento**	**Saldo Total a ser Anulado**
Proj./Ativ. 3.003		**Ampliação do Prédio da Câmara**	
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$4.343,67
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$495,30
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$274,96
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$260,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$5.530,58
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$3.200,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$6.211,28
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$670,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$62,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$1.350,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$11.328,75
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$160,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$3.260,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$4.000,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$3.000,00
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$2.637,72
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$66,12
1	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$3.149,62
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$171,36
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$226.482,52
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$36.000,00
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$35.100,00
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$376,12
2	4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	R$1.870,00
Proj./Ativ. 4.001		**Manutenção do Corpo Legislativo**	
8	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$4.554,76
8	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$260,00
8	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$575,24
8	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$4.350,00
8	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$260,00
9	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PF	R$4.340,00
9	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PF	R$15.660,00
12	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$10.000,00
13	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R$10.000,00
Proj./Ativ. 4.002		**Gabinete e Secretaria da Câmara**	
16	3.1.90.92.00.00.00	Despesa de Exercício Anteriores	R$10.000,00
17	3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$10.000,00
22	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R$20.000,00
27	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$10.000,00
28	3.3.90.49.00.00.00	Auxílio-Transporte	R$10.000,00
29	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$4.032,12
29	3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$10.967,88
30	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R$15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			**R$490.000,00**
ANULAÇÕES PARCIAIS			
Cód.	**Dotação**	**Descição elemento**	**Saldo Parcial a ser Anulado**
Proj./Ativ. 3.004		**Aquis.Equipamentos.Mat.Perm.Gab.e Secretaria da Câmara**	
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$257,84

3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$575,24
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$1.624,00
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$314,74
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$294,64
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$280,00
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$6.163,00
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$94.564,36
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$21.154,00
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$7.500,00
3	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$37.272,18
Proj./Ativ. 4.001		**Manutenção do Corpo Legislativo**	
6	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$2.535,34
6	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$4.656,66
6	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$2.808,00
7	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$2.080,00
7	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$1.920,00
7	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$6.000,00
10	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$20.000,00
Proj./Ativ. 4.002		**Gabinete e Secretaria da Câmara**	
14	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$12.837,95
14	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$37.162,05
19	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$7.673,42
19	3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$2.326,58
20	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$8.810,60
20	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$21.189,40
23	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$10.000,00
25	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R$20.000,00
Proj./Ativ. 4.003		**Manutenção e Reforma do Prédio**	
31	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$20.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	R$2.830,70
33	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	R$24.000,00
33	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	R$13.169,30
34	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R$20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			**R$410.000,00**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES			**R$900.000,00**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2019.

Carmo do Cajuru/MG, 13 de dezembro de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:53585EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 088/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 145//2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

EM: 13/12/2019

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de PNEUS e CÂMARAS DE AR para atender às necessidades de diversas secretarias municipais, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação **FRACASSADA** para os itens 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 16, 24, 30, 35, 46, 47, 52, 53, 61, 63, 64, 65 e 67 e **HOMOLOGO** por conseguinte, os demais itens as licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 12/12/2019, e resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

SEQ	OBJETO	UND	SITUAÇÃO
002	CÂMARA DE AR 120/80 R18 BICO DE METAL - CERTIFICADO INMETRO	UN	Fracassado
003	CÂMARA DE AR 12.5 X 80 X 18 BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12.5 X 80 X 18 BICO DE FERRO	UN	Fracassado
004	CÂMARA DE AR 12 X 16,5 BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12 X 16,5 BICO DE FERRO	UN	Fracassado
007	CÂMARA DE AR 14.9-28 BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 14.9-28 BICO DE FERRO	UN	Fracassado
010	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 BICO DE FERRO PNEU 12 LONAS - CÂMARA DE AR 23.1 X 26 BICO DE FERRO PNEU 12 LONAS	UN	Fracassado
011	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5 BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5 BICO DE FERRO	UN	Fracassado
012	CÂMARA DE AR 700/16 (BICO DE METAL) - CÂMARA DE AR 700/16 (BICO DE METAL). COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	Fracassado
013	CÂMARA DE AR 750/16 (BICO DE METAL) - CÂMARA DE AR 750/16 (BICO DE METAL)	UN	Fracassado
016	CÂMARA DE AR 90/90 R21 BICO DE METAL - CERTIFICADO INMETRO	UN	Fracassado
024	PNEU 12 LONAS 12 X 16,5 - PNEU 12 LONAS 12 X 16,5. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	UN	Fracassado

	MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).		
030	PNEU 12 LONAS 23.1 X 26 - PCOM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).NEU 12 LONAS 23.1 X 26.	UN	Fracassado
035	PNEU 16 LONAS RADIAL 1000X20 BORRACHUDO	UN	Fracassado
046	PNEU 2.75 X 18 DIANTEIRO - PNEU 2.75 X 18 DIANTEIRO COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	Fracassado
047	PNEU 700/16 BORRACHUDO 12 LONAS - PNEU 700/16 BORRACHUDO 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	Fracassado
052	PNEU 90/90 R21 - CERTIFICADO INMETRO	UN	Fracassado
053	PNEU 90 X 90 X 18 TRASEIRO - PNEU 90 X 90 X 18 TRASEIRO. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	Fracassado
061	PROTETOR 1000 X 20 PNEU 16 LONAS - PROTETOR 1000 X 20 PNEU 16 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	Fracassado
063	PROTETOR 700/16 DE PNEU - PROTETOR 700/16 (PNEU) COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	Fracassado
064	PROTETOR 750 X 16 PNEU - PROTETOR 750 X 16 PNEU. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	UN	Fracassado
065	PROTETOR 900/20 (PNEU) - PROTETOR 900/20 (PNEU) COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	Fracassado
067	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750X16	UN	Fracassado

A empresa **DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **19.409.408/0001-40**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 92.430,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PNEU 275/80 R 22,50 PNEU 275/80 R 22,50, COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	FORMULA	UN	78	1.185,00	92.430,00

A empresa **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **21.035.519/0001-85**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 468.155,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CÂMARA DE AR 1000 X 20 BICO DE FERRO PNEU 16 LONAS. CÂMARA DE AR 1000 X 20 BICO DE FERRO PNEU 16 LONAS.	BRASTUBE/B20	UN	60	93,00	5.580,00
CÂMARA DE AR 1300 X 24 BICO DE FERRO CÂMARA DE AR 1300 X 24 BICO DE FERRO	BRASTUBE/B24	UN	12	228,00	2.736,00
CÂMARA DE AR 1400 X 24 BICO DE FERRO CÂMARA DE AR 1400 X 24 BICO DE FERRO	BRATUBE/B24	UN	12	231,00	2.772,00
CÂMARA DE AR 17,5 X 25 CÂMARA DE AR 17,5 X 25	BRASTUBE/25	UN	8	280,00	2.240,00
CÂMARA DE AR 19,5 X 24 BICO DE FERRO CÂMARA DE AR 19,5 X 24 BICO DE FERRO	BRASTUBE/B24	UN	4	221,00	884,00
CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO DE FERRO CÂMARA DE AR 750 X 16 BICO DE FERRO	BRASTUBE/B16	UN	16	60,00	960,00
CÂMARA DE AR 900/20 - BICO DE METAL CÂMARA DE AR 900/20 (BICO DE METAL) COM CERTIFICADO INMETRO	BRASTUBE/B20	UN	20	97,00	1.940,00
CÂMARA DE AR 90 X 90 X 18 CÂMARA DE AR 90 X 90 X 18	BRASTUBE/B18	UN	18	110,00	1.980,00
PNEU 1000X20 DIAGONAL BORRACHUDO 16 LONAS	DURABLE/DR946	UN	20	1219,00	24.380,00
PNEU 10 LONAS 14.9-28 PNEU 10 LONAS 14.9-28. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	TITAN/HI-TRACTI	UN	4	1849,00	7.396,00
PNEU 120/80 R18 CERTIFICADO INMETRO	MAGGION/PREDADO	UN	2	239,00	478,00
PNEU 12 LONAS 12.4 X 24 PNEU 12 LONAS 12.4X24 COM CERTIFICADO DO INMETRO (cOM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	TITAN/HI-TRACTI	UN	4	1160,00	4.640,00
PNEU 12 LONAS 12,5 X 80 X 18 PNEU 12 LONAS 12,5 X 80 X 18. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	DURABLE/DR603	UN	8	1138,00	9.104,00
PNEU 12 LONAS 1300 X 24 PNEU 12 LONAS 1300 X 24. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	TITAN/ROAD GRAD	UN	12	2108,00	25.296,00
PNEU 12 LONAS 1400 X 24 PNEU 12 LONAS 1400 X 24 SEM CÂMARA COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI	DURABLE/DR808	UN	12	2400,00	28.800,00
PNEU 12 LONAS 18.4X30	FIRESTONE/ALL T	UN	4	2495,00	9.980,00
PNEU 16 LONAS 215 X 75 X 17,5 PNEU 16 LONAS 215 X 75 X 17,5, COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	LING LONG/LLF86	UN	12	687,00	8.244,00
PNEU 16 LONAS 275/80 R22,5 PNEU 16 LONAS 275/80 R22,5. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	DAYTON/D300	UN	12	1540,00	18.480,00
PNEU 185/60 R15 RADIAL PNEU 185/60 R15. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODRIDE/RP28	UN	38	268,00	10.184,00
Pneu 185x65 R14 Pneu 185x65 R14	SUNSET/ENZO	UN	4	270,00	1.080,00
PNEU 205/65 R16 CERTIFICADO INMETRO	GOODRIDE/RP28	UN	4	339,00	1.356,00
PNEU 215/60 R17 CERTIFICADO INMETRO	GGODRIDE/SU318	UN	4	485,00	1.940,00
PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO PNEU 215/75 R 17,5 - BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	LING LONG/D905	UN	102	649,50	66.249,00
Pneu 225/70 R15 com certificado do INMETRO (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyear, Firestone e Pirelli)	LING LONG/R666	UN	8	460,00	3.680,00
PNEU 235/75 R15 CERTIFICADO INMETRO	GOODRIDE/SU318	UN	4	500,00	2.000,00
PNEU 700/16 DIRECIONAL 12 LONAS PNEU 700/16 DIRECIONAL 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODYEAR/PAPALE	UN	36	495,00	17.820,00
PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS PNEU 750/1 BORRACHUDO 12 LONAS COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODRIDE/CL830	UN	96	573,00	55.008,00
PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	DURABLE/DR946	UN	36	1145,00	41.220,00
PNEU DIANTEIRO 08 LONAS 750 X 16 TRI-RAIADO AGRÍCOLA. PNEU DIANTEIRO 08 LONAS 750 X 16 TRI-RAIADO AGRÍCOLA.COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	GOODYEAR/IRRIGA	UN	4	477,00	1.908,00

A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).					
PNEU RADIAL 175/70 R14 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI	XBRI	UN	200	250,00	50.000,00
PNEU RADIAL 195 X 75 R16 PNEU RADIAL 195 X 75 R16 COM CERIFICAÇÃO DO INMETRO	LING LONG/R666	UN	30	470,00	14.100,00
PNEU RADIAL, 205/75/R16 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	LING LONG/R666	UN	84	515,00	43.260,00
PROTETOR 275/80 R22,5 PNEU PROTETOR 275/80 R22,5 PNEU. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	CARRETEIRO/CAR	UN	24	50,00	1.200,00
PROTETOR ARO/24 PROTETOR ARO/24. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	CARRETEIRO/CAR	UN	14	90,00	1.260,00

A empresa **LF EMPRESARIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **21.895.235/0001-69**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 229.130,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e trinta reais).

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PNEU 1000 X 20 16 LONAS PNEU 1000 X 20 16 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODYEAR	UN	30	1.197,00	35.910,00
PNEU 12 LONAS 17,5 X 25 PNEU 12 LONAS 17,5 X 25. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	TITAN	UN	8	2.990,00	23.920,00
PNEU 12 LONAS 19,5 X 24 PNEU 12 LONAS 19,5 X 24. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	FIRESTONE	UN	8	2.644,00	21.152,00
PNEU 16 LONAS 275/80 R22,5 BORRACHUDO PNEU 16 LONAS 275/80 R22,5 BORRACHUDO. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	DAYTON	UN	16	1.509,00	24.144,00
PNEU 16 LONAS 750 X 16 PNEU 16 LONAS 750 X 16. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODYEAR	UN	12	520,00	6.240,00
PNEU 175/70 R13 RADIAL PNEU 175/70 R13 RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN , GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	FUZION	UN	158	184,00	29.072,00
PNEU 205/70 R15 PNEU 205/70 R15. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	FIRESTONE	UN	8	422,00	3.376,00
PNEU 900-20 DIRECIONAL 14 LONAS PNEU 900-20 DIRECIONAL 14 LONAS COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	GOODYEAR	UN	36	978,00	35.208,00
PNEU RADIAL, 185/70/R14 COM CERTFICAÇÃO DO INMETRO	FIRESTONE	UN	144	283,00	40.752,00
PNEU RADIAL 195/55 R16 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI	BRIDGESTONE	UN	8	382,00	3.056,00
PNEU RADIAL, 205/55/R16 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	BRIDGESTONE	UN	20	315,00	6.300,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:FBA9C5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -EXTRATO DE ATAS-PL-539-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para controle sanitário e combate a pragas., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GISELE TORRES RANGEL	1	2	2.640,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	3	3.480,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	4	3.650,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	5	5.500,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	6	8.500,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	7	4.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	8	5.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	9	8.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	10	11.800,0000
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	1	1	24.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GISELE TORRES RANGEL	52.570,0000
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	24.000,0000
Valor Total Adjudicado	**76.570,00**

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Objeto: Contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para controle sanitário e combate a pragas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 539/2019 Pregão nº 114/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GISELE TORRES RANGEL	1	2	44,00	2.640,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	3	58,00	3.480,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	4	73,00	3.650,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	5	110,0000	5.500,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	6	170,00	8.500,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	7	200,00	4.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	8	500,00	5.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	9	800,00	8.000,0000
GISELE TORRES RANGEL	1	10	1.180,00	11.800,0000
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	1	1	0,40	24.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GISELE TORRES RANGEL	52.570,0000
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	24.000,0000

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 271/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
Objeto: Contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para controle sanitário e combate a pragas.

Fornecedor	Valor Total
GISELE TORRES RANGEL	52.570,0000

Arcos, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE ATA Nº 272/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
Objeto: Contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água para controle sanitário e combate a pragas.

Fornecedor	Valor Total
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA	24.000,0000

Arcos, 13 de dezembro de 2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:09991107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 073/2019

Pregão Presencial n° 043/2019

Objeto: O registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de diesel S10 e etanol para manutenção do abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Argirita.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

AUTO POSTO 3A LTDA - EPP - CNPJ: 00.494.504/0001-05

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Diesel S10	-	lt	50.000,0000	3,9990	-	199.950,00
Etanol	-	lt	35.000,0000	3,1990	-	111.965,00

Valor Total Adjudicado R$ 311.915,00

ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:22BCC2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 074/2019

Pregão Presencial n° 042/2019

Objeto: elaboração do Projeto de Prevenção contra incêndio de uma edificação destinada a ocupação de serviços de saúde (Posto de Saúde / PSF) do Município de Argirita/MG.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

H3 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 34.857.111/0001-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
serviços técnicos especializados - elaboração do Projeto de Prevenção contra incêndio de uma edificação destinada a ocupação de serviços de saúde (Posto de Saúde / PSF) do Município de Argirita/MG.	-	UNID	-	4.350,0000	-	4.350,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.350,00

ARGIRITA, 13 de Dezembro de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B3413CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 648/2019

Cidade Histórica e Ecológica
Lei nº 648/2019

Dispõe sobre o alteração da Lei Municipal nº 578/2017 - Plano Plurianual para o período 2018-2021, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 578/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, de acordo com redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal1

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATASALTAS										Opção:4160
Sistema Integrado de Informações Municipais										
PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO										
OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PERCENTUAL						EM APURACAO	20.000,00		100,00	
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	PREDIO UM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00
1.002 - AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM	100,00	100,00	100,00	100, 00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	40.000,00
2.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	LEGISLATIVO A FAVOR DO POVO	MESES	12,00	12,00	12,00	12,00	792.000,00	852.000,00	897.000,00	910.000,00
2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	ATIVIDADES DA CAMARA MANTIDA	MESES	12,00	12,00	12,00	12,00	494.000,00	516.000,00	573.000,00	595.000,00
2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA	ATIVIDADES DA CAMARA MANTIDA	MESES	12,00	12,00	12,00	12,00	207.000,00	283.995,00	261.000,00	287.000,00
2.004 - RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES	HOMENAGENS E SOLENIDADES REALIZADAS	MESES	2,00	2,00	2,00	2,00	18.000,00	22.000,00	22.000,00	30.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.607.000,00	1.769.995,00	1.849.000,00	1.932.000,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS										
OBJETIVO: EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE ENCARGOS FINANCEIROS, TAIS COMO DESPESAS COM JUROS E AMORTIZACA O DA DIVIDA FUNDADA.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
REDUZIR A DIVIDA FUNDADA						EM APURACAO	0,00	8/2017	0,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
0.005 - DIVIDA COM O BDMG - SOMA ETE	PAGAMENTO EFETUADO	%	25,00	25,00	0,00	0,00	37.000,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00
0.006 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	PRECATORIOS/SENTENCAS QUITADAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	334.400,00
0.007 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O IGAM	DIVIDA QUITADA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	9.000,00	9.045,00
0.008 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS	REDUCAO DA DIVIDA PUBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	25.000,00	26.125,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							37.000,00	567.000,00	356.000,00	371.660,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 1101 GESTAO DO GABINETE E ASSESSORIAS										
OBJETIVO: GERENCIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE COM ETICA E TRANSPARENCIA PARA COM A POPULACAO.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
TAXA DE SATISFACAO DOS SERVICOS						EM APURACAO	0,00	7/2017	0,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
0.001 - TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO	ATIVIDADES EXECUTADAS.	%	25,00	25,00	25,00	25,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.675,00
2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	GABINETE GERENCIADO COM EXITO.	%	25,00	25,00	25,00	25,00	884.000,00	958.000,00	911.000,00	1.014.695,00
2.040 - PAGAMENTO DOS AGENTES POLITICOS	FOLHA DE PAGAMENTO EM DIA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	403.000,00	410.000,00	409.000,00	427.405,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.302.000,00	1.383.000,00	1.335.000,00	1.457.775,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 1102 GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA										
OBJETIVO: ADMINISTRAR COM TRANSPARENCIA AOS PROCESSOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PROCESSO TRANSPARENTE						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			

			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.043 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA	TRANSPARENCIA NOD PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	104.500,00
2.167 - DIVULG. ACAO PUBL. NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRANSPARENCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	%	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
2.168 - DIVULG. ACAO PUB. EM SERV. URB., OBRAS E VIACAO	TRANSPARENCIA NAS AÇOES DOS SERV. DE OBRAS	PERCENTUAL	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
2.169 - DIVULGAÇÃO NA AÇÃO PUBLICA DE TURISMO	TRANSPARENCIA NAS AÇÕES EM TURISMO E CULTURA	%	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
2.170 - DIVULGAÇAO DA AÇÃO PUBLICA EM ESPORTE E LAZER	TRANSPARENCIA NAS AÇOES EM ESPORTE E LAZER	%	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
2.171 - DIVULG . AÇÃO PUBLICA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TRANPARENCIA DA AÇÃO PUBLICA EM DES. SOCIAL	%	0,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	15.000,00	10.450,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							140.000,00	100.000,00	155.000,00	156.750,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 1103 APOIO A SEGURANCA PUBLICA										
OBJETIVO: DAR SUPORTE AS POLICIAS PARA O ALCANCE DE UMA SEGURANCA PUBLICA MAIS EFICAZ E HUMANISTICA.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SEGURANCA PUBLICA MAIS EFICAZ						PERCENTUAL	100,00	8/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR	SUPORTE PARA UM POLICIAMENTO MAIS EFICAZ	%	25,00	25,00	25,00	25,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	41.800,00
2.048 - APOIO A POLICIA CIVIL	SUPORTE PARA UM POLICIAMENTO EFICAZ.	%	25,00	25,00	25,00	25,00	18.000,00	25.000,00	25.000,00	26.125,00
2.157 - MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL	SEGURANCA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00	145.255,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							58.000,00	204.000,00	204.000,00	213.180,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 2001 PROGRAMA DE ESTAGIO MUNICIPAL										
OBJETIVO: INCENTIVAR ESTUDANTES MUNICIPAIS PROPORCIONANDO PRIMEIRO EMPREGO INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
DEMANDA ATENDIDA						PERCENTUAL	50,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.060 - PRIMEIRO EMPREGO (AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)	ESTAGIARIOS CONTRATADOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.900,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 2003 GESTAO ADMINISTRATIVA										
OBJETIVO: EFETUAR PAGAMENTO DE FOLHA DOS FUNCIONARIOS / SERVIDORES MUNICIPAIS, RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E TR IBUTOS FEDERAIS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PGTO FOLHA FUNCIONARIOS E TRIBUTOS						MESES	13,00	7/2017	13,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
0.004 - TRANSFERNCIA AO PASEP	PAGAMENTO DO PASEP EFETUADO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	240.000,00	390.500,00	400.500,00	470.772,50
2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	SECRETARIA MANTIDA.	%	25,00	25,00	25,00	25,00	1.771.430,00	1.354.600,00	1.325.922,82	1.558.274,47
2.063 - GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	PAGAMENTO REALIZADO.	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00
3.063 - CONST. AMP. REF. DE ALMOXARIFADO CENTRAL	OBRA CONCLUÍDA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	305.000,00	50.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.124.430,00	1.855.100,00	2.151.422,82	2.204.446,97
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 2009 INOVACAO E FORTALECIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA										
OBJETIVO: IMPLEMENTAR NOVO PLANO DE CARREIRAS INCENTIVANDO AQUALIFICACAO DOS SERVIDORES , APARELHAR A ADMIN .PUB. MUN. ,AMPLIAR O ESPACO FISICO DA SECRETA RI A,AMPLIAR AS ACOES E POLITICAS DE PESSOAL DA S EC RET. ADJ. DE PLANEJAMENTO, FOMENTAR AS ACOES										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
QUALIFICAR FUNCIONARIOS						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO	SERVIDORES INCENTIADAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	270.000,00	230.000,00	130.000,00	135.850,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							270.000,00	230.000,00	130.000,00	135.850,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3001 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	503,00	7/2017	520,00	12/2021
SERVIDORES LOTADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UN	87,00	7/2017	87,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.109 - AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	89.100,00	550.600,00	100.600,00	105.127,00
2.023 - GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE EDUCACAO	SECRETARIO PAGO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00
2.027 - GESTAO DO ENSINO BASICO - QUOTA	ENSINO BASICO MANTIDO	ALUNOS	503,00	510,00	515,00	520,00	118.000,00	103.000,00	53.000,00	55.385,00
2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO	AMPLIAR A CULTURA EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO	ALUNOS	503,00	510,00	515,00	520,00	2.911.000,00	1.941.880,60	1.338.500,00	1.393.507,50
2.128 - GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE	SERVICO PUBLICO MANTIDO	ALUNOS	503,00	510,00	515,00	520,00	31.000,00	37.650,00	37.500,00	39.187,50
2.135 - MAN. REMUN. DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL - CFEM	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.000,00	830.000,00	867.350,00
2.136 - MAN. REMUNERACAO DOCENTES CRECHE MUNICIPAL - CFEM	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	201.000,00	210.045,00
2.137 - MAN. REMUNERACAO DOCENTES PRE-ESCOLAR - CFEM	ALUNOS DO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	221.000,00	230.945,00
2.146 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA EDUCACAO	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA	%	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	50.000,00	5.000,00	5.225,00
2.148 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL - FNDE	SERVICO PUBLICO MANTIDO	%	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	178.000,00	28.000,00	29.260,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							3.262.100,00	4.419.130,60	2.934.600,00	3.061.432,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 3002 DIGITALIZANDO O SABER

OBJETIVO: AMPLIAR OS LABORATORIOS DE INFORMATICA DAS ESCOLASE O ACESSO DIGITAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
REDE DE ENSINO INFORMATIZADA	UNIDADE	5,00	7/2017	30,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS					FINANCEIRAS		
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.115 - MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	LABORATORIOS DE INFORMATICAS MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	20.000,00	17.000,00	15.000,00	15.675,00
3.050 - AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL	LABORATORIOS IMPLANTADOS	UN	8,00	8,00	7,00	7,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							40.000,00	37.000,00	35.000,00	36.575,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 3003 TRANSPORTANDO O SABER

OBJETIVO: TRANSPORTAR OS ALUNOS DO MUNICIPIO COM SEGURANCA

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO BASICO	UN	58,00	7/2017	64,00	12/2021
TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO TEC/SUPERIOR	UN	200,00	7/2017	200,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.030 - APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS TRANSPORTADOS	ALUNOS	58,00	60,00	62,00	64,00	604.800,00	619.125,00	541.313,95	565.673,08
2.049 - TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR	ALUNOS TRANSPORTADOS	ALUNOS	200,00	200,00	200,00	200,00	514.800,00	541.000,00	538.500,00	562.732,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.119.600,00	1.160.125,00	1.079.813,95	1.128.405,58

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 3004 NUTRINDO O SABER

OBJETIVO: OFERECER ALIMENTACAO DE QUALIDADE NAS ESCOLAS.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS ATENDIDOS COM ALIMENTACAOESCOLA R	UNIDADE	715,00	7/2017	850,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.051 - MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR	ALUNOS ALIMENTADOS	ALUNOS	715,00	760,00	805,00	850,00	266.500,00	215.200,00	266.000,00	277.970,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							266.500,00	215.200,00	266.000,00	277.970,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 3006 PDDE MUNICIPAL

OBJETIVO: MANTER AS ESCOLAS EM BOM FUNCIONAMENTO

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
Escolas em pleno funcionamento	UNIDADE	0,00		3,00	

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.029 - MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ENSINO DE QUALIDADE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	4.100,00	5.000,00	5.100,00	5.329,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							4.100,00	5.000,00	5.100,00	5.329,50
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3008 GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL										
OBJETIVO: MANTER E ATENDER O ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE-ESCOLAS)										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO INFANTIL						UNIDADE	212,00	7/2017	330,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	212,00	250,00	290,00	330,00	626.000,00	246.000,00	161.000,00	168.245,00
2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	250,00	290,00	330,00	0,00	246.000,00	246.000,00	257.070,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							626.000,00	492.000,00	407.000,00	425.315,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3009 AMPLIANDO O SABER										
OBJETIVO: APOIAR ESTUDANTES DOS ENSINOS TECNICO E SUPERIOR,INCLUSIVE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS ENSINO TECNICO, SUPERIOR PROFISSIONAIS						ALUNOS	60,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.133 - MANUT. DO PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE	AUXILIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	ALUNOS	5,00	5,00	5,00	5,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00	52.250,00
3.057 - CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.	TORRES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	90.000,00	2.000,00	120.000,00	50.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							140.000,00	52.000,00	200.000,00	102.250,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3010 CONTRUINDO E REFORMANDO A EDUCACAO										
OBJETIVO: REFORMA E CONSTRUCAO DE PREDIOS EDUCACIONAIS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PREDIOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS						UNIDADE	3,00	7/2017	1,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.115 - CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	PREDIOS CONSTRUIDOS	UN	0,00	3,00	2,00	1,00	0,00	1.729.500,00	5.699.607,50	5.448.349,81
3.051 - CONST. REF. E AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS,AMPLIADOS	UN	3,00	3,00	2,00	1,00	2.150.000,00	100.000,00	10.000,00	10.450,00
3.052 - CONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO	UN	3,00	3,00	2,00	1,00	100.000,00	50.000,00	10.000,00	10.450,00
3.059 - ONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL	PREDIOS CONSTRUIDOS REFORMADOS	UNIDADE	0,00	3,00	2,00	1,00	0,00	70.000,00	63.900,00	66.775,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.250.000,00	1.949.500,00	5.783.507,50	5.536.025,31
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3012 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL										
OBJETIVO: MANUTENCAO DO ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS NO ENSINO ESPECIAL						UNIDADES	21,00	7/2017	21,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.117 - MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL ATENDIDOS	ALUNOS	21,00	21,00	21,00	21,00	412.230,00	401.000,00	278.000,00	290.510,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							412.230,00	401.000,00	278.000,00	290.510,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 3013 GESTAO DO FUNDEB										
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL						UNIDADES	503,00	7/2017	520,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.118 - MANUT. ATIV. COM O	ALUNOS DO ENSINO	ALUNOS	503,00	510,00	515,00	520,00	1.959.500,00	1.874.374,60	1.411.830,00	1.475.362,35

ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	FUNDAMENTAL ATENDIDOS									
2.119 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%	ALUNOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS	ALUNOS	112,00	125,00	145,00	165,00	176.000,00	288.000,00	612.000,00	639.540,00
2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNOS	100,00	125,00	145,00	165,00	176.500,00	374.540,00	396.000,00	413.820,00
2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.125,40	769.170,00	803.782,65
2.139 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%	ALUNOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	196.500,00	205.342,50
2.140 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS	ALUNOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	121.500,00	126.967,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.312.000,00	2.562.540,00	3.507.000,00	3.664.815,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 4001 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SECRETARIA MANTIDA						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	729.100,00	690.300,00	755.300,00	789.288,50
2.102 - GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO AGRIC. E M	SECRETARIO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							842.100,00	800.300,00	875.300,00	914.688,50
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 4002 AGRICULTURA - CATAS ALTAS E O MEIO AMBIENTE										
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FAMILIAS ATENDIDAS						UNIDADE	75,00	7/2017	150,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.102 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS	VIAS DE MELHOR ACESSO	UN	3,00	3,00	3,00	3,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.486,25
1.110 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS	UN	10,00	5,00	5,00	5,00	160.000,00	200.000,00	156.000,00	161.975,00
2.006 - REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS	EVENTOS REALIZADOS 15 MIL PESSOAS PRESENTES	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	522.500,00
2.016 - REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	FAMILIAS ATENDIDAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.090,00
2.103 - INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR	FAMILIAS ATENTIDAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	198.450,00	160.000,00	120.000,00	125.400,00
2.104 - CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS EM BOA CONVERVACAO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	132.500,00	130.000,00	170.000,00	177.650,00
2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA	PRODUCAO DE CAFE NO MUNICIPIO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.225,00
2.134 - TRANSFERENCIAS DE CONTRIBUICoES A EMATER/MG	AGRICULTURA DE QUALIDADE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	41.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.201.200,00	1.045.250,00	998.250,00	1.042.126,25
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 4003 MEIO AMBIENTE - PRESERVANDO E CONSERVANDO										
OBJETIVO: INCREMENTAR A EDUCACAO AMBIENTAL, IMPLANTAR MECANISMO DE CONSCIENCIA AMBIENTAL COM AMPLO ALCANCE S OCIAL, PROMOVER ACOES QUE ARTICULEM A EXPANSAO D A CONSCIENCIA ECOLOGICA, DEFINIR PROJETO DE ARBO RIZACAO URBANA, APOIO AO REAPROVEITAMENTO DERES										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FAMILIAS ATENDIDAS						UNIDADES	75,00	7/2017	150,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.019 - APREENCAO DE ANIMAIS	MITIGAR OS DANOS QUE PODEM SER CAUSADOS PORANIM	A%L	25,00	25,00	25,00	25,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.945,00
2.021 - CRIACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL	PRODUTORES ATEND ATRAVES DA COL.DE NOSSO SELO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	23.500,00	15.000,00	15.000,00	15.675,00
3.006 - MANUTENCAO DA ARBORIZACAO MUNICIPAL	CIDADE MAIS ARBORIZADA	UN	30,00	30,00	30,00	30,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.097,25
3.008 - IMPLANTACAO DE FOSSAS SEPTICAS	FOSSAS SEPICAS IMPLATADAS PARA MITIGAR OS EFEITOS	UN	10,00	3,00	3,00	3,00	50.000,00	90.000,00	45.000,00	47.025,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							95.550,00	127.050,00	82.050,00	85.742,25
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 4004 MODERNIZANDO O CAMPO										
OBJETIVO: BENEFICIAR AOS MORADORES RURAIS ACESSO A INTERNET,TELEFONIA E ELETRIFICACAO RURAL INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FAMILIAS ATENTIDADAS						UNIDADE	75,00	7/2017	150,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE	METAS							

		MEDIDA	FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.010 - ELETRIFICACAO RURAL	FAMILIAS ATENTIDAS COM ENERGIA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	95.000,00	95.000,00	96.000,00	99.275,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							95.000,00	95.000,00	96.000,00	99.275,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 4005 SANEAMENTO EM FOCO										
OBJETIVO: ATENDIMENTO A LEGISLACAO, AUMENTO DO IDH, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA A COMUNIDADE.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
TAXA DA COMUNIDADE ATENDIDA						EM APURACAO	0,00	7/2017	0,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.129 - MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA	ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	239.000,00	158.000,00	330.000,00	344.850,00
2.130 - CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL	ESGOTO TRATADO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	304.500,00	330.000,00	286.000,00	298.870,00
3.053 - TROCA DE ENCANAMENTOS E TUBULACOES HIDRAULICAS	ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	31.500,00	31.500,00	50.000,00	32.917,50
3.054 - CONST. REF. DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA	ETA CONSTRUIDA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	510.000,00	200.000,00	201.000,00	209.000,00
3.055 - CONSTRUCAO DE USINA DE TRIAGEM	USINA DE TRIAGEM CONSTRUIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	210.000,00	206.000,00	207.000,00	215.270,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.295.000,00	925.500,00	1.074.000,00	1.100.907,50
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 5001 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE										
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ATEND ANUAIS SERV MEDICOS E HOSPITALARES						PERCENTUAL	3.000,00	7/2017	4.500,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.112 - ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	REDE FISICA DE QUALIDADE	UNIDADES	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	147.908,21	1.005.000,00	1.055.450,00
2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE	GESTAO DA SAUDE MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	610.000,00	634.000,00	610.000,00	637.450,00
2.008 - PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE	PAGAMENTO REALIZADO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	111.000,00	123.000,00	120.000,00	125.400,00
2.105 - CONTROLE SOCIAL DO SUS	ESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	3.657,50
2.107 - EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS	EDUCACAO CONTINUADA DOS SEWRVIDORES DA SAUDE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	8.000,00	8.000,00	21.000,00	21.945,00
2.149 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - BLATB	ACESSO A INFORMACAO	%	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	25.000,00	21.000,00	21.945,00
2.162 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE	TRANSPARENCIA E PUBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.900,00
3.060 - AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS	%	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							732.000,00	970.908,21	1.810.500,00	1.907.647,50
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 5002 ATENCAO BASICA										
OBJETIVO: PROMOVER UM CONJUNTO DE ACOES NO AMBITO INDIVIDUALE COLETIVO QUE ABRANGE A PROMOCAO E A PROTECAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, O DIAGNOSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITACAO E A MANUTENCAO DA SAUDE.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EQUIPES PROGRAMAS PSF, ACS E SAUDE BUCAL						UNIDADE	2,00	7/2017	2,00	12/2021
ATEND ANUAIS NA ATENCAO BASICA DA SAUDE						UN	50.000,00	7/2017	60.000,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	2.782.250,00	1.838.840,00	1.782.590,00	1.967.306,55
2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	482.000,00	503.690,00
2.142 - MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	107.000,00	111.815,00
2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	151.000,00	157.795,00
2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	199.000,00	207.955,00
2.145 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	SAUDE DE QUALIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	40.000,00	55.500,00	57.997,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.782.250,00	3.003.840,00	2.777.090,00	3.006.559,05
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 5003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										

OBJETIVO: OFERECER SERVICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PA RA GARANTIA DA RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO. INDICADORES

DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ATEND ANUAIS NA ATENCAO BASICA DA SAUDE	UN	21.000,00	7/2017	24.000,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.113 - ESTRUT. REDE FISICA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	REDE FISICA DE QUALIDADE	UNIDADES	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	16.000,00	11.000,00	12.540,00
2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	ATEND ESPEC EM SAUDE MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	2.171.000,00	3.831.045,00	3.892.000,00	4.066.095,00
2.013 - APOIO CONSORCIO DE SAUDE	MANTER A PARCERIA COM O CONSORCIO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	102.000,00	105.000,00	108.000,00	112.860,00
2.159 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE ALTA COMPLEXID	ACESSO A INFORMACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.225,00
3.061 - AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS	%	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	42.000,00	282.305,73	298.423,60
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.273.000,00	3.999.045,00	4.298.305,73	4.495.143,60

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 5004 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: ANALISAR A SITUACAO DE SAUDE DA POPULACAO, ARTICULANDO-SE EM UM CONJUNTO DE ACOES DESTINADAS A CO N TROLAR RISCOS E DANOS A SAUDE, GARANTINDO A IN T EGRALIDADE DA ATENCAO, INCLUINDO A VIG. AMB., E P IDEMIOLOGICA, SANIT. E SAUDE DO TRABALHADOR

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ATEND ANUAIS NA VIGILANCIA EM SAUDE	UN	550,00	6/2017	700,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CUMPRIMENTO DA ACAO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	267.150,00	360.570,00	483.000,00	504.735,00
2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA	SERVICO PUBLICO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	50.600,00	65.300,00	72.000,00	75.240,00
2.160 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN	ACESSO A INFORMACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.225,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							317.750,00	430.870,00	560.000,00	585.200,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 5005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: PROMOVER ACOES VOLTADAS A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLET IV O, TENDO O MEDICAMENTO COMO INSUMO ESSENCIAL E VI SANDO O ACESSO E USO RACIONAL. INDICADORES

DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.114 - ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA	REDE FISICA DE ATENDIMENTO A SAUDE DE QUALIDADE	UNIDADES	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	46.000,00	105.000,00	109.725,00
2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	684.500,00	467.250,00	425.500,00	444.647,50
2.017 - TRANSFERENCIA DO ESTADO	TRANSFERENCIA MANTIDA	%	25,00	25,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							697.500,00	526.250,00	530.500,00	554.372,50

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 5006 INVESTIMENTO EM SAUDE

OBJETIVO: AUMENTAR A CAPACIDADE E A QUALIDADE DO SISTEMA DESAUDE, MELHORANDO A EFICIENCIA DA ASSISTENCIA OF E RTADA A POPULACAO.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS	%	25,00	6/2017	100,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.001 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	288.000,00	200.500,00	88.505,00	126.972,73
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							288.000,00	200.500,00	88.505,00	126.972,73

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROGRAMA: 5007 REESTRUTURANDO A SAUDE

OBJETIVO: A ACAO VISA PROJETO E CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA E ALMOXARIFADO, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DASATIVIDADES. INDICADORES

DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PREDIOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UNIDADES	4,00	7/2017	6,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.056 - CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE	UNIDADES CONSTRUIDAS REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UN	6,00	6,00	6,00	6,00	754.500,00	284.500,00	289.500,00	417.477,50

SAUDE										
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							754.500,00	284.500,00	289.500,00	417.477,50
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6002 TRATAMENTO E DESTINACAO DOS RESIDUOS SOLIDOS										
OBJETIVO: CONSTRUCAO, MANUTENCAO E ALONGAMENTOS DE REDE DE ESGOTO, COLETA E SEPARACAO E DESTINACAO DO LIXO, CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
LIMPEZA URBANA, COLETA E DEST. RESIDUOSS O						LIDOSPERCENTUAL	85,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.116 - CONST. AMP. DE ATERROS CONTROLADOS	ATERRO CONSTRUIDO	UN	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	251.000,00	252.000,00	262.295,00
1.117 - CONST. AMP. E CONS. DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	OBRA REALIZADA	%	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	170.000,00	171.000,00	177.650,00
2.073 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO	CIDADE LIMPA E CONCIENTE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	837.000,00	209.000,00	166.500,00	218.405,00
2.132 - COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL	CIDADE LIMPA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE	%	25,00	25,00	25,00	25,00	625.850,00	596.050,00	656.050,00	685.572,25
3.044 - CONST. REF. AMP. ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ETE REMOVIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	2.000,00	110.000,00	1.011.000,00	1.055.450,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.464.850,00	1.336.050,00	2.256.550,00	2.399.372,25
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6003 MOBILIDADE URBANA										
OBJETIVO: PROPORCIONAR A TODA POPULACAO VIAS PUBLICAS EM OTIMO ESTADO PARA O TRANSITO DE VEICULOS E PEDESTRE S, ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DE MELHORIA DAS VI AS ALEM DE CONSTRUIR UM PLANO DE MOBILIDADE UR BA NA, CONFORME LEI FED. N. 12.587 DE 3/01/2012										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PLANO DE MOBILIDADE URBANO ELABORADO						PERCENTUAL	0,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.045 - CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS	RUAS/AVENIDAS CALCADAS	M2	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	421.000,00	2.652.916,19	5.152.207,50	5.436.306,84
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							421.000,00	2.652.916,19	5.152.207,50	5.436.306,84
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6004 ILUMINACAO PUBLICA										
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICAS INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AREA URBANA ILUMINADA						PERCENTUAL	90,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.077 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	RUAS E PRACAS ILUMINADAS E SEGURAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	240.000,00	272.600,00	331.000,00	398.145,00
3.047 - CONST. REF. EXT. REDES ENERGIA ELETRICAS	RUAS ILUMINADAS ILUNINADAS E SEGURAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	100.000,00	380.000,00	321.000,00	334.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							340.000,00	652.600,00	652.000,00	732.545,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6005 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS										
OBJETIVO: GESTAO INTELIGENTE DA SECRETARIA DE OBRAS										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SECRETARIA MANTIDA						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	2.305.000,00	1.954.775,00	1.515.702,50	1.636.159,11
2.079 - GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE OBRAS	PAGAMENTO SECRETARIO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.418.000,00	2.064.775,00	1.635.702,50	1.761.559,11
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6006 REVITALIZACAO, MANUTENCAO E SEGURANCA DOS IMOVEIS										
OBJETIVO: MANTER A SEGURANCA E MANUTENCAO DOS IMOVEIS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULACAO E A PROPR IA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
IMOVEIS PUBLICOS EM OTIMO ESTADO						PERCENTUAL	70,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.111 - CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES	PONTES CONSTRUIDAS E EM OTIMO ESTADO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	1.525.000,00	1.205.000,00	255.000,00	579.975,00
2.080 - AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO	AMPLIADOS E EM ESTADO PARA ENTENDER A POPULACAO	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	471.000,00	70.000,00	70.000,00	73.150,00

3.058 - CONST. AMP. REF. CEMITERIOS E CAPELAS VELORIOS	IMOVEL CONTRUIDO/REFOR/AMPLIADO	UNIDADE	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	420.000,00	501.000,00	522.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.996.000,00	1.695.000,00	826.000,00	1.175.625,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6008 GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO										
OBJETIVO: GARANTIR A GESTAO DO TRANSPORTE URBANO DE FORMA ORGANIZADA E INTELIGENTE.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
TRANSPORTE MUNICIPAL MANTIDO						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO	TRANSPORTE URBANO ORGANIZADO EM FUNCIONAMENTO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	790.000,00	395.000,00	365.000,00	381.425,00
3.062 - CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO	CONSTRUÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CONSTRUIR	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	405.000,00	423.225,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							790.000,00	395.000,00	770.000,00	804.650,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 6010 ACOES DE DEFESA CIVIL										
OBJETIVO: ASSISTIR O MUNICIPIO COM ACOES DE REDUCAO DOS IMPACTOS DOS DESASTRES, TANTO NO ASPECTO PREVENTIVO QUANTO NA PREPARACAO PARA EMERGENCIAS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ACOES DE DEFESA CIVIL REALIZADAS						EM APURACAO	0,00	1/2019	0,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.158 - ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS	ACOES DE PREVENCAO E EMERGENCIAIS REALIZADAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.250,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	50.000,00	50.000,00	52.250,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7001 TURISMO E CULTURA										
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SECRETARIA MANTIDA						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.026 - GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE TURISMO	PAGAMENTO SECRETARIO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00
2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	358.400,00	270.000,00	370.000,00	327.085,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							471.400,00	380.000,00	490.000,00	452.485,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7002 TURISMO SUSTENTAVEL										
OBJETIVO: PROMOVER UM TURISMO SUSTENTAVEL NO MUNICIPIO INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PONTOS TURISTICOS INCREMENTADOS						UNIDADE	0,00	8/2017	8,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.107 - PROJETOS DE INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS	PROJETOS CONCLUIDOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	500.000,00	500.000,00	450.000,00	522.500,00
2.033 - INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS	PONTOS TURISTICOS INCREMENTADOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	81.000,00	120.000,00	120.000,00	125.400,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							581.000,00	620.000,00	570.000,00	647.900,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7003 CULTURA VIVA										
OBJETIVO: RESGATE, VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA LOCAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EVENTOS REALIZADOS						UNIDADE	18,00	7/2017	72,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.034 - GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS REALIZADOS	UN	18,00	18,00	18,00	18,00	505.000,00	505.000,00	655.000,00	527.725,00
2.036 - RESGATAR E INCENTIVAR A CULTURA LOCAL	ARTISTAS LOCAIS AJUDADOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	55.385,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							558.000,00	558.000,00	708.000,00	583.110,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7004 CIDADE BELA										
OBJETIVO: MELHORAR O VISUAL DA CIDADE INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM

BENS REVITALIZADOS						UNIDADE	0,00	7/2017	10,00	12/2021
FACHADAS REVITALIZADAS						UNIDADE	0,00	7/2017	10,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS	BENS TOMBADOS REVITALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	119.130,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							114.000,00	114.000,00	114.000,00	119.130,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7005 PROFISSIONALIZANDO A TODOS										
OBJETIVO: CAPACITAR EMPREENDEDORES E CONDUTORES LOCAIS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EMPREENDEDORES CAPACITADOS						UNIDADE	0,00	7/2017	20,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.039 - CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES	EMPREENDEDORES CAPACITADOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	53.000,00	53.000,00	123.000,00	259.160,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							53.000,00	53.000,00	123.000,00	259.160,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7006 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO										
OBJETIVO: PROMOVER UM TURISMO SUSTENTAVEL NO MUNICIPIO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
BENS TOMBADOS REVITALIZADOS						UNIDADE	0,00	7/2017	4,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.018 - TURISMO LOCAL - FMT	ESTAGIARIOS TREINADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	104.500,00
3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT	PONTOS TURISTICOS SINALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	68.970,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							166.000,00	166.000,00	166.000,00	173.470,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 7007 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA										
OBJETIVO: RESGATAR, VALORIZAR E PROMOVER A CULTURA LOCAL COMRECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MUSEU MUNICIPAL IMPLANTADO						UNIDADE	0,00	7/2017	1,00	12/2018
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.042 - BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	66.880,00
3.020 - FEIRA DE ARTESANATO - FMC	FEIRA DE ARTESANATO IMPLANTADA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	170.000,00	170.000,00	140.000,00	177.650,00
3.021 - MUSEU MUNICIPAL - FMC	MUSEU MUNICIPAL IMPLANTADO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	412.000,00	412.000,00	402.000,00	430.540,00
3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC	ARTISTAS LOCAIS AUXILIADOS	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	448.000,00	99.000,00	149.000,00	103.455,00
3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	PATRIMONIIO CULTURAL PRESERVADO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.605.000,00	1.651.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.764.000,00	2.415.000,00	2.360.000,00	2.429.625,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 8001 GESTAO DO ESPORTE E DO LAZER										
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE & LAZER.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SECRETARIA MANTIDA						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.044 - PAGAMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL ESPORTES	PAGAMENTO SECRETARIO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.090,00
2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	474.000,00	330.820,00	288.000,00	300.960,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							476.000,00	332.820,00	290.000,00	303.050,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 8002 DESPORTOS VARIADOS EM CATAS ALTAS										
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO DOS MORADORES DA CIDADE AS MAISVARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS GRATUITAMENTE E C OM ORIENTACAO DE PROFISSIONAL ADEQUADO, BEM COM O EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTANDO O ESPORTE E DIVE R SIFICANDO A ECONOMIA LOCAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
REALIZACAO DE EVENTOS						UNIDADE	15,00	7/2017	60,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.046 - DESPORTOS	POPULACAO ATENTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	148.000,00	115.000,00	118.000,00	122.130,00

UNIFICADO										
3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	EVENTOS REALIZADOS	UN	15,00	15,00	15,00	15,00	125.000,00	45.000,00	50.000,00	51.750,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							273.000,00	160.000,00	168.000,00	173.880,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 8003 LAZER - BEM ESTAR										
OBJETIVO: ACOES DIRECIONADAS AO BEM ESTAR DA POPULACAO DE VARIAS IDADES E CRIANCAS.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EVENTOS REALIZADOS						UNIDADE	14,00	7/2017	56,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.029 - GESTAO DE EVENTOS LAZER	EVENTOS REALIZADOS	UN	15,00	15,00	15,00	15,00	180.000,00	180.000,00	60.000,00	62.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							180.000,00	180.000,00	60.000,00	62.100,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 8004 ESPORTE CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO										
OBJETIVO: MANTER, AMPLIAR EQUIPAMENTOS JA EXISTENTES BEM COMO CONTRUCAO DE OUTROS NOVOS PARA ATENDIMENTOS AS ACOES PEDIDAS NAS OP'S, PLANOS DE GOVERNO, PEM E DEMAIS FERRAMENTAS DE PARTICIPACAO DOS MORADOR ES.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
QUADRAS, GINASIOS E BALNERARIOS MANTIDOS						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.053 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQIIPAMENTOS EM ESTADO DE CONSERVACAO E USO ADE Q%UA		25,00	25,00	25,00	25,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	146.300,00
2.084 - REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO	QUADRAS, GINASIOS, E BALNEARIOS MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	120.000,00	120.000,00	925.000,00	496.375,00
3.030 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS	CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS CONSTRUIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	520.000,00	520.000,00	35.000,00	344.850,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							780.000,00	780.000,00	1.100.000,00	987.525,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 8005 LAZER CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO										
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETRAIA MUNICIPAAL DE ESPORTE E LAZ ER										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
EQUIPAMENTOS MANTIDOS						PERCENTUAL	100,00	7/2021	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L	ESPACOS MANTIDOS, EQUIPADOS E REVITALIZADOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	360.000,00	360.000,00	170.000,00	386.650,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							360.000,00	360.000,00	170.000,00	386.650,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9001 MORADIA MELHOR										
OBJETIVO: GARANTIA DE MORADIAS DE QUALIDADE COM VISTA A REDUCAO DO INDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MORADIA DE QUALIDADE						UNIDADES	0,00	7/2017	180,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.105 - CONSTRUCAO REF. E AMP. DE MORADIAS POPULARES	MORADIAS CONST. REF. E AMPLIADAS	UN	45,00	45,00	45,00	45,00	960.000,00	900.000,00	760.000,00	731.500,00
2.086 - MELHORIA DAS HABILITACOES	REFORMAS DAS CASAS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	250.000,00	155.000,00	111.000,00	136.895,00
2.173 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	CONSELHO FORTE	PERCENTUAL	0,00	0,00 100,00		100,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.210.000,00	1.055.000,00	873.000,00	870.395,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9002 INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA										
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SECRETARIA MANTIDA						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.103 - AQUIS., VEIC., EQUIP., MAT. PERM. SEC DES. SOCIAL	VEICULOS, EQUI. E MATERIAS PERMANENTES ADQUIRIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	140.000,00	131.235,00	64.295,00	67.188,28
2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	550.000,00	508.000,00	547.500,00	541.310,00
2.121 - PAGAMENTO DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUBSIDIOS MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	113.000,00	110.000,00	120.000,00	125.400,00

2.124 - APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO	APOIO AS FAMILIAS MANTIDO	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	34.500,00	48.592,50
2.151 - APOIO AO CMAS	GESTAO EFICIENTE	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.881,00
2.152 - APOIO A GESTAO DO SUAS	GESTAO EFICIETE	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	14.630,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							803.000,00	785.535,00	784.095,00	799.001,78
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9003 MELHOR IDADE										
OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS SOCIAIS VOLTADAS A TERCEIRA IDADE, VISANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE SUAS VIDAS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA NA TERCEIRA IDADE						UNIDADE	50,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.112 - APOIO AO IDOSO	IDOSO ATENTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	4.000,00	6.000,00	21.000,00	6.270,00
2.172 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO FORTE	PERCENTUAL	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							4.000,00	6.000,00	23.000,00	8.270,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9004 ACOLHIMENTO E ACESSIBILIDADE DE QUALIDADE										
OBJETIVO: A ACAO VISA EXECUCAO DE PROJETO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS PUBLICOS PARA MELHOR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CONSTRUCAO PREDIO SEDE						UN	0,00	7/2017	1,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.106 - CONST., REF., E AMP. DE PREDIOS P/ SEC. DES. SOCIA	PREDIOS CONSTRUIDOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	263.490,00	265.000,00	225.000,00	276.925,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							263.490,00	265.000,00	225.000,00	276.925,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9005 VIVER MELHOR										
OBJETIVO: GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOS ASSISTENCIAIS PREVISTOS NA LOAS E NO SUAS.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
POPULACAO ATENDIDA						%	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.122 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	BENEFICIOS MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	71.000,00	48.000,00	67.000,00	70.015,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							71.000,00	48.000,00	67.000,00	70.015,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9006 PROTECAO SOCIAL BASICA										
OBJETIVO: OFERTAR ATIVIDADES DE QUALIFICACAO E DE QUALIDADEDE VIDA PARA OS USUARIOS DO CRAS. INDICADORES										
DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
CRAS MANTIDO						%	100,00	7/2017	100,00	12/2018
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.123 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	PROGRAMAS MANTIDOS	%	25,00	25,00	25,00	25,00	107.200,00	86.400,00	109.700,00	106.276,50
2.155 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	ASSISTENCIA SOCIAL DE QUALIDADE	EM APURACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.500,00	38.142,50
2.156 - PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA	SERVICOS SOCIAIS DE QUALIDADE	EM APURACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	62.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							107.200,00	176.400,00	203.200,00	207.119,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9007 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTES										
OBJETIVO: GARANTIR A PERMANENCIA DOS SERVICOS QUE TENDEM A MANTER A ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PROGRAMA MANTIDO						PERCENTUAL	100,00	7/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.125 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO MANTIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	103.000,00	109.000,00	110.000,00	118.085,00
2.126 - APOIO A REDE SOCIASSITENCIAL	ASSISTENCIA MANTIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	105.000,00	93.000,00	42.000,00	13.585,00
2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS	Em Apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	73.000,00	76.285,00
2.154 - APOIO AO CMDCA	CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS	EM APURACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.881,00
2.166 - ORC. IMPOS. - SUBV. SOCIAIS ENTID. ASSIST. SOCIAL	SUBVENCOES SOCIAIS MANTIDAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.746,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							208.000,00	240.546,00	226.800,00	209.836,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9008 INCLUSAO ASSISTENCIA										
OBJETIVO: ASSISTENCIA AS ENTIDADES DE CUNHO SOCIAL E APOIO NA MOBILIDADE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AQUISICAO DE VEICULO P/ ACAO SOCIAL						UN	0,00	7/2017	1,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				METAS FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.104 - AQUISI., DE VEIC. ADAPTADO PARA INCLUSAO ASSISTEN	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	271.700,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							260.000,00	260.000,00	260.000,00	271.700,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS										
PROGRAMA: 9999 RESERVAS										
OBJETIVO: RESERVA DECONTIGENCIA										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES						UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
RESERVA MANTIDA						%	100,00	12/2017	100,00	12/2021
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS				METAS FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	100.000,00	99.311,00	500.000,00	489.043,28
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							100.000,00	99.311,00	500.000,00	489.043,28

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:637771CF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 649/2019

Cidade Histórica e Ecológica

Leinº 649/2019

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 630/2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 630/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II e III destalei.

Art. 2º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)								**Valores em R$1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**2020**			**2021**			**2022**		
	VALOR CORRENTE (a)	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (b)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (c)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***
Receita Total	55.000.000,00	52.884.615,38	0,00	57.500.000,00	53.290.083,41	0,00	60.000.000,00	53.597.150,42	0,00
Receitas Primárias (I)	54.364.014,41	52.273.090,78	0,00	56.843.699,34	52.681.834,42	0,00	59.322.139,80	52.991.627,50	0,00
Despesa Total	55.000.000,00	52.884.615,38	0,00	57.500.000,00	53.290.083,41	0,00	60.000.000,00	53.597.150,42	0,00
Despesas Primárias (II)	54.964.000,00	52.850.000,00	0,00	57.463.100,00	53.255.885,08	0,00	59.962.175,00	53.563.361,88	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-599.985,59	-576.909,22	0,00	-619.400,66	-574.050,66	0,00	-640.035,20	-571.734,38	0,00
Resultado Nominal	-50.000,00	-48.076,92	0,00	-50.000,00	-46.339,20	0,00	-50.000,00	-44.664,29	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	1.105.769,23	0,00	1.100.000,00	1.019.462,47	0,00	1.050.000,00	937.950,13	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.150.000,00	1.105.769,23	0,00	1.100.000,00	1.019.462,47	0,00	1.050.000,00	937.950,13	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)									
2020				**2021**			**2022**		
0,00				0,00			0,00		

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2020	**2021**	**2022**
4,00	3,75	3,75

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS EM 2018 - (a)**	**% PIB**	**METAS REALIZADAS EM 2018 - (b)**	**% PIB**	**VARIAÇÃO**	
					(c)=(b-a)	**% (c / a) * 100**
Receita Total	46.000.000,00	0,00	30.954.064,57	0,00	-15.045.935,43	-32,71
Receitas Primárias (I)	45.183.900,00	0,00	30.581.434,42	0,00	-14.602.465,58	-32,32
Despesa Total	46.000.000,00	0,00	30.615.911,02	0,00	-15.384.088,98	-33,44
Despesas Primárias (II)	45.963.000,00	0,00	30.575.781,72	0,00	-15.387.218,28	-33,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	-779.100,00	0,00	5.652,70	0,00	784.752,70	-100,73
Resultado Nominal	50.000,00	0,00	-1.292.031,76	0,00	-1.342.031,76	-2.684,06
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	0,00	34.689,24	0,00	-115.310,76	-76,87
Dívida Consolidada Líquida	150.000,00	0,00	-11.146.936,56	0,00	-11.296.936,56	-7.531,29
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2018 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO			**VALOR REALIZADO**			
0,00			0,00			

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)										Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	29.500.000,00	46.000.000,00	55,93	48.000.000,00	4,35	55.000.000,00	14,58	57.500.000,00	4,55	60.000.000,00	4,35
Receitas Primárias (I)	29.009.311,90	45.183.900,00	55,76	47.015.231,00	4,05	54.364.014,41	15,63	56.843.699,34	4,56	59.322.139,80	4,36
Despesa Total	29.599.000,00	46.000.000,00	55,41	48.000.000,00	4,35	55.000.000,00	14,58	57.500.000,00	4,55	60.000.000,00	4,35
Despesas Primárias (II)	29.478.000,00	45.963.000,00	55,92	47.753.000,00	3,89	54.964.000,00	15,10	57.463.100,00	4,55	59.962.175,00	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	-468.688,10	-779.100,00	66,23	-737.769,00	-5,30	-599.985,59	-18,68	-619.400,66	3,24	-640.035,20	3,33
Resultado Nominal	268.930,23	50.000,00	-81,41	1.050.000,00	2.000,00	-50.000,00	-104,76	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	200.000,00	150.000,00	-25,00	1.200.000,00	700,00	1.150.000,00	-4,17	1.100.000,00	-4,35	1.050.000,00	-4,55
Dívida Consolidada Líquida	100.000,00	150.000,00	50,00	1.200.000,00	700,00	1.150.000,00	-4,17	1.100.000,00	-4,35	1.050.000,00	-4,55
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	31.833.560,63	47.844.600,00	50,30	48.000.000,00	0,32	52.884.615,38	10,18	53.290.083,41	0,77	53.597.150,42	0,58
Receitas Primárias (I)	31.304.057,26	46.995.774,39	50,13	47.015.231,00	0,04	52.273.090,78	11,18	52.681.834,42	0,78	52.991.627,50	0,59
Despesa Total	31.940.391,90	47.844.600,00	49,79	48.000.000,00	0,32	52.884.615,38	10,18	53.290.083,41	0,77	53.597.150,42	0,58
Despesas Primárias (II)	31.809.820,34	47.806.116,30	50,29	47.753.000,00	-0,11	52.850.000,00	10,67	53.255.885,08	0,77	53.563.361,88	0,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	-505.763,09	-810.341,91	60,22	-737.769,00	-8,96	-576.909,22	-21,80	-574.050,66	-0,50	-571.734,38	-0,40
Resultado Nominal	290.203,62	52.005,00	-82,08	1.050.000,00	1.919,04	-48.076,92	-104,58	-46.339,20	-3,61	-44.664,29	-3,61
Dívida Pública Consolidada	215.820,75	156.015,00	-27,71	1.200.000,00	669,16	1.105.769,23	-7,85	1.019.462,47	-7,81	937.950,13	-8,00
Dívida Consolidada Líquida	107.910,38	156.015,00	44,58	1.200.000,00	669,16	1.105.769,23	-7,85	1.019.462,47	-7,81	937.950,13	-8,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
2,95	3,75	4,01	4,00	3,75	3,75

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)					Valores em R$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	22.548.847,25	100,00	35.572.527,65	100,00	10.933.051,44	100,00
TOTAL	22.548.847,25	100,00	35.572.527,65	100,00	10.933.051,44	100,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (b)**	**2016 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	44.883,06	11.508,65	22.655,05
Alienação de bens Móveis	44.883,06	11.508,65	22.655,05
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	192.665,80	16.000,00	80.285,00
Despesas de Capital	192.665,80	16.000,00	80.285,00
Investimentos	192.665,80	16.000,00	80.285,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2018 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2017 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2016 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	210.121,40	214.612,75	272.242,70
VALOR (IV) = (I - II + III)	62.338,66	210.121,40	214.612,75

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 – RISCOS FISCAIS E PROVI D ÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilizar da reserva de contingência.	50.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Utilizar da reserva de contingência.	20.000,00
SUB-TOTAL	70.000,00		70.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Frustracao de Arrecadacao	15.000.000,00	Ocorrendo frustração de arrecadação de receitas orçamentárias, será na mesma proporção, limitado empenhos para manutenção do equilíbrio financeiro.	15.000.000,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	30.000,00	Utilizar da reserva de contingência.	30.000,00
SUB-TOTAL	15.030.000,00		15.030.000,00
TOTAL	15.100.000,00		15.100.000,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS				
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS				
OBJETIVO: EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DE ENCARGOS FINANCEIROS, TAIS COMO DESPESAS COM JUROS E AMORTIZACA O DA DIVIDA FUNDADA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	DIVIDA COM O BDMG - SOMA ETE	%	0,00	PAGAMENTO EFETUADO
0.006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	PRECATORIOS/SENTENCAS QUITADAS
0.007	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O IGAM		0,00	DIVIDA QUITADA
0.008	AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS		0,00	REDUCAO DA DIVIDA PUBLICA
PROGRAMA: 1101 GESTAO DO GABINETE E ASSESSORIAS				
OBJETIVO: GERENCIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE COM ETICA E TRANSPARENCIA PARA COM A POPULACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES DE APOIO A GESTAO	%	25,00	ATIVIDADES EXECUTADAS.
2.038	GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	%	25,00	GABINETE GERENCIADO COM EXITO.
PROGRAMA: 1102 GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA				
OBJETIVO: ADMINISTRAR COM TRANSPARENCIA AOS PROCESSOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.043	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA	%	25,00	TRANSPARENCIA NOD PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1103 APOIO A SEGURANCA PUBLICA				
OBJETIVO: DAR SUPORTE AS POLICIAS PARA O ALCANCE DE UMA SEGURANCA PUBLICA MAIS EFICAZ E HUMANISTICA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.047	APOIO A POLICIA MILITAR	%	25,00	SUPORTE PARA UM POLICIAMENTO MAIS EFICAZ
2.048	APOIO A POLICIA CIVIL	%	25,00	SUPORTE PARA UM POLICIAMENTO EFICAZ.
2.157	MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL		0,00	SEGURANCA MUNICIPAL
PROGRAMA: 2001 PROGRAMA DE ESTAGIO MUNICIPAL				
OBJETIVO: INCENTIVAR ESTUDANTES MUNICIPAIS PROPORCIONANDO PRIMEIRO EMPREGO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.060	PRIMEIRO EMPREGO (AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES)	%	25,00	ESTAGIARIOS CONTRATADOS
PROGRAMA: 2003 GESTAO ADMINISTRATIVA				
OBJETIVO: EFETUAR PAGAMENTO DE FOLHA DOS FUNCIONARIOS / SERVIDORES MUNICIPAIS, RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E TR IBUTOS FEDERAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.004	TRANSFERNCIA AO PASEP	%	25,00	PAGAMENTO DO PASEP EFETUADO
2.062	GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA.
PROGRAMA: 2009 INOVACAO E FORTALECIMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA				
OBJETIVO: IMPLEMENTAR NOVO PLANO DE CARREIRAS INCENTIVANDO AQUALIFICACAO DOS SERVIDORES , APARELHAR A ADMIN .PUB. MUN. ,AMPLIAR O ESPACO FISICO DA SECRETA RI A,AMPLIAR AS ACOES E POLITICAS DE PESSOAL DA S EC RET. ADJ. DE PLANEJAMENTO, FOMENTAR AS ACOES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.040	VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO	%	25,00	SERVIDORES INCENTIADAS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 3001 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.109	AQUIS. VEICU. E EQUIP. ENS. FUNDAMENAL - VINC	%	25,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.024	GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO	ALUNOS	13,00	REDUCAO DO NUMERO DE ANALFABETO NO MUNICIPIO
2.027	GESTAO DO ENSINO BASICO - QUOTA	ALUNOS	515,00	ENSINO BASICO MANTIDO
2.069	GESTAO DO ENSINO BASICO	ALUNOS	515,00	AMPLIAR A CULTURA EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO
2.128	GESTAO DO ENSINO BASICO - FNDE	ALUNOS	515,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.135	MAN. REMUN. DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL - CFEM	ALUNOS	0,00	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS
2.136	MAN. REMUNERACAO DOCENTES CRECHE MUNICIPAL - CFEM	ALUNOS	0,00	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS
2.137	MAN. REMUNERACAO DOCENTES PRE-ESCOLAR - CFEM	ALUNOS	0,00	ALUNOS DO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS
2.146	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA EDUCACAO	%	25,00	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA
2.148	GESTAO DO ENSINO INFANTIL - FNDE	%	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
PROGRAMA: 3002 DIGITALIZANDO O SABER				
OBJETIVO: AMPLIAR OS LABORATORIOS DE INFORMATICA DAS ESCOLASE O ACESSO DIGITAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.115	MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	%	25,00	LABORATORIOS DE INFORMATICAS MANTIDOS
3.050	AQUIS. DE EQUIP. INFORM. DO SISTEMA EDUCACIONAL	UN	7,00	LABORATORIOS IMPLANTADOS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 3003 TRANSPORTANDO O SABER				
OBJETIVO: TRANSPORTAR OS ALUNOS DO MUNICIPIO COM SEGURANCA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.030	APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	62,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.049	TRANSPORTANDO O ALUNO ENSINO TECNICO/SUPERIOR	ALUNOS	200,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
PROGRAMA: 3004 NUTRINDO O SABER				
OBJETIVO: OFERECER ALIMENTACAO DE QUALIDADE NAS ESCOLAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.051	MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR	ALUNOS	805,00	ALUNOS ALIMENTADOS
PROGRAMA: 3006 PDDE MUNICIPAL				
OBJETIVO: MANTER AS ESCOLAS EM BOM FUNCIONAMENTO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.029	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	%	25,00	ENSINO DE QUALIDADE
PROGRAMA: 3008 GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL				
OBJETIVO: MANTER E ATENDER O ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE-ESCOLAS)				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR	ALUNOS	290,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.147	MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL	ALUNOS	290,00	ALUNOS ATENDIDOS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 3009 AMPLIANDO O SABER				
OBJETIVO: APOIAR ESTUDANTES DOS ENSINOS TECNICO E SUPERIOR,INCLUSIVE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.133	MANUT. DO PROGRAMA "VOCE NA UNIVERSIDADE"	ALUNOS	5,00	AUXILIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
3.057	CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.	UNIDADE	1,00	ATENDIMENTO DE SINAL NO MORRO D'AGUA QUENTE
PROGRAMA: 3010 CONTRUINDO E REFORMANDO A EDUCACAO				
OBJETIVO: REFORMA E CONSTRUCAO DE PREDIOS EDUCACIONAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.115	CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	UN	2,00	PREDIOS CONSTRUIDOS
3.051	CONST. REF. E AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS	UN	2,00	PREDIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS, AMPLIADOS
3.052	CONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL	UN	2,00	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO, AMPLIADO
3.059	ONST. AMP. REF. PREDIOS EDUC. ENSINO INFANTIL	UNIDADE	2,00	PREDIOS CONSTRUIDOS REFORMADOS
PROGRAMA: 3012 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL				
OBJETIVO: MANUTENCAO DO ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.117	MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ALUNOS	21,00	ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL ATENDIDOS
2.165	ORC. IMPOS. - MANUT. ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO		0,00	ATEND. EDUC. ESPECIALIZADO MANTIDO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 3013 GESTAO DO FUNDEB				
OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO AO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.118	MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB	ALUNOS	515,00	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS
2.119	MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%	ALUNOS	145,00	ALUNOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS
2.120	MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	ALUNOS	145,00	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS
2.138	MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	ALUNOS	0,00	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDIDOS
2.139	MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%	ALUNOS	0,00	ALUNOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR ATENDIDOS
2.140	MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%	ALUNOS	0,00	ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL ATENDIDOS
PROGRAMA: 4001 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.101	GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 4002 AGRICULTURA - CATAS ALTAS E O MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.102	CONSTRUCAO DE MATA BURROS	UN	3,00	VIAS DE MELHOR ACESSO
1.110	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	UN	5,00	POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS
2.006	REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS	UN	2,00	EVENTOS REALIZADOS 15 MIL PESSOAS PRESENTES
2.016	REALIZACAO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	%	25,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.103	INCENTIVO AO AGRICULTOR SUSTENTAVEL E AO PRODUTOR	%	25,00	FAMILIAS ATENTIDAS
2.104	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	%	25,00	ESTRADAS EM BOA CONVERVACAO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	INCENTIVO A CAFEICULTURA	%	25,00	PRODUCAO DE CAFE NO MUNICIPIO
2.134	TRANSFERENCIAS DE CONTRIBUICoES A EMATER/MG	%	25,00	AGRICULTURA DE QUALIDADE
2.167	ORC. IMPOS. - AQUIS. INSUMOS PARA AGRICULTURA		0,00	INSUMOS ADQUIRIDOS
PROGRAMA: 4003 MEIO AMBIENTE - PRESERVANDO E CONSERVANDO				
OBJETIVO: INCREMENTAR A EDUCACAO AMBIENTAL, IMPLANTAR MECANISMO DE CONSCIENCIA AMBIENTAL COM AMPLO ALCANCE S OCIAL, PROMOVER ACOES QUE ARTICULEM A EXPANSAO D A CONSCIENCIA ECOLOGICA, DEFINIR PROJETO DE ARBO RIZACAO URBANA, APOIO AO REAPROVEITAMENTO DE RES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.019	APREENCAO DE ANIMAIS	%	25,00	MITIGAR OS DANOS QUE PODEM SER CAUSADOS POR ANIMAL
2.021	CRIACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL	%	25,00	PRODUTORES ATEND ATRAVES DA COL. DE NOSSO SELO
3.006	MANUTENCAO DA ARBORIZACAO MUNICIPAL	UN	30,00	CIDADE MAIS ARBORIZADA
3.008	IMPLANTACAO DE FOSSAS SEPTICAS	UN	3,00	FOSSAS SEPICAS IMPLATADAS PARA MITIGAR OS EFEITOS
PROGRAMA: 4004 MODERNIZANDO O CAMPO				

OBJETIVO: BENEFICIAR AOS MORADORES RURAIS ACESSO A INTERNET,TELEFONIA E ELETRIFICACAO RURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.010	ELETRIFICACAO RURAL	%	25,00	FAMILIAS ATENTIDAS COM ENERGIA
PROGRAMA: 4005 SANEAMENTO EM FOCO				
OBJETIVO: ATENDIMENTO A LEGISLACAO, AUMENTO DO IDH, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA A COMUNIDADE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.129	MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA	%	25,00	ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO
2.130	CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL	%	25,00	ESGOTO TRATADO
3.053	TROCA DE ENCANAMENTOS E TUBULACOES HIDRAULICAS	%	25,00	ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.054	CONST. REF. DE ESTACOES DE TRATAMENTO DE AGUA	UN	1,00	ETA CONSTRUIDA
3.055	CONSTRUCAO DE USINA DE TRIAGEM	%	25,00	USINA DE TRIAGEM CONSTRUIDA
PROGRAMA: 5001 GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.112	ESTRUT. REDE FISICA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	UNIDADES	1,00	REDE FISICA DE QUALIDADE
2.007	GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE	%	25,00	GESTAO DA SAUDE MANTIDA
2.105	CONTROLE SOCIAL DO SUS	%	25,00	ESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
2.107	EDUCACAO PERMANENTE DA SUADE - FMS	%	25,00	EDUCACAO CONTINUADA DOS SEWRVIDORES DA SAUDE
2.149	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - BLATB	%	25,00	ACESSO A INFORMACAO
2.161	EDUCACAO PERMANENTE DA SAUDE - FMS		0,00	CAPACITACAO DE PESSOAL
2.162	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE		0,00	TRANSPARENCIA E PUBLICA
3.060	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	%	25,00	VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS
PROGRAMA: 5002 ATENCAO BASICA				
OBJETIVO: PROMOVER UM CONJUNTO DE ACOES NO AMBITO INDIVIDUALE COLETIVO QUE ABRANGE A PROMOCAO E A PROTECAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, O DIAGNOSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITACAO E A MANUTENCAO DA SAUDE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.018	GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA	%	25,00	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO
2.141	MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	%	0,00	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO
2.142	MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	%	0,00	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO
2.143	MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL	%	0,00	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO
2.144	MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA	%	0,00	SERV DE ATENCAO BASICA DA SAUDE MANTIDO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.145	ALIMENTACAO E NUTRICAO	PACIENTES ATENDIDOS	1,00	SAUDE DE QUALIDADE
PROGRAMA: 5003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
OBJETIVO: OFERECER SERVICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES COMPLEMENTARES DE QUALIDADE E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PA RA GARANTIA DA RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.113	ESTRUT. REDE FISICA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADES	1,00	REDE FISICA DE QUALIDADE
2.012	GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS	%	25,00	ATEND ESPEC EM SAUDE MANTIDOS
2.013	APOIO CONSORCIO DE SAUDE	%	25,00	MANTER A PARCERIA COM O CONSORCIO
2.150	BENEFICIO EVENTUAIS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	25,00	BENEFICIOS CONCEDIDOS
2.159	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - BLMAC		0,00	ACESSO A INFORMACAO
3.061	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	25,00	VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS
PROGRAMA: 5004 VIGILANCIA EM SAUDE				
OBJETIVO: ANALISAR A SITUACAO DE SAUDE DA POPULACAO, ARTICULANDO-SE EM UM CONJUNTO DE ACOES DESTINADAS A CO N TROLAR RISCOS E DANOS A SAUDE, GARANTINDO A IN T EGRALIDADE DA ATENCAO, INCLUINDO A VIG. AMB., E P IDEMIOLOGICA, SANIT. E SAUDE DO TRABALHADOR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.020	GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	%	25,00	CUMPRIMENTO DA ACAO
2.131	GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA	%	25,00	SERVICO PUBLICO MANTIDO
2.160	DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN		0,00	ACESSO A INFORMACAO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 5005 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES VOLTADAS A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLET IV O, TENDO O MEDICAMENTO COMO INSUMO ESSENCIAL E VI SANDO O ACESSO E USO RACIONAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.114	ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA	UNIDADES	1,00	REDE FISICA DE ATENDIMENTO A SAUDE DE QUALIDADE
2.015	GESTAO DA FARMACIA DE MINAS	%	25,00	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS MANTIDA
2.017	TRANSFERENCIA DO ESTADO	%	25,00	TRANSFERENCIA MANTIDA
PROGRAMA: 5006 INVESTIMENTO EM SAUDE				
OBJETIVO: AUMENTAR A CAPACIDADE E A QUALIDADE DO SISTEMA DESAUDE, MELHORANDO A EFICIENCIA DA ASSISTENCIA OF E RTADA A POPULACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE	%	25,00	VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
PROGRAMA: 5007 REESTRUTURANDO A SAUDE				
OBJETIVO: A ACAO VISA PROJETO E CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA E ALMOXARIFADO, PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DASATIVIDADES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.056	CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	UN	6,00	UNIDADES CONSTRUIDAS REFORMADAS E/OU AMPLIADAS
3.062	ORC. IMPOS. - REEST. CENTRO SAUDE, REF. UN. A. S.	%	0,00	EMENDA REALIZADA
PROGRAMA: 6002 TRATAMENTO E DESTINACAO DOS RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO: CONSTRUCAO, MANUTENCAO E ALONGAMENTOS DE REDE DE ESGOTO, COLETA E SEPARACAO E DESTINACAO DO LIXO, CAPTACAO E TRATAMENTO DO ESGOTO MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO

1.116	CONST. AMP. DE ATERROS CONTROLADOS	UN	1,00	ATERRO CONSTRUIDO
2.073	MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA C/ CAPINA E VARRICAO	%	25,00	CIDADE LIMPA E CONCIENTE
2.132	COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL	%	25,00	CIDADE LIMPA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.044	CONST. REF. AMP. ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	%	25,00	ETE REMOVIDA
PROGRAMA: 6003 MOBILIDADE URBANA				
OBJETIVO: PROPORCIONAR A TODA POPULACAO VIAS PUBLICAS EM OTIMO ESTADO PARA O TRANSITO DE VEICULOS E PEDESTRE S, ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DE MELHORIA DAS VI AS ALEM DE CONSTRUIR UM PLANO DE MOBILIDADE UR BA NA, CONFORME LEI FED. N. 12.587 DE 3/01/2012				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.045	CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS	M2	30.000,00	RUAS/AVENIDAS CALCADAS
PROGRAMA: 6004 ILUMINACAO PUBLICA				
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	%	25,00	RUAS E PRACAS ILUMINADAS E SEGURAS
3.047	CONST. REF. EXT. REDES ENERGIA ELETRICAS	%	25,00	RUAS ILUMINADAS ILUNINADAS E SEGURAS
PROGRAMA: 6005 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS				
OBJETIVO: GESTAO INTELIGENTE DA SECRETARIA DE OBRAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 6006 REVITALIZACAO, MANUTENCAO E SEGURANCA DOS IMOVEIS				
OBJETIVO: MANTER A SEGURANCA E MANUTENCAO DOS IMOVEIS PUBLICOS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULACAO E A PROPR IA ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.111	CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES	%	25,00	PONTES CONSTRUIDAS E EM OTIMO ESTADO
2.080	AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO	UN	2,00	AMPLIADOS E EM ESTADO PARA ENTENDER A POPULACAO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.058	CONST. AMP. REF. CEMITERIOS E CAPELAS VELORIOS	UNIDADE	1,00	IMOVEL CONTRUIDO/REFOR/AMPLIADO
PROGRAMA: 6008 GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
OBJETIVO: GARANTIR A GESTAO DO TRANSPORTE URBANO DE FORMA ORGANIZADA E INTELIGENTE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.083	GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO	%	25,00	TRANSPORTE URBANO ORGANIZADO EM FUNCIONAMENTO
PROGRAMA: 6010 ACOES DE DEFESA CIVIL				
OBJETIVO: ASSISTIR O MUNICIPIO COM ACOES DE REDUCAO DOS IMPACTOS DOS DESASTRES, TANTO NO ASPECTO PREVENTIVO QUANTO NA PREPARACAO PARA EMERGENCIAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.158	ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS		0,00	ACOES DE PREVENCAO E EMERGENCIAIS REALIZADAS
PROGRAMA: 7001 TURISMO E CULTURA				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.028	GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 7002 TURISMO SUSTENTAVEL				
OBJETIVO: PROMOVER UM TURISMO SUSTENTAVEL NO MUNICIPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.107	PROJETOS DE INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS	UN	1,00	PROJETOS CONCLUIDOS
2.033	INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS	%	25,00	PONTOS TURISTICOS INCREMENTADOS
2.164	ORC. IMPOS. - CONTRIBUICOES A ENTIDADES DE TURISMO		0,00	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 7003 CULTURA VIVA				
OBJETIVO: RESGATE, VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA LOCAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.034	GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS	UN	18,00	EVENTOS REALIZADOS
2.036	RESGATAR E INCENTIVAR A CULTURA LOCAL	%	25,00	ARTISTAS LOCAIS AJUDADOS
2.163	ORC. IMPOS - CONTRIBUICOES A ENTIDADES CULTURAIS		0,00	CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
PROGRAMA: 7004 CIDADE BELA				
OBJETIVO: MELHORAR O VISUAL DA CIDADE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.015	REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS	UN	1,00	BENS TOMBADOS REVITALIZADOS
PROGRAMA: 7006 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
OBJETIVO: PROMOVER UM TURISMO SUSTENTAVEL NO MUNICIPIO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.018	TURISMO LOCAL - FMT	UN	1,00	ESTAGIARIOS TREINADOS
3.019	SINALIZACOES TURISTICAS - FMT	UN	1,00	PONTOS TURISTICOS SINALIZADOS
PROGRAMA: 7007 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
OBJETIVO: RESGATAR, VALORIZAR E PROMOVER A CULTURA LOCAL COMRECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.042	BIBLIOTECA MUNICIPAL - FMC	%	25,00	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANTIDA
3.020	FEIRA DE ARTESANATO - FMC	UN	1,00	FEIRA DE ARTESANATO IMPLANTADA
3.021	MUSEU MUNICIPAL - FMC	UN	1,00	MUSEU MUNICIPAL IMPLANTADO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.022	INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC	UN	2,00	ARTISTAS LOCAIS AUXILIADOS
3.049	REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	UN	1,00	PATRIMONIIO CULTURAL PRESERVADO
PROGRAMA: 8001 GESTAO DO ESPORTE E DO LAZER				
OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE & LAZER.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.045	GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 8002 DESPORTOS VARIADOS EM CATAS ALTAS				
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO DOS MORADORES DA CIDADE AS MAISVARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS GRATUITAMENTE E C OM ORIENTACAO DE PROFISSIONAL ADEQUADO, BEM COM O EVENTOS ESPORTIVOS FOMENTANDO O ESPORTE E DIVE R SIFICANDO A ECONOMIA LOCAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.046	DESPORTOS UNIFICADO	%	25,00	POPULACAO ATENTIDA
3.024	GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	UN	15,00	EVENTOS REALIZADOS
PROGRAMA: 8003 LAZER - BEM ESTAR				
OBJETIVO: ACOES DIRECIONADAS AO BEM ESTAR DA POPULACAO DE VARIAS IDADES E CRIANCAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.029	GESTAO DE EVENTOS LAZER	UN	15,00	EVENTOS REALIZADOS

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 8004 ESPORTE CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO				
OBJETIVO: MANTER, AMPLIAR EQUIPAMENTOS JA EXISTENTES BEM COMO CONTRUCAO DE OUTROS NOVOS PARA ATENDIMENTOS AS ACOES PEDIDAS NAS OP'S, PLANOS DE GOVERNO, PEM E DEMAIS FERRAMENTAS DE PARTICIPACAO DOS MORADOR ES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.053	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	%	25,00	EQIIPAMENTOS EM ESTADO DE CONSERVACAO E USO ADEQUA
2.084	REFORMA DE GINASIOS, QUADRAS E O BALNEARIO	%	25,00	QUADRAS, GINASIOS, E BALNEARIOS MANTIDOS
3.030	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS	%	25,00	CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS CONSTRUIDOS
PROGRAMA: 8005 LAZER CEM - CONSTRUINDO, EQUIPANDO E MANTENDO				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER DE RESPONSABILIDADE DA SECRETRAIA MUNICIPAAL DE ESPORTE E LAZ ER				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.054	MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L	%	25,00	ESPACOS MANTIDOS, EQUIPADOS E REVITALIZADOS
PROGRAMA: 9001 MORADIA MELHOR				
OBJETIVO: GARANTIA DE MORADIAS DE QUALIDADE COM VISTA A REDUCAO DO INDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.105	CONSTRUCAO REF. E AMP. DE MORADIAS POPULARES	UN	45,00	MORADIAS CONST. REF. E AMPLIADAS
2.086	MELHORIA DAS HABILITACOES	%	25,00	REFORMAS DAS CASAS
PROGRAMA: 9002 INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA				
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.103	AQUIS., VEIC., EQUIP., MAT. PERM. SEC DES. SOCIAL	%	25,00	VEICULOS, EQUI. E MATERIAS PERMANENTES ADQUIRIDOS
2.088	GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	%	25,00	SECRETARIA MANTIDA

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.124	APOIO AS FAMILIAS DO CAD UNICO	%	0,00	APOIO AS FAMILIAS MANTIDO
2.151	APOIO AO CMAS	%	0,00	GESTAO EFICIENTE
2.152	APOIO A GESTAO DO SUAS	%	0,00	GESTAO EFICIETE
PROGRAMA: 9003 MELHOR IDADE				
OBJETIVO: PROMOVER POLITICAS SOCIAIS VOLTADAS A TERCEIRA IDADE, VISANDO MELHORIA NA QUALIDADE DE SUAS VIDAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.112	APOIO AO IDOSO	%	25,00	IDOSO ATENTIDO
PROGRAMA: 9004 ACOLHIMENTO E ACESSIBILIDADE DE QUALIDADE				
OBJETIVO: A ACAO VISA EXECUCAO DE PROJETO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS PUBLICOS PARA MELHOR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.106	CONST., REF., E AMP. DE PREDIOS P/ SEC. DES. SOCIA	UN	1,00	PREDIOS CONSTRUIDOS
PROGRAMA: 9005 VIVER MELHOR				
OBJETIVO: GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOS ASSISTENCIAIS PREVISTOS NA LOAS E NO SUAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.122	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	%	25,00	BENEFICIOS MANTIDOS
PROGRAMA: 9006 PROTECAO SOCIAL BASICA				
OBJETIVO: OFERTAR ATIVIDADES DE QUALIFICACAO E DE QUALIDADEDE VIDA PARA OS USUARIOS DO CRAS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	%	25,00	PROGRAMAS MANTIDOS
2.155	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	EM APURACAO	0,00	ASSISTENCIA SOCIAL DE QUALIDADE

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.156	PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA	EM APURACAO	0,00	SERVICOS SOCIAIS DE QUALIDADE
PROGRAMA: 9007 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTES				
OBJETIVO: GARANTIR A PERMANENCIA DOS SERVICOS QUE TENDEM A MANTER A ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.125	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	%	25,00	CONSELHO MANTIDO
2.126	MANUTENCAO DAS ACOES SOCIASSITENCIAS	%	25,00	ASSISTENCIA MANTIDA
2.153	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	EM APURACAO	0,00	CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS
2.154	APOIO AO CMDCA	EM APURACAO	0,00	CRIANCAS E ADOLESCENTES PROTEGIDOS
2.166	ORC. IMPOS. - SUBV. SOCIAIS ENTID. ASSIST. SOCIAL		0,00	SUBVENCOES SOCIAIS MANTIDAS
PROGRAMA: 9008 INCLUSAO ASSISTENCIA				

OBJETIVO: ASSISTENCIA AS ENTIDADES DE CUNHO SOCIAL E APOIO NA MOBILIDADE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.104	AQUISI., DE VEIC. ADAPTADO PARA INCLUSAO ASSISTEN	UN	1,00	VEICULO ADQUIRIDO
PROGRAMA: 9999 RESERVAS				
OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	%	25,00	RESERVA DE CONTIGENCIA

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III											Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITAS CORRENTES (I)	33.432.428,67	30.999.733,12	-7,28	45.386.699,50	46,41	54.150.772,50	19,31	56.220.692,74	3,82	58.582.535,20	4,20
Receita Tributária	1.349.895,75	1.869.322,56	38,48	2.165.777,25	15,86	2.677.054,84	23,61	2.743.000,00	2,46	2.810.000,00	2,44
Receita de Impostos	1.222.453,67	1.643.226,01	34,42	1.524.655,00	-7,22	2.009.264,46	31,78	2.027.324,06	0,90	2.047.805,12	1,01
Taxas	127.442,08	226.096,55	77,41	641.122,25	183,56	667.790,38	4,16	715.675,94	7,17	762.194,88	6,50
Receita de Contribuições	148.530,16	228.353,76	53,74	250.800,00	9,83	250.000,00	-0,32	279.121,59	11,65	297.264,50	6,50
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.530,16	228.353,76	53,74	250.800,00	9,83	250.000,00	-0,32	279.121,59	11,65	297.264,50	6,50
Receitas Patrimoniais	458.520,04	346.093,41	-24,52	699.314,00	102,06	551.783,09	-21,10	565.000,00	2,40	579.000,00	2,48
Receitas Imobiliárias	0,00	14.203,26	-100,00	18.000,00	26,73	25.000,00	38,89	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	458.520,04	331.890,15	-27,62	681.314,00	105,28	526.783,09	-22,68	540.000,00	2,51	554.000,00	2,59
Juros de Títulos de Renda	0,00	331.890,15	-100,00	681.314,00	105,28	526.783,09	-22,68	540.000,00	2,51	554.000,00	2,59
Remuneração de Depósitos Bancários	458.520,04	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	30.284,07	726,68	-97,60	36.575,00	4.933,16	5.000,00	-86,33	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.163.335,88	28.438.385,66	-8,74	42.159.278,25	48,25	50.652.934,57	20,15	52.614.571,15	3,87	54.877.270,70	4,30
Transferências Intergovenamentais	35.508.851,17	32.457.391,37	-8,59	46.858.663,25	44,37	56.624.506,00	20,84	58.820.794,72	3,88	61.326.898,68	4,26
Deduções do FUNDEB	-4.345.515,29	-4.019.005,71	-7,51	-4.699.385,00	16,93	-5.971.571,43	27,07	-6.206.223,57	3,93	-6.449.627,98	3,92
Outras Receitas Correntes	281.862,77	116.851,05	-58,54	74.955,00	-35,85	14.000,00	-81,32	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	126.060,00	90.740,00	-28,02	2.613.300,50	2.779,99	849.227,50	-67,50	1.279.307,26	50,64	1.417.464,80	10,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	40.740,00	-100,00	303.455,00	644,86	109.202,50	-64,01	116.300,66	6,50	123.860,20	6,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.740,00	-100,00	303.455,00	644,86	109.202,50	-64,01	116.300,66	6,50	123.860,20	6,50
Transferências de Capital	126.060,00	50.000,00	-60,34	2.309.845,50	4.519,69	740.025,00	-67,96	1.163.006,60	57,16	1.293.604,60	11,23
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	-136.408,55	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	33.558.488,67	30.954.064,57	-7,76	48.000.000,00	55,07	55.000.000,00	14,58	57.500.000,00	4,55	60.000.000,00	4,35

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Receita: IRRF do Trabalho - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: IRRF Outros Rendimentos - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: IPTU - Multas e Juros
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: IPTU - Divida Ativa
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: IPTU - Multas e Juros da Divida Ativa
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: ITBI - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: ISSQN - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: ISSQN - Multas e Juros
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: ISSQN - Divida Ativa
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Taxas p/ Prestacao de Servicos - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal. Outras-Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: CONT. P/ CUSTEIO SERV. ILUMIN. PUBLICA - PRINCIPAL
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios Outros Rec. Nao Vinculados
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinc. - ROYALTIES
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - CIDE
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - BLATB
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FES
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - CONVOT
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - OUTSUS

DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - ALIENA
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - CONVAS
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - BLMAC
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Remun. Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - MULTRA
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Outros Servicos - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do ITR - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-parte da CFEM - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do FEP - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf. Recursos do SUS Bloco Atencao Basica
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf SUS Bl At Media/Alta Comp. Amb Hospitalar
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf. Recursos SUS Bloco Vigilancia em Saude
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf. Recursos SUS Bloco Assist. Farmaceutica

DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transferencias do Salario-Educacao - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PDDE - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao- Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Outras Transferencias da Uniao - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social (FEAS)
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transferencias de Instituicoes Privadas -Principal

DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Multas Prev em Legislacao Especifica - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Restituicoes - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Outras Receitas - Primarias - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Alienacao de Veiculos
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na expectativa de realização de leilões de ativos.
Receita: Transf. do SUS - Atencao Basica - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão das receitas para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 foram com base na média da arrecadação dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Receita: Transf. Rec. Dest. Prog. de Educacao - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Transf. Conv. Uniao dest. Prog. Educ. - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Outras Transf. Convenios da Uniao - CONVAS
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Outras Transf. de Convenios da Uniao - CONVOT
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Transf. Conv. dos Estados para SUS - Principal
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educ.-Principal
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Outras Transf de Convenio dos Estados - CONVAS
DESCRIÇÃO
A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.
Receita: Outras Transf de Convenio dos Estados - CONVOT
DESCRIÇÃO

A previsão da receita para o exercício de 2020, 2021 e 2022, foram estimadas tomando por base solicitações de transferências voluntárias (convênios), feito pelo município aos órgãos concedentes.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III										Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
DESPESAS CORRENTES (I)	26.488.991,11	26.749.819,11	0,98	33.552.390,60	25,43	32.445.126,77	-3,30	34.902.275,00	7,57	36.831.685,00	5,53
Pessoal e Encargos Sociais	16.583.433,86	16.700.200,72	0,70	18.898.795,60	13,17	18.751.813,95	-0,78	19.643.000,00	4,75	20.190.295,00	2,79
Juros e Encargos da Dívida	30.039,74	18.793,11	-37,44	26.000,00	38,35	7.000,00	-73,08	7.175,00	2,50	7.355,00	2,51
Outras Despesas Correntes	9.875.517,51	10.030.825,28	1,57	14.627.595,00	45,83	13.686.312,82	-6,43	15.252.100,00	11,44	16.634.035,00	9,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.599.181,83	3.866.091,91	48,74	13.947.109,40	260,75	22.054.873,23	58,13	22.117.725,00	0,28	22.676.815,00	2,53
Investimentos	2.574.390,19	3.844.755,72	49,35	13.726.109,40	257,01	22.025.873,23	60,47	22.088.000,00	0,28	22.646.345,00	2,53
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	24.791,64	21.336,19	-13,94	221.000,00	935,80	29.000,00	-86,88	29.725,00	2,50	30.470,00	2,51
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	500.500,00	-100,00	500.000,00	-0,10	480.000,00	-4,00	491.500,00	2,40
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	500.500,00	-100,00	500.000,00	-0,10	480.000,00	-4,00	491.500,00	2,40
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	29.088.172,94	30.615.911,02	5,25	48.000.000,00	56,78	55.000.000,00	14,58	57.500.000,00	4,55	60.000.000,00	4,35

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Despesas com Juros e Encargos
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Outras Despesas Correntes
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Investimentos
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Inversões Financeiras
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
Descrição: Reservas de Contingência
DESCRIÇÃO
A previsão da reserva de contingência foi elaborada de acordo com as previsões de riscos e eventos fiscais que poderão ocorrer no município.
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Despesas com Juros e Encargos
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Investimentos
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Inversões Financeiras
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.
Descrição: Reservas de Contingência
DESCRIÇÃO
A previsão da reserva de contingência foi elaborada de acordo com as previsões de riscos e eventos fiscais que poderão ocorrer no município.
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS
DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram com base na média dos últimos três exercícios, considerado ainda a perspectiva da evolução da economia.

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.432.428,67	30.863.324,57	45.386.699,50	54.150.772,50	56.220.692,74	58.582.535,20
Receita Tributária	1.349.895,75	1.869.322,56	2.165.777,25	2.677.054,84	2.743.000,00	2.810.000,00
Receita de Contribuição	148.530,16	228.353,76	250.800,00	250.000,00	279.121,59	297.264,50
Receita Patrimonial	458.520,04	296.398,26	699.314,00	551.783,09	565.000,00	579.000,00
Aplicações Financeiras (II)	458.520,04	282.195,00	681.314,00	526.783,09	540.000,00	554.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.203,26	18.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Transferências Correntes	31.163.335,88	28.351.672,26	42.159.278,25	50.652.934,57	52.614.571,15	54.877.270,70
Demais Receitas Correntes	312.146,84	117.577,73	111.530,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	32.973.908,63	30.581.129,57	44.705.385,50	53.623.989,41	55.680.692,74	58.028.535,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	126.060,00	90.740,00	2.613.300,50	849.227,50	1.279.307,26	1.417.464,80
Alienação de Ativos (VII)	0,00	40.740,00	303.455,00	109.202,50	116.300,66	123.860,20
Transferência de Capital	126.060,00	50.000,00	2.309.845,50	740.025,00	1.163.006,60	1.293.604,60
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	126.060,00	50.000,00	2.309.845,50	740.025,00	1.163.006,60	1.293.604,60
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	33.099.968,63	30.631.129,57	47.015.231,00	54.364.014,41	56.843.699,34	59.322.139,80

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (X)	26.488.991,11	26.749.819,11	33.552.390,60	32.445.126,77	34.902.275,00	36.831.685,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.583.433,86	16.700.200,72	18.898.795,60	18.751.813,95	19.643.000,00	20.190.295,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	30.039,74	18.793,11	26.000,00	7.000,00	7.175,00	7.355,00
Outras Despesas Correntes	9.875.517,51	10.030.825,28	14.627.595,00	13.686.312,82	15.252.100,00	16.634.035,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	26.458.951,37	26.731.026,00	33.526.390,60	32.438.126,77	34.895.100,00	36.824.330,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.599.181,83	3.866.091,91	13.947.109,40	22.054.873,23	22.117.725,00	22.676.815,00
Investimentos	2.574.390,19	3.844.755,72	13.726.109,40	22.025.873,23	22.088.000,00	22.646.345,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	24.791,64	21.336,19	221.000,00	29.000,00	29.725,00	30.470,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	2.574.390,19	3.844.755,72	13.726.109,40	22.025.873,23	22.088.000,00	22.646.345,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	500.500,00	500.000,00	480.000,00	491.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.500,00	500.000,00	480.000,00	491.500,00

DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.033.341,56	30.575.781,72	47.753.000,00	54.964.000,00	57.463.100,00	59.962.175,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.066.627,07	55.347,85	-737.769,00	-599.985,59	-619.400,66	-640.035,20

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário
DESCRIÇÃO
O Resultado Primário é obtido através da equação: Receitas Financeiras - Despesas Financeiras = Resultado Primário
- Se as receitas não financeiras são superiores às despesas não financeiras tem-se um Superávit Primário;
- Se as receitas não financeiras são inferiores às despesas não financeiras tem-se um Déficit Primário;
- Se as receitas não financeiras são iguais às despesas não financeiras tem-se um resultado primário nulo.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário
DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	59.438,43	34.689,24	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.914.343,23	11.181.625,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	10.651.309,59	10.961.565,20	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	203.927,32	220.395,24	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	940.893,68	334,64	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.854.904,80	-11.146.936,56	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-9.854.904,80	-11.146.936,56	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00
RESULTADO NOMINAL	-6.904.549,41	-1.292.031,76	12.346.936,56	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal
DESCRIÇÃO
O Resultado Nominal é obtido comparando-se o saldo da dívida atual em relação ao saldo da dívida anterior, ou seja, sua evolução em espaço de tempo.
- Se a dívida atual é menor que a anterior temos um resultado nominal com valores negativos, ou seja, a dívida reduziu;
- Se a dívida atual é maior que a anterior temos um resultado nominal com valores positivos, ou seja, a dívida consolidada aumentou.

É importante frisar que o resultado da dívida consolidada negativo ou positivo não expressa irregularidade.
Para manter essa dívida dentro dos limites legais, é preciso que fique sempre abaixo de 1,2 da receita corrente líquida.
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal
DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	59.438,43	34.689,24	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.914.343,23	11.181.625,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	10.651.309,59	10.961.565,20	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Haveres Financeiros	203.927,32	220.395,24	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	940.893,68	334,64	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.854.904,80	-11.146.936,56	1.200.000,00	1.150.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Descrição: Dívida Consolidada
DESCRIÇÃO
Para projeção do saldo do montante da dívida foi considerado os contratos em execução, sua atualização e amortização.
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Dívida Consolidada
DESCRIÇÃO

Publicado por:
Camila Sthefane de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:17FAE6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 414/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de CÔNEGO MARINHO para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O povo do Município de CÔNEGO MARINHO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de CÔNEGO MARINHO estima a receita em R$ 22.115.000,00 (Vinte dois milhões e cento e quinze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	508.693,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.060.046,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.820,50
SUB TOTAL	**23.803.059,66**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.220.600,00
SUB TOTAL	**-2.220.600,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.565,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.575,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.400,34
SUB TOTAL	**532.540,34**
TOTAL GERAL	**22.115.000,00**

Art. 4º - As despesas do Município de CÔNEGO MARINHO serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	825.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.102.715,00
SEGURANÇA PÚBLICA	59.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.399.016,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	370.000,00
SAÚDE	5.705.833,00
EDUCAÇÃO	6.472.829,75
CULTURA	614.525,00
URBANISMO	1.001.320,00
SANEAMENTO	559.855,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.085,00
AGRICULTURA	124.766,25
TRANSPORTE	318.355,00
DESPORTO E LAZER	155.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	386.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00
TOTAL	**22.115.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO	965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	504.800,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.169.215,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	6.472.829,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.705.833,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.266.160,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	769.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	390.266,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	325.855,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO	114.500,00
TOTAL	**22.115.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.244.532,72
JUROS E ENCARGS DA DIVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.771,53
SUB TOTAL	**19.482.304,25**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.437.195,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.500,00
SUB TOTAL	**2.620.695,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	12.000,00
SUB TOTAL	**12.000,00**
TOTAL	**22.115.000,00**

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício 2020.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 9º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2020 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 11. Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º e 9º são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º.

Art. 12. São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÔNEGO MARINHO (MG), aos 09 de dezembro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:86723258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LM COMÉRCIO LTDA, PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA, BISINOTO & BISINOTO LTDA, SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios em geral: estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Pré-Escolar e Creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré -Escola e Creche), QESE e Recurso Próprio, conforme descrições constantes no Termo de Referência e Edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo**:

LM COMÉRCIO LTDA:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
03	273 PC	BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 G -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO-COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÃMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARA- TCU.	MYBIT	2,89	788,97
13	86 PC	MILHO DE PIPOCA - 500 GRBENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA 04 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).EMBALAGEM DE 500GR	PACHA	1,69	145,34
14	46 PC	MILHO DE CANJICA (AMARELO) 500 G -BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PACOTE 500G . VALIDADE MINIMA 04 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MANZI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	PACHA	1,55	71,30
15	22 PC	AMENDOIM, TIPO1, PCT 500g-DESCASCADO, SELECIONADO, MÉDIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUIDO DE GRÃS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010-2° CÂMARA - TCU)	PACHA	7,35	161,70
16	115 KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1-NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: VASCONCELOS EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	PACHA	4,90	563,50
17	45 PC	LENTILHA-TIPO 1, CLASSE MISTURADA, PACOTE COM 500G. PRAZO DE VLIDADE NO MÍNIMO 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	PACHA	8,45	380,25
28	250 KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG -ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTEM GUTEN, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPEL , CAPACIDADE DE 1000G. VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	TIA NENA	2,85	712,50
29	160 KG	POLVILHO DOCE 1KG -PRODUTO DERIVADO DA MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADAS EM EMBALGEM DE PAPEL, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	MATUTO	4,45	712,00
37	660 UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA-POLPA DE GOIABA INTEGRAL, ÁGUA, POTÁVEL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESPESSANTE GOMA GELANA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO INDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 03 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	DA FRUTA	3,90	2.574,00
42	80 PC	COCO RALADO 100 G -AMENDOAS DE COCO RALADA E DESIDRATADA, CONSERVADOR DIOXIDO DE ENXOFRE, RICO EM FRIBRAS, SEM AÇUCAR , NÃO CONTEM GLUTEM, BRANCO PURO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CAPACIDADE DE 100G. VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE LA VIOLETERA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	UNICOCO	2,75	220,00

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
12	840 PC	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS , LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MINIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: PADRE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	REI DO PRATO	12,29	10.323,60
18	1.500 LT	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	VILA VELHA	3,87	5.805,00
20	924 LA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 G -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO -LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	ELEFANTE	3,54	3.270,96
21	285 KG	SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MOC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	MARFIM	0,83	236,55
22	65 PC	CALDO DE GALINHA EM PÓ-COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: SAL, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE DE GALINHA, PIMENTA PRETA, CÚRCUMA, SALSA, AIPO MARROM, LOURO, AROMATIZANTES E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO INOSINATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,01KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: KNOR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010-2° CÂMARA - TCU).	APTI	6,95	451,75
25	1.170 LA	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G -INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 200G, NÃO DANIFICADAS/AMASSADAS OU ESTUFADAS. VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	SÓFRUTA	1,52	1.778,40

26	2.550 UN	DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA)-PREPARADO COM AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, PRENSADO EM FORMA DE BARRAS E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: DOCES RIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	CREME DO RIO	0,27	688,50
36	660 UN	SUCO INTEGRAL E CONCETRADO DE CAJU-COM ALTO TEOR DE POLPA, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, E CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 05 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	IMPERIAL	2,49	1.643,40
39	3.230 KG	LARANJA PÊRA 1° QUALIDADE-FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS.	CEASA	1,60	5.168,00
40	770 KG	MAMÃO FORMOSA, 1°QUALIDADE-FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	CEASA	4,05	3.118,50
47	370 KG	INHAME -GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	CEASA	6,25	2.312,50
51	250 KG	BATATA DOCE-1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	CEASA	3,15	787,50
55	170 KG	SALSICHA TIPO HOT DOG -EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	ESTRELA	6,60	1.122,00
62	75 FR	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250 G -TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO, CAPACIDADE DE 250 G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: ROYAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	TRISANTI	3,93	294,75
64	2.550 UN	DOCE DE AMIDO (GELÉIA) -EM BARRA DE 20 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO E AMIDO, COBERTO COM AÇÚCAR CRISTALIZADO, ASPECTO COR AMARELO (ABACAXI) E VERMELHO (MORANGO); ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUA, EM FILME PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: DOCES RIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	BÁLSAMO	0,36	918,00
65	2.550 UN	DOCE FONDANT DE LEITE-EM BARRA DE 20 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUA, EM FILME PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLÁSTICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: DOCES RIO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	BÁLSAMO	0,48	1.224,00

BISINOTO & BISINOTO LTDA – ME:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	305 LA	LEITE CONDENSADO - 395 GRIngredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem tipo caixinha ou lata com capacidade de 395g. Validade mínima de 06 meses a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade Nestlé (Moça) ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 - 2ª Câmara - TCU).	TRIÂNGULO	3,60	1.098,00
02	215 PC	AÇUCAR CRISTAL - 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO,COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA- TCU.	DELTA	8,60	1.849,00
04	1.400KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA -CONGELADA ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA , SIF, INMETRO E OUTRAS)	AURORA	6,75	9.450,00
05	200 KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA -ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	AURORA	13,95	2.790,00
06	720 LA	SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G -PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO) , MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	88	2,80	2.016,00
09	875 KG	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO - SASSAME -PEITO DE FRANGO CORTADO EM POSTAS DE 60G A 80G CADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO DE 1 KG CADA. DEVE ESTAR INTACTA, EM BANDEJAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAX DE 30 DIAS. CONGELADA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	AURORA	10,15	8.881,25
10	1.230 KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	PATUREBA	4,65	5.719,50
11	185 PC	FUBA DE MILHO 500 G -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	SINHÁ	0,90	166,50
19	150 KG	ALHO -BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, 1 ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF, E OUTRAS)	ARGENTINA	21,00	3.150,00
23	100 PC	COLORÍFICO OU COLORAU-TEM COMO PRODUTO BASE O URUCUM. UTILIZADO PARA TEMPERAR E DAR COR AOS ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 100g. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES.PARÂMETRO DE QUALIDADE: SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2°CÂMARA - TCU)	SINHÁ	1,20	120,00
27	70 PC	FARINHA DE MANDIOCA 500 G -SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU	AMAFIL	3,20	224,00

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.			
31	140 PT	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA COM SALCOMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I./100G), ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 0% GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: DELÍCIA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	CLAYBOM	3,40	476,00
32	900 PC	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 G -VITAMINADO TIPO SEMOLA SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES CONTADOS A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE BASILAR OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	DON SAPORE	2,15	1.935,00
33	900 PC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	DON SAPORE	2,15	1.935,00
34	564 LT	LEITE UHT INTEGRAL 1L -(LONGA VIDA) TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), VALIDADE MINIMA 03 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE TRIÂNGULO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.EMBALAGEM 1L.	TRIÂNGULO	2,90	1.635,60
38	660 UN	SUCO CONCETRADO DE MARACUJÁ-INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. RENDIMENTO MÍNIMO DE 06 LITROS, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: MAGUARY OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	DA FRUTA	5,60	3.696,00
41	1.630 KG	BANANA PRATA -EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	PRATA	3,05	4.971,50
43	1.470 KG	MELANCIA DE 1° QUALIDADE -FRESCA, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, COM 70% DE MATURAÇÃO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MÉDIA DE 07 A 10KG.	CEASA	2,00	2.940,00
44	2.130 UN	ABACAXI -TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS; BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONSIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PÉROLA	4,15	8.839,50
45	1.320 KG	MAÇÃ GALA OU FUGI-DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	GALA	4,99	6.586,80
46	1.270 KG	BATATA INGLESA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	INGLESA	2,65	3.365,00
48	860 KG	CEBOLA 1° QUALIDADE-FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES FISICA E MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES) TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA : ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS)	ARGENTINA	3,80	3.268,00
49	1.130 UN	TOMATE SALADA1º QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	DÉBORA	5,35	6.045,50
52	400 UN	BRÓCOLIS-CARACTERÍSTICAS: DE CABEÇA COMPACTA, DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADOS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, PESO APROXIMADO DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	CEASA	7,00	2.800,00
53	290 UN	COUVE-FLOR-1ª QUALIDADE, COR BRANCA OU CREME, CABEÇA COMPACTA, SEM MANCHAS ESCURAS, PESO APROXIMADO DE 1,2K A 1,5K, ENVOLVIDA POR FOLHAS VERDES, SEM SINAIS DE MURCHA. BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS RESISTENTES CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	CEASA	9,00	2.610,00
54	290 KG	QUEIJO MEIA CURA -ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADOS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	MINAS MAIS	26,00	7.540,00
57	510 DZ	OVO DE GALINHA -VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MINIMO 15 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF, INMETRO E OUTRAS).	SÃO JOÃO	6,30	3.213,00
61	420 PT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G -AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE , SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATAO EM PÓ, VITAMINAS(C, B2,B3,B6,B1,A e D), ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEM, COMPOSIÇÃO NUTRICINAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO DE 20 GR: VALOR ENERGÉTICO 80 KCAL ; 18 GR DE AÇUCARES; 0 G DE GORDURAS TOTAIS , 0 G DE GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 28MG DE SÓDIO E VITAMINAS. EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA, COM CAPACIDADE 400 GR. VALIDADE MINIMA 6 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF,INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE : TODDY OU EQUIVALENTE, OU DE MEHOR QUALIDADE(CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CÂMARA-TCU).	TODY	5,40	2.268,00
63	1.300 PT	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - 35 GSABOR ABACAXI, FRAMBOESA , MORANGO E UVA, COMPOSTO DE AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SODICA, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INGREDIENTES SÃO E LIMPOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 35G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: ROYAL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	BRETZKE	0,70	910,00

SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649:

Item	Qtde Unid	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
58	6.050 UN	PÃO BISNAGA 50 G -TIPO CACHORRO QUENTE, MACIO, COM MIOLO BRANCO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PANIFICADORA BISINOTO	1,00	6.050,00
59	5.850 UN	PÃO FRANCÊS - 50 GRMACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PANIFICADORA BISINOTO	0,50	2.925,00
60	11.2000 UN	PÃOZINHO DE FESTA-MACIO, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, PESANDO APROXIMADAMENTE 15 A 20G. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E ACHATADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PANIFICADORA BISINOTO	0,45	5.040,00
66	2.750 UN	PICOLÉ DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES:UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO, CAJÁ E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	TE TEU'S SORVETE E AÇAÍ	1,49	4.097,50
68	2.000 LT	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C-ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS DA DATA DE ENTREGA E AINDA INFORMAÇÕES QUANTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: ITAMBÉ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	MULTMILK	3,80	7.600,00
69	250 PC	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.MACIO, BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G O PACOTE COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PANIFICADORA BISINOTO	7,10	1.775,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019.**

CONQUISTA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CD10FC51

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MARCOS ROBERTO SPIRANDELLI 04461752690; MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado à eventual Contratação de Empresa especializada para prestação de manutenção geral, preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, geladeira, freezer e bebedouro com reposição de peças, conforme as características descritas no anexo, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:**

MARCOS ROBERTO SPIRANDELLI 04461752690:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
02	04 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 18.000, MARCA : AGRATTO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: ÓTIMO, LOCALIZAÇÃO: ABRIGO DA TV INTEGRAÇÃO/CONQUISTA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	225,00	900,00
03	04 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT BEM- ESTAR , BTU: 7.000, MARCA : CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SEDE DA PREFEITURA/SALA DO SERVIDOR.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	728,00
04	04 SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOSERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (02 AR CONDICIONADO DE JANELA ACJ 7500 BTUS , MARCA ELETROLUX,ESTADO CONSERVAÇÃO BOM,LOCALIZADO CONQUISTA/CRAS)	176,00	704,00
05	02 SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOSERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (01 AR CONDICIONADO SPLIT ,9000 BTUS, MARCA YORK,ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, LOCALIZADO NA SALA ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA ANEXO AO CRAS/CONQUISTA)	192,00	384,00
32	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	2.184,00
33	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE ENFERMAGEM DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	180,00	2.160,00
34	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE GINECOLOGIA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
35	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE CURATIVOS DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
36	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE OBSERVAÇÃO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
37	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
38	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
39	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : CÔNSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DAS AGENTES DE SAÚDE DA	184,00	2.208,00

		ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.		
40	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	189,00	2.268,00
41	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	188,00	2.256,00
45	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: GINECOLOGIA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	181,00	2.172,00
46	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE PSICOLOGIA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
47	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	179,00	2.148,00
48	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	179,00	2.148,00
49	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE ESTERILIZAÇÃO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	178,00	2.136,00
50	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE CURATIVOS DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	178,00	2.136,00

MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	03 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-EM BEBEDOURO DE INOX INDUSTRIAL 100 L MODELO: 3 TORNEIRAS,MARCA :MASTERFRIO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CANTINA SEDE DA PREFEITURA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	142,00	426,00
06	02 SV	Contratação de serviços técnico para manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e higienização, com troca de peçasavariadas,Purificador de água refrigerado; Marca: Latina; Modelo: LAPATAPUTR14S; Potência: 85W; Voltagem: 127 - 220 V; Frequência: 50 - 60 Hz.Estado de Conservação :Ruim; Local: Secretaria Municipal de Assistência Social/Conquista.	119,00	238,00
07	02 SV	Contratação de serviços técnico para manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e higienização, com troca de peçasavariadas,Bebedouro de água de pressão MFA40 conjugado, modelo de coluna em inox, com 3 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para o copo para atender adultos e mais uma para atender crianças e cadeirantes, tampa em inox polido, filtro de água com carvão ativado, BAG 40 conjugado, 110V. Medidas aproximadas: largura 320 mm, altura 1,120 mm e profundidade 320 mm. 3 níveis de regulagem de temperatura da água. Marca: Master Frio; em ótimo estado de conservação; Local de uso: CRAS.	142,00	284,00
08	02 SV	Contratação de serviços técnico para manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e higienização, com troca de peçasavariadas,Bebedouro de água de pressão em inox, com 2 torneiras. Marca: Belliere Steel Tower; Modelo: PLI110VIN; Consumo: 94W; Voltagem: 127; 1.3 amperes; Freqüência: 60 Hz; Quantidade de gás: 41g; Capacidade: 4.0 1/h. Estado de Conservação Ruim; Local: Secretaria Municipal de Assistência Social/Conquista.	142,00	284,00
09	02 SV	Contratação de serviços técnico para manutenção preventiva, corretiva, revisão geral e higienização, com troca de peçasavariadas,Bebedouro de água de pressão MFA40 conjugado, modelo de coluna em inox, com 3 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para o copo para atender adultos e mais uma para atender crianças e cadeirantes, tampa em inox polido, filtro de água com carvão ativado, BAG 40 conjugado, 110V. Medidas aproximadas: largura 320 mm, altura 1,120 mm e profundidade 320 mm. 3 níveis de regulagem de temperatura da água. Marca: Master Frio; em ótimo estado de conservação; Local de uso: Secretaria Municipal de Assistência Social/Conquista.	142,00	284,00
10	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES01 FRIGOBAR CONSUL 80 LTS	145,00	725,00
11	10 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES.01 GELADEIRA DA MARCA CONSUL - MODELO CRC 28 DBANA - 254 LTS01 GELADEIRA MARCA BRASTEMP	145,00	1.450,00
12	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES01 BEBEDOURO DA MARCA CANOVÁS 200 LTS - Nº. DE SERIE 3112	145,00	725,00
13	10 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PRADO LOPES01 FREEZER DA MARCA ESMALTEC MODELO: EFH 350 - 305 L 01 FREEZER MARCA ELETROLUX - MODELO H300	219,00	2.190,00
14	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVARENGA.01 FREEZER MODELO H300 - 305 LTS	219,00	1.095,00
15	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVARENGA.01 BEBEDOURO CANOVÁS 200 LTS - Nº. SERIE: 3112	145,00	725,00
16	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVARENGA01 GELADEIRA CONSUL - MODELO CRC 28 DBANA - 234 LTS	145,00	725,00
17	12 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.02 GELADEIRA MARCA DAKO - 01 GELADEIRA MARCA CONSUL - 280 LTS01 GELADEIRA ELETROLUX - FROS FREE TURBO RFE39	145,00	1.740,00
18	10 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.01 FREEZER MARCA ELETROLUX - 385 LTS. - MODELO: H40001 FREEZER MARCA ELETROLUX - MODELO H300	145,00	1.450,00
19	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.01 BEBEDOURO CANOVÁS Nº. DE SERIE: 3112	145,00	725,00
20	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON.01 FREEZER MARCA ESMALTEC 439 LTS - MODELO: EFH 5005	145,00	725,00
21	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CRECHE BASILIO BIZINOTO.01 FREEZER ELETROLUX - MODELO H300 - VOLUME 305 LTS.	145,63	728,15
22	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON.01 GELADEIRA CONSUL - MODELO CRM 1AB - 405 LTS.	145,00	725,00
23	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON.01 BEBEDOURO CANOVÁS 200 LTS. Nº DE SERIE 3112	145,00	725,00
24	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA CRECHE BASILIO BIZINOTO.01 GELADEIRA CONSUL - MODELO CRC28 DBANA - 259 LTS	145,00	725,00
25	05 SV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.01 GELADEIRA DAKO 300	145,00	725,00
26	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO, MARCA; MASTER FRIO, MODELO: MF-40, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
27	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: DAKO, MODELO: EQUILIBRIO - REDK 31, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
28	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO, MARCA :LIBELL, MODELO: ACQUA FLEX - HERMÉTICO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
29	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO DE COLUNA INOX, MARCA :LIBELL, MODELO: PURIFICADOR DE PRESSÃO - PCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
30	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CÔNSUL, MODELO: REFRIGERADOR 280 - CRC 28D, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
31	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 02 PORTAS, MARCA: CONTINENTAL,	145,00	725,00

		MODELO: RCCT440MDA1BR, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.		
42	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM CAMARA FRIA - 01 PORTA, MARCA: ELBER, MODELO: CSV 360, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	249,00	2.988,00
43	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 02 PORTAS, MARCA: CONTINENTAL, MODELO: RCCT440MDA1BR, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
44	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM FREEZER - 01 PORTA, MARCA: ELECTROLUX, MODELO: FREEZER/ COOLER H210 , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
51	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE OBSERVAÇÃO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	2.184,00
52	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE ENFERMAGEM DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	180,00	2.160,00
53	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 12.000, MARCA : ELECTROLUX, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	200,00	2.400,00
54	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO DE COLUNA INOX, MARCA :LIBELL, MODELO: PURIFICADOR DE PRESSÃO - PCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
55	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 02 PORTAS, MARCA: CONTINENTAL, MODELO: RCCT440MDA1BR, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
56	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CONSUL, MODELO: REFRIGERADOR 230- CRA 28A, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM,, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
57	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE ENFERMAGEM DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	192,00	2.304,00
58	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE ESTERILIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	181,00	2.172,00
59	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE FISIOTERAPIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	185,00	2.220,00
60	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CONSUL, MODELO: REFRIGERADOR 230- CRA 28A, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM,, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DO POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
61	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA; KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM, LOCALIZAÇÃO: ALMOXARIFADO DE LEITES E FRALDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	191,00	2.292,00
62	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 02 PORTAS, MARCA: ESMALTEC, MODELO: RCD 37, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA- JOÃO ANACLETO DE PADUA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
63	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO, MARCA: MASTER FRIO, MODELO: PURIFICADOR RESIDENCE - 55155, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DA FARMACIA DE TODOS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	118,00	590,00
64	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM CAMARA FRIA - 01 PORTA, MARCA: FANEM, MODELO:347 CVV, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA DE TODOS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	249,00	2.988,00
65	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: DAKO, MODELO: EQUILIBRIO REDK 31, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA FARMACIA DE TODOS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
66	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO MULTI SPLIT, BTU: 24.000, MARCA: MIDEA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RUIM, LOCALIZAÇÃO: ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA DE TODOS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	275,00	3.300,00
67	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DA FARMACIA DE TODOS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	2.184,00
68	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO, MARCA: LATINA, MODELO: PURITRONIC-LAPARUTR 14S, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA - JOÃO ANACLETO DE PADUA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	118,00	590,00
69	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CÔNSUL, MODELO: REFRIGERADOR 280 - CRC 28A, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
70	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO DE COLUNA, INOX, MARCA: LIBELL, MODELO: PURIFICADOR DE PREESSÃO - PCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA VIGILANCIA EM SAÚDE. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
71	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CÔNSUL, MODELO: CRB 39A, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA VIGILANCIA EM SAÚDE. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
72	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO DE COLUNA, INOX, MARCA :LIBELL, MODELO: PURIFICADOR DE PRESSÃO- PRESS SIDE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
73	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CÔNSUL, MODELO: REFRIGERADOR 240 - CRC 24C, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
74	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM GELADEIRA - 01 PORTA, MARCA: CÔNSUL, MODELO: REFRIGERADOR/ DEGELO SECO CRA 30F, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE ANALISES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	145,00	725,00
75	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 12.000, MARCA : ELECTROLUX, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: RECEPÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	186,00	2.232,00
76	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 12.000, MARCA : ELECTROLUX, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE ANALISES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	190,00	2.280,00
77	05 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM BEBEDOURO, MARCA: MASTER FRIO, MODELO: PURIFICADOR RESIDENCE - 55155, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	118,00	590,00
78	04 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT BEM- ESTAR , BTU: 7.000, MARCA : CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM.	180,00	720,00
79	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT BEM- ESTAR, BTU: 12.000, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	190,00	2.280,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019.**

CONQUISTA/MG, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9BF54E42

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam acrescidos os valores do seguinte item, a partir do dia 14 de dezembro de 2019:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
04	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	34.519 litros	R$ 0,15	R$ 3,19	R$ 3,34	R$ 115.293,46
TOTAL _____R$ 115.293,46						

Ficam inalterados os valores dos seguintes itens:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
01	Óleo Diesel	26.815 litros	R$ 3,88	R$ 104.042,20
02	Óleo Diesel S10	73.343 litros	R$ 3,95	R$ 289.704,85
03	Gasolina Comum	107.967 litros	R$ 4,99	R$ 538.755,33
TOTAL _____R$ 932.502,38				

VALOR: **R$ 1.047.795,84 (um milhão quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.**

CONQUISTA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:60F0DE01

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

05/12/2019	PNATE	04553	18.282-6	R$ 1.306,45
06/12/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 2.106,00
09/12/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 389.575,78
10/12/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 384.144,45
10/12/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 54.578,57
10/12/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 242.229,93
12/12/2019	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 306,31
10/12/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 7.808,77
06/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 108,47
09/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 115,68
10/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 56.204,23
11/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 133,87
12/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 142,69
13/12/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 123,16
09/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
10/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 23,74
11/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 11,24
12/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 514,44
13/12/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,00
06/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 619,86
09/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.133,04

10/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.572,65
11/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.542,68
12/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.318,50
13/12/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.257,83

Conquista, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:C1D673CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 AMP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: AMP Mecânica de Autos Eireli EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	60	BL	Arla 32 balde 20 lt	R$ 45,00	R$ 2.700,00
13	30	Unid	Água de bateria 1L	R$ 2,80	R$ 84,00
17	10	Unid	Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento NH900A(permanente)	R$ 4,90	R$ 49,00
18	50	Unid	Solução de bateria	R$ 3,50	R$ 175,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.008,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:352C1F3A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Lubrificantes e outros para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e transporte e especificações detalhadas constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Máximo Peças & Produtos Ltda. EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	40	Unid	Fluido de freio HT 6010 DOT-4, NBR 9292- tipo 4 SAE J 1704 1° linha 500 ml.	R$ 9,80	R$ 392,00
12	50	Unid	White lub - desingripante liquido 300 ml	R$ 5,60	R$ 280,00
VALOR TOTAL				**R$ 672,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D2D406AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 090/2019

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
D000152075	HGF0103	27/11/2019	15:21:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000151756	GKQ7752	24/11/2019	09:30:20	Av JK N255 SBC	6050 / 3
D000152614	DUD1395	28/11/2019	10:13:07	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04625145	MSF4831	05/12/2019	10:51:35	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0
AG04625153	KUJ3587	06/12/2019	14:18:48	RUA ESPIRITO SANTO, 627	5487 / 0
D000151866	QOL4463	27/11/2019	08:12:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623795	HDQ9172	05/12/2019	13:37:07	RUA CASTRO ALVES, 263	5185 / 1
AG04625901	OMG2777	05/12/2019	11:20:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	5550 / 0
AG01796208	OQR6385	03/12/2019	15:05:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 331	5541 / 2
D000152053	HOG9580	27/11/2019	14:09:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01796608	GQR2232	04/12/2019	10:17:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 121	5541 / 2
AG01842803	HMJ8972	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG01844203	OCX5739	04/12/2019	15:11:00	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SN	5541 / 1
D000151855	QQP5006	27/11/2019	07:32:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625152	NYB6491	05/12/2019	16:56:41	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1
AG04625154	OMH3946	06/12/2019	14:34:23	RUA CEL JOAO NOTINI, 116	6050 / 1
D000152108	PWD0007	27/11/2019	16:29:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625543	QUY2403	09/12/2019	10:17:03	PRACA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5541 / 2
AG01848406	GON9216	29/11/2019	21:35:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 633	5460 / 0
D000152493	IAB8687	28/11/2019	12:57:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000151789	GYC7510	24/11/2019	16:20:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625461	GRW3535	06/12/2019	09:16:21	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0
D000152526	PZV1588	28/11/2019	13:55:32	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624139	HIH3739	09/12/2019	11:08:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
D000151987	PVJ2118	27/11/2019	11:33:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625614	PUP2179	09/12/2019	16:00:33	RUA RIO DE JANEIRO, 237	5592 / 0
D000152317	QPU2459	28/11/2019	09:26:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625852	HAY6400	09/12/2019	16:55:40	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
D000152471	PBM8623	28/11/2019	12:35:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000152119	GHI6352	27/11/2019	16:33:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152680	OQE0411	30/11/2019	07:45:06	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625716	PWF0392	05/12/2019	16:35:32	RUA SAO PAULO, 7	5452 / 1
D000152515	EBE0015	28/11/2019	13:49:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152559	OQY6736	28/11/2019	15:39:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625848	AMQ7589	09/12/2019	15:46:28	RUA AMAZONAS, 502	5541 / 2
AG04625823	FCY3703	06/12/2019	17:18:54	RUA GOIAS OPOSTO AO NUMERO 1422, SEM NUME	7625 / 1
D000152240	HJF2438	27/11/2019	23:14:32	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04625724	HAK0287	07/12/2019	13:17:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
D000152560	OWS3943	28/11/2019	15:44:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623791	OPU3035	05/12/2019	16:45:47	RUA DR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG01796606	GQY6268	04/12/2019	10:12:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 144	5541 / 2
D000151954	HJK5167	27/11/2019	10:24:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000152064	HKF6813	27/11/2019	15:13:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152449	DST8464	28/11/2019	10:56:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625937	QNJ6300	09/12/2019	10:53:50	RUA MINAS GERAIS, 509	5541 / 2
D000152130	DZH8205	27/11/2019	17:23:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625462	HMB9372	06/12/2019	09:24:00	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0
AG04624972	QUG0426	07/12/2019	09:45:22	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04626231	DXQ5072	09/12/2019	10:41:17	RUA MINAS GERAIS, 464	5541 / 2
D000152658	OLS4498	28/11/2019	15:22:42	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG01796204	GMH7151	03/12/2019	15:10:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0
D000151998	GXA7454	27/11/2019	11:51:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625545	GWS7567	09/12/2019	10:25:04	PRACA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5541 / 2
D000152207	FVI8687	27/11/2019	08:47:47	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG04625817	FRQ4442	06/12/2019	12:59:50	AVENIDA PARANA, 1181A	5592 / 0
AG04625158	OMF3985	07/12/2019	11:35:38	RUA GOIAS, 318	5541 / 4
D000152218	FGF9375	27/11/2019	09:58:09	Av JK N255 SCB	7463 / 0
AG01842807	PXX3141	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04625816	QUG0118	06/12/2019	12:53:45	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0
AG04625255	QPI1526	06/12/2019	15:24:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1

AG01795790	CZI3C38	03/12/2019	15:31:00	RUA CEL JOAO NOTINI, SN	5541 / 2
AG04626222	GLX2518	07/12/2019	09:01:57	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 1
AG04623993	HIP5207	05/12/2019	07:58:36	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG01842805	HBA3615	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04625458	DWQ2313	05/12/2019	16:07:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 2
D000152163	PYI3541	27/11/2019	19:54:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152086	HLY2104	27/11/2019	15:26:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842809	JVX6461	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5568 / 0
D000152394	PUS8669	28/11/2019	10:31:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01842806	CAM8948	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04624132	JIJ2904	06/12/2019	10:08:09	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
D000152460	PXM0511	28/11/2019	12:35:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624491	QOX5978	06/12/2019	13:51:17	AVENIDA JK LADO OPOSTO AO NUMERO 1615, SEM NUME	5550 / 0
AG01844333	QUJ8804	05/12/2019	21:13:00	R SAO PAULO, 781	5460 / 0
AG04625547	QPG5388	09/12/2019	10:40:44	AVENIDA 21 DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04624486	OPF9665	05/12/2019	17:07:26	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0
AG04625469	OPD6989	07/12/2019	11:15:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5720 / 0
D000152306	QQU9108	28/11/2019	09:24:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624961	QOW2106	05/12/2019	10:42:26	RUA GOIAS, 304	7633 / 1
D000152273	IXP1057	28/11/2019	08:13:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04623998	PWA6424	05/12/2019	11:52:55	AVENIDA PARANA, 356	7633 / 1
AG04626236	HCL4144	09/12/2019	12:50:22	RUA PARA, 275	7633 / 1
AG04625256	PXK6746	07/12/2019	10:30:00	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
D000151844	OPA0908	27/11/2019	07:19:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152196	MDP8441	27/11/2019	22:57:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624962	JQQ9154	05/12/2019	12:03:18	RUA PERNAMBUCO, 1457	5550 / 0
AG04625842	AWZ7452	09/12/2019	10:49:12	RUA SAO PAULO, 477	5541 / 2
AG04623749	HCJ5892	01/12/2019	12:14:38	AVENIDA PARANA CASCALHO RICO, SEM NUME	7366 / 2
AG04626106	HDV2948	05/12/2019	15:33:18	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04625915	KIY7666	05/12/2019	16:53:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO ESQUINA COM RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 2
AG01842783	HLS0953	27/11/2019	17:20:00	AV DAS GARCAS, 08	7072 / 1
AG04625715	FLU9060	05/12/2019	12:26:02	RUA TEDINHO ALVIM, 150	5460 / 0
AG01842808	GLW5550	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04624487	OPR5975	05/12/2019	17:16:06	RUA GOIAS, 1286	7633 / 2
AG04624150	OLX4631	09/12/2019	17:06:49	RUA SAO PAULO, 350	5541 / 2
D000152339	OPH4111	28/11/2019	10:09:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152603	QQR6089	28/11/2019	07:25:49	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04624148	PUN3400	09/12/2019	17:00:22	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
AG01842811	HGF0536	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04623794	JDS5670	05/12/2019	13:36:23	RUA CASTRO ALVES, 263	5185 / 1
AG04625925	CXD7209	07/12/2019	06:59:10	PRACA DO FERROVIARIO, SEM NUME	5452 / 2
D000152746	HFC8460	01/12/2019	17:47:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01790115	GWH0735	04/12/2019	10:17:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 123	5541 / 2
AG04624494	HAR6758	06/12/2019	15:28:23	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0
AG04625360	HGZ4848	05/12/2019	17:54:02	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG04625732	GMV8822	09/12/2019	13:30:33	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0
AG04625155	QPW7661	06/12/2019	14:49:29	RUA ESPIRITO SANTO, 1399	5487 / 0
AG04623799	EBW0434	05/12/2019	14:42:51	AVENIDA CONTORNO, 995	5185 / 1
AG04623800	EBW0434	05/12/2019	14:42:43	AVENIDA CONTORNO, 995	5185 / 2
AG04625904	PZI2965	05/12/2019	16:10:37	RUA GOIAS, 549	7633 / 2
AG04625710	HLQ4969	05/12/2019	08:07:10	RUA GOIAS, 1380	5550 / 0
AG04624500	GZB6698	09/12/2019	10:14:20	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AK00312328	GZH2617	03/12/2019	20:45:00	RUA CANDIDES COM GABRIEL PASSOS, SN	6050 / 1
D000152120	PXO1715	27/11/2019	16:37:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152670	OQP0479	29/11/2019	12:06:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04624142	OQU1115	09/12/2019	15:05:31	RUA GOIAS, 1180	5550 / 0
D000152361	PJN4120	28/11/2019	10:26:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000151932	KEH6946	27/11/2019	09:56:50	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04626233	OPM1361	09/12/2019	10:51:10	RUA MINAS GERAIS, 445	5541 / 2
AG01796236	HGR7945	04/12/2019	09:50:00	AVENIDA 1° DE JUNHO, 490	7366 / 2
AG04625929	AZE7860	09/12/2019	09:53:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG04624963	OPU8877	05/12/2019	12:18:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	7625 / 1
AG04625063	GUV4622	05/12/2019	15:10:29	RUA RIO GRANDE DO SUL, 655	5541 / 2
D000151778	PWX3801	24/11/2019	15:29:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04625832	PUA2553	09/12/2019	10:08:41	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04624977	LOK4823	07/12/2019	10:42:08	RUA GOIAS, 566	6050 / 1
AG04625537	OPX0509	06/12/2019	11:19:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG04624499	HGL2262	09/12/2019	10:11:40	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
D000152405	PUE9272	28/11/2019	10:42:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152482	PWA3954	28/11/2019	12:51:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152350	PYA2630	28/11/2019	10:13:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0
D000151921	HNH0970	27/11/2019	09:56:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625457	PWY8241	05/12/2019	10:36:14	RUA PERNAMBUCO, 266	7633 / 1
D000152438	PWE7046	28/11/2019	10:53:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625613	HKO1664	05/12/2019	15:45:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 676	5541 / 2
AG01796238	HAV9245	04/12/2019	10:41:00	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0
AG04626207	PVA6573	06/12/2019	12:15:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04625939	OQA8985	09/12/2019	11:05:45	RUA SERRA DO CRISTAL, 297	5550 / 0
AG04626208	HNC9146	06/12/2019	12:18:52	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04625927	AMZ9180	07/12/2019	09:28:42	RUA C JOAO NOTINI, 150	5541 / 4
AG04625607	HMD6973	05/12/2019	14:20:06	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG04625713	HIB7336	05/12/2019	11:09:25	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 1
AG04626202	QNS8638	06/12/2019	08:45:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0
D000151877	GWS3509	27/11/2019	08:31:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625157	OMA4442	07/12/2019	09:41:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04624484	PUA4883	05/12/2019	16:49:40	RUA GOIAS, 1286	7633 / 1
D000151965	GQY2646	27/11/2019	10:28:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625467	HKQ0092	06/12/2019	16:20:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG04625361	HOA8991	09/12/2019	09:52:35	RUA PERNAMBUCO, 1171	5452 / 2

AG04623991	PXU5846	05/12/2019	07:36:27	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1
AG04625831	PYP0377	09/12/2019	10:06:18	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625357	QUW9965	05/12/2019	16:02:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG04624509	KYV9544	09/12/2019	11:11:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG04625917	PUZ6289	05/12/2019	17:35:25	RUA MATO GROSSO ESQUINA COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG04625914	OXI4837	05/12/2019	17:17:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2
D000152284	HEM4086	28/11/2019	08:41:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625839	OXG5924	09/12/2019	10:41:16	RUA SAO PAULO, 415	5541 / 2
D000152097	QWV7736	27/11/2019	15:59:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01792784	PWW6069	03/12/2019	15:29:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1049	5541 / 2
AG04624969	HLA1367	06/12/2019	16:19:15	RUA CENTRALINA, SEM NUME	5550 / 0
AG01796207	GZS8612	03/12/2019	15:00:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 360	5541 / 2
AG04625818	HMQ5231	06/12/2019	13:06:52	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0
D000151701	PAR6112	24/11/2019	07:27:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625452	HOB9266	05/12/2019	09:27:18	RUA PERNAMBUCO, 239	7633 / 1
AG04625160	GOA6408	07/12/2019	12:02:28	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
D000151745	HOC6970	24/11/2019	09:02:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625161	HFD2644	07/12/2019	10:24:10	RUA GOIAS, 1270	5622 / 2
D000151811	GYI9931	26/11/2019	18:26:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04623747	HBH5822	01/12/2019	11:46:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG04625465	MUN6502	06/12/2019	14:30:11	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
AG04626103	HBL8533	05/12/2019	15:25:06	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
D000152427	HEI9462	28/11/2019	10:53:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AM00044426	PYR0175	06/12/2019	10:30:00	RUA MONTE SANTO, 360	5738 / 0
D000151900	HJL1621	27/11/2019	09:31:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01790113	EFC3236	04/12/2019	10:15:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 156	5541 / 2
AG04625834	HJU5965	09/12/2019	10:17:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04626212	OPY5703	07/12/2019	06:47:31	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, SEM NUME	5452 / 2
AG04623746	OPF4916	01/12/2019	11:21:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG04624485	PVO4895	05/12/2019	16:37:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO NUMERO 832, SEM NUME	5487 / 0
D000151976	PXM8816	27/11/2019	10:44:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152042	PUZ6597	27/11/2019	13:53:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625550	QUM8816	09/12/2019	10:54:36	AVENIDA 21 DE ABRIL, 772	5541 / 2
AG04625919	HKW7758	06/12/2019	09:50:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2
AG04625913	CKF1039	05/12/2019	17:14:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2
D000152185	DAE8925	27/11/2019	22:37:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625541	HGZ4100	06/12/2019	16:58:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 441	7366 / 2
AG04626001	OQZ7625	09/12/2019	10:17:47	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04624272	QQB1117	06/12/2019	16:44:39	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5550 / 0
AG04626244	HNC3855	09/12/2019	19:09:57	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1
AG04625928	HAW8938	07/12/2019	09:40:45	RUA C JOAO NOTINI, 151	5541 / 1
AG04625254	PXT9015	06/12/2019	14:46:59	RUA GOIAS, 1330	7633 / 2
AG04625460	PYA7970	05/12/2019	17:00:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1049	5541 / 2
D000152581	OPD2721	28/11/2019	21:25:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625538	NYB0908	06/12/2019	16:40:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	7366 / 2
D000152383	OCK2792	28/11/2019	10:29:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152262	HAE5393	28/11/2019	08:07:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625064	EJK5627	05/12/2019	15:18:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 645	5541 / 2
AG01843336	OMB1344	08/12/2019	13:26:00	AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 459	6050 / 1
D000152570	EZN1984	28/11/2019	16:39:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625615	PVJ4921	09/12/2019	17:13:14	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
D000152340	OPL8422	28/11/2019	10:09:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625150	HOC8070	05/12/2019	16:35:18	RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5738 / 0
AG04626210	HKI1971	06/12/2019	12:37:42	RUA SAO PAULO, 1150	7633 / 1
AG01786429	QPL4324	04/12/2019	09:27:00	RUA ITAMARANDIBA C/ NOVA LIMA, SN	5380 / 0
AG04623743	QOL6371	01/12/2019	11:14:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG04625069	HNC0147	09/12/2019	19:03:36	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0
AG04626219	DSO7237	07/12/2019	08:30:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1231	5185 / 2
AG04625718	HJF4998	06/12/2019	09:20:33	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5410 / 0
AG04626214	NSU4601	07/12/2019	07:17:09	PRACA DOS FERROVIARIOS, SEM NUME	5185 / 2
AG01795829	HNX8353	03/12/2019	15:34:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1049	5541 / 2
D000151767	GUV4933	24/11/2019	14:31:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625838	OPG2539	09/12/2019	10:39:47	RUA SAO PAULO, 415	5541 / 2
AG04625731	EXW0621	09/12/2019	13:19:30	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
D000152230	HGQ5186	27/11/2019	13:59:08	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04626229	OXG7363	09/12/2019	10:08:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541 / 2
AG04625931	HHM3592	09/12/2019	10:02:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541 / 2
AG01792786	DOC0189	03/12/2019	15:37:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1070	5541 / 2
AG04626205	GLQ9477	06/12/2019	10:18:42	RUA JOAQUIM NABUCO, 596	7633 / 1
AG04626206	GLQ9477	06/12/2019	10:18:06	RUA JOAQUIM NABUCO, 597	5185 / 1
AG04624488	OFN1748	06/12/2019	13:00:03	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0
D000152548	QNJ9481	28/11/2019	15:18:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04624133	HAJ0652	06/12/2019	10:38:40	RUA PIAUI, SEM NUME	5452 / 2
AG04625910	NYU9223	05/12/2019	17:05:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2
AG01848881	NVL5978	29/11/2019	19:00:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541 / 1
AG04625837	NVL5978	09/12/2019	10:34:51	RUA SAO PAULO, 500	5541 / 2
AG04625822	GQY6359	06/12/2019	15:09:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG01796206	QOG3505	03/12/2019	15:00:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 360	5541 / 2
AG04625729	QUV4783	09/12/2019	12:09:10	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG04624000	NYI3748	05/12/2019	08:29:29	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	6050 / 1
AG04623753	PXF4739	01/12/2019	18:22:47	RUA GOIAS, 549	5185 / 1
AG04626230	HAM3485	09/12/2019	10:36:27	RUA MINAS GERAIS, 526	5541 / 2
AG01790112	GYJ4954	04/12/2019	10:10:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 132	5541 / 2
D000152020	OMA8340	27/11/2019	12:11:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623745	KFN9977	01/12/2019	11:20:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG04624278	MUV4423	09/12/2019	10:42:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04625065	HCY4777	05/12/2019	15:46:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 676	5541 / 2
AG04625844	GZJ7621	09/12/2019	10:53:18	RUA SAO PAULO, 487	5541 / 2
AG04625151	OPZ7546	05/12/2019	16:54:25	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1

AG04625938	MRX0033	09/12/2019	10:57:58	RUA MINAS GERAIS, 531	5541 / 2

Divinopolis 16 de dezembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8F450BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 089/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
AG04625612	PVH9040	05/12/2019	15:36:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 614	5541 / 4
AG04625847	HGZ4698	09/12/2019	15:32:55	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0
AG04624492	HGZ4678	06/12/2019	15:09:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
D000152251	GZH7374	28/11/2019	16:16:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04624134	GZJ7869	06/12/2019	11:02:01	RUA SAO PAULO, 7	5568 / 0
AG04623994	GPU7434	05/12/2019	08:54:59	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
D000152372	AVG7776	28/11/2019	10:28:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625549	HAM1911	09/12/2019	10:47:34	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04625833	HLA0466	09/12/2019	10:12:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04624512	QPO8398	09/12/2019	13:00:57	RUA MINAS GERAIS, 299	7633 / 1
D000151657	PXS5107	23/11/2019	20:05:02	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG01796209	HAO0596	03/12/2019	15:05:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 331	5541 / 2
AG04625466	GQX3813	06/12/2019	14:34:11	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
AG04624285	GSL3456	09/12/2019	13:31:39	RUA GOIAS, 1371	5452 / 2
AG04624504	HNX1179	05/12/2019	15:44:32	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	7625 / 1
AG04624145	QOX3212	09/12/2019	15:55:56	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1
AG04625820	PVX2082	06/12/2019	13:20:35	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 2
AG01848882	OWW1057	29/11/2019	19:30:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541 / 1
AG04625907	GUG2829	05/12/2019	16:56:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2
AG04625827	QWU3737	07/12/2019	12:43:22	RUA PERNAMBUCO, 1001	5460 / 0
AG04624280	NXZ2279	09/12/2019	10:47:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04625534	HKT1848	05/12/2019	15:43:09	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	7625 / 2
AG04625717	OQT3100	06/12/2019	08:37:09	RUA GOV MAGALHAES PINTO, 313	5738 / 0
AG01790114	GSZ2375	04/12/2019	10:16:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 131	5541 / 2
AG04623792	GZK1866	05/12/2019	16:46:32	RUA DR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04625825	KVJ7646	06/12/2019	17:31:55	RUA GOIAS, 1422	7633 / 1
AG04626226	PUK7237	09/12/2019	09:58:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541 / 2
AG04624135	HAM0990	09/12/2019	09:23:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5592 / 0
AG04626101	OOX0514	05/12/2019	15:06:58	RUA PERNAMBUCO, 1179	5509 / 0
AG01842812	DGX2109	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04624807	HEX6108	05/12/2019	11:22:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	5568 / 0
AG04624097	JRW1420	05/12/2019	10:24:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG01789958	FYC8690	04/12/2019	10:35:00	RUA JOAQUIM NABUCO, 605	5550 / 0
AG04626104	HLA1673	05/12/2019	15:26:38	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04624275	NRU6499	09/12/2019	10:27:55	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG04626220	HHZ3819	07/12/2019	08:46:32	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1
AG04624276	OXF6587	09/12/2019	10:35:50	RUA RIO DE JANEIRO, 530	7366 / 2
AG04625714	OWP9309	05/12/2019	11:31:21	RUA PERNAMBUCO, 1459	5550 / 0
AG04626213	GVU7169	07/12/2019	06:41:13	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, SEM NUME	5452 / 6
AG04625924	HZP6467	07/12/2019	06:52:12	PRACA FERROVIARIO, SEM NUME	5452 / 2
AG04625471	HCG6565	07/12/2019	12:14:11	AVENIDA AMAZONAS, 503	7633 / 2
AG04624968	OMG3964	06/12/2019	15:16:10	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
D000152416	HLO4320	28/11/2019	10:52:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152031	PWE5248	27/11/2019	13:27:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04626002	JGS9610	09/12/2019	10:21:20	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 7
D000152636	PWH9698	28/11/2019	11:41:09	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04625535	HBS2402	06/12/2019	09:31:38	AVENIDA AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME	5568 / 0
AG04625719	HME8125	06/12/2019	12:05:15	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG04624149	PUK7272	09/12/2019	17:03:34	RUA SAO PAULO, 346	5541 / 2
AG04625454	PVV2290	05/12/2019	10:20:52	RUA PERNAMBUCO, 266	7633 / 1
AG04625147	JOZ8348	05/12/2019	15:04:55	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG04623789	HMQ5504	05/12/2019	13:12:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 303	5185 / 1
AG01796239	HCU1351	04/12/2019	10:55:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTO, 1115	7366 / 2
AG04626007	OXJ4893	09/12/2019	10:48:08	RUA SAO PAULO, 479	5541 / 2
AG04626201	OIC0107	06/12/2019	07:47:39	RUA PARAIBA, 859	5550 / 0
AG04624489	HGP3847	06/12/2019	13:08:40	AVENIDA PARANA, 1181A	5622 / 2
AG04626209	HOJ4913	06/12/2019	12:21:10	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04624131	FJJ1426	06/12/2019	09:24:41	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0
AG04623744	HJZ6534	01/12/2019	11:20:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
D000152009	DUP7943	27/11/2019	11:51:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04626203	DUP7943	06/12/2019	10:02:25	RUA JOAQUIM NABUCO, 596	5550 / 0
AG04626217	OQV1630	07/12/2019	08:22:06	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 278	5185 / 1
AG04625453	CYO9970	05/12/2019	09:33:59	RUA PERNAMBUCO, 266	5207 / 0
AG04625916	PXO1530	05/12/2019	17:22:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 889	7633 / 2
D000152702	GMG0422	01/12/2019	12:01:52	Av JK N255 SCB	6050 / 3

AG04625828	JGW0685	09/12/2019	09:59:18	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625459	HHR4386	05/12/2019	16:56:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1050	7366 / 2
AG04625148	QUP1696	05/12/2019	15:07:29	RUA SAO PAULO, 486	5401 / 0
AG04625935	LIT8556	09/12/2019	10:39:57	RUA MINAS GERAIS, 518	5541 / 2
AG04625920	HHO9406	06/12/2019	10:22:26	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	5550 / 0
AG04625921	HHO9406	06/12/2019	10:45:37	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	6980 / 0
AG04625609	GWS4501	05/12/2019	15:10:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 669	5541 / 2
AG04624975	HLG4025	07/12/2019	12:02:11	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG04625068	PZU4302	09/12/2019	12:36:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2
AG04625720	QWZ3654	06/12/2019	12:07:00	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
D000152328	HEB9563	28/11/2019	09:52:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000152537	OCI7265	28/11/2019	14:19:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04623796	HNK0112	05/12/2019	13:39:48	RUA CASTRO ALVES, 263	5185 / 1
AG04625711	OPA2839	05/12/2019	11:01:43	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04624497	PYV2973	09/12/2019	10:04:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625144	HKT8064	05/12/2019	10:14:20	RUA GOIAS, 304	7633 / 2
AG04625730	OPF8711	09/12/2019	13:10:17	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG04623741	HHC1808	01/12/2019	11:05:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG01848551	GZH7566	30/11/2019	15:20:00	RUA GOIAS, 491	5541 / 3
AG04625856	PZF9530	09/12/2019	17:11:54	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG04623742	EGW7070	01/12/2019	14:09:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	5185 / 1
AG04625156	PUZ0127	06/12/2019	19:01:06	RUA GOIAS, 915	7633 / 1
AG01786430	GZN4921	04/12/2019	11:13:00	RUA ESPIRITO SANTO, 246	5541 / 1
AG04625930	PXQ2402	09/12/2019	09:58:22	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG04624490	JIP3549	06/12/2019	13:16:15	AVENIDA PARANA, 1181A	5592 / 0
AG04623997	PXC9244	05/12/2019	10:11:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1045	5541 / 1
D000152295	PYV4159	28/11/2019	08:49:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625841	MWT2904	09/12/2019	10:47:39	RUA SAO PAULO, 477	5541 / 2
AG04625258	HNT2335	07/12/2019	13:18:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG04625853	PXX6600	09/12/2019	17:00:24	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG04625474	HIX5376	09/12/2019	12:38:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5401 / 0
AG01792788	KFG4009	03/12/2019	15:44:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1070	5541 / 2
D000152141	GWS4794	27/11/2019	17:35:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625463	EYD5981	06/12/2019	09:49:20	AVENIDA JK, SEM NUME	7366 / 2
AG04624967	PEK8968	06/12/2019	15:13:03	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
D000152229	PVF0357	27/11/2019	12:05:37	Av JK N255 SCB	7463 / 0
D000152450	HBJ7156	28/11/2019	11:25:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01796878	GVS4530	04/12/2019	11:08:00	AVENIDA PARANA, SN	7366 / 2
AG04625066	OWU5892	06/12/2019	17:31:46	RUA MARANHAO, 321	7633 / 1
D000151690	OLV8774	24/11/2019	06:44:04	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04624151	HBZ2323	09/12/2019	17:12:14	RUA SAO PAULO, 566	5541 / 2
D000151723	GUU9971	24/11/2019	08:00:30	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04625464	HKB2003	06/12/2019	12:04:03	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
AG04625934	LPH9576	09/12/2019	10:35:53	RUA MINAS GERAIS, 526	5541 / 2
AG04623862	HAV5856	05/12/2019	15:29:10	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG01848552	HNZ0407	30/11/2019	15:20:00	RUA GOIAS, 491	5541 / 3
AG04625146	HDH6803	05/12/2019	11:11:52	RUA GOIAS, 276	7633 / 2
AG04625902	HLR9111	05/12/2019	11:59:12	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5460 / 0
D000151679	HHX0454	24/11/2019	06:10:19	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04624128	OLR8990	05/12/2019	06:39:18	RUA GOIAS, 408	7633 / 2
AG04626211	PVN7516	06/12/2019	12:40:41	RUA SAO PAULO, 1133	7633 / 2
AG04623793	AHA0371	05/12/2019	13:33:39	RUA CASTRO ALVES, 263	5185 / 1
AG04625854	OLU4339	09/12/2019	17:04:33	RUA SAO PAULO, 349	5541 / 2
AG04625851	HKF2265	09/12/2019	16:46:53	RUA SAO PAULO, 334	5541 / 7
D000151899	LLG3294	27/11/2019	08:39:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04625815	QUV1013	05/12/2019	13:40:21	RUA MARANHAO, 712	5460 / 0
AG04625456	PUH5354	05/12/2019	10:34:00	RUA PERNAMBUCO, 266	7633 / 1
D000151790	NZL9737	25/11/2019	13:40:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04624496	PUM0620	09/12/2019	09:59:31	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625735	HMX7125	09/12/2019	13:39:17	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG04625909	OQP3578	05/12/2019	17:04:01	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2
AG04626237	KII8559	09/12/2019	13:00:52	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5452 / 2
AG04625932	HGZ3335	09/12/2019	10:09:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG04625835	JGT2732	09/12/2019	10:18:42	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG01848407	CFQ2174	29/11/2019	14:21:00	RUA GOIAS, 560	5568 / 0
AG04625608	PVT4232	05/12/2019	14:23:12	RUA GOIAS, 647	5541 / 3
AG04624505	NMB2286	05/12/2019	16:55:18	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1
D000152735	HGW5904	01/12/2019	17:35:13	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01842785	HIM5434	28/11/2019	21:35:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, SN	5738 / 0
AG04625728	HLS0928	09/12/2019	11:58:51	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG04625840	OMA2962	09/12/2019	10:42:23	RUA SAO PAULO, 419	5541 / 2
AG04625855	OMA2962	09/12/2019	17:08:52	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
AG04626218	DIC4478	07/12/2019	08:26:17	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1231	5185 / 1
AG04624273	HGK2379	09/12/2019	10:14:40	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AK00312327	HHB5599	27/11/2019	21:44:00	RUA DO COBRE ESQUINA COM RUA RUBI, SN	6050 / 1
AG01842837	QPN3586	27/11/2019	19:14:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG04625843	PXJ3266	09/12/2019	10:51:39	RUA SAO PAULO, 509	5541 / 2
AG04624282	HIZ0144	09/12/2019	10:56:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 772	5541 / 1
AG04626232	HJN6317	09/12/2019	10:44:22	RUA MINAS GERAIS, 460	5541 / 2
D000151943	QOH4141	27/11/2019	10:15:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG01795831	OPS3326	03/12/2019	17:31:00	RUA CASCALHO RICO C/ AV AMAZONAS, SN	7366 / 2
D000152713	PVL3425	01/12/2019	12:28:34	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625257	HNG8820	07/12/2019	10:40:30	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4
AG04625936	AZO4620	09/12/2019	10:48:06	RUA MINAS GERAIS, 395	5541 / 2
AG04625359	PVS1390	05/12/2019	17:08:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1050	5541 / 7
AG04625857	FNA3192	09/12/2019	17:14:39	RUA SAO PAULO, 351	5541 / 2
D000152647	QQI7117	28/11/2019	12:23:16	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04624096	QOF1762	05/12/2019	09:22:21	RUA GOIAS, 1989	7366 / 2
AG04624143	HGY8300	09/12/2019	15:46:07	RUA AMAZONAS, 500	5541 / 2

D000152174	FCY7079	27/11/2019	20:26:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04624495	HGZ3535	06/12/2019	17:33:09	RUA GOIAS, 1445	7633 / 1
AG04624271	HLS0187	06/12/2019	15:10:08	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0
AG04624140	GZE6809	09/12/2019	11:27:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG04624510	GWH5163	09/12/2019	11:58:12	RUA GOIAS, 361	5185 / 1
AG04626228	QNK9447	09/12/2019	10:04:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541 / 2
AG04625142	QND7756	05/12/2019	09:21:48	RUA GOIAS, 309	5185 / 1
AG04625836	HMQ7818	09/12/2019	10:22:14	RUA SAO PAULO, 614	5541 / 2
AG01843680	GTM4317	01/12/2019	01:15:00	RUA MARIA MARTA DE SOUSA, 116	5460 / 0
AG04625071	OQD1358	09/12/2019	19:13:41	PRACA JOVELINO RABELO, 300	5452 / 1
AG04624284	GUW0083	09/12/2019	13:28:34	RUA GOIAS, 1371	7366 / 2
AG01795830	OPZ2060	03/12/2019	15:40:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1054	5541 / 7
AG04625712	GYX0837	05/12/2019	11:00:11	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04626111	PXS2649	06/12/2019	21:07:58	RUA MINAS GERAIS, 703	5835 / 0
AG04625734	HDS3735	09/12/2019	13:37:56	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG04625546	QOV1618	09/12/2019	10:35:27	AVENIDA 21 DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04625829	HHP3636	09/12/2019	10:02:59	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625468	QWY1532	07/12/2019	11:10:46	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5720 / 0
AG04626003	GQY6189	09/12/2019	10:34:38	RUA SAO PAULO, 500	5541 / 2
AG04624147	PUK5076	09/12/2019	16:55:33	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
AG04624974	HMA6467	07/12/2019	11:51:57	RUA GOIAS, 461	5541 / 4
D000151635	NSE5604	23/11/2019	15:31:43	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625908	HAK0229	05/12/2019	17:00:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2
AG04625923	LMS0708	06/12/2019	16:41:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	7366 / 2
AG04625821	HMQ5959	06/12/2019	13:28:18	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 2
AG04624970	HAM2473	06/12/2019	16:27:28	RUA JOAO ESTEVES, 97	7366 / 2
AG04625721	PUV1234	07/12/2019	09:04:46	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1236	7633 / 1
D000152669	PXB9199	29/11/2019	11:40:05	Av JK N255 SBC	6050 / 3
AG04625470	PVJ1318	07/12/2019	12:01:58	RUA AMAZONAS, 501	7633 / 1
AG01789963	JFK6843	04/12/2019	11:32:00	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
AG04624279	PZF1783	09/12/2019	10:45:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
D000152592	HMD1201	28/11/2019	23:14:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0
D000151800	GSG6752	26/11/2019	11:12:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04626215	OXA4756	07/12/2019	08:17:02	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 278	5185 / 1
AG01796605	GRY1533	04/12/2019	10:09:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 112	5541 / 2
AG04624973	GTJ9304	07/12/2019	11:49:42	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04625473	CAA7040	09/12/2019	10:21:16	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 339, SEM NUME	5541 / 4
AG04625819	PXJ6018	06/12/2019	13:11:00	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0
AG04625830	QNH6571	09/12/2019	10:05:08	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG04626105	GZF5304	05/12/2019	15:29:55	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04625548	EKX0282	09/12/2019	10:44:52	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2
AG04625911	NYA5304	05/12/2019	17:08:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1020	5541 / 2
AG04625733	HLS0153	09/12/2019	13:35:04	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0
AG01792789	HLA1500	03/12/2019	15:47:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1070	5541 / 2
AG04624980	HMQ3718	09/12/2019	12:29:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG04625933	HLM4854	09/12/2019	10:15:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5541 / 2
D000152691	OPT4888	01/12/2019	06:59:00	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625149	HOD1622	05/12/2019	16:01:39	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5568 / 0
D000152724	HIR4433	01/12/2019	15:40:13	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG01792785	HCU2728	02/12/2019	15:33:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1099	5541 / 2
AG04626224	OWT3528	07/12/2019	09:38:56	RUA CEL JOAO NOTINI, 151	5541 / 1
AG04625912	OQH8119	05/12/2019	17:12:33	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1070	5541 / 2
AG04624971	HCH0134	06/12/2019	16:45:58	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5550 / 0
AG01842810	NNS0882	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
AG04624965	HDR7145	05/12/2019	15:46:33	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4
AG04625358	PXU8325	05/12/2019	17:05:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 1050	5541 / 7
AG04626204	GYZ8651	06/12/2019	10:51:31	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7625 / 2
AG04625539	HID3733	06/12/2019	18:53:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	7633 / 2
AG01842801	AZX6519	27/11/2019	21:20:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
D000151888	LCH2761	27/11/2019	08:35:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04625905	PUV2580	05/12/2019	16:37:24	RUA GOIAS, 549	7625 / 1
AG04625850	PYJ5986	09/12/2019	16:44:48	RUA SAO PAULO, 334	5541 / 7
D000152625	PZV4842	28/11/2019	10:56:22	Av JK N255 SBC	7463 / 0
AG04623755	QNH1573	01/12/2019	18:26:56	RUA GOIAS, 561	6050 / 1
AG04625722	DHK2499	07/12/2019	12:56:22	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1
AG04625723	DHK2499	07/12/2019	12:56:26	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5185 / 1
AG04625926	OWT7916	07/12/2019	09:17:11	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 2
AG01796607	QUZ4326	04/12/2019	10:14:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 185	5541 / 2
AG04623790	GWC7450	05/12/2019	16:41:55	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04625067	NYB5420	09/12/2019	10:48:03	RUA GOIAS, 237	7625 / 1
D000152152	PVZ9544	27/11/2019	18:15:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04626238	HLA0578	09/12/2019	15:41:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG04624100	PWZ9937	05/12/2019	11:12:57	PRACA DO MERCADO, 287	7633 / 1
AG04624099	HLA6565	05/12/2019	11:02:15	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG04626221	GQJ5138	07/12/2019	08:48:55	RUA RUBI, SEM NUME	6050 / 1
D000151680	PVB3322	24/11/2019	06:22:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04623797	HIO2793	05/12/2019	13:45:23	RUA CASTRO ALVES, 263	5185 / 1
AG04626005	QWW4876	09/12/2019	10:42:14	RUA SAO PAULO, 401	5541 / 2
AG01792787	PVL3444	03/12/2019	15:40:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1070	5541 / 2
AG04625455	HDJ0859	05/12/2019	10:31:53	RUA PERNAMBUCO, 266	5185 / 1
AG04625858	HKN3566	09/12/2019	19:30:44	RUA PERNAMBUCO, 1499	7633 / 2
AG04624281	HEX6173	09/12/2019	10:52:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG04624506	OMD7497	05/12/2019	16:57:24	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1
AG04623996	HDR5623	05/12/2019	09:11:53	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0
D000152504	GVE4913	28/11/2019	13:21:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0
AG04626102	HEJ0405	05/12/2019	14:23:45	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2281	5185 / 1
AG04624130	HMQ3205	06/12/2019	08:28:55	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 2
D000151910	HLN2104	27/11/2019	09:56:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04626010	NAO9343	09/12/2019	13:10:58	RUA PERNAMBUCO, 861	5541 / 4

AG04623995	GZP4778	05/12/2019	08:59:54	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG04624141	OQS3984	09/12/2019	13:26:33	RUA GOIAS, 1373	7633 / 1
AG04624979	GUW8607	09/12/2019	11:58:59	RUA GOIAS, 336	5568 / 0
AG04624511	HLA1253	09/12/2019	12:21:14	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG04626227	GWH0522	09/12/2019	10:01:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541 / 2
AG04623992	PWS5195	05/12/2019	07:36:55	RUA ESPIRITO SANTO, 252	7633 / 1
AG04624966	OPF0408	05/12/2019	16:55:37	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5568 / 0
AG04624095	HAM3929	05/12/2019	08:50:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 928	5550 / 0
AG04625159	HHS4382	07/12/2019	11:41:30	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG04625849	HKP6513	09/12/2019	15:52:43	RUA AMAZONAS, 537	5541 / 2
D000151833	ATU5667	27/11/2019	06:19:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0
AG04624146	GZH7353	09/12/2019	16:51:33	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
AG04624144	HCU0678	09/12/2019	15:51:02	RUA AMAZONAS, 532	5541 / 2
AG01842802	GYJ2422	30/11/2019	16:45:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 201	5550 / 0
D000151712	GLD7327	24/11/2019	07:50:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3
AG04625824	OPZ3024	06/12/2019	17:23:07	RUA GOIAS OPOSTO AO NUMERO 1418, SEM NUME	7625 / 2
AG01844233	HAE2558	29/11/2019	20:20:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 163	5460 / 0
AG04624976	JHT0563	07/12/2019	12:43:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 881	5487 / 0
AG04624270	HJA6113	06/12/2019	14:34:36	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5550 / 0
AG04626243	HLO7474	09/12/2019	19:00:00	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0
AG04626008	GYS1395	09/12/2019	10:51:11	RUA SAO PAULO, 471	5541 / 2

Divinopolis 16 de dezembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFC0948C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 091/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas , concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000134255	GVU6539	07/10/2019	10:01:30	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013737	OQO0776	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013723	GLO6945	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013808	HLG6965	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04622081	LKE4204	15/10/2019	10:58:18	AVENIDA PARANA, 2411	5185 / 1	156,18	195,23
D000133397	JIG5541	05/10/2019	07:49:45	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622076	HAM0167	15/10/2019	09:35:36	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621152	HIP0569	15/10/2019	15:01:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04618145	HEO7276	11/10/2019	15:40:43	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 803	5550 / 0	104,13	130,16
D000134838	HAZ8007	08/10/2019	10:19:44	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621046	HNQ9027	10/10/2019	14:29:58	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5550 / 0	104,13	130,16
AG01846102	HDB8313	27/09/2019	14:33:00	R GOIAS, 1930 Oposto	7633 / 2	234,78	293,47
D000136136	PYX8163	10/10/2019	17:13:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618144	HCU3061	11/10/2019	13:24:51	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
D000135950	JHW4126	10/10/2019	12:25:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000135905	GZW0384	10/10/2019	10:36:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621885	JNL4344	10/10/2019	06:35:22	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
E100013731	HLX2258	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000135069	HMQ6121	08/10/2019	14:49:46	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013721	GCY9435	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01846999	QNV8685	14/10/2019	16:32:00	AV ROSANA NORONHA/BR 050, SN	6050 / 1	234,78	293,47
E100013771	QPR4663	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000133837	HDM0539	05/10/2019	15:09:50	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013722	GJU9684	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
AG04622019	CQR5415	11/10/2019	09:41:19	RUA MINAS GERAIS, 17	5568 / 0	156,18	195,23
E100013720	FPO5485	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013757	PZK1722	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013763	QOI9698	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
AG01846129	HGZ2819	02/10/2019	10:18:00	R GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845794	HEL3562	05/10/2019	15:15:00	AV PARANA, 620	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621769	OXD9973	12/10/2019	08:47:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 275	7366 / 2	104,13	130,16
D000133441	NLL0700	05/10/2019	08:58:13	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013726	HEX6427	10/12/2019			5002 / 0	312,37	390,46
AG04620376	HBJ8406	11/10/2019	09:57:08	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100013758	PZV8672	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04622057	HFB5548	14/10/2019	08:56:29	RUA SAO PAULO, 425	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621331	OLY8385	10/10/2019	11:17:52	RUA PERNAMBUCO, 1297	5460 / 0	104,13	130,16
AG04622023	HMU4900	11/10/2019	10:08:28	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
E100013772	QPR8629	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013761	QNY0404	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000136015	HLA1528	10/10/2019	13:51:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013703	OPK5020	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013715	EYG7317	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013714	EYG7317	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16

D000133485	QQJ0352	05/10/2019	09:51:47	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844105	CHI6157	05/10/2019	02:15:00	RUA PITANGUI, 500	6050 / 2	234,78	293,47
D000134827	LTX2661	08/10/2019	10:18:09	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013759	QAH2411	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013735	OPF8996	10/12/2019			5002 / 0	312,38	390,48
AG01846145	GLF1841	02/10/2019	14:40:00	R GOIAS, 630	5185 / 1	156,18	195,23
D000134475	HJR6148	07/10/2019	14:11:37	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04619700	JKI4295	11/10/2019	10:52:11	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619683	JIF1055	10/10/2019	09:49:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621893	QPK1770	10/10/2019	06:45:04	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846104	PVJ4542	27/09/2019	15:54:00	R GOIAS, 710	5185 / 1	156,18	195,23
D000136477	HJL1776	11/10/2019	15:31:31	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846154	GZB6351	04/10/2019	16:18:00	AV 1° DE JUNHO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622060	HGO9583	14/10/2019	09:03:53	RUA SAO PAULO, 415	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620775	HKQ7483	11/10/2019	10:47:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846114	HNT1012	27/09/2019	20:14:00	AV 7 DE SETEMBRO, 879	5185 / 1	156,18	195,23
D000134486	OQD6747	07/10/2019	14:58:03	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622511	QQU6720	18/10/2019	14:58:36	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 910	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619876	HJL1006	15/10/2019	17:08:30	RUA GOIAS, 812	5550 / 0	104,13	130,16
E100013741	OXC1813	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000135014	HLG0014	08/10/2019	12:46:44	Av Jk N255 Scb	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845782	OPT8009	02/10/2019	11:04:00	AV 1° DE JUNHO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621764	DZO1000	10/10/2019	12:46:29	RUA PERNAMBUCO, 1221	7633 / 1	234,78	293,47
AG01846580	HIC8193	14/10/2019	16:49:00	R GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG04621830	QNK7653	07/10/2019	10:15:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, 76	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622092	HCU1800	16/10/2019	08:25:59	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622079	HNW8119	15/10/2019	10:35:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7633 / 1	234,78	293,47
D000134860	OOY6070	08/10/2019	10:29:30	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621890	HMB7797	10/10/2019	06:57:13	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
D000136334	HJB1249	11/10/2019	11:43:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000136125	PYX0878	10/10/2019	16:03:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000136037	PPB3528	10/10/2019	14:16:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000135542	PUN0994	09/10/2019	13:31:47	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621887	OPD1015	10/10/2019	06:53:02	AVENIDA PARANA, 1181A	5622 / 2	70,7	88,38
D000134695	PVE9681	08/10/2019	08:25:18	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134805	HAM4854	08/10/2019	10:01:32	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135366	HAM4854	09/10/2019	10:16:25	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845788	DQA3032	02/10/2019	11:19:00	RIO DE JANEIRO COM ESP SANTO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620387	DQA3032	15/10/2019	15:32:11	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 499	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845994	HFC9870	26/09/2019	10:50:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620367	PVT5447	10/10/2019	10:15:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621756	HCI1604	10/10/2019	10:25:22	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
D000136389	NXY8668	11/10/2019	12:25:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620386	HNF1029	15/10/2019	09:57:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618827	GZF0557	10/10/2019	15:26:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000136060	GZF0557	10/10/2019	15:11:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622428	HHJ0821	18/10/2019	06:46:06	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
D000134354	PZX7621	07/10/2019	10:51:19	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845797	GZS4147	05/10/2019	14:02:00	21 DE ABRIL, 1045	5185 / 1	156,18	195,23
E100013782	ELE9725	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
AG04621889	QOP0794	10/10/2019	06:56:07	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622025	PXE2018	11/10/2019	10:21:43	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01846136	HCL6561	02/10/2019	10:57:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7633 / 2	234,78	293,47
E100013750	PVN4504	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04620483	OLY9600	15/10/2019	09:23:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 968	5541 / 2	156,18	195,23
D000134300	PYC2273	07/10/2019	10:21:32	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846172	OPJ9161	05/10/2019	07:57:00	R GOIAS, 393	7625 / 2	234,78	293,47
AG04621912	INO8438	15/10/2019	09:29:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 968	5541 / 2	156,18	195,23
D000135311	PXN5998	09/10/2019	09:41:03	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013783	FLI4711	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
AG04622512	PUM4289	18/10/2019	15:00:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 960	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622045	HEL9728	14/10/2019	08:26:35	RUA SAO PAULO, 440	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622070	JEK1656	14/10/2019	11:12:30	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
D000135465	MTD7195	09/10/2019	12:25:18	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620385	HMQ7236	15/10/2019	09:19:05	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100013765	QOS3370	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01846632	AYU2568	21/09/2019	08:07:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 711	7366 / 2	104,13	130,16
D000135256	HJK0759	09/10/2019	07:07:39	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04619875	PXW5912	15/10/2019	12:54:54	RUA DO ROSARIO, 65	7633 / 2	234,78	293,47
AG01842052	HKL4537	29/09/2019	23:10:00	AV 1° DE JUNHO C/ R GOIAS, SN	5738 / 0	234,78	293,47
AG04622091	FYX4396	16/10/2019	08:17:50	RUA PARAIBA, 164	5541 / 1	156,18	195,23
E100013733	NYE3305	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01846732	EMD6027	03/10/2019	13:48:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000135223	OPC4489	08/10/2019	22:07:39	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620379	HNI7767	11/10/2019	16:24:22	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000135355	QMT3065	09/10/2019	10:14:50	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135828	OQW4784	10/10/2019	08:55:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000136565	FHO9141	11/10/2019	21:34:50	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000133738	GLU0444	05/10/2019	14:04:50	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620369	NTI8459	10/10/2019	10:26:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100013743	OXI3201	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000136191	GNJ8542	11/10/2019	08:51:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000135784	HDG8614	10/10/2019	07:15:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000134410	PUW2138	07/10/2019	12:37:48	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846118	HKN7220	30/09/2019	10:25:00	R GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845996	OQB5930	26/09/2019	10:55:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
D000134090	HHN9979	05/10/2019	17:47:53	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
AG04622437	HHB7999	18/10/2019	08:09:44	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 51	5185 / 1	156,18	195,23
D000135113	GQU8525	08/10/2019	16:23:08	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16

AG04622017	HIJ1846	11/10/2019	08:36:13	RUA GOIAS, 2377	5185 / 1	156,18	195,23
D000134992	PUZ8899	08/10/2019	12:33:50	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000134552	EBH5833	07/10/2019	16:31:59	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622013	FES0464	10/10/2019	18:26:57	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845780	PWY5266	26/09/2019	17:51:00	RUA 21 DE ABRIL, 340	5452 / 6	156,18	195,23
AG04620474	GUW1240	14/10/2019	16:19:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000135620	GYS3741	09/10/2019	15:36:03	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845993	GSA6570	26/09/2019	10:48:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
D000134640	HJN9851	08/10/2019	06:03:38	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000136444	HBW2509	11/10/2019	14:56:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000136422	HEI9898	11/10/2019	14:11:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000134849	PYY0549	08/10/2019	10:19:48	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621770	JSO1332	12/10/2019	10:12:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5541 / 1	156,18	195,23
AG04620663	GQR3042	14/10/2019	08:33:31	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622062	GVR5782	14/10/2019	09:17:38	RUA PARAIBA, 140	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846127	PZP0248	02/10/2019	10:08:00	R GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG04621920	EIK7819	16/10/2019	09:44:29	RUA RIO DE JANEIRO, 321	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622072	GLF5407	15/10/2019	09:01:34	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621894	OPY0646	10/10/2019	06:46:11	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
D000133903	JHT4026	05/10/2019	15:43:10	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621627	NSM3202	14/10/2019	15:01:47	PRACA PEDRO X GONTIJO ATRAS DO SAMU, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG04620478	HZS4379	15/10/2019	09:10:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 802	5541 / 2	156,18	195,23
D000133639	OPU1915	05/10/2019	12:29:46	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844657	HOC8563	12/10/2019	14:40:00	RUA RIO DE JANEIRO, 486	6050 / 1	234,78	293,47
D000135290	GZD8155	09/10/2019	09:06:29	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000136114	HNC0653	10/10/2019	15:44:22	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621054	HEE8084	11/10/2019	18:22:29	RUA GOIAS, 896	5185 / 1	156,18	195,23
D000135740	OWT3456	09/10/2019	14:26:30	Av JK N255 SBC	7471 / 0	704,33	880,41
D000134145	OQS1699	05/10/2019	21:48:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135894	GZM3558	10/10/2019	10:33:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000133606	HHX9436	05/10/2019	11:57:38	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134740	HAR7425	08/10/2019	08:55:39	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013831	QNX0271	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013836	QQT9878	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013828	QNM0525	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013838	QQT9950	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013834	QPS8154	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013833	QPS4888	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013837	QQT9878	12/12/2019			5002 / 0	208,26	260,32
AG04622056	OQR5091	14/10/2019	08:54:33	RUA SAO PAULO, 425	5541 / 2	156,18	195,23
D000135916	PYP8299	10/10/2019	10:54:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000135212	PXA4485	08/10/2019	20:43:00	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846511	DWS6131	27/09/2019	15:28:00	GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845786	NXZ0920	02/10/2019	11:08:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7633 / 1	234,78	293,47
E100013835	QQR3684	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000133463	MNU8794	05/10/2019	09:31:55	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844989	OLP3437	04/10/2019	21:29:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5185 / 1	156,18	195,23
E100013732	IXI9676	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000134013	PWQ5324	05/10/2019	16:31:21	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013830	QNV2220	12/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
D000133661	HMV5137	05/10/2019	12:57:20	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134080	GYN5751	05/10/2019	17:44:40	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000136411	GUJ6885	11/10/2019	13:45:41	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG04622420	HCS5268	17/10/2019	09:34:51	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01846128	HJH1523	02/10/2019	10:10:00	R GOIAS, 295	5487 / 0	156,18	195,23
AG01846124	HID5852	02/10/2019	10:02:00	AV 1° DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG04620476	PYU8625	15/10/2019	09:04:06	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846733	EFP1869	03/10/2019	13:50:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000134607	HIX5454	07/10/2019	20:02:35	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846164	EIF4629	05/10/2019	07:35:00	R GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
E100013788	PXB3651	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000136026	PUU7204	10/10/2019	14:13:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000136433	PXW1469	11/10/2019	14:43:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622003	GPA5637	10/10/2019	09:15:12	RUA DO FERRO, 615	5410 / 0	104,13	130,16
D000134387	LSH9B65	07/10/2019	11:27:34	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845751	GZM3606	26/09/2019	11:02:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04619682	HDM9926	10/10/2019	09:46:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 504	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621334	PWA5879	11/10/2019	18:45:16	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01844996	HKZ2189	04/10/2019	21:45:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG04620677	DKG7203	18/10/2019	15:01:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622061	HAM3326	14/10/2019	09:06:49	RUA SAO PAULO, 411	5541 / 2	156,18	195,23
D000135674	HNU8911	09/10/2019	18:21:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621141	GWQ8200	11/10/2019	12:34:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1058	5410 / 0	104,13	130,16
AG01846763	OMF3845	01/10/2019	13:08:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000135795	NGI4938	10/10/2019	07:19:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618838	PXA4737	18/10/2019	12:43:27	RUA ESPIRITO SANTO, 263	7625 / 2	234,78	293,47
AG04618139	JZI9698	10/10/2019	12:57:53	RUA DO OURO LADO OPOSTO AO NUMERO 169, SEM NUME	5541 / 7	156,18	195,23
AG01844994	HLN1488	04/10/2019	21:39:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5185 / 1	156,18	195,23
AG01847000	DYE5772	14/10/2019	16:46:00	AV 1° DE JUNHO, 316	5541 / 4	156,18	195,23
D000135840	EQO2592	10/10/2019	09:11:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620774	OPA0486	11/10/2019	10:28:51	RUA SAO PAULO, 666	5541 / 2	156,18	195,23
D000135553	FIC9909	09/10/2019	13:59:53	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621911	HKN4922	15/10/2019	09:26:20	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 930	5541 / 2	156,18	195,23
D000136500	GZN4741	11/10/2019	16:21:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000136070	HKR7967	10/10/2019	15:11:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000134167	HCU2902	07/10/2019	06:05:36	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621150	GXC0403	15/10/2019	15:50:43	RUA JOSE GOMES, 420	5185 / 1	156,18	195,23

D000134684	PKA3650	08/10/2019	08:13:51	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000136301	OYE7913	11/10/2019	11:13:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100013745	PRB6340	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04621908	HOK6186	15/10/2019	09:14:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000134508	LWM4C03	07/10/2019	15:54:23	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846524	GXZ7015	03/10/2019	14:30:00	GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000136213	EPY8319	11/10/2019	08:55:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622432	HHY8855	18/10/2019	06:59:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 2	156,18	195,23
E100013823	PXL6456	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013779	QQG7806	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013753	PXJ2876	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013818	OWY0227	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG01842237	JHC4775	09/10/2019	13:25:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622016	OYE7486	11/10/2019	08:22:13	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5525 / 0	104,13	130,16
AG04621755	GXG1658	10/10/2019	09:57:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000133782	OQC7256	05/10/2019	14:48:14	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013785	GDH8703	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013784	FVG3334	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG01846169	HOK0654	05/10/2019	07:53:00	R PERNAMBUCO, 171 Oposto	5541 / 3	156,18	195,23
D000135993	QUJ4825	10/10/2019	13:43:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100013705	PJN4120	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG01842235	DFM7297	09/10/2019	13:08:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000134277	PZG2459	07/10/2019	10:04:54	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134816	OOZ1228	08/10/2019	10:08:12	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
AG04618826	EYW7915	10/10/2019	14:51:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 782	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622067	HEM8924	14/10/2019	10:12:33	RUA TEDINHO ALVIM, 240	7633 / 1	234,78	293,47
AG01846144	DSA5343	02/10/2019	14:23:00	R MINAS GERAIS, 625	5541 / 4	156,18	195,23
AG01846513	HHS5169	01/10/2019	10:57:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5541 / 3	156,18	195,23
E100013711	QQS1153	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
E100013748	PUR5997	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013736	OQG4627	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04621909	PYR9022	15/10/2019	09:20:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 900	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620368	HJA6080	10/10/2019	10:19:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000136400	PVX4628	11/10/2019	13:21:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845790	GXT3125	05/10/2019	08:17:00	AV GETULIO VARGAS, 995	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622074	PWX4155	15/10/2019	09:20:50	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000135575	QOZ1141	09/10/2019	14:13:14	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133562	KFF1932	05/10/2019	11:20:02	Av Jk N255 Scb	6050 / 3	234,78	293,47
D000133771	PXI5731	05/10/2019	14:36:07	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000135476	OWV9977	09/10/2019	12:27:53	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846133	HMQ6651	02/10/2019	10:53:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622084	HDF3549	16/10/2019	06:42:25	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621899	GTD4529	10/10/2019	08:56:16	RUA DO OURO, 197	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622008	HAL4389	10/10/2019	14:36:20	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG04621905	CRV9544	12/10/2019	09:20:35	RUA SAO JOAO DEL REY, 980	5401 / 0	156,18	195,23
E100013777	QQF6126	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000135718	MZR1183	09/10/2019	12:25:17	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000134651	NYF2352	08/10/2019	07:23:52	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000133870	OZZ9373	05/10/2019	15:34:35	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622048	OPT7625	14/10/2019	08:35:42	RUA SAO PAULO, 462	5541 / 2	156,18	195,23
D000136323	GQR9493	11/10/2019	11:39:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013764	QOP9571	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04621543	PXJ1128	09/10/2019	17:49:12	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621222	ONO7252	11/10/2019	10:45:49	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG04619871	OPJ4184	10/10/2019	10:15:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000135003	HMG4753	08/10/2019	12:45:58	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013820	PUE7620	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG01846158	BTH3429	05/10/2019	09:04:00	R DO SERRO, 148	5185 / 1	156,18	195,23
AG01844756	FSN7830	12/10/2019	14:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 665	6050 / 1	234,78	293,47
D000134288	QOG3414	07/10/2019	10:09:46	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846476	QPE7738	03/10/2019	14:55:00	SAO PAULO, 1046	7366 / 2	104,13	130,16
D000133793	OQD9980	05/10/2019	14:57:54	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013778	QQG1972	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000136290	OPF4356	11/10/2019	11:01:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622005	PWK7981	10/10/2019	11:05:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1300	7633 / 1	234,78	293,47
D000136048	GYI1246	10/10/2019	14:16:38	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620665	JGI2884	14/10/2019	10:17:38	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG04621324	HFA1202	10/10/2019	07:16:19	AVENIDA PARANA, 1181	7633 / 2	234,78	293,47
D000135883	FKO0615	10/10/2019	10:18:07	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG04620673	HOG0232	18/10/2019	14:47:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1108	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622409	HOG0232	17/10/2019	07:45:09	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621906	PZW4162	15/10/2019	09:07:53	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000131110	HMA0710	30/09/2019	13:05:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000127523	PYI5658	23/09/2019	21:17:38	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000132209	NXZ8485	02/10/2019	15:29:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000134398	PYT5062	07/10/2019	11:27:41	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000132594	PUJ6793	03/10/2019	14:48:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000125719	PZX6111	21/09/2019	16:31:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000132902	HMO2111	04/10/2019	12:11:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000130647	KEZ1315	29/09/2019	16:57:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000126951	JGK0514	22/09/2019	21:07:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000134850	PVJ9355	08/10/2019	10:26:34	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013685	GZO8904	28/11/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013751	PVX4495	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04621918	QNY9763	16/10/2019	09:38:03	RUA RIO DE JANEIRO, 391	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619696	GWS3849	11/10/2019	10:39:00	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100013749	PUW3795	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
E100013730	HIU3588	10/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000134233	KYD3901	07/10/2019	09:19:59	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16

D000127963	GXV5059	24/09/2019	18:09:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000126929	MGV7392	22/09/2019	17:47:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013804	HGZ2566	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000126291	FKN3673	22/09/2019	11:17:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013707	PUI9148	10/12/2019			5002 / 0	234,78	293,47
E100013728	HHS4168	10/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG01846923	MUM9806	19/09/2019	11:00:00	AV PERNAMBUCO, 162	5541 / 3	156,18	195,23
AG04621921	HBQ0546	16/10/2019	09:46:31	RUA RIO DE JANEIRO, 321	5541 / 2	156,18	195,23
D000133925	PUT4099	05/10/2019	16:01:19	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000125500	QNQ8657	21/09/2019	14:26:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846544	HNP5524	16/09/2019	10:31:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 227	6050 / 1	234,78	293,47
AG04620372	GWB0075	10/10/2019	14:50:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 782	5541 / 2	156,18	195,23
D000135234	LRV9446	08/10/2019	23:12:42	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620460	HFI9672	10/10/2019	09:44:17	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530	5541 / 2	156,18	195,23
D000130460	HKE2423	29/09/2019	14:09:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000132363	HBA7312	03/10/2019	08:16:07	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000130900	OQU1245	30/09/2019	06:21:33	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000125983	QNU7015	22/09/2019	07:12:34	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000132980	QNK3172	04/10/2019	14:09:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000116039	PXQ4532	16/08/2019	07:19:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100013612	JZM7681	19/11/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04622050	HGR1625	14/10/2019	08:41:56	RUA SAO PAULO, 479	5541 / 2	156,18	195,23
AG04618617	OQY7279	02/09/2019	17:08:58	RUA ESPIRITO SANTO, 737	5487 / 0	156,18	195,23
D000134024	PXT8439	05/10/2019	16:36:21	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01824198	HNV5469	21/09/2019	17:35:00	RUA PERNAMBUCO, 323	5185 / 1	156,18	195,23
E100013803	HFW9455	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000135289	OLS2142	09/10/2019	08:55:23	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135531	GWC7474	09/10/2019	13:29:50	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000129415	QPN7990	28/09/2019	09:27:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000136532	HFG0010	11/10/2019	17:49:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000131593	QOZ4646	01/10/2019	10:21:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000129470	NNU3011	28/09/2019	10:39:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621329	DOS9726	10/10/2019	09:00:40	RUA DO OURO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621852	HBB3435	07/10/2019	12:15:13	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04618761	FLL0324	20/08/2019	10:34:56	RUA GOIAS, 593	5541 / 2	156,18	195,23
D000127380	OXK6446	23/09/2019	13:19:11	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000126930	HBS5255	22/09/2019	19:09:46	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000127292	BGP9313	23/09/2019	11:57:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621507	HJD1480	02/10/2019	16:07:15	RUA PIAUI, 391	7633 / 1	234,78	293,47
D000126104	CLR9693	22/09/2019	08:51:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621904	EFC6866	11/10/2019	12:05:58	PRACA NELSON PEREGRINI, SEM NUME	5452 / 5	156,18	195,23
D000127952	PYG3280	24/09/2019	17:19:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000133573	ERG3182	05/10/2019	11:27:11	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04619529	OOW6418	03/09/2019	09:25:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 153	5541 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 16 de dezembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:989BE137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 090/2019

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000135510	HKQ0980	09/10/2019	13:13:19	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620381	JSJ2825	14/10/2019	09:31:23	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01845760	KNQ5669	26/09/2019	16:50:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845768	GXC0058	26/09/2019	17:04:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622051	OQG3198	14/10/2019	08:43:54	RUA SAO PAULO, 479	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619872	AVG7776	10/10/2019	10:25:53	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2	156,18	195,23
AG01842609	GZM3597	24/09/2019	16:56:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 872	5487 / 0	156,18	195,23
D000135586	HCC6708	09/10/2019	15:07:54	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846581	HCI7070	14/10/2019	16:49:00	R GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000134585	JHP2356	07/10/2019	18:16:59	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
D000133496	HDM2122	05/10/2019	10:01:40	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844988	HCA2209	04/10/2019	21:19:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG04621762	PXH1898	10/10/2019	12:38:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622447	HDN9900	18/10/2019	10:11:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 912	5460 / 0	104,13	130,16
AG04622415	PVC7356	17/10/2019	08:03:36	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
D000134497	GYR3442	07/10/2019	15:36:04	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133310	HLP5044	05/10/2019	06:28:03	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846739	GSG0037	03/10/2019	14:18:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622024	HNI2171	11/10/2019	10:18:22	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100013829	QNO8946	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
D000136378	GOZ3340	11/10/2019	12:23:57	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23

D000135861	PZD5638	10/10/2019	09:44:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621922	PUM8109	16/10/2019	09:49:54	RUA RIO DE JANEIRO, 309	5541 / 2	156,18	195,23
D000135333	HIT4884	09/10/2019	10:01:01	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135267	FUX7924	09/10/2019	07:49:52	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622020	DMG1597	11/10/2019	09:42:59	RUA MINAS GERAIS, 15	5568 / 0	156,18	195,23
AG04622082	JGN0596	16/10/2019	06:39:45	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622445	GSF2108	18/10/2019	09:11:38	RUA 7 DE SETEMBRO, 1081	5185 / 2	156,18	195,23
D000134717	HIP0267	08/10/2019	08:41:42	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618837	HAX0796	14/10/2019	12:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	7633 / 1	234,78	293,47
D000136466	HKB2111	11/10/2019	15:24:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621546	HOH7207	10/10/2019	10:28:43	RUA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2	156,18	195,23
D000133551	JGU3346	05/10/2019	10:57:41	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622407	HJZ0909	17/10/2019	07:38:16	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
D000134123	QNK7631	05/10/2019	20:03:43	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG04618147	GYJ5231	11/10/2019	15:57:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO COM AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG01846162	GVU6872	05/10/2019	07:25:00	AV 1º DE JUNHO, 522	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621051	QND8189	11/10/2019	15:38:37	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621926	OQV7055	16/10/2019	10:02:58	RUA RIO DE JANEIRO, 227	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621328	HNO0713	10/10/2019	08:53:21	RUA DO COBRE, 697	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621137	IQU6419	09/10/2019	17:45:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5592 / 0	104,13	130,16
AG01846770	HBH2868	01/10/2019	13:19:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG01844990	EWL9913	04/10/2019	21:32:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5185 / 1	156,18	195,23
AG01844991	EWL9913	04/10/2019	21:33:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG01846514	KJS4778	01/10/2019	10:58:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
D000134915	OWS3538	08/10/2019	11:19:19	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621925	GOZ8551	16/10/2019	09:59:52	RUA RIO DE JANEIRO, 241	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620656	AQC5656	11/10/2019	14:49:25	RUA JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO NUMERO 230, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01842240	MVB6969	15/10/2019	11:12:00	RUA MATO GROSSO, 1485	7366 / 2	104,13	130,16
AG04620767	HNB3100	10/10/2019	09:14:46	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 609	5550 / 0	104,13	130,16
AG01846131	PXO7328	02/10/2019	10:23:00	R PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
D000133452	PXO7328	05/10/2019	09:07:49	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000135168	PUZ0882	08/10/2019	16:51:45	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846126	OQL8301	02/10/2019	10:06:00	GETULIO VARGAS, 169	5185 / 1	156,18	195,23
D000134200	HFI1526	07/10/2019	08:37:10	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134189	HIG7981	07/10/2019	06:57:43	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133705	GWK8406	05/10/2019	13:15:33	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135102	GWK8406	08/10/2019	16:11:27	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622066	GZJ6837	14/10/2019	09:30:41	RUA PARAIBA, 182	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621915	PVV4598	15/10/2019	09:34:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 996	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621327	OMC4709	10/10/2019	08:47:45	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG04620371	GVE7075	10/10/2019	14:31:51	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 794	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622046	OPQ7800	14/10/2019	08:29:42	RUA SAO PAULO, 440	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621057	PXW5940	14/10/2019	15:08:20	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1	234,78	293,47
AG01846142	PVW9898	02/10/2019	14:14:00	AV 7 DE SETEMBRO, 823	5185 / 1	156,18	195,23
D000135729	OQL2891	09/10/2019	13:57:48	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621901	HGZ4397	11/10/2019	10:58:25	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621916	HKR6925	16/10/2019	09:27:27	RUA RIO DE JANEIRO, 470	5541 / 2	156,18	195,23
AG01842241	QUS4473	15/10/2019	11:32:00	RUA MATO GROSSO, 1485	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622098	DMW7996	17/10/2019	07:06:21	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846585	HOC3202	14/10/2019	16:59:00	R GOIAS, 527	6530 / 0	156,18	195,23
AG04621761	HCD0440	10/10/2019	12:34:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621888	OMC3685	10/10/2019	06:54:49	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621143	OXJ4893	11/10/2019	15:40:42	RUA JOAQUIM ANDRE, 809	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621145	QQB5717	11/10/2019	17:35:49	RUA GOIAS, 605	5541 / 1	156,18	195,23
AG04620470	PYA1376	11/10/2019	18:13:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
D000133518	QPH1792	05/10/2019	10:03:41	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622425	NYB0939	18/10/2019	06:36:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
AG04618834	HJA2960	11/10/2019	17:25:50	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000133991	HNR7590	05/10/2019	16:31:06	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618828	DEV1773	10/10/2019	15:31:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000135850	ETV2245	10/10/2019	09:38:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621628	HOJ4913	14/10/2019	17:12:13	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622018	HAF3950	11/10/2019	08:40:41	RUA GOIAS, 2377	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622063	FBT1229	14/10/2019	09:25:20	RUA PARAIBA, 140	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621052	JEZ8629	11/10/2019	16:12:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 800	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846648	LPU5180	01/10/2019	11:41:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621931	OPN7344	16/10/2019	10:19:27	RUA RIO DE JANEIRO, 406	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845766	HLC2027	26/09/2019	17:01:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04619693	HEO6804	11/10/2019	10:32:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621619	PXI4536	11/10/2019	14:46:14	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
D000133749	HIC5273	05/10/2019	14:16:14	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000133640	HAX2756	05/10/2019	12:53:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622423	OQM2336	17/10/2019	10:57:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 374	7633 / 1	234,78	293,47
AG04620779	HMC0423	14/10/2019	15:32:50	RUA SERGIPE, 939	7633 / 2	234,78	293,47
AM00577862	HHB0771	01/10/2019	21:58:00	MARQUES DE OLINDA C/ AUTORAMA, SN	6050 / 2	234,78	293,47
D000136356	GWS3728	11/10/2019	12:13:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622421	LIT8556	17/10/2019	10:31:30	RUA MINAS GERAIS, 395	5541 / 2	156,18	195,23
D000136202	OIP4805	11/10/2019	08:55:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620666	PWA5336	15/10/2019	09:15:56	RUA CEL JOAO NOTINI, 150	5738 / 0	234,78	293,47
AG01845761	GWS4501	26/09/2019	16:52:00	RIO GRANDE DO SUL / PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845762	GWS4501	26/09/2019	16:52:00	RIO GRANDE DO SUL / PARAIBA, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622408	PXL9662	17/10/2019	07:41:41	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846774	PZZ0930	01/10/2019	13:27:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618829	OQP8185	10/10/2019	16:27:31	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47

AG04622441	HEB9563	18/10/2019	09:14:25	RUA 7 DE SETEMBRO, 1052	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846163	KHB9338	05/10/2019	07:35:00	R GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04619681	HPU6637	10/10/2019	09:39:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 498	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846135	HAB6946	02/10/2019	10:57:00	AV 1° DE JUNHO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
D000135179	HAB6946	08/10/2019	17:17:15	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620675	PUP2123	18/10/2019	14:54:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	5541 / 2	156,18	195,23
E100013801	HAH3300	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04619697	OPZ5863	11/10/2019	10:42:18	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000134134	HLA1473	05/10/2019	20:21:32	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133507	EEO7578	05/10/2019	10:01:49	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622075	PUQ7611	15/10/2019	09:23:46	RUA TOTONHO MACHADO, 321	5452 / 6	156,18	195,23
AG04621059	GMD7699	14/10/2019	18:41:15	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7366 / 2	104,13	130,16
D000133848	HAM1750	05/10/2019	15:14:49	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621923	OQB7496	16/10/2019	09:54:07	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622446	KYA7453	18/10/2019	09:25:44	RUA 7 DE SETEMBRO, 1094	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621907	PXC7971	15/10/2019	09:12:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846152	HDD8067	04/10/2019	16:15:00	AV 1° DE JUNHO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
D000134783	HAH7690	08/10/2019	09:44:27	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135400	HAH7690	09/10/2019	10:49:32	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621772	HJL1117	14/10/2019	15:31:06	RUA JOAQUIM ANDRE, 242	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622444	NFW1816	18/10/2019	08:37:43	RUA 7 DE SETEMBRO, 458	5185 / 1	156,18	195,23
D000136004	NFW1816	10/10/2019	13:49:39	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04618831	GMW6892	11/10/2019	14:49:02	RUA PERNAMBUCO, 1010	5592 / 0	104,13	130,16
D000135927	BEJ2412	10/10/2019	11:43:59	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000133980	BEJ2412	05/10/2019	16:29:20	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622040	GQY3495	14/10/2019	06:52:16	RUA OURO FINO, 46	6564 / 0	234,78	293,47
AG04622027	HIK0439	11/10/2019	10:42:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 430	5460 / 0	104,13	130,16
AG01845753	HGZ4856	26/09/2019	11:04:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622405	NYB6604	17/10/2019	07:33:10	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621326	DNB8270	10/10/2019	07:52:42	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621549	HCU2598	10/10/2019	15:18:23	RUA MINAS GERAIS, 760	5541 / 2	156,18	195,23
E100013812	JIP3549	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
D000134431	GVU7572	07/10/2019	12:49:35	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
D000136543	HGI5994	11/10/2019	18:45:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845758	PWP7093	26/09/2019	15:18:00	RUA GOIAS, 788	5550 / 0	104,13	130,16
AG01846773	GXA9625	01/10/2019	13:23:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846155	HKZ8684	04/10/2019	16:20:00	AV 1° DE JUNHO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
D000133364	ARC7A76	05/10/2019	07:33:09	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000134750	OLT8331	08/10/2019	09:02:42	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846000	OLQ2416	26/09/2019	10:58:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG01846583	OXK4356	14/10/2019	16:59:00	R GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG04619684	OPI1352	10/10/2019	09:55:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620375	CKQ5531	11/10/2019	09:53:41	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000135685	HJN3538	09/10/2019	18:21:13	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013821	PUY3069	12/12/2019			5002 / 0	68,1	85,13
AG04619688	GYC6078	10/10/2019	10:08:34	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
D000134893	HFW6547	08/10/2019	10:56:35	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621335	GQY9534	12/10/2019	10:14:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 278	5541 / 1	156,18	195,23
AG04622036	LTQ8398	12/10/2019	10:42:05	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845796	HAB0017	05/10/2019	13:15:00	AV JK, 1237	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621330	OWJ9667	10/10/2019	09:03:04	RUA DO OURO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621545	HMQ7164	10/10/2019	10:24:32	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622009	OPY6362	10/10/2019	17:54:08	RUA GOIAS, 777	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622028	PYZ3913	11/10/2019	14:46:15	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622044	HIJ8844	14/10/2019	08:13:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG04621055	OOX9258	11/10/2019	18:43:17	RUA BAHIA, 447	6050 / 1	234,78	293,47
D000135091	OWK6966	08/10/2019	15:49:52	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134190	MVE8714	07/10/2019	07:54:03	Av Jk N255 Scb	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845769	HNR7755	26/09/2019	17:12:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621616	HCU2643	09/10/2019	15:16:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 324	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619686	QOE2068	10/10/2019	10:02:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622404	HDR5550	17/10/2019	07:29:35	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 2	156,18	195,23
AG04622029	PYE3681	11/10/2019	14:49:17	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622099	DNS2747	17/10/2019	07:11:45	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621140	QQC9403	10/10/2019	14:55:14	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG04620479	HMT2006	15/10/2019	09:11:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620373	GXO3118	10/10/2019	14:58:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813	5541 / 2	156,18	195,23
D000135652	GYH7562	09/10/2019	17:15:32	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135190	OWV6151	08/10/2019	18:37:19	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622096	OXK6150	17/10/2019	07:01:39	RUA DO ROSARIO, 41	5738 / 0	234,78	293,47
AG04621552	OPE9314	15/10/2019	09:39:58	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 501	5525 / 0	104,13	130,16
D000136147	OLU3285	10/10/2019	17:17:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622037	OXB4562	12/10/2019	10:53:34	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01846576	GZJ8568	14/10/2019	16:46:00	AV 1° DE JUNHO, 316	5541 / 4	156,18	195,23
AG04620467	ONB4313	10/10/2019	10:15:13	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2	156,18	195,23
D000135773	GUI7640	10/10/2019	07:13:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000135443	OQR9255	09/10/2019	11:41:40	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844757	GSR6209	12/10/2019	14:57:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG04618830	JHD4722	10/10/2019	18:19:44	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000133672	OLR9335	05/10/2019	12:59:41	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133540	OMC0249	05/10/2019	10:47:13	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135399	ODS2549	09/10/2019	10:39:26	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621765	HGJ8694	10/10/2019	13:04:47	RUA PERNAMBUCO, 1221	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622031	HFV3372	11/10/2019	15:15:52	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG01846582	HKT5559	14/10/2019	16:50:00	R GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000134002	HGZ3683	05/10/2019	16:31:09	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16

AG04622010	NXX4718	10/10/2019	17:58:22	RUA GOIAS, 777	7366 / 2	104,13	130,16
D000133617	QQD1822	05/10/2019	12:23:11	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622058	OLT5562	14/10/2019	08:59:11	RUA SAO PAULO, 423	5541 / 2	156,18	195,23
D000135630	HFN9414	09/10/2019	15:46:21	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000133529	NTW2267	05/10/2019	10:29:50	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
E100013799	AGR5151	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
AG04621930	HOB3542	16/10/2019	10:12:05	RUA RIO DE JANEIRO, 294	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621056	OWR7988	14/10/2019	14:32:59	AVENIDA PARANA, 230	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622090	HHJ2594	16/10/2019	06:53:11	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845770	GTE3020	26/09/2019	17:12:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AM00266168	QNG0104	13/10/2019	12:40:00	POVOADO FERRADOR, SN	7056 / 1	234,78	293,47
AG04618148	HLR9909	14/10/2019	08:16:40	RUA SERGIPE, 988	7633 / 2	234,78	293,47
D000133628	QUP5239	05/10/2019	12:25:10	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622042	OWH5719	14/10/2019	07:50:01	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
D000134101	HMQ4389	05/10/2019	17:49:40	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846106	HKC9328	27/09/2019	16:02:00	R GOIAS, 710	7633 / 2	234,78	293,47
D000134520	HHY8128	07/10/2019	16:08:12	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621322	HIX8280	10/10/2019	07:10:38	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
D000134376	KUX7493	07/10/2019	11:23:28	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135938	HCU2887	10/10/2019	11:49:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621048	PVC5806	10/10/2019	14:58:49	PRACA DOM CRISTIANO, 256	5541 / 7	156,18	195,23
AG04622080	HEF9969	15/10/2019	10:37:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7633 / 1	234,78	293,47
AG04618141	HAO2002	10/10/2019	14:34:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG04621886	HGZ4777	10/10/2019	06:38:42	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621891	HAM0611	10/10/2019	06:39:20	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622064	EEG5174	14/10/2019	09:27:19	RUA PARAIBA, 146	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621547	OLS6472	10/10/2019	15:04:50	RUA MINAS GERAIS, 807	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846161	HLW5954	05/10/2019	07:24:00	AV 1° DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
D000135201	PZN1247	08/10/2019	18:39:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000136158	NYG4686	10/10/2019	18:50:51	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01846171	HLP3578	05/10/2019	07:56:00	GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000134728	OWM6515	08/10/2019	08:53:28	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621227	DUJ9632	15/10/2019	17:08:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 432	5541 / 4	156,18	195,23
D000135520	HGM2290	09/10/2019	13:21:10	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622089	HEJ6917	16/10/2019	06:52:22	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620475	HIP0166	15/10/2019	08:59:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000133969	JEQ4893	05/10/2019	16:26:08	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846515	PVQ7878	01/10/2019	11:00:00	GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04618836	QQC9452	14/10/2019	10:06:54	RUA AMAZONAS, 433	5550 / 0	104,13	130,16
D000134662	PZG9905	08/10/2019	07:41:27	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000133750	HNN8067	05/10/2019	14:24:16	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133419	HJQ9193	05/10/2019	08:11:06	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620468	PVB6232	11/10/2019	18:10:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG04618140	HBJ9470	10/10/2019	14:30:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG01844660	OMG2959	13/10/2019	14:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 486	6050 / 1	234,78	293,47
AG04621047	OQR4883	10/10/2019	14:31:35	RUA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0	104,13	130,16
AG04620473	QMT7968	14/10/2019	16:17:57	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844758	BBC6161	12/10/2019	15:29:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG04619860	OXG7391	05/10/2019	11:17:16	RUA SERRA DO CRISTAL, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621146	HDX5121	11/10/2019	17:37:24	RUA GOIAS, 605	5541 / 1	156,18	195,23
AG04621630	KVN2666	15/10/2019	15:20:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5487 / 0	156,18	195,23
AG01846103	GQR2039	27/09/2019	15:40:00	R GOIAS, 710	5185 / 1	156,18	195,23
D000133881	LUT0820	05/10/2019	15:36:26	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846736	EPI2958	03/10/2019	14:03:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG01844759	PZM9703	12/10/2019	16:04:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845764	GXM9805	26/09/2019	16:55:00	RIO GRANDE DO SUL/PARAIBA, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01841198	HHE7726	24/07/2019	11:04:41	RUA PARAIBA, 501	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621321	HMQ5790	10/10/2019	07:05:17	AVENIDA PARANA, 1181	5592 / 0	104,13	130,16
D000133474	HMM8799	05/10/2019	09:43:59	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04619699	HGZ3940	11/10/2019	10:48:05	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846117	PUO8375	30/09/2019	10:19:00	AV 1° DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845752	HBM0004	26/09/2019	11:02:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846160	PWC3018	05/10/2019	07:24:00	AV 1° DE JUNHO, 530	5541 / 4	156,18	195,23
D000135180	JFK3738	08/10/2019	18:22:05	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG01846442	PXO0071	10/10/2019	15:37:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 827	7625 / 1	234,78	293,47
D000133947	HLA1585	05/10/2019	16:17:34	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842238	HDR9462	09/10/2019	13:28:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622077	QUC6953	15/10/2019	10:01:52	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7633 / 1	234,78	293,47
D000133420	HBZ4614	05/10/2019	08:14:37	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621623	OPY0680	11/10/2019	14:35:55	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844992	HBX2448	04/10/2019	21:34:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5878 / 0	104,13	130,16
AG04620671	OWO9541	18/10/2019	14:42:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1076	5541 / 1	156,18	195,23
AG01842922	AJW6738	20/09/2019	22:18:00	RUA SAO PAULO, 457	6530 / 0	156,18	195,23
AG01846110	AJW6738	27/09/2019	18:00:00	R PERNAMBUCO, 178	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622095	GRV9094	17/10/2019	07:04:22	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622039	GLF6455	14/10/2019	06:37:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1481	5185 / 2	156,18	195,23
AG01846649	GWS2125	01/10/2019	12:57:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846125	HCA2960	02/10/2019	10:06:00	GETULIO VARGAS, 169	5185 / 1	156,18	195,23
AG01845778	HHT7736	26/09/2019	17:32:00	RUA GOIAS, 1437	7625 / 1	234,78	293,47
D000134332	GQL8667	07/10/2019	10:41:26	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621339	GVW5363	14/10/2019	10:58:10	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG04618835	GSJ9985	14/10/2019	09:12:55	RUA JK, 1361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622015	HFZ1980	10/10/2019	18:51:36	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04620773	HGO1018	11/10/2019	10:27:51	RUA SAO PAULO, 666	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621927	NMQ0077	16/10/2019	10:04:17	RUA RIO DE JANEIRO, 227	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622406	GOA0070	17/10/2019	07:33:54	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 2	156,18	195,23
AG01844880	GZL0647	04/10/2019	20:15:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2738	5720 / 0	156,18	195,23

AG01844881	GZL0647	04/10/2019	20:15:00	RUA RIO GRANDE DO SUL/ITAMARANDIBA, SN	5380 / 0	104,13	130,16
AG01845785	PUM6829	02/10/2019	11:08:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7633 / 1	234,78	293,47
AG01846443	KKV9602	10/10/2019	15:28:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 870 Oposto	5541 / 2	156,18	195,23
AG04618823	HBC3775	10/10/2019	07:02:35	RUA CARLOS PEREIRA CHULA, 143	5193 / 0	234,78	293,47
AG04621622	HEE5992	11/10/2019	15:37:09	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5673 / 1	104,13	130,16
AG04619874	GRY3813	14/10/2019	17:12:25	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
D000134442	HHX5449	07/10/2019	12:53:48	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
D000134761	PGI5756	08/10/2019	09:37:42	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135025	DRN1542	08/10/2019	12:59:44	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000133760	GOS5910	05/10/2019	14:24:37	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845999	JFB3142	26/09/2019	10:56:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622068	HAN6590	14/10/2019	09:15:44	RUA SAO PAULO, 500	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621757	HFG5865	10/10/2019	10:32:48	RUA PERNAMBUCO, 861	5541 / 4	156,18	195,23
D000134959	QPX5527	08/10/2019	11:59:09	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
D000134079	OPF7239	05/10/2019	17:21:39	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621551	GKS0824	15/10/2019	09:37:21	AVENIDA PARANA, 1208	5550 / 0	104,13	130,16
D000134706	GKS0824	08/10/2019	08:37:48	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620771	OOX3385	10/10/2019	11:12:11	RUA PARAIBA, 257	7633 / 2	234,78	293,47
D000133815	QUV1725	05/10/2019	15:01:05	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846483	QQD4348	09/10/2019	13:45:00	DIV.ESP SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621919	HLA1500	16/10/2019	09:41:31	RUA RIO DE JANEIRO, 341	5541 / 2	156,18	195,23
D000133892	OYL3980	05/10/2019	15:38:06	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845776	BTI3370	26/09/2019	17:23:00	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG04622100	PUP3076	17/10/2019	07:13:07	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621914	PVD0228	15/10/2019	09:32:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 996	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621924	ORC6836	16/10/2019	09:57:37	RUA RIO DE JANEIRO, 273	5541 / 2	156,18	195,23
D000134464	QPE1688	07/10/2019	13:41:47	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843454	PXC3163	23/09/2019	17:40:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 355	7633 / 2	234,78	293,47
D000135421	EFB3513	09/10/2019	11:21:40	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621548	HNF9579	10/10/2019	15:11:48	RUA MINAS GERAIS, 782	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621061	OOY9945	15/10/2019	14:59:22	RUA MINAS GERAIS, 473	5592 / 0	104,13	130,16
AG04621617	GZC3199	10/10/2019	15:09:28	RUA MINAS GERAIS, 798	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621900	NYO0415	10/10/2019	09:00:47	RUA DO OURO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000135971	GKS2726	10/10/2019	13:19:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622418	PUO8482	17/10/2019	08:15:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622401	GYL7835	17/10/2019	07:22:30	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	5185 / 2	156,18	195,23
D000136170	HCG3725	11/10/2019	06:29:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000135036	PVC9365	08/10/2019	13:01:47	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620772	ELK6255	11/10/2019	10:25:42	RUA SAO PAULO, 666	5541 / 2	156,18	195,23
AG04619869	HLS0045	10/10/2019	10:06:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	7633 / 2	234,78	293,47
AG04622012	FNZ6518	10/10/2019	18:17:14	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG04621541	HJZ6553	09/10/2019	15:08:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846740	HBP3147	03/10/2019	14:22:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000133727	HBX0949	05/10/2019	13:55:10	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620464	HIP0866	10/10/2019	09:59:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620481	OPY0900	15/10/2019	09:17:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 924	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621760	HFF8533	10/10/2019	12:33:00	RUA PERNAMBUCO, 1221	7366 / 2	104,13	130,16
D000134772	KZJ8178	08/10/2019	09:39:42	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AM00577912	PXK0632	02/10/2019	15:05:00	AV SETE DE SETEMBRO, 1289	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622006	PVO2066	10/10/2019	10:23:31	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01846775	OQH8851	01/10/2019	11:15:00	AV PERNAMBUCO, 1400	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622055	PYJ5986	14/10/2019	08:51:35	RUA SAO PAULO, 439	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846105	PYM8368	27/09/2019	16:01:00	R GOIAS, 710	7366 / 2	104,13	130,16
D000133914	GZA1700	05/10/2019	15:49:42	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846767	GVO6468	01/10/2019	13:14:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000135960	PYH5653	10/10/2019	12:31:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000136246	QUT7504	11/10/2019	09:53:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000136367	HCJ9635	11/10/2019	12:19:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620658	OLZ0018	11/10/2019	15:52:17	RUA JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO NUMERO 260, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04619694	HHE7898	11/10/2019	10:34:35	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844999	GWS0475	04/10/2019	21:55:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
AG04622435	GWS3709	18/10/2019	07:53:01	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 31	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846729	GCJ1127	03/10/2019	13:40:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622014	PWR1522	10/10/2019	18:47:39	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01846577	GQQ3431	14/10/2019	16:46:00	AV 1° DE JUNHO, 316	5541 / 4	156,18	195,23
D000134244	JMJ6761	07/10/2019	09:21:25	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846148	QFJ7474	04/10/2019	16:08:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846762	OWU0149	01/10/2019	13:06:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04620459	MPE1400	10/10/2019	09:40:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622402	OQM3421	17/10/2019	07:25:33	RUA CEL JOAO NOTINI, 471	5185 / 1	156,18	195,23
D000133958	HMQ5218	05/10/2019	16:24:31	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846523	GDW7665	03/10/2019	14:25:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 910	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622054	QPY7951	14/10/2019	08:49:20	RUA SAO PAULO, 455	5541 / 2	156,18	195,23
AG04618146	PWS8690	11/10/2019	15:47:12	RUA JOAQUIM ANDRE LADO OPOSTO 239, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000136455	GQL1004	11/10/2019	15:06:21	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
AG01846578	OXA2182	14/10/2019	16:46:00	AV 1° DE JUNHO, 316	5541 / 4	156,18	195,23
AG04620465	OWV7726	10/10/2019	10:01:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622073	PVK8174	15/10/2019	09:18:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04621898	KLB7356	10/10/2019	07:49:24	RUA 23 DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621045	KLB7356	10/10/2019	12:50:25	RUA 23 DE NOVEMBRO OPOSTO AO NUMERO 341, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04620377	GTF2735	11/10/2019	10:20:51	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000133430	PXM3673	05/10/2019	08:34:35	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
AG04621773	GQY8132	14/10/2019	15:32:30	RUA JOAQUIM ANDRE, 830	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621892	HDV5888	10/10/2019	06:43:41	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23

AG04622403	PWZ5078	17/10/2019	07:27:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620480	HLA0577	15/10/2019	09:15:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 890	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622443	OQZ4217	18/10/2019	08:36:38	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG04618825	HMQ3080	10/10/2019	14:41:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5541 / 2	156,18	195,23
D000134629	HHS3034	07/10/2019	23:48:00	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622417	PUT0153	17/10/2019	08:12:40	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	5185 / 1	156,18	195,23
D000136180	HJK8438	11/10/2019	08:31:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622414	PWT3409	17/10/2019	08:02:12	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846165	HBN2037	05/10/2019	07:38:00	R GOIAS, 393	7625 / 2	234,78	293,47
AG04622513	QNA1508	18/10/2019	15:04:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1060	5541 / 2	156,18	195,23
D000135070	FFS8614	08/10/2019	15:34:54	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135300	HIE2232	09/10/2019	09:34:21	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842834	HLM1989	09/10/2019	20:47:00	RUA MATO GROSSO, 1560	7056 / 1	234,78	293,47
AG01846107	HCM8925	27/09/2019	16:04:00	R GOIAS, 710	7633 / 2	234,78	293,47
AG04621063	OQG7106	15/10/2019	15:25:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5592 / 0	104,13	130,16
AG04622059	HNS9434	14/10/2019	09:00:52	RUA SAO PAULO, 415	5541 / 2	156,18	195,23
D000136554	FND9941	11/10/2019	19:38:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000133287	DFS5760	05/10/2019	05:27:41	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
E100013809	HME0699	12/12/2019			5002 / 0	156,18	195,23
E100013810	HME0699	12/12/2019			5002 / 0	104,13	130,16
AG04619692	GYO5111	11/10/2019	10:29:49	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622413	GSW5812	17/10/2019	08:00:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622065	QOW1900	14/10/2019	09:28:44	RUA PARAIBA, 164	5541 / 2	156,18	195,23
AG04620384	GSO9673	15/10/2019	09:06:22	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04618142	OPG2466	10/10/2019	14:58:14	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5541 / 7	156,18	195,23
D000134563	GZB9209	07/10/2019	18:16:56	Av Jk N255 Sbc	6050 / 3	234,78	293,47
AG01846123	HDN6746	02/10/2019	10:00:00	AV 1° DE JUNHO, 719	5185 / 1	156,18	195,23
D000136280	KNS3202	11/10/2019	10:58:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG04622448	HDM2127	18/10/2019	10:22:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 912	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621148	HDK5046	12/10/2019	10:05:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 911	5550 / 0	104,13	130,16
AG01846108	PUB7728	27/09/2019	16:09:00	R GOIAS, 710	7633 / 2	234,78	293,47
AG04619687	OPG7649	10/10/2019	10:06:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622433	OPS6437	18/10/2019	06:57:02	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
D000136103	HJA6465	10/10/2019	15:41:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621625	PUL7935	11/10/2019	18:40:50	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5487 / 0	156,18	195,23
AG01846159	GWB9049	05/10/2019	09:30:00	R DO SERRO, 148	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622424	DJH2731	18/10/2019	06:31:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
AG04622426	HMS9717	18/10/2019	06:44:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
D000136521	QQU1865	11/10/2019	17:35:46	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000135982	GOH1963	10/10/2019	13:33:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844998	HLA4096	04/10/2019	21:52:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	5185 / 1	156,18	195,23
D000136390	QNM7791	11/10/2019	12:39:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000135949	GVX3635	10/10/2019	12:19:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620461	QNH5284	10/10/2019	09:48:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04622431	HGY8857	18/10/2019	06:54:27	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5207 / 0	70,7	88,38
AG04621895	HOF9220	10/10/2019	06:49:24	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620769	OQP0603	10/10/2019	10:26:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5541 / 2	156,18	195,23
D000135388	HJZ2534	09/10/2019	10:24:47	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845997	JDV6354	26/09/2019	10:55:00	1° DE JUNHO/RIO DE JANEIRO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01846138	QON2609	02/10/2019	15:20:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1289	7633 / 2	234,78	293,47
AG01844760	QNK3702	13/10/2019	14:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 486	6050 / 1	234,78	293,47
AG01843128	JDQ7723	12/10/2019	15:06:00	RUA ITAGUARA, 481	6050 / 2	234,78	293,47
AG01846727	HPJ8288	03/10/2019	13:38:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
AG04622078	HMQ2405	15/10/2019	09:39:49	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5819 / 6	704,33	880,41
AG04621771	HFK1821	14/10/2019	15:25:09	RUA JOAQUIM ANDRE, 242	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621768	LNC4081	11/10/2019	17:41:27	RUA PERNAMBUCO, 767	5509 / 0	104,13	130,16
AG01846120	NXZ8414	30/09/2019	10:28:00	R GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01844782	HIU1601	10/10/2019	14:42:00	AV 1° DE JUNHO, 1043	5193 / 0	234,78	293,47
AG04619691	OWH9990	11/10/2019	10:26:25	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000134453	PUF5106	07/10/2019	13:31:32	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621338	QPZ1110	14/10/2019	09:58:43	RUA RIO DE JANEIRO, 665	6050 / 1	234,78	293,47
AG04620469	OWV7923	11/10/2019	18:12:11	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
D000133859	NXX5101	05/10/2019	15:21:11	Av Jk N255 Scb	7463 / 0	156,18	195,23
D000135509	NYC6211	09/10/2019	12:53:22	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621053	HLJ3138	11/10/2019	16:29:51	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000134156	GQM4912	07/10/2019	05:40:58	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622412	GXO1526	17/10/2019	07:57:04	RUA CEL JOAO NOTINI, 481	7633 / 1	234,78	293,47
D000134882	OQT8783	08/10/2019	10:52:44	Av Jk N255 Sbc	7463 / 0	156,18	195,23
D000135047	HNP1577	08/10/2019	14:14:52	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620672	PUN2446	18/10/2019	14:43:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1076	5541 / 1	156,18	195,23
AG04621913	HAM2674	15/10/2019	09:31:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 994	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844777	OGF8314	10/10/2019	15:30:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845779	EMN8383	26/09/2019	17:51:00	RUA 21 DE ABRIL, 340	5452 / 6	156,18	195,23
AG04622085	GQM6463	16/10/2019	06:43:20	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620657	QQS2750	11/10/2019	15:14:58	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	7366 / 2	104,13	130,16
AG04618832	LOY7415	11/10/2019	15:39:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000133530	GWC5820	05/10/2019	10:37:45	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000134530	OLT2976	07/10/2019	16:19:49	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622416	HMA5449	17/10/2019	08:10:33	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04618833	PVC6768	11/10/2019	17:07:18	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000133650	HOC8265	05/10/2019	12:53:22	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01846761	HID9704	01/10/2019	13:02:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 722	7366 / 2	104,13	130,16
D000133320	HFI6928	05/10/2019	06:56:02	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134541	GLG5345	07/10/2019	16:29:39	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620388	HFW1485	15/10/2019	15:39:34	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 557	5460 / 0	104,13	130,16
AG04622510	HJU0006	18/10/2019	14:52:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1079	5541 / 2	156,18	195,23
D000134904	HHS4391	08/10/2019	11:08:03	Av Jk N255 Scb	6050 / 3	234,78	293,47

AG04620380	HLA1069	12/10/2019	09:47:28	RUA SAO JOAO DEL REY, 980	7633 / 1	234,78	293,47
D000135696	PXW9580	09/10/2019	19:51:34	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622083	HCU2837	16/10/2019	06:37:36	RUA GOIAS, 172	5185 / 1	156,18	195,23
D000135058	HCU0550	08/10/2019	14:23:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000134057	HBS4275	05/10/2019	16:49:52	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844987	JGR6295	04/10/2019	21:18:00	RUA SAO PAULO, 457	5738 / 0	234,78	293,47
AG04619695	GDJ7770	11/10/2019	10:36:35	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01844659	OQJ2982	12/10/2019	16:30:00	RUA PERNAMBUCO, 290	6050 / 1	234,78	293,47
AG04621336	GRF1369	14/10/2019	07:53:30	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG04622436	CMC1663	18/10/2019	08:06:52	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 51	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620462	HEF1207	10/10/2019	09:51:53	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621629	DRL3843	15/10/2019	12:15:39	RUA ESPIRITO SANTO, 580	7366 / 2	104,13	130,16
AG04621917	GWL7383	16/10/2019	09:36:19	RUA RIO DE JANEIRO, 405	5541 / 2	156,18	195,23
D000134321	GUV2865	07/10/2019	10:38:11	Av Jk N255 Scb	7455 / 0	104,13	130,16
D000135080	HMU2637	08/10/2019	15:36:04	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620768	HHJ7047	10/10/2019	09:16:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 879	5541 / 2	156,18	195,23
AG04621624	HDQ2546	11/10/2019	17:12:27	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844993	GSA6571	04/10/2019	21:35:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 98	6530 / 0	156,18	195,23
D000135663	PXI8751	09/10/2019	17:29:54	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04620382	HID9484	14/10/2019	08:00:15	RUA ESTANHO, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG04621225	DQJ9399	15/10/2019	15:48:07	RUA GOIAS, 965	7633 / 1	234,78	293,47
AG04621932	HBC2551	16/10/2019	10:21:53	RUA RIO DE JANEIRO, 406	5541 / 1	156,18	195,23
D000135806	EOU1948	10/10/2019	08:19:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622434	HAM0657	18/10/2019	07:49:58	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 31	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621044	HBA6450	10/10/2019	07:04:43	RUA CARLOS PEREIRA CHUL, 300	6858 / 0	104,13	130,16
D000134630	OVT3729	08/10/2019	05:03:12	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621332	GRR7362	11/10/2019	14:38:51	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1161	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622438	HIR0628	18/10/2019	08:13:25	RUA MESTRE PEDRO SILVA, 51	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621142	GZI4282	11/10/2019	15:41:35	RUA JOAQUIM ANDRE, 809	5550 / 0	104,13	130,16
AG04620664	OWU8516	14/10/2019	08:35:26	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG04621903	PZE1448	11/10/2019	11:21:49	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16
D000135872	CXX5102	10/10/2019	09:44:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622427	PUU1083	18/10/2019	06:51:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
AG04620472	PZK3724	14/10/2019	16:15:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG04620466	PYG3407	10/10/2019	10:10:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 489	5541 / 2	156,18	195,23
D000133298	PZZ8593	05/10/2019	05:54:54	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG04622410	HFV3131	17/10/2019	07:49:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 472	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621147	HEL9939	11/10/2019	18:39:47	RUA PERNAMBUCO, 1080	7633 / 1	234,78	293,47
D000135839	HER5573	10/10/2019	09:09:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG04621138	CLT7817	09/10/2019	17:47:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 831	5487 / 0	156,18	195,23
AG04622021	HCQ2118	11/10/2019	09:53:38	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG04621325	GOS3431	10/10/2019	07:24:55	AVENIDA PARANA, 1181	5185 / 1	156,18	195,23
AG04621151	HMQ7851	15/10/2019	14:55:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 521	7633 / 1	234,78	293,47
AG04622430	PVY5230	18/10/2019	06:54:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5185 / 1	156,18	195,23
AG04619870	HBX1188	10/10/2019	10:10:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01846153	QNN1307	04/10/2019	16:16:00	AV 1° DE JUNHO, 648	7366 / 2	104,13	130,16
AG01846101	OWT7428	27/09/2019	14:38:00	AV PARANA / R GOIAS, SN	7633 / 2	234,78	293,47
D000135278	HGZ4194	09/10/2019	08:31:37	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
D000135432	PUZ6924	09/10/2019	11:37:35	Av Jk N255 Sbc	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842477	JGL2704	26/08/2019	12:20:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
AG04619690	HAB2526	11/10/2019	10:07:54	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 16 de dezembro de 2019

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42111396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 354/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;
Considerando solicitações feitas através dos Ofícios SEMUSA - RH nºs. 359 e 373/2019;

Considerando que a extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9702725-1	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	Enfermeiro	01/12/2019	31/05/2020
9703366-9	EVANIA WIERMANN DOS SANTOS	Técnico de Laboratório	01/12/2019	31/05/2020
9703028-7	GIOVANNI DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2019	31/05/2020
9703383-9	REGINA DE FATIMA INHOTA TAVARES	Técnico de Laboratório	01/12/2019	31/05/2020
9702193-8	ROSA MARIA DE ASSIS SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2019	31/05/2020
9702929-7	ROSIMERE DAS DORES ESTEVES	Bioquímico	01/12/2019	31/05/2020
9702544-5	VANIA LUCIA QUINTINA IZIDORO	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2019	31/05/2020
9703553-0	MARA LUCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	08/10/2019	07/04/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Dezembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E456D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 053/2019

"Convoca candidatos aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal no. 068/2017 de 15/12/2017.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatosabaixo constante no anexo I, aprovado no Concurso Público de provas e títulos, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **17 de dezembro de 2019 a 15 de janeiro de 2020**, no horário de12:00 as 18:00 horasde segunda a quinta-feira, e de 08:00 as 14:00 na sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras,) conforme convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 16 de dezembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.716.627/0001-50 – FONE/FAX; (38) 3238-1135
Rua Geraldo Avelino, nº. 60, Centro – Grão Mogol – MG – CEP 39570-000
Email gab@graomogol.mg.gov.br

_____

- ANEXO I –

Aprovados no Concurso Público 01/2015 de Provas e Títulos

Candidatos	Cargo	Classificação
Pablo Victor Dias da Silva	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	5º. lugar
Marcio Pereira da Fonseca	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	6º. lugar
Wilson Marques de Arruda	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	7º. lugar
Eduardo Aparecido dos Santos Costa	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	8º. lugar
Marcos Leandro Rodrigues dos Santos	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	9º. lugar
Dairon Patrick Felicio	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	10º. lugar
Celio Gonçalves Silva	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	11º. lugar
Pedro Henrique Veloso	Ajudante de Obras (CAC) – Sede do Município	12º. lugar
Frederico Oliveira Ferreira	Assistente Social (CS) – Todo Município	1º. lugar
Thulio Gonçalves Viana e Sousa	Auxiliar Adm. (CAC) – Sede do Município	2º. lugar
Thais Alves da Silva	Auxiliar Adm. (CAC) – Sede do Município	3º. lugar
Fernanda Andrade Gonzaga Paulino	Auxiliar Adm. (CAC) – Sede do Município	4º. lugar
Claudinety Felix da Silva	Auxiliar Adm. (CAC) – Sede do PSF - Palmital	2º. lugar
Gislaine dos Santos Gomes da Silva	Auxiliar Adm. (CAC) – Sede do PSF – Bom Gosto	1º. lugar
Gabriela Gonçalves Dias	Auxiliar de Telecentro (CEB) – Sede do Município	1º. lugar
Dienny Daniele Rodrigues Silva	Contador (CAC) – Sede do Município	1º. lugar
Valdeir Lopes Cardoso da Silva	Eletricista de Alta Tensão (CAC) – Todo Município	1º. lugar
Magda de Lima Faustino	Faxineiro (CAC) – Sede do Município	2º. lugar
Aiala Gabriela Dias dos Santos	Faxineiro (CAC) – Sede do Município	3º. lugar
Ana Cecilia de Souza e Flores	Fonoaudiólogo	1º. lugar
Kennedy Fernandes Rocha	Motorista (CAC)_- Vila Sítio	1º. lugar
Emerson Lucas Silva Souza	Operador de Máquinas (CAC) – Todo Município	1º. lugar
Valter Moreira de Arruda	Operador de Máquinas (CAC) – Todo Município	2º. lugar
Sônia Brant Paulino	Professor I – Todo Município/substituição	1º. lugar
Rute Braga Barbosa Fagundes	Professor I – Todo Município/Substituição	2º. lugar
Gislene Aparecida Lemes	Professor I – Todo Município/substituição	3º. lugar
Maria de Cácia Assis Costa	Professor II – Educ. Religiosa – Vale das Cancelas	1º. lugar
Francieli Martins Pereira	Servente Escolar (CEB) Sapé/Americana	2º. lugar

Grão Mogol – MG, 16 de dezembro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B14379BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Luis Messias de Oliveira	978.xxx.836-87	01.0128.0372.001	9046/2019	Descumprimento da notificação, para construir passeio em toda testada do lote.	Art. 3° inciso 2° da lei 2646/2019.	R$ 311,22
Luis Messias de Oliveira	978.xxx.836-87	01.0128.0372.001	8107/2019	Descumprimento da notificação, para executar retirada de resíduos de jardinagem e entulhos da via pública.	Art. 2° parágrafo único da lei 2646/2019	R$ 296,62

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 16 dezembro de 2019

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AD0F1EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 392/2019

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 392/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Gerência de Atenção Básica, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Parágrafo único: O cargo criado no caput do presente artigo será de natureza comissionado, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º São requisitos para ocupação do cargo:

I – Possui nível superior na área da Atenção Básica;
II – Não ser integrante das equipes vinculadas a UBS em que exerça a função de Gerente de Atenção básica;

Art. 3º O Gerente Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes no Anexo Único, desta Lei.

Jequitibá, 03 de dezembro de 2019.

SANCIONADA EM: 16/DEZEMBRO/2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE CARGOS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Gerente da Atenção Básica	1	40 horas semanais	R$ 2.000,00	I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; X - Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências. e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

Jequitibá, 03 de Dezembro de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8909EC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2019
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo zero km (VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79 e Deliberação CONTRAN nº 64/08 – item 2.12), ano de fabricação mínima 2019/2020, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.
Onde se Lê:
...
17 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
...
17.1.11 – O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após emissão de Nota de Autorização de Fornecimento no seguinte endereço: Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro – MG, De segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 ...

Item	Descrição mínima	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitário
01	VEÍCULO PICK-UP 4 x 4 CABINE DUPLA DÍESEL , ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, ZERO KM, (VEÍCULO NOVO) COM NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME LEI 6723/79, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CAVALOS, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, CAPACIDADE 5 LUGARES, AR CONDICIONADO , TRIO ELETRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME) EM TODAS AS PORTAS, DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ ELÉTRICA, RÁDIO USB/ BLUETOOTH E AM/FM ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. PROTETOR DE CARTER) PEITO DE AÇO), DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL COM PORTA OBJETOS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, RODAS DE ALUMINIO ARO 16, GARANTIA MÍNIMA EM FASE DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO , CAPOTA MARÍTIMA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO , CARGA ÚTIL 1.000 KG, VEÍCULO NA COR PRATA. **(VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79 e Deliberação CONTRAN nº 64/08 – item 2.12)**	01	UN	R$ 140.666,66

Ler-se-á:
...
17 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
...
17.1.11 – **O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta)** dias após emissão de Nota de Autorização de Fornecimento no seguinte endereço: Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, João Pinheiro – MG, De segunda a sexta-feira de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00
...

Item	Descrição mínima	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitário
01	VEÍCULO PICK-UP 4 x 4 CABINE DUPLA DÍESEL , ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, ZERO KM, (VEÍCULO NOVO) COM NOTA FISCAL PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME LEI 6723/79, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CAVALOS, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, CAPACIDADE 5 LUGARES, AR CONDICIONADO , TRIO ELETRICO, (TRAVA, VIDRO, ALARME) EM TODAS AS PORTAS, DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ ELÉTRICA, RÁDIO USB/ BLUETOOTH E AM/FM ENCOSTO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA. PROTETOR DE CARTER) PEITO DE AÇO), DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL COM PORTA OBJETOS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO, **RODAS DE ALUMINIO/FERRO/AÇO ARO 16,** GARANTIA MÍNIMA EM FASE DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES , SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO , CAPOTA MARÍTIMA, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO , CARGA ÚTIL 1.000 KG, VEÍCULO NA COR PRATA. **(VEÍCULO NOVO, nos termos da Lei nº 6.729/79 e Deliberação CONTRAN nº 64/08 – item 2.12)**	01	UN	R$ 140.666,66

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 150/2019 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 16 de dezembro de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B739754D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **17 DE DEZEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2019** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de dezembro de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
03º	Carlos Eduardo da Silva Carbogin	673009565	19.03.1983	35	8,75	-	-	43,75

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
38º	Messias Eliezer Rosa de Lima	673005333	26.12.1997	28	-	-	-	28

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
06º	Laize Pereira Fernandes	673004434	12.01.1991	25	-	-	-	25

Nível: NÍVEL MÉDIO Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
No. de vagas: 19

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
22º	Ronan Gabriel de Oliveira Junior	673008431	26.11.1991	24	-	-	-	24

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3AC2CBAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
II ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SMAS N° 006/2019

1) ONDE SE LÊ:

RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Adriana Maria do Nascimento Silva	3,0 pontos
Alana Marçal da Silva Jacob	0,0 pontos
Ana Paula Duque Zampier	7,0 pontos
Ana Paula Gouveia Chiconeli	3,0 pontos
Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	4,0 pontos
André Luiz Duarte Cavalcante	2,0 pontos
Aparecida de Oliveira	0,0 pontos
Arâncio Gomes dos Santos	0,0 pontos
Bruna de Oliveira Machado	0,0 pontos
Carla Rodrigues de Resende	8,0 pontos
Caroline Correa da Silva	2,0 pontos
Cláudia Aparecida Ferreira Campos Araújo	5,0 pontos
Débora da Silva Pereira	0,0 pontos
Dilmar Laureano Coutinho	0,0 pontos
Dioneia de Jesus dos Reis	0,0 pontos
Elaine Pereira Bonfim	7,0 pontos
Eline Goulart Ramos	8,0 pontos
Ester Helena da Silva Werneck	2,0 pontos
Gabriela Bronzato Ribeiro Montan Carvalho	0,0 pontos
Gleice Siqueira Gonçalves	6,0 pontos
Isabela Brenda Xavier Machado	0,0 pontos
Isabela Fioresi Reiff	5,0 pontos
Jucélia Maria Figueira de Morais	8,0 pontos
Leonardo Nogueira Santos	0,0 pontos
Liliane Botelho Dias	0,0 pontos
Luciana Aparecida Santos Horácio	0,0 pontos
Lucileia Vieira da Silva Ramos	2,0 pontos

Lucimélia de Jesus	7,0 pontos
Maria Caroline de Paula Cabral	1,0 ponto
Maria Célia Iennaco de Moraes	9,0 pontos
Maria Luiza Pereira Theodoro	9,0 pontos
Mariana Silva Cruz	2,0 pontos
Mayara Correa Castilho	5,0 pontos
Meirielle Badaró Silva	8,0 pontos
Natália Ribeiro de Oliveira	0,0 pontos
Paula Hufnagel Maranha Benevenute Barbosa	0,0 pontos
Paulo Roberto Lopes	3,0 pontos
Priscilla Vasconcelos de Carvalho	0,0 pontos
Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	0,0 pontos
Rívia Pimentel Pina	0,0 pontos
Roberta Coelho Santana	11,0 pontos
Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	10,0 pontos
Rondinele Vital Salviano	2,0 pontos
Rosely Silva Cuco	0,0 pontos
Rosimeri de Oliveira Miguel Silva	0,0 pontos
Samanta Silva Barbosa	1,0 pontos
Samantha Couto de Mello	7,0 pontos
Sandra Maria de Souza Batista	4,0 pontos
Sonia Aparecida Oliveira Lamoia	6,0 pontos
Vanessa das Graças Chaves	2,0 pontos
Vanessa Gabrielle Domingues da Silva	3,0 pontos
Vânia Aparecida Pimentel	0,0 pontos
Verônica Rodrigues do Carmo	3,0 pontos
Viviani de Souza Patrocínio	2,0 pontos

2) LEIA-SE:

RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**
Adriana Maria do Nascimento Silva	3,0 pontos
Alana Marçal da Silva Jacob	0,0 pontos
Ana Paula Duque Zampier	7,0 pontos
Ana Paula Gouveia Chiconeli	3,0 pontos
Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	4,0 pontos
André Luiz Duarte Cavalcante	2,0 pontos
Aparecida de Oliveira	0,0 pontos
Arâncio Gomes dos Santos	0,0 pontos
Bruna de Oliveira Machado	0,0 pontos
Carla Rodrigues de Resende	8,0 pontos
Caroline Correa da Silva	2,0 pontos
Cláudia Aparecida Ferreira Campos Araújo	5,0 pontos
Débora da Silva Pereira	0,0 pontos
Dilmar Laureano Coutinho	0,0 pontos
Dioneia de Jesus dos Reis	0,0 pontos
Elaine Pereira Bonfim	8,0 pontos
Eline Goulart Ramos	8,0 pontos
Ester Helena da Silva Werneck	2,0 pontos
Gabriela Bronzato Ribeiro Montan Carvalho	0,0 pontos
Gleice Siqueira Gonçalves	6,0 pontos
Isabela Brenda Xavier Machado	0,0 pontos
Isabela Fioresi Reiff	5,0 pontos
Jucélia Maria Figueira de Morais	8,0 pontos
Leonardo Nogueira Santos	0,0 pontos
Liliane Botelho Dias	0,0 pontos
Luciana Aparecida Santos Horácio	0,0 pontos
Lucileia Vieira da Silva Ramos	2,0 pontos
Lucimélia de Jesus	9,0 pontos
Maria Caroline de Paula Cabral	1,0 ponto
Maria Célia Iennaco de Moraes	9,0 pontos
Maria Luiza Pereira Theodoro	9,0 pontos
Mariana Silva Cruz	2,0 pontos
Mayara Correa Castilho	6,0 pontos
Meirielle Badaró Silva	8,0 pontos
Natália Ribeiro de Oliveira	0,0 pontos
Paula Hufnagel Maranha Benevenute Barbosa	0,0 pontos
Paulo Roberto Lopes	3,0 pontos
Priscilla Vasconcelos de Carvalho	0,0 pontos
Regina Aparecida Carmo Morais de Oliveira	0,0 pontos
Rívia Pimentel Pina	0,0 pontos
Roberta Coelho Santana	10,0 pontos
Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	10,0 pontos
Rondinele Vital Salviano	2,0 pontos
Rosely Silva Cuco	0,0 pontos
Rosimeri de Oliveira Miguel Silva	0,0 pontos
Samanta Silva Barbosa	1,0 pontos
Samantha Couto de Mello	7,0 pontos
Sandra Maria de Souza Batista	4,0 pontos
Sonia Aparecida Oliveira Lamoia	6,0 pontos
Vanessa das Graças Chaves	3,0 pontos
Vanessa Gabrielle Domingues da Silva	3,0 pontos
Vânia Aparecida Pimentel	0,0 pontos
Verônica Rodrigues do Carmo	3,0 pontos
Viviani de Souza Patrocínio	3,0 pontos

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C9196D72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 08

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
27º	Nathália Valadão Efigênio de Oliveira	673000280	09/03/1992	21	-	-	-	21

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B1AB22D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Prata/MG,** representado pelo Secretário da Administração, o Senhor **Demétrio Jacome da Paz Neto**, de acordo com o extrato publicado no **Jornal "O Pratense"** em 12/12/2019, TORNA PÚBLICA realização de **Concurso Público** para cargos efetivos do **Quadro Geral dos Servidores do Município e do Quadro do Magistério Municipal**, os quais serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar 002/2006.

Durante a execução do Concurso, o Município manterá **posto de atendimento aos candidatos,** na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa**, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG, CEP 38140-000, apenas para atendimento Presencial, contatos via e-mail e/ou telefone devem ser feitos diretamente com a Objetiva Concursos através do site https://objetivas.com.br/fale-conosco ou telefone (51) 3335-3370.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela **Objetiva Concursos** em conformidade com o Decreto3390/19 – Regulamento de Concursos, o Decreto 3392/2019 – que determina valores de taxa de inscrição para este Concurso, Lei Municipal 2647/2019 - que dispõe sobre a reserva de vagas para Negros, Lei Complementar 002/06, art. 12 - que regulamenta a reserva de vagas para Deficientes e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão de Comissão Supervisora e Fiscalizadora**, instituída pela Portaria 3391/19. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, nos editais de prosseguimento, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme segue abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;

b) A publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, **do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, do **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, dos sites ***www.prata.mg.gov.br*** e **www.objetivas.com.br**, e/ou, ainda, do **Jornal "O Pratense"**, onde, ao longo do certame, poderão ser publicados extratos.

c) O certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;

e) Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo do que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

f) As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

g) A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à nomeação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu ato de nomeação/termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

h) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do **Capítulo XI** deste edital;

i) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;

j) Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente.** Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais;

k) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (se for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;

l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Supervisora e Fiscalizadora** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos dos **Capítulos IV e V** deste edital, este certame destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela abaixo.

1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	Vagas (1)	Reserva de vagas		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício dos cargos a serem apresentados quando da posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Dezembro/ 2019 R$ (2)	Valor de Inscrição R$
		PCD	Negros				
Advogado	03	*	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado.	30	2.521,25	120,00
Agente Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	03	*	01	Ensino Médio completo de Formação específica para a função.	40	1.596.77	80,00
Assistente Social	01	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30	2.128,94	120,00

Auxiliar de Saúde Bucal	03	*	01	Ensino médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal.	40	1.064,47	80,00
Cirurgião Dentista PSF	06	01	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.	40	5.042,50	120,00
Coordenador de Segurança do Trabalho	01	*	*	Ensino Superior completo em Tecnologia de Segurança do Trabalho.	20	2.128,94	120,00
Educador Físico	05	01	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico.	30	2.128,94	120,00
Eletricista	02	*	*	Ensino Fundamental incompleto (5ª Série).	40	1.037,74	50,00
Enfermeiro PSF	08	01	02	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	40	5.042,35	120,00
Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI)	01	*	*	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Alimentos e/ou Nutrição.	40	1.596,77	120,00
Fiscal de Meio Ambiente	01	*	*	Ensino Médio completo de Agronomia e Curso Técnico em Ambiental, Meio Ambiente e/ou Agronomia;	20	1.596,77	120,00
Fiscal de Posturas	01	*	*	Ensino Médio completo.	40	1.596,77	80,00
Fiscal Sanitário	01	*	*	Ensino Médio completo.	40	1.596,77	80,00
Fonoaudiólogo	01	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	20	2.521,25	120,00
Instrutor de Artesanato	03	*	01	Ensino Médio completo com formação específica para a função.	30	1.037,74	80,00
Médico Clínico	01	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico.	20	5.042,35	120,00
Médico Clínico PSF	08	01	02	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	40	14.496,65	120,00
Médico Ortopedista	01	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ortopedista.	20	5.042,35	120,00
Médico Pediatra	02	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra.	20	5.042,35	120,00
Médico Veterinário	02	*	*	Ensino Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.	20	2.521,25	120,00
Monitor de Educação Infantil	03	*	01	Ensino Médio completo.	40	1.037,74	80,00
Motorista de Caminhão	03	*	01	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D". (5)	40	1.064,47	50,00
Motorista de Ônibus	06	01	01	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "E". (5)(7)	40	1.064,47	50,00
Nutricionista	03	*	01	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	20	2.521,25	120,00
Operador de Máquinas	02	*	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C". (5)	40	1.064,47	50,00
Operário	10	01	02	Ensino Fundamental incompleto (5ª série).	40	1.037,74	50,00
Pedreiro	02	*	*	Ensino Fundamental incompleto (5ª série).	40	1.064,47	50,00
Professor I - Professor de Educação Infantil e/ou Professor do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	01	*	*	Curso de formação para o Magistério em Nível Médio na modadlidade Normal, e/ou Curso de Licenciatura Plena, na área da Educação Infantil e/ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou nas Séries Iniciais.	24	1.534,64	80,00
Professor II - Professor do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Educação Física	08	01	02	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena com habilitação na disciplina específica.	24	1.841,52	80,00
Psicólogo	01	*	*	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	20	2.521,25	120,00
Serviços Gerais	12	01	02	Ensino Fundamental incompleto (5ª série).	40	1.037,74	50,00
Supervisor Escolar	01	*	*	Ensino Superior de Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar.	24	1.841,52	120,00
Técnico em Contabilidade	01	*	*	a) Ensino Médio completo; e b) Curso Técnico em Contabilidade; e c) Registro no respectivo Conselho de Classe.	40	1.596.77	80,00
Técnico em Enfermagem	10	01	02	a) Ensino Médio completo; e b) Curso Técnico em Enfermagem; e c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	40	1.596.77	80,00
Técnico em Enfermagem (Distrito Patrimônio do Rio do Peixe)	01	*	*	a) Ensino Médio completo; e b) Curso Técnico em Enfermagem; e c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	40	1.596.77	80,00
Técnico em Enfermagem (Povoado de Monjolinho)	01	*	*	a) Ensino Médio completo; e b) Curso Técnico em Enfermagem; e c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	40	1.596.77	80,00
Telefonista	02	*	*	Ensino Fundamental completo.	30	1.064,47	50,00
Tratorista	02	*	*	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C". (5)	40	1.064,47	80,00

NOTAS DE RODAPÉ À TABELA DE CARGOS	
*	Cargos que não possuem previsão de reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência e negros, em conformidade com o Decreto nº8.144, de 24 de abril de 2017 e Lei nº 6.206, de 25 de julho de 2016. A reserva de vagas será respeitada ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros);
2	A descrição das **atribuições de cada cargo**, em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no **Anexo VI** deste edital;
3	Os candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas por este edital conforme cada cargo tem assegurado seu direito à nomeação, a qual ocorrerá dentro do prazo de validade do certame. Os candidatos classificados em número excedente às vagas estabelecidas por este edital conforme cada cargo, são meros detentores de expectativa de direito à nomeação, de forma que sua nomeação fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas dentro do prazo de validade deste certame. Dentro do prazo de validade do certame, para ambos os casos acima previstos, a nomeação, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas;
4	Valor inicial de ingresso, conforme legislação vigente no Município, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI.** O servidor fará jus ainda ao Auxílio-Alimentação, no valor de R$ **120,00 (cento e vinte reais)**, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.
5	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir; Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão **apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizar a Prova Prática; Em quaisquer situações (posse e/ou Prova Prática), NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;
6	Além dos demais requisitos exigidos, especificamente para o **Educador Físico,** se faz necessário Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei 9.696/98;
7	Além da CNH categoria "**D**", por ocasião da admissão o candidato deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses e ter sido aprovado nos cursos exigidos pelo CONTRAN para transporte coletivo de passageiros;

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, nos termos da Lei Complementar 002/2006, a serem **apresentados quando da Posse**:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Possuir a escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo, na data da posse;
Não perceber proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

1.2.1. Nos termos da letra "d", do item 1.2 deste edital, a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada mediante exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Nos termos da letra "g", do item 1.2 deste edital, para comprovar que não incorre na acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar.

1.2.3. Nos termos da letra "h", do item 1.2 deste edital, somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível, **sob pena de indeferimento da posse**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **13 de fevereiro de 2020** até às **12h** do dia **13 de março de 2020,** pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto não funcionará.

2.1.2. Não haverá outro prazo e/ou outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, de forma que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos e/ou por outros meios, ou, ainda, remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer cópias e/ou documentos para fins de inscrição, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.

2.1.3. Os candidatos interessados na isenção, interessados na reserva de vagas, interessados em solicitar atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, além de efetuar devidamente a sua inscrição, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.

2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma e/ou prazo de recebimento de solicitação e/ou documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, conforme cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos capítulos específicos, conforme cada caso, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com falta total/falta parcial/erro de preenchimento e/ou envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica em indeferimento do pedido, mesmo que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.1.4. A fim de evitar ônus desnecessários, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, **sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.2. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.3 deste edital e seu subitem, e, ainda, número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não

possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade do certame, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade que utilizou para a realização da inscrição para tratar de seus interesses junto ao **Município de Prata/MG** e à **Objetiva Concursos**, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.3.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.3.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, haja vista, é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.3.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, IX deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.3.2.1. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.3.2.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.3.3. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para o respectivo cargo pleiteado. Inscrição, cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital para o respectivo cargo pleiteado será homologada, pelo perfazimento do valor estabelecido.**

2.3.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.4.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.4.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.2.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal 2.593/2018 (inscrito no CadÚnico que for membro de família de baixa renda; desempregado ou com limitação de ordem financeira; Doador de Sangue fidelizado) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**

I - Para o inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, respectivamente: indicar, no momento da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda;

II - Para os desempregados ou com limitação de ordem financeira: comprovar que se encontra desempregado ou com limitação de ordem financeira, não possuindo condições de arcar com a taxa de inscrição no concurso, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, mediante apresentação da Carteira de Trabalho (folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco) e declaração firmada, de que não possui outra fonte de renda;

III - Para doadores de sangue fidelizados: comprovar a doação de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada nos últimos 02(dois) anos (período mínimo) que antecedem a publicação deste edital e, feito isso no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, através de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;

3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, **especificamente,** o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site **www.objetivas.com.br** e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e proceder conforme segue abaixo:

I - O candidato que se enquadra no inciso I, do item 3.1 deste edital DEVERÁ preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados relativos ao seu Cadastro Único, assim como se declarar membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar**exatamente**como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS -, seu nome e o nome da mão completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

II - O candidato que se enquadra nos demais incisos do item 3.1 DEVERÁ **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
Todos os documentos exigidos no inciso II ou III, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.

3.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para solicitação de isenção da taxa de inscrição, na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

3.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

3.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

3.3. O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.

3.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **(a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **(b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.

3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou, para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA OS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de **20% (vinte por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Municipal 2647/2019.

4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**" e selecionar "**Afrodescendentes (Negros e Pardos)**".

4.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para solicitação de Reserva de vagas para afrodescendentes, na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

4.2.2. A solicitação e/ou deferimento da solicitação de que trata este capítulo, realizada em uma inscrição, não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, integrando os registros cadastrais de ingresso do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.

4.2.3. O candidato afrodescendente que não proceder conforme determinado no item 4.2 por ocasião da inscrição não poderá invocar a condição de afrodescendente futuramente em seu favor.

4.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

4.4. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.

4.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. Os candidatos negros afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado à vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10. Os candidatos afrodescendentes, que figurarem em ambas as listas de classificação, nomeados pela lista geral de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Complementar 002/14, art. 19, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.

5.1.1. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 37, § 2º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento).

5.1.1.2. A ordem de convocação dos portadores de deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será sempre a 5ª (quinta) vaga e na sequência, a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido neste Edital, observada ainda a sistemática do limite mínimo de 5% e máximo de 20%.

5.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

5.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

5.3. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, e;
requerimento, **Anexo I** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

5.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para solicitação de Reserva de vagas para PCD – Pessoa com Deficiência, na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

5.3.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

5.3.3. A solicitação e/ou deferimento da solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar.

5.4. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.

5.4.1 **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da admissão, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames a expensas do candidato, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento e compatibilidade da deficiência, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5.5. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, nos termos do edital específico.

5.5.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.3 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu
favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

6.1.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil,** conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

6.2. Para as candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/19: fica assegurado o direito da mãe de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 (seis) meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.3. Para as demais situações: ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
laudo médico (legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
a.1).no caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;
requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para solicitação de atendimento especial de inscrição, na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

6.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

6.5. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

6.6. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão de Comissão Supervisora e Fiscalizadora** e/ou Objetiva Concursos, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

6.7. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento do pedido do candidato.

6.8. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.

6.9. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.3, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

6.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

6.10.1. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

6.10.2. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

6.10.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, a candidata será acompanhada por Fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

7.2. Será aplicada **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos à **MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo IX**, do presente edital.

7.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos à **PROFESSOR (TODOS)** e **SUPERVISOR ESCOLAR** desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo X**, do presente edital.

7.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Advogado Assistente Social Cirurgião Dentista PSF Coordenador de Segurança do Trabalho Educador Físico	Objetiva	Português	10	2,25	22,50
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50

Enfermeiro PSF Fonoaudiólogo Médico (TODOS) Nutricionista Psicólogo					
TABELA B					
Professor (Todos) Supervisor Escolar	Objetiva	Português	10	2,20	22,00
		Informática	05	1,10	05,50
		Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos	25	2,50	62,50
	Títulos				10,00
TABELA C					
Agente Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Auxiliar de Saúde Bucal Fiscal de Inspeção Alimentar (SISBI) Fiscal de Meio Ambiente Fiscal de Posturas Fiscal Sanitário Instrutor de Artesanato Monitor de Educação Infantil Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem (TODOS) Telefonista	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Informática	05	1,50	07,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50
TABELA D					
Eletricista Operário Pedreiro Serviços Gerais	Objetiva	Português	10	2,50	25,00
		Matemática	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,50	55,00
TABELA E					
Motorista de Caminhão Motorista de Ônibus Operador de Máquinas Tratorista	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
		Matemática	10	1,40	14,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,10	21,00
	Prática				50,00

7.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.6. A Prova Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

7.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

7.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 1.2.3 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**

7.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

7.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

7.15. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

7.16. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

7.19. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7.20. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

7.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

8.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o **Município de Prata** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

8.2. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

8.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto à data, local e horário da Prova Objetiva. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares, inciso I, letra "b" deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo VII** do presente edital.

8.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, EXCETO para os casos de previstos no **Capítulo VI** deste edital.

8.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

8.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a **Objetiva Concursos** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

8.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

8.11. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

8.11.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**.

8.12. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **3h (três horas)**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.13. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, podendo levar consigo seu caderno de provas, desde que decorrida **1h (uma hora)** de prova, contada do efetivo início das provas.

8.13.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 8.13 deste edital devolverá ao fiscal da sala, além do Cartão de Respostas, o caderno de provas, sendo-lhe permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

8.14. A correção das Provas Objetivas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

8.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

8.16. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO IX - DA PROVA PRÁTICA
Somente para MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA.

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação.
9.1.2. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

9.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática**.9.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática os candidatos que tenham sido pré-classificados, por cargo, até os limites a seguir descritos:
MOTORISTA DE CAMINHÃO: **30 primeiros candidatos pré-classificados;**
MOTORISTA DE ÔNIBUS: **30 primeiros candidatos pré-classificados;**
OPERADOR DE MÁQUINAS: **16 primeiros candidatos pré-classificados;**
TRATORISTA: **06 primeiros candidatos pré-classificados.**
9.1.3.1. Dentro do número de candidatos convocados, conforme o item 9.1.3, será respeitado o percentual de reserva de vagas.
9.1.3.1.1. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.

9.1.3.1.2. Os candidatos que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no Concurso Público, não assistindo direito de realizar essa prova.
9.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.
9.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.
9.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.

9.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 1.2.3 deste edital. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

9.1.5.1. Especificamente, os candidatos à MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s), conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

9.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

9.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

9.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

9.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

9.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

9.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

9.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das Provas Práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

9.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o **Município de Prata/MG** reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.

9.1.12. A Prova Prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.

9.2. Da Especificação das Provas Práticas:

9.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo VI** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

9.2.1.1. Para o **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Caminhão Basculante**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.2. Para o **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Ônibus**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.2.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.3. Para o **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Pá Carregadeira**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.3.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

9.2.1.4. Para o **TRATORISTA**, a Prova Prática consistirá na condução e operação de **Trator com Grade**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento (pneus, água, fluídos e bateria);
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;

d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

9.2.1.4.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

CAPÍTULO X - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para PROFESSOR (TODOS) e SUPERVISOR ESCOLAR.

10.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação, conforme requisitos estabelecidos no item 7.1.1, e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

10.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa quando da classificação final.

10.2.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador, na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

10.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

<table>
<tr><th colspan="2">Categoria (somente cursos concluídos)</th><th>Pontuação por Título</th><th>Forma de apresentação</th></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação*
Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo</td><td>Doutorado**
Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
a.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com as atribuições do cargo, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td>Mestrado**
Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização**
Lato Sensu/MBA</td><td>2,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação latosensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360horas, ou Residência será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
b.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com as atribuições do cargo, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,0 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:
a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;
b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

10.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 10.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo "**Prova de Títulos**" e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 10.3 (conforme tabela da função a que sua inscrição se enquadra),** devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.

10.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos,** conforme o modelo, **Anexo V** deste edital, digitalizado devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 10.4.

10.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a contratação e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

10.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**" o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos,** informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

10.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**

10.5. **Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 10.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do processo e impossibilidade da contratação.**

10.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

10.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
cuja digitalização não estiver nítida e/ou legível;
que não estiverem corretamente anexados;
que contenham erro de digitalização;
de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
sem relação direta com as atribuições do cargo;
que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
de cursos não concluídos;
apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
que ultrapassem a quantidade máxima, conforme grade de pontuação;
que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;

10.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo IX** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

11.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

11.1.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos na **Prefeitura Municipal de Prata – Sala de Imprensa** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), durante data e período mencionado no edital que abre o período de recursos de cada evento, **especificamente**.

11.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Comissão Executora**. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso, sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): **(a)** No caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **(b)** Circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **(c)** Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

11.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **Prefeitura Municipal** e no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento, não sendo, ainda, fornecidas cópias.

11.3. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

11.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

11.5. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo do que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

11.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

11.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora, identificados somente pelo cargo e número de inscrição do candidato, ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Prata/MG,** e, para o recorrente, na **Área do candidato,** no site **www.objetivas.com.br**, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, de Títulos e Prática, conforme aplicadas a cada cargo.

12.2. A classificação final do certame será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de negros, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, e a terceira contendo somente a pontuação de negros, se houver aprovados.

12.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.
1ª preferência: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10741/03, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso.
2ª preferência: Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.
Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:
c.1) Para a TABELA A:
obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
obtiver maior nota em Português.
c.2) Para a TABELA B:
obtiver maior nota na Prova Objetiva;
obtiver maior nota em Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Português.
c.3) Para a TABELA C:
obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
obtiver maior nota em Português;
obtiver maior nota em Matemática.
c.4) Para a TABELA D:
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
obtiver maior nota em Português.
c.5) Para a TABELA E:
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais e Específicos;
obtiver maior nota em Português.
Por sorteio: Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

12.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de **jurado como critério de desempate deverá responder que "sim**, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, ANEXAR a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
requerimento, **Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível.

12.4.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador, na **Prefeitura Municipal de Prata** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

12.4.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

12.4.2.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em todas as inscrições que realizar, estando ciente do disposto no item 2.3, e, ainda, de que a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará o indeferimento do pedido.

12.5. A classificação final do certame será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por função, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO

13.1. O provimento obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas.

13.2. O ato de nomeação dos candidatos será publicado no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, no site ***www.prata.mg.gov.br***, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

13.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Prata/MG**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

13.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.2.3. O **Município de Prata/MG** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., informados erroneamente e/ou não atualizados.

13.3. Os candidatos terão o prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, e **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar em exercício.

13.4. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

13.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

13.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 13.5 deste edital), facultando à Administração Pública o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, **exceto nas seguintes hipóteses**:
a) Pagamento extemporâneo, realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
b) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000;
c) Adiamento ou alteração da data prevista para as provas;
d) Exclusão neste certame do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.
e) inscrição indeferida, por qualquer motivo, desde que o candidato comprove o pagamento da taxa de inscrição.

14.1.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição nos casos de não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

14.1.2. Para devolução da taxa de inscrição, nos casos previstos no item 14.1, o candidato deverá acessar **a sua área do candidato**, no **www.objetivas.com.br**, clicar na opção **Devolução de Taxa de Inscrição** e ANEXAR a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado);
requerimento, **Anexo VIII** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

14.1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

14.1.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato tiver deferido seu pedido de cancelamento e devolução da taxa de inscrição, aquela inscrição, especificamente, restará eliminada do certame, ao passo que o candidato não poderá prosseguir no certame.

14.1.5. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada no **Anexo** deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devidamente corrigido pelo índice de aplicação financeira que estiver aplicado os recursos financeiros oriundos das inscrições, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição , de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.

14.1.6. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador, na **Prefeitura Municipal de Prata** (Praça XV de Novembro, n° 35, Bairro Centro, no Município de Prata/MG), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h30min às 11h e** das **12h30min às 17h**.

14.2. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério **do Município de Prata/MG.**

14.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e do site **www.prata.mg.gov.br**.

14.4. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições legais vigentes.

14.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 11.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do Concurso Público.

14.6. Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

14.7. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;
Anexo II – Requerimento Atendimento Especial;
Anexo III – Requerimento Desempate – Condição de Jurado;
Anexo IV – Requerimento isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo V – Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VI – Descritivo das Atribuições dos Cargos;
Anexo VII – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo VIII – Requerimento de Cancelamento da Inscrição e Devolução da Taxa;
Anexo IX – Cronograma de Execução.

Prata/MG, 16 de dezembro de 2019.

DEMÉTRIO JACOME DA PAZ NETO,
Secretário da Administração.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome civil completo do candidato:			
Número da Inscrição:			Cargo:
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:			Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]			Telefone Celular: [ ]
E-mail:			
Filiação			Nome completo da mãe:
			Nome completo do pai:
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições do cargo para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.			
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo V deste edital.

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome civil completo do candidato:			
Número da Inscrição:			Cargo:
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:			Data Expedição:
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]			Telefone Celular: [ ]
E-mail:			
Filiação			Nome completo da mãe:
			Nome completo do pai:
Eu, _____, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).			(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).			(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).			(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).			(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal7853/89).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).			(__) Outro (descrever):
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).			
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento. Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo VI deste edital.

ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome civil completo do candidato:			
Número da Inscrição:			Cargo:
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:			Data Expedição:
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:			Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]			Telefone Celular: [ ]
E-mail:			
Filiação			Nome completo da mãe:
			Nome completo do pai:

Eu,_____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo XII deste edital.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE PARA CANDIDATOS DESEMPREGADOS; DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS)

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:			Cargo:
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:			Data Expedição:
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:			Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]			Telefone Celular: [ ]
E-mail:			
Filiação			Nome completo da mãe:
			Nome completo do pai:

Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019,** do **MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, nos termos da **Lei Municipal 2593/2018, para:**

[SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor proceder conforme exigido no Capítulo III deste edital.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

EDITAL ___/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Carga:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:

Possui alteração de nome? (---) SIM (---) NÃO	**Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:** (Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) (---) Cópia do documento de identidade/RG. (---) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. (---)Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO **1º passo:** Liste no campo abaixo **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a função temporária na contratação,** conforme consta no item 1.1.1 deste edital. **OBS.:** Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito **NÃO** receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A ADMISSÃO:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	*Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade*
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S): Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:_____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.	
Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

Local	Data	Assinatura do candidato

ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO: Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo X deste edital.

ANEXO VI - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ADVOGADO: ***Exemplos de Atribuições***: Os correspondentes à função de advogado; Assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos, anteprojetos de lei e demais relações legais do município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do Município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrente e outras atividades correlatas.

AGENTE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: ***Exemplos de Atribuições***: executar atividades técnico-operacionais nas áreas de: a)fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e b) fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados; II-fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos; III - atuar na inspeçãoante mortemepost mortemdos animais de abate; IV - emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários; V - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; VI - atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica; VII - proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários; VIII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo; IX - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem; X-verificar a aplicação de procedimentos quarentenários; XI - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; XII - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; XIII - coordenar e orientar equipes auxiliares; XIV – outras atribuições correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacionais e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situação-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: ***Exemplos de Atribuições***: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF: ***Exemplos de Atribuições***: Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em

Odontologia; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; Aplicar anestesia local e truncular; Empregar a analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: ***Exemplos de Atribuições***: gerenciar atividades de segurança do trabalho e meio ambiente relacionadas aos servidores públicos municipais; planejar empreendimentos e atividades produtivas; implantar ou auxiliar na implantação; coordenar e controlar a revisão periódica de sistemas de segurança laboral dos servidores públicos municipais, inclusive os laudos de LTCAT, PCMSO e PPRA; coordenar e executar os trabalhos de revisão, avaliação periódica e controle de uso dos EPIs pelos servidores públicos municipais; conduzir equipes multidisciplinares nas atividades preventivas, integrando-se ao sistema de saúde e segurança do trabalho do Município; acompanhar vistorias, atividades periciais e auditorias em segurança no trabalho e meio ambiente; pesquisar, desenvolver, testar, aplicar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; elaborar pareceres sobre qualidade dos diversos processos e condições de trabalho e meio ambiente; estabelecer planos de ação para controle total de perdas; conduzir atividades e equipes de instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção; sua atuação visa à qualidade de vida dos trabalhadores e do meio ambiente, por meio da promoção da saúde, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e acidentes com impacto sobre os ecossistemas.

EDUCADOR FÍSICO: ***Exemplos de Atribuições***: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes da Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes da Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação de sua área de atuação, cumprindo determinações superiores. Organizar a parte desportiva e cumprir plano de trabalho segundo a proposta estabelecida; Colaborar com as atividades de articulação estabelecidas, visando a promoção do esporte; Outras atividades inerente à função.

ELETRICISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Executar reparos, instalações elétricas e consertos em equipamentos elétricos; fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, máquinas diversas; substituir ou reparar refletores e antenas; instalar fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; executar pequenos trabalhos em rede telefônica; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; participar de reuniões e grupos de trabalhos; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; proceder a instalação e manutenção de semáforos; executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO PSF: ***Exemplos de Atribuições***: Executar a supervisão e coordenação da equipe de auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; Desenvolver treinamentos e reciclagem; Efetuar consultas de enfermagem como: avaliação das condições físicas e psíquicas do paciente, elaborando diagnóstico e tratamento dos casos evidenciados, verificando as dúvidas com o médico; Desenvolver o programa de saúde da mulher, fornecendo orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças, como diabetes e a hipertensão; Desenvolver programas com adolescentes, tais como: trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; Efetuar o controle de boletins de produtividade e quanto ao número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Avaliar a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos; Participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

FISCAL DE INSPEÇÃO ALIMENTAR (SISBI): ***Exemplos de Atribuições***: Desempenho de funções profissionais, referentes à inspeção, fiscalização, classificação e controle de produto, seguindo as regras adotadas pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI;

FISCAL DE MEIO AMBIENTE: ***Exemplos de Atribuições***: Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras; Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário.

FISCAL DE POSTURAS: ***Exemplos de Atribuições***: Fiscalizar, nos termos das Leis, o funcionamento das atividades econômicas, inclusive quanto a sua localização e licenças concedidas, o cumprimento das posturas municipais, bem como fornecer informações ou elementos necessários à atualização dos cadastros municipais, coletados no exercício da função, no intuito de incrementar a arrecadação tributária com regularização de atividades econômicas sujeitas à tributação municipal.

FISCAL SANITÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar as tarefas de fiscalização das derivações de redes de água e esgotos, levantar diagnósticos de situações de risco de epidemias e promover medidas saneadoras, supervisionar, coordenar e orientar procedimentos técnicos, prestar

assistência e assessoria em assuntos de saneamento, efetuar vistorias, perícias e avaliações, elaborando laudos e pareceres técnicos, conduzir equipes de fiscalização, executar outras atividades afins.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados em outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pela entidade pública; Dirigir e participar dos programas desenvolvidos pelo serviço público; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

INSTRUTOR DE ARTESANATO: ***Exemplos de Atribuições***: atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar matéria-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, oitinho, vagonite, crochê, tear de prego, dentre outras; providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO: ***Exemplos de Atribuições***: Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha o paciente ao especialista quando necessário; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

MÉDICO CLÍNICO PSF: ***Exemplos de Atribuições***: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ORTOPEDISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao diagnóstico e tratamento de afecções agudas e crônicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Compreender a avaliação das condições físico-funcionais do paciente, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participação em juntas médicas oficiais; Realizar perícias; Emitir atestados; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

MÉDICO PEDIATRA: ***Exemplos de Atribuições***: Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; Qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral de saúde e de pareceres de sua área de especialidade; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

MÉDICO VETERINÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Assistência técnica e sanitária aos animais sob quaisquer formas; Planejar e executar a defesa sanitária animal; Pesquisar, o planejamento (a direção técnica), o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos a produção animal e as indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; Estudar a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Estudar a organização de trabalhos sobre economia e estatísticas ligadas a profissão; Participar e desenvolver programas de prevenção e atividades educativas sobre a saúde; inspecionar e fiscalizar, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização; a

peritagem sobre os animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: ***Exemplos de Atribuições***: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor. Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil; Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade. Auxiliar na realização de atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem.na Educação Infantil. Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade. Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças. Garantir a segurança das crianças na Instituição. Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais. Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação. Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso. Promover e zelar pelo horário de repouso. Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável. - Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade. Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças. Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação. Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

MOTORISTA DE CAMINHÃO: ***Exemplos de Atribuições***: motoristas de caminhões, caminhonete F-4000 e portadores de Carteira de Habilitação "D"; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE ÔNIBUS: ***Exemplos de Atribuições***: motoristas de ônibus portadores de Carteira de Habilitação "E"; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; verificar a documentação de veículo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas; zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que for necessário; acompanhar a revisão e manutenção preventiva do veículo; registrar o controle de quilometragem, viagens realizadas, consumo de combustível e viagens realizadas; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Coordenar e supervisionar atividades relacionadas à educação permanente em alimentação e nutrição; Desenvolver serviços e programas de nutrição promovidos pela administração; Controlar a compra, a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; Supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto à merenda escolar, creches, postos de saúde, hospital e outros locais determinados pela administração; Realizar cálculo de dietas para indivíduos sadios ou com patologias; Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; Elaborar e acompanhar os programas de educação nutricional; Orientar e acompanhar as atividades de merendeiras e ajudantes; Elaborar as sugestões e participar nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Executar outras atividades correlatas que lhes foram atribuídas.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ***Exemplos de Atribuições***: Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; conduzir e manobrar máquinas; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e etc; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; adotar medidas de segurança afim de evitar acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

OPERÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Serviço braçal em abertura, fechamento e escoramento de salas, prédios, auxiliar de pedreiro em edificações tanto predial quanto de infra-estrutura; capina e recolhimento de entulhos, serviços de manutenção de estradas, praças e jardins, e logradouros públicos; carregar e descarregar caminhão; recomposição de vias públicas e passeios; construir e ou reparar cercas protetoras; lavar máquinas, veículos e peças; lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; limpar o interior dos veículos; temperar os produtos químicos para lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; lavar extremamente o motor e peças avulsas; desinfetar veículos utilizados no transporte de doente ou de lixo; abastecer os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos; proteger com graxa os cabos de baterias; executar outras atribuições afins.

PEDREIRO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços de construção e ou reformas gerais em edificações públicas, construindo alicerces, assentando tijolos, construindo paredes, pisos, esquadrias, caixas, tubulações elétricas, de água e de esgoto; realizar manutenções preventivas e ou corretivas em edificações, muros e calçadas, bem como 4orientar e acompanhar os serviços dos auxiliares.

PROFESSOR I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: ***Exemplos de Atribuições***: Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias

aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado; Ministra aulas na educação infantil e até a Quarta série do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos -sociais da pátria; Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré -escolar; Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação; Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Elaboram fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva e formação em permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

PROFESSOR II - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - (TODOS): ***Exemplos de Atribuições***: Elabora programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional; Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino; Seleciona ou confecciona o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado. Ministra aulas de 5º à 8ª séries do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos -sociais da pátria; Organiza e elabora atividades educativas, levando os educandos a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente; Ensina disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudio - visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação; Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas; Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

PSICÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade e clientela atendida; Realizar o diagnóstico, orientação e terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal conforme solicitação prévia; Participar de aplicação de diretrizes pertinentes à política de recursos humanos da Prefeitura Municipal; Propor, desenvolver e coordenar programas junto à clientela que atende; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de Atribuições***: Serviço braçal em abertura, fechamento e escoramento de salas, prédios, auxiliar de pedreiro em edificações tanto predial quanto de infraestrutura; capina e recolhimento de entulhos, serviços de manutenção de estradas, praças e jardins, e logradouros públicos; carregar e descarregar caminhão; serviços de coleta de lixo e recolhimento dos conteúdos das lixeiras domiciliares, auxiliado por caminhão da limpeza pública; recomposição de vias públicas e passeios; construir e ou reparar cercas protetoras; lavar máquinas, veículos e peças; lavar por completo, enxaguar, pulverizar e lubrificar veículos e máquinas; limpar o interior dos veículos; temperar os produtos químicos para lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; lavar extremamente o motor e peças avulsas; desinfetar veículos utilizados no transporte de doente ou de lixo; abastecer os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos; proteger com graxa os cabos de baterias; executar outras atribuições afins.

SUPERVISOR ESCOLAR: ***Exemplos de Atribuições***: Supervisiona todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Desenvolvem pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio-econômico-educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; Elabora currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orienta o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o, técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Supervisiona a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; e Avalia o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: ***Exemplos de Atribuições***: Coordenar a análise e classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações; acompanhar a execução orçamentária, examinando e conferindo o empenhamento da despesa e o registro das receitas; realizar tarefas de escrituração contábil; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando erros; acompanhar a elaboração de orçamentos e balanços, balancetes e relatórios contábeis; supervisionar o arquivamento dos documentos contábeis; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TODOS): ***Exemplos de Atribuições***: Fazer curativos e assepsias do ferimento; aplicar injeções segundo prescrições médicas; aplicar vacinas; ministrar medicamentos observando horários e doses prescritas pelo médio; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes; lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas e nos atendimentos aos pacientes; auxiliar no controle de estoques de medicamentos, materiais e instrumentos médico-cirúrgicos, solicitando a reposição quando necessário; colher materiais orgânicos para fins de análise clínica; orientar, diretamente o público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à saúde;Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

TELEFONISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Conhecer o organograma da Instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TRATORISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Dirigir tratores de pequeno porte, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "C".

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO!
(A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (B) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA PSF, COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO PSF, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO (TODOS), NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, PROFESSOR (TODOS) e SUPERVISOR ESCOLAR.
Conteúdos: 1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação. 15)Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AGENTE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL DE INSPEÇÃO ALIMENTAR (SISBI), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, INSTRUTOR DE ARTESANATO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TODOS).
Conteúdos: 1)Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classes, formação e emprego das palavras. 4)Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5)Colocação pronominal. 6)A oração e seus termos. 7)O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8)Flexão nominal e verbal. 9)Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10)Concordância nominal e verbal. 11)Regência nominal e verbal. 12)Ocorrência de crase. 13)O uso dos porquês. 14)Pontuação.

PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS, TELEFONISTA e TRATORISTA.
Conteúdos: 1)Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5)Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6)Sinônimos e antônimos. 7)A oração e seus termos. 8)Concordância nominal e verbal. 9)Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10)Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11)Tempos e modos verbais.

PARA ELETRICISTA, OPERÁRIO, PEDREIRO e SERVIÇOS GERAIS.
Conteúdos: 1)Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2)Ortografia e acentuação. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5)Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6)Sinônimos e antônimos. 7)A oração e seus termos. 8)Concordância nominal e verbal. 9)Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10)Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11)Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA AGENTE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FISCAL DE INSPEÇÃO ALIMENTAR (SISBI), FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL SANITÁRIO, INSTRUTOR DE ARTESANATO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TODOS).
Conteúdos: 1)Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3)Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4)Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5)Sequências numéricas: progressão aritmética (PA)e progressão geométrica (PG). 6)Matriz, determinante e sistemas lineares. 7)Análise Combinatória. 8)Probabilidade. 9)Estatística. 10)Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11)Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12)Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13)Raciocínio lógico. 14)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS, TELEFONISTA e TRATORISTA.
Conteúdos: 1)Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2)Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3)Sistemas lineares do 1º grau. 4)Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5)Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6)Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7)Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8)Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9)Probabilidade. 10)Estatística. 11)Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12)Raciocínio lógico. 13)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA ELETRICISTA, OPERÁRIO, PEDREIRO e SERVIÇOS GERAIS
Conteúdos: 1)Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2)Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3)Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4)Expressões numéricas: operações básicas. 5)Sistema monetário brasileiro. 6)Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7)Porcentagem. 8)Interpretação de tabelas e gráficos. 9)Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10)Raciocínio lógico. 11)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

EXCETO PARA: ELETRICISTA, OPERÁRIO, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE ÔNIBUS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO e TRATORISTA.
Conteúdos: 1)Informática em Geral: conceitos. 2)Periféricos de um Computador. 3)Hardware. 4)Software. 5)Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6)Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7)Noções de segurança para Internet. 8)Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9)Configuração e utilização de Impressoras.
Referências Bibliográficas:
CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 8 e 10, Internet Explorer, MicrosoftOutlook, MicrosoftExcel, MicrosoftWord e MicrosoftPowerPoint.
MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

PARA ELETRICISTA
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Princípios básicos e Leis da eletricidade. 2)Conhecimentos sobre sistemas elétricos em geral. 3) Instalação, manutenção e reparos de sistemas elétricos em geral. 4) Materiais e ferramentas utilizados nas instalações elétricas. 5) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 6) Unidades de medida e grandezas elétricas. 7) Equipamentos elétricos. 8) Instrumentos de medição elétrica. 9) Dimensionamento de circuitos e determinação da potência a instalar. 10) Lâmpadas e sistemas de iluminação. 11)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 12)Organização do local de trabalho. 13)Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 14) Primeiros socorros. 15) NBRs. 16) NR.
Referências Bibliográficas:
ABNT. **NBR 5410**: instalações elétricas de baixa tensão.
BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
CREDER, H. **Instalações elétricas**. LTC.
LARA, Luiz Alcides Mesquita. **Instalações elétricas**. IFMG.
MILLER. R. H. **Operação de sistemas de potência**. McGraw-Hill.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MOTORISTA (TODOS) E OPERADOR DE MÁQUINAS
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3)Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.
Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2)Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3)Direção defensiva. 4)Conhecimentos de mecânica.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA OPERÁRIO
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1)Noções gerais sobre alvenaria, marcenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas. 2)Noções de jardinagem. 3)Noções sobre limpeza do local de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 6)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.
Referências Bibliográficas:
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA PEDREIRO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1)Noções gerais sobre fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos e demais procedimentos executivos da construção civil em geral. 2)Materiais e ferramentas utilizados na construção civil. 3)Noções sobre pintura e tintas. 4)Noções sobre instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias. 5)Cálculos elementares aplicados à construção civil. 6)Características e conserto de problemas típicos na construção civil. 7) Canteiro de obras. 8) Desenhos e simbologias utilizadas em projetos. 9) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 10) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 11)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Referências Bibliográficas:

CARTWRIGHT, Peter. **Alvenaria**. Bookman.

RECENA, Fernando Antonio Piazza. **Conhecendo Argamassa**. EDIPUCRS.

SENAI. **Mestre de Obras: Área Construção Civil e Restauração**. SENAI-SP.

VIOGORELLI, Rino. **Manual prático do construtor e mestre de obras**. Hemus.

Publicações disponíveis no site <http://equipedeobra.pini.com.br/>.

Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA SERVIÇOS GERAIS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Limpeza e conservação em geral. 2) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 3) Motores e máquinas: características, peças e consertos. 4) Lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos e motores. 5) Conserto de pneus e câmaras de ar. 6) Conhecimentos sobre jardinagem e cultivo de plantas. 7) Conhecimentos sobre capina em geral e serviços de lavoura. 8) Conhecimentos sobre construção civil. 9) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 10)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.

Referências Bibliográficas:

Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

PARA TRATORISTA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: : 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2)Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3)Direção defensiva. 4)Noções básicas sobre mecânica, combustíveis, lubrificação, ferramentas. 5) Limpeza e conservação em geral. 6) Noções sobre manutenção de pontes e mata-burros. 7) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 8)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 8) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.

Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO/DIDÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA PROFESSOR I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Conteúdo: Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos: 1)Desenvolvimento Infantil. 2)Concepções Pedagógicas. 3)Teorias Educacionais. 4)Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 5)Avaliação. 6)O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7)O Jogo e o Brincar. 8)Alfabetização. 9)Grafismo. 10)Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 11)Psicomotricidade. 12)Prática Educativa. 13)Formação de Professores. 14)Educação Especial e Educação Inclusiva. 15)Sexualidade. 16)Parâmetros Curriculares Nacionais. 17)Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 18)Linguagens e Linguagens Geradoras. 19)Ensino Fundamental de Nove Anos. 20)Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21)Práticas promotoras de igualdade racial. 22)História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23)Educação das Relações Étnico-Raciais. 24)Educação para Todos. 25)Diretrizes Curriculares Nacionais. 26)Legislação. Didática da Matemática: 1)O jogo e o ensino de Matemática. 2)O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3)A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4)A Construção do Conhecimento Matemático. 5)Princípios de Aprendizagem. 6)Práticas pedagógicas. 7)O Conceito de Numeralização. 8)O Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

PRATA. **Lei Orgânica do Município**.

PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação. **A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos:** orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte.

BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira a quarta série. Brasília: MEC/SEF.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**.
ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação Escola-Família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
CRAIDY, C. M (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Editora Mediação.
CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil**: pra que te quero?. Artmed.
CUNHA, S. R. V. da (Org.). **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil)
DALLA ZEN, M. I. H.; XAVIER, M. L. M (Org.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Editora Mediação.
FONSECA, V. da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. **Práticas Pedagógicas em Matemática:** espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
GREIG, P. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
HOFFMANN, J. **Avaliação na Pré-Escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
JUNQUEIRA FILHO, G. A. **Linguagens Geradoras:** seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
KAMII, C. **A Criança e o Número**. Papirus.
KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. **Em Busca da Pedagogia da Infância:** pertencer e participar. Penso.
MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Artmed.
MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não!.** Paulinas.
MARINHO, H. R. B (Org.). **Pedagogia do Movimento:** universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
MÈREDIEU, F. de. **O Desenho Infantil**. Cultrix.
MINGUET, P. A (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
MORAIS, A. G. de. **Ortografia**: ensinar e aprender. Editora Ática.
MOYLES, J. R. **Só Brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
OLIVEIRA, Z. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Cortez Editora.
PANIZZA, M. et al. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Ler, Escrever e Resolver Problemas**. Artmed.
SOARES, M. **Alfabetização e Letramento**. Editora Contexto.
SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
TEBEROSKY, A. **Aprendendo a Escrever**: perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Editora Ática.
TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
ZABALA, A. **A Prática Educativa:** como ensinar. Artmed.
ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

PARA PROFESSOR II - PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo 1 - Legislação/Didática: 1)O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2)Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3)Teorias Educacionais. 4)Concepções Pedagógicas. 5)Mediação da Aprendizagem. 6)Avaliação. 7)Currículo. 8)Sexualidade. 9)Drogas. 10)Fracasso Escolar. 11)A Prática Educativa. 12)Formação de Professores. 13)Educação de Jovens e Adultos. 14)Mídia e Educação. 15)Disciplina e Limites. 16)Cidadania. 17)Educação Inclusiva. 18)Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19)Diretrizes Curriculares Nacionais. 20)História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 21)Educação das Relações Étnico-Raciais. 22)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos:** orientações gerais. Brasília.
BRASIL. Ministério da Educação. **Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. Caderno de Reflexões. Brasília.
BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
BEYER, H. O. **Inclusão e Avaliação na Escola de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**. Editora Mediação.
BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação escola-família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
DEMO, P. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
DEMO, P. **Ser Professor:** é cuidar que o aluno aprenda. Editora Mediação.
DURANTE, M. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
FREIRE, P.; SHOR, I. **Medo e Ousadia:** o cotidiano do professor. Paz e Terra.
FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
FREIRE, P. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
GADOTTI, M. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
GIANCATERINO, R. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho:** o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
HOFFMANN, J. **Avaliação Mito e Desafio.** Editora Mediação.
HOFFMANN, J. **Avaliar para promover:** as setas do caminho. Editora Mediação.
LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez Editora.
MACEDO, L. de. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos?. Artmed.
MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? Por quê? Como fazer?. Moderna.
MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
MEIER, M.; GARCIA, S. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vygotsky. Edição do Autor.
MINGUET, P. A (Org.).**A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez Editora.
MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
SACRISTÁN, J. C.; GÓMEZ, A. I. P. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
SILVA, T. T. **Documentos de Identidade:** uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
TIBA, I. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
VASCONCELLOS, C. S. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
WEISZ, T.; SANCHEZ, A. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Editora Ática.
ZABALA, A. **A Prática Educativa:** como ensinar. Artmed.

Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos: 1)Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2)Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3)Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4)O esporte, a criança e o adolescente.Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado.5)O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 6)Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7)Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 8)Atividades para o Ensino Fundamental.9)Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 10)Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 11)Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 12)Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 13)Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 14)Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 15)Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 16)Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 17)Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 19)Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

ALMEIDA, T. T. O.**Jogos e Brincadeiras no Ensino Infantil e Fundamental**.São Paulo: Cortez Editora.
ARRIBAS, T. L.**A Educação Física dos 3 aos 8 Anos**.Artmed.
ASSIS, S. O.**Reinventando o Esporte**: possibilidades da prática pedagógica. Autores Associados, chancela editorial CBCE. (Coleção Educação Física e Esportes).
BARBANTI, V. J. **Teoria e Prática do Treinamento Esportivo**. Blucher.
BEHNKE, R. S.**Anatomia do Movimento**. Artmed.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental.**Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental:** Educação Física. Brasília: MEC/SEF.
BRIKMAN, L.**Linguagem do Movimento Corporal**.Summus.
CALAIS-GERMAIN, B. **Anatomia para o Movimento**: introdução à análise das técnicas corporais. Manole.
COLETIVO DE AUTORES.**Metodologia do Ensino da Educação Física**.Cortez Editora.
DAOLIO, J.**Educação Física e o Conceito de Cultura**. Autores Associados.
DE MARCO, A (Org.).**Educação Física:** cultura e sociedade. Papirus.
DIEM, L. **Esportes para Crianças**: uma abordagem pedagógica. Viver.
FERNANDES FILHO, J.**A Prática da Avaliação Física:** testes, medidas e avaliação física em escolares, atletas e academias de ginástica. Shape.
FLEGEL, M. J.**Primeiros Socorros no Esporte**. Editora Manole.

FOX, E. L.**Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
FREIRE, J. B.**Educação de Corpo Inteiro**. Scipione.
GAIO, R.; SEABRA JUNIOR, L.; DELGADO, M. A.**Formação Profissional em Educação Física**.Fontoura.
GALLAHUE, D. L. et al.**Compreendendo o Desenvolvimento Motor:** bebês, crianças, adolescentes e adultos. Artmed.
HILDEBRANDT-STRAMANN, R.**Textos Pedagógicos sobre o Ensino da Educação Física**. Unijuí.
HURTADO, J. G. G. M. **O Ensino da Educação Física**: uma abordagem didático-metodológica. Prodil.
KUNZ, E.**Transformação Didático-Pedagógica do Esporte**. Unijuí.
MAGILL, R. A.**Aprendizagem Motora:**conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher Ltda.
MARCELLINO, N. C.**Pedagogia da Animação**.Papirus.
MARCELLINO, N. C.**Estudos do Lazer:** uma introdução**o**. Autores Associados.
MCGINNIS, P. M.**Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
MENESTRINA, E.**Educação Física e Saúde**. Unijuí.
MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R.; SOUZA, D. L. de.**Esporte e Lazer:** subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
NEGRINE, A. **Educação Psicomotora**: a lateralidade e a orientação espacial. Pallotti.
NISTA-PICCOLO, V.; TOLEDO, E. de (Org.).**Abordagens Pedagógicas do Esporte:**modalidades convencionais e não convencionais. Papirus.
NISTA-PICCOLO,V.; MOREIRA, W. W.**Corpo em Movimento na Educação Infantil**. Cortez Editora.
NISTA-PICCOLO,V.; MOREIRA, W. W.E**sporte como Conhecimento e Prática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**. Cortez Editora.
NISTA-PICCOLO,V.; MOREIRA, W. W.**Esporte para a Saúde nos Anos Finais do Ensino Fundamental**. Cortez Editora.
NISTA-PICCOLO,V.; MOREIRA, W. W.**Esporte para a Vida no Ensino Médio**.Cortez Editora.
NOVAES, J. S.; NOVAES, G. S.**Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
PIRES, G. L.**Educação Física e o Discurso Midiático**: abordagem crítico-emancipatória. Unijuí.
PITANGA, F. J. G.**Testes, Medidas e Avaliação em Educação Física**. Phorte.
RASCH, P. J.**Cinesiologia e Anatomia Aplicada**. Guanabara Koogan.
ROSE JR., D. de.et al.**Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
SCALON, R. M (Org.).**A Psicologia do Esporte e a Criança**. EDIPUCRS.
SOLER, R.**Educação Física Escolar**.Ed. Sprint.
TANI, G. et al. **Educação Física Escolar:** fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista.Edusp/ EPU.
TOLKMITT, V. M.**Educação Física numa Concepção Sociointeracionista**- de 5ª a 8ª série. Módulo.
TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
TRITSCHLER, K. **Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee**. Manole.

PARA SUPERVISOR ESCOLAR

Conteúdo: Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos: 1)Educação e Sociedade. 2)O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 3)Organização do Trabalho Pedagógico na Escola. 4)Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 5)Currículo. 6)Avaliação. 7)Teorias Educacionais e concepções pedagógicas. 8)Formação de Professores. 9)Fracasso Escolar. 10)Educação Especial. 11)Drogas. 12)Inclusão. 13)Limites, Disciplina e Comportamento. 14)História e Princípios da Supervisão Educacional. 15)Educação e Supervisão. 16)Supervisão Educacional. 17)Supervisão e tendências pedagógicas. 18)Supervisão e desenvolvimento institucional da escola. 19)Supervisão e cotidiano escolar. 20)Supervisão educacional e formação da prática transformadora. 21)Identidade Docente e o Coletivo na Escola. 22)Diretrizes Curriculares Nacionais. 23)História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 24)Educação das Relações Étnico-Raciais. 25)Educação de Jovens e Adultos. 26)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
ALMEIDA, L. R. de; PLACCO, V. M. N. S (Org.). **O Coordenador Pedagógico e o Espaço da Mudança**. Loyola.
ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. **Avaliar para Conhecer, Examinar para Excluir**. Artmed.
ALVES, N (Coord.). **Educação e Supervisão:** o trabalho coletivo na escola. Cortez Editora.
BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
BROSSEAU, G. **Introdução ao Estudo das Situações Didáticas**. Editora Ática.
CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
Ferreira, N. S. C (Org.). **Supervisão Educacional**: para uma escola de qualidade. Cortez Editora.
FONSECA, V. da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
GADOTTI, M. **História das Ideias Pedagógicas**. Editora Ática.
GANDIN, D.; GANDIN, L. A. **Temas para um Projeto Político-Pedagógico**. Vozes.
GARCIA, R. L.; ALVES, N (Org.). **O Fazer e o Pensar dos Supervisores e Orientadores Educacionais**. Loyola.
GIANCATERINO, R. **Supervisão Escolar e Gestão Democrática:** um elo para o sucesso escolar. Wak Editora.
GIANCATERINO, R. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
GRINSPUN, M. P. S. Z (Org.). **Supervisão e Orientação Educacional:** perspectivas de integração na escola. Cortez Editora.
HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
LUCK, H. **Ação Integrada**: administração, supervisão e orientação educacional. Vozes.

MACHADO, L. M.; MAIA, G. Z. **Administração e Supervisão Escolar:** questões para o novo milênio. Ed. Pioneira.
MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
OLIVEIRA, E. S. G.de; GRINSPUN, M. P. S. Z. **Princípios e Métodos de Supervisão e Orientação Educacional**. IESDE.
PERRENOUD, P. **Construir Competências desde a Escola**. Artes Médicas Sul.
PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
RANGEL, M. **Considerações sobre o Papel do Supervisor como Especialista em Educação na América Latina**. Vozes.
RANGEL, M. **Supervisão Pedagógica**: princípios e práticas. Papirus.
RANGEL, M.; FREIRE, W (Org.). **Supervisão Escolar:** avanços de conceitos e processos. Wak Editora.
SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
SILVA JR., C. A. da; RANGEL, M. (org.). **Nove Olhares sobre a Supervisão**. Papirus.
SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
TIBA, I. **Juventude & Drogas**: Anjos Caídos. Integrare.
UNESCO. **O Perfil dos Professores Brasileiros**: o que fazem, o que pensam, o que almejam... - Pesquisa Nacional UNESCO - São Paulo: Moderna.
VASCONCELOS, C. S. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
VASCONCELOS, C. S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Liberdad.
VEIGA, I. P. **Projeto Político Pedagógico da Escola**: uma construção possível. Papirus Editora.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

PARA ADVOGADO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1)Poder Constituinte. 2)Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3)Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a)Sistemas difuso e concentrado. b)Ação direta de inconstitucionalidade. c)Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4)Princípios Fundamentais. 5)Direitos e garantias fundamentais. 6)Organização do Estado. 7)Organização dos poderes. 8)Defesa do Estado e instituições democráticas. 9)Tributação e orçamento. 10)Ordem econômica e financeira. 11)Ordem social. 12)Disposições constitucionais gerais e transitórias. 13)Emendas constitucionais. 14)Lei de Responsabilidade Fiscal. 15)Legislação. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1)Direito Administrativo. 2)Fontes do Direito Administrativo. 3)Interpretação do Direito Administrativo. 4)Sistemas Administrativos. 5)Administração Pública. 6)Poderes Administrativos. 7)Atos Administrativos e Atos da Administração. 8)Princípios da Administração Pública. 9)Contratos Administrativos. 10)Licitação. 11)Serviços Públicos. 12)Servidores Públicos. 13)Improbidade Administrativa. 14)Bens públicos. 15)Responsabilidade Civil da Administração. 16)Controle da Administração. 17)Legislação. **DIREITO CIVIL:** 1)Direito Civil. 2)Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3)Pessoas naturais e jurídicas. 4)Domicílio. 5)Bens. 6)Fatos jurídicos. 7)Atos jurídicos. 8)Negócio jurídico. 9)Prescrição e decadência. 10)Prova. 11)Direito das Obrigações. 12)Contratos em geral. 13)Contratos em espécie. 14)Responsabilidade civil. 15)Legislação. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1)Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2)Processo de Execução. 3)Tutelas Provisórias. 4)Procedimentos Especiais. 5)Ação Rescisória. 6)Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8)Legislação. **DIREITO DO TRABALHO:** 1)Direitos Constitucionais dos trabalhadores. 2)Normas gerais e específicas de tutela do trabalho. 3)Contrato de trabalho. 4)Consolidação das Leis Trabalhistas. 5)Legislação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** 1)Justiça do Trabalho. 2)Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3)Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. 4)Ministério Público do Trabalho. 5)Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. 6)Legislação. **DIREITO PENAL:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. 2)Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. 3)Legislação. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1)Inquérito Policial. 2)Ação Penal e Ação Civil. 3)Competência. 4)Questões e processos incidentes. 5)Prova. 6)Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. 7)Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 8)Citações e intimações. 9)Sentença. 10)Processos em espécie. 11)Nulidades e recursos em geral. 12)Execução. 13)Legislação. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1)Sistema Tributário Nacional. 2)Normas Gerais do Direito Tributário. 3)Sistema Tributário Municipal. 4)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos referentes ao conteúdo programático.
BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 4.898**, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.437**, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
BRASIL. **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657**, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.105,** de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.

BRASIL. **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.099,** 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
BRASIL. **Lei nº 8.069,** 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, e determina outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
PRATA**. Lei Complementar nº 007, de 14 de dezembro de 2009. Código Tributário do Município.**
ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado.** Método.
ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
AURY LOPES JR. **Direito Processual Penal.** Saraiva.
BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de Direito Penal.** Parte Geral 1. Saraiva.
BUENO, CASSIO SCARPINELA **Curso Sistematizado de Direito Processual Civil**. Saraiva.
CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
CAPEZ, F. **Curso de Processo Penal**. Saraiva.
CARRION, V. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. Saraiva.
CRUZ, Flávio da (Coord.). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
DINIZ, M.H. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
GONÇALVES, C. R. **Direito Civil Brasileiro**. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
GRECO FILHO, V. **Direito Processual Civil Brasileiro**. Saraiva.
JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Dialética.
LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. LTr.
LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado.** Saraiva.
MACHADO, H. B, **Curso de Direito Tributário**. Malheiros Editores.
MARANHÃO, D. **Direito do Trabalho**. FGV.
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. Atlas.
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito Processual do Trabalho**. Atlas.
MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro.** Malheiros.
MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. Malheiros Editores.
MORAES, A. **Direito Constitucional**. Atlas S/A.
NASCIMENTO, C. V. **Comentários ao Código Nacional Tributário**. Revista Forense.
NUCCI, G. S. **Código de Processo Penal Comentado**. RT.
PRADO, L. R. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. Editora Revista dos Tribunais.
SILVA, O. A. B. **Curso de Processo Civil**. RT.
THEODORO JUNIOR, H. **Curso de Direito Processual Civil**. Forense.
TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios básicos de Direito Penal**. Saraiva Editora.
TOURINHO F. F. C. **Processo Penal**. Saraiva.
VENOSA, Silvio de Sálvio. **Direito Civil**. Saraiva.
WAMBIER, L.R. et al. **Curso Avançado de Direito Processual Civil**. Revista dos Tribunais.
Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.

PARA AGENTE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Administração Pública:Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3)Acesso à Informações. 4)Controle da Administração Pública. 5) Fiscalização de Alimentos, Produção e Comercialização. Inspeção e fiscalização industrial e sanitária. 6) Processo Administrativo Sanitário. 7) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 8) Crimes contra a Saúde Pública. 9)Saúde Pública. 10)Boas práticas para fabricação e serviços de alimentação. 11) Condições higiênico-sanitária. 12) Infrações à legislação Sanitária Federal. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010.Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
BRASIL. **Portaria MS nº 1.428**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 326**, de 30 de julho de 1997. Estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
BRASIL. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
BRASIL. **Resolução RDC nº 275**, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
PRATA. **Lei nº 009**, de 17 de dezembro de 2009 - **Código de Saúde do Município de Prata.**
ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ASSISTENTE SOCIAL
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2)Direitos dos usuários da saúde. 3)Ética Profissional. 4)Legislação. **Serviço Social**: 1)Política Nacional de Assistência Social. 2)Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4)Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8)Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21)Proteção Social Básica. 22)Proteção Social Especial. 23)Benefícios Assistenciais. 24)Objetivos da Assistência Social. 25)Entidades de Assistência Social. 26)Acolhimento. 27) Violência. 28)Família. 29)Dialética. 30)Mediação. 31)Serviço Social. 32)Assistência Social. 33)Direitos. 34)Participação. 35)Saúde. 36)Sistemas Público e Privado. 37)Seguridade Social. 38)Políticas Públicas. 39)Gestão Social. 40)Estudo Social. 41)Laudos Periciais. 42)Questão Social. 43)Estado. 44)Sociedade Civil. 45)Espaço Institucional e Profissional. 46)Dialética e Trabalho Social. 47)Ética. 48)Projeto ético-político do Serviço Social. 49)Globalização. 50)Saúde mental. 51)Interdisciplinaridade. 52)Trabalho. 53)Grupos. 54)Redes. 55)Cidadania. 56)Vida Social. 57)Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.662,** de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
BRASIL. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**.
ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família:** redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
BAPTISTA. M. V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
BISNETO, J. A. Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática. Cortez.
BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: convite a um nova práxis. Cortez.

CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? Cortez.
FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social.** Editora Cortez.
FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social -** Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social -** Temas, textos e contextos- Coletânea Nova deserviço Social.EditoraLumen Juris.
GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude -** Uma questão de direitos. Cortez.
SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social -** Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.**
VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

PARA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: : 1)Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2)Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3)Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4)Humanização da assistência à saúde. 5)Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6) Biossegurança em Odontologia. 7) Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8) Notação dentária. 9) Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10) Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11)Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12) Fluorterapia. 13) Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14) Urgências e emergências em saúde bucal. 15) Rotinas auxiliares de Odontologia. 16) Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17) Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18) Ergonomia aplicada à Odontologia. 19)Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. 20) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17**: Saúde Bucal.
BRASIL. Ministério da Saúde.**Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS**: Manual de Condutas.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 -** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
ANTUNES, J. L. F.; PERES,M. A (Org.). **Epidemiologia da Saúde Bucal**. São Paulo: Santos. (Fundamentos de Odontologia)
ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R.**Phillips Materiais Dentários**. Rio de Janeiro: Elsevier.
BIRD, D. L.; ROBINSON, D. S. **Fundamentos em Odontologia para TSB e ASB**. Rio de Janeiro: Elsevier.
BOYD, L. B. **Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos**. Elsevier.
GUANDALINI, S. L. **Biossegurança em Odontologia**. Odontex.
MAROTTI, F. Z (Org.). **Consultório Odontológico:** guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
PANELLA, J.; CRIVELLO JUNIOR, O.**Radiologia Odontológica e Imaginologia**. Guanabara Koogan. (Fundamentos de Odontologia)
PEREIRA, A. C. et al. **Odontologia em Saúde Coletiva:** planejando ações e promovendo saúde. Artmed.
PINTO, V. G. **Saúde Bucal Coletiva**. Editora Santos.
RIBEIRO, A. I. **ACD: Atendente de Consultório Dentário**. Editora Maio ODONTEX.
SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. **ACD: Auxiliar de Consultório Dentário**. Rubio.
SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. **ASB: Auxiliar em Saúde Bucal**. Rubio.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA CIRURGIÃO DENTISTA PSF

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde bucal; Direitos dos usuários da saúde. 2)Biossegurança em Odontologia. 3)Controle de infecção. 4)Odontologia Social e Preventiva. 5)Odontologia em Saúde Coletiva. 6)Anatomia bucal e dentária. 7)Patologias e semiologia da cavidade oral. 8)Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 9)Cariologia. 10)Dentística Restauradora. 11)Endodontia. 12)Periodontia. 13)Odontopediatria. 14)Odontogeriatria. 15)Exodontia. 16)Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 17)Prótese Dentária. 18)Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 19)Radiologia Odontológica e Imaginologia. 20)Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 21)Clínica Integral. 22)Exame do paciente. 23)Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 24)Psicologia na Odontologia. 25)Odontologia Legal e Bioética. 26)Ética Profissional. 27)Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 28)Legislação.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional da Saúde Bucal**. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual das Especialidades em Saúde Bucal**. Série A. Normas e Manuais Técnicos.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Bucal** - Caderno de Atenção Básica nº 17.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS** - Manual de Condutas.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil**. Série A. Normas e Manuais Técnicos.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. Artes Médicas.
ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio de Anselmo. **Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal**. Santos.
ANUSAVICE, Kenneth J. **Phillips materiais dentários**. Elsevier.
BARATIERI, L.N et al. **Odontologia Restauradora**. Fundamentos e possibilidades. Santos.
BOYD, Linda Bartolomucci. **Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos**. Elsevier.
BRUNETI, R. F.; MONTENEGRO, F. L. B. **Odontogeriatria**: noções de interesse Clínico. Artes Médicas.
BUISCHI, I. P. **Promoção de Saúde Bucal na Clínica Odontológica**. Artes Médicas.
BUMANN, A.; LOTZMANN, U. **Disfunção temporomandibular: diagnóstico funcional e princípios terapêuticos**. Artmed. (Coleção Atlas Coloridos de Odontologia -Thieme).
BUSATO, A. L. [et al.]. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora**. Artes Médicas.
CARRANZA, F. A et al. **Periodontia clínica**. Elsevier.
COELHO-DE-SOUZA, F. H. **Fundamentos de Clínica Integral em Odontologia**. Santos.
COHEN, Stephen; HARGREAVES, Kenneth M. **Caminhos da polpa**. Elsevier.
DELLA SERRA, O.; FERREIRA, F. V. **Anatomia dental**. Artes Médicas.
ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J. A. P. **Endodontia**: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas.
FJERSKOV, O.; THYLSTRUP, A. **Cariologia Clínica**. Tradução: WEYNE, S.; OPERMANN, R. Santos.
HUPP, James R.; ELLIS, Edward; TUCKER, Myron R. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. Elsevier.
KRAMER, P. F, FELDENS, C. A, ROMANO, A. R. **Promoção de Saúde Bucal na Odontopediatria**. Artes Médicas.
LINDHE, J. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. Guanabara Koogan.
MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. Elsevier.
MARCHINI, Leonardo; SANTOS, Jarbas. **Oclusão Dentária: princípios e práticas clínicas**. Elsevier.
MOYSÉS, Samuel Jorge. **Saúde Coletiva: Políticas, Epidemiologia da Saúde Bucal e Redes de Atenção Odontológica**. Artes Médicas.
NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D. **Patologia Oral e Maxilofacial**. Elsevier.
NEWBRUN Ernest. **Cariologia**. Santos.
OLIVEIRA, AGRC. **Odontologia Preventiva e Social Textos Selecionados. EDUFRN**. UFRN.
PEREIRA, Antonio Carlos e colaboradores. **Odontologia em Saúde Coletiva**. Artmed.
PINKHAM, J. R. **Odontopediatria da Infância à Adolescência**. Artes Médicas.
PINTO,V. G. **Saúde Bucal Coletiva**. Santos.
PITTS, Nigel. **Cárie Dentária**. Artes Médicas.

PURICELLI, E. **Técnica anestésica, exodontia e cirurgia dentoalveolar**. Série ABENO. Artes Médicas.
REGEZI, J.; SCIUBA, J. **Patologia Bucal**. Correlações clínicopatológicas. Elsevier.
REIS, A. LOGUÉRCIO, A. **Materiais Dentários Restauradores Diretos**: dos fundamentos à aplicação clínica. Santos.
ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de Odontologia Legal e Bioética**. Série ABENO. Artes Médicas.
SAILER, Hermann F.; PAJAROLA, Gion F. **Cirurgia Bucal: Atlas Colorido de Odontologia**. Artmed.
SEGER, L. et cols. **Psicologia e Odontologia**: Uma abordagem integradora. Santos.
SHAFER, Hine, Levy. **Tratado de patologia bucal**. Guanabara Koogan.
SILVEIRA, J. O. L. **Exodontia**. Médica Missau.
TODESCAN, Reynaldo; SILVA, Eglas E. Bernardes da; SILVA, Odilon José da. **Atlas de Prótese Parcial Removível**. Santos.
TURANO, José Ceratti; TURANO, Luiz Martins; TURANO, Marcello Villas-Bôas. **Fundamentos de prótese total**. Santos.
WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. **Farmacologia Clínica para Dentistas**. Guanabara Koogan.
WATANABE, Plauto Christopher Aranha; ARITA, Emiko Saito. **Imaginologia e Radiologia Odontológica**. Elsevier.
WOLF, Sônia. **Psicologia no consultório odontológico**. Arte & Ciência.

PARA COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho. 2)Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. 3)Causas do acidente de trabalho. 4)Comunicação e registro de acidentes. 5)Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. 6)Efluentes líquidos industriais. 7)Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. 8)Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. 9)Doenças profissionais. 10)Lesão por Esforço Repetitivo. 11)Transporte de acidentados. 12)Ergonomia. 13)Fadiga. Iluminação, cores, clima. 14)Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. 15)Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. 16)Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. 17)Equipamentos de Proteção Individual (EPI)e Coletiva. 18)Tanques, silos e tubulações. 19)Obras de construção, demolição e reforma. 20)Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. 21)Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. 22)Ruído e vibrações. 23)Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. 24)Radiações ionizantes e não ionizantes. 25)Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 26)Iluminação. 27)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204).
BRASIL. **Lei nº 6.514**, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
ASTETE, M. W.; GIAMPAOLI, E.; ZIDAN, L. N. **Riscos físicos**. Fundacentro.
BORGES, Luiz Henrique. **Sociabilidade, Sofrimento Psíquico e Lesões por Esforços Repetitivos entre Caixas Bancários**. Fundacentro.
CAMILO Jr, A. B. **Manual de prevenção e combate a incêndios**. SENAC.
DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.
GRADJEAN, Etienne. **Manual de Ergonomia**: adaptando o trabalho ao homem. Artmed.
MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. **Segurança e medicina do trabalho** (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR)aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978). Atlas.
MENDES, R. **Patologia do trabalho**. Cap. 18 Acidentes do trabalho. Atheneu.
SALIBA, T. M; CORRÊA, M. A. C.; AMARAL, L. S.; RIANI, R. R. **Higiene do trabalho e programa de prevenção de riscos ambientais**. LTr.
SEKI, C. T.; BRANCO, S.S.; ZELLER, U. M. H.; LEIFERT, R. M. C. **Manual de primeiros socorros nos acidentes de trabalho**. Fundacentro.
SILVA FILHO, A. L. da. **Segurança química** - risco químico no meio ambiente de trabalho. LTr.
SOTO, G.; OSVALDO, J. M.; DUARTE, I. F. S.; FANTAZZINI, M. L. **Riscos químicos**. Fundacentro.
TORREIRA, R. P. **Segurança industrial e saúde**. Editora Ex-Líbris.

PARA EDUCADOR FÍSICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 2)Atividade Física e Exercício Físico. 3)Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico. 4)Benefícios do exercício físico para a saúde. 5)Educação Física e Saúde: relações e interfaces. 6)Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na infância, adolescência, vida adulta e terceira idade. 7)Aspectos físicos e psíquicos do corpo e suas inter-relações. 8)Esporte: interfaces da atividade esportiva com a saúde e a qualidade de vida nas sociedades contemporâneas. 9)Esporte e inclusão: social, cultural e físico-motora. 10)O esporte para crianças, adolescentes, adultos e idosos. 11)O lazer nas sociedades contemporâneas. 12)Lazer e cultura: interesses socioculturais do lazer. 13)Aspectos fisiológicos do treinamento físico. 14)Aspectos gerais do treinamento esportivo. 15)Medidas e avaliações físico-corporais. 16)Planejamento, gestão e avaliação de treinamentos físicos e esportivos. 17)Tipos de treinamento. 18)Normatização esportiva: regulamentos e regras. 19)Domínios do comportamento humano e o movimento. 20)Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 21)Aspectos biomecânicos do movimento humano. 22)Psicologia do esporte. 23)Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 24)Aspectos gerais da aprendizagem motora. 25)Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 26)Primeiros socorros e urgência no esporte. 27)Atuação profissional: princípios éticos;O Código de Ética do profissional de educação física. 28)Formação profissional e a atuação. 30) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 31) Mediação da aprendizagem. 32)Comportamento, Disciplina e Limites. 33)Educação Inclusiva. 34)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Código de Ética do Profissional de Educação Física.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BEHNKE, R. S. **Anatomia do Movimento**. Artmed.
BOYNTON, M; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
CARDOSO, M. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
CASTRO, E. **Atividade Física Adaptada**. Tecmedd.
COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
FOX, E. L. **Bases Fisiológicas da Educação Física e dos Desportos**. Guanabara Koogan.
GALLAHUE, D. L; et al. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Artmed.
MAGILL, R. **Aprendizagem Motora**: conceitos e aplicações. Edgard Blucher.
MCGINNIS, P. M. **Biomecânica do Esporte e Exercício**. Artmed.
MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOLLI, F. R, SOUZA, D. L. de. **Esporte e Lazer**: subsídios para o desenvolvimento e gestão de políticas públicas. Fontoura.
NOVAES, G. S.; NOVAES, J. S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
PITANGA, F. J. G. **Testes, medidas e avaliação em educação física**. Phorte.
SCALON, ROBERTO M. **A Psicologia do esporte e a criança**. PUCRS.
SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
TRITSCHLER, K. **Medida e Avaliação em Educação Física e Esportes de Barrow e McGee**. Manole.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ENFERMEIRO PSF

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica, Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11)Ética Profissional. 12)Legislação. **Enfermagem**: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3)Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6)Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9)Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10)Nutrição e Dietética. 11) Administração e prescrição de medicamentos. 12) Biossegurança. 13)Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança do Paciente. 16)Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17)Enfermagem Clínica. 18)Enfermagem Materno-Infantil. 19)Enfermagem médico-cirúrgica. 20)Enfermagem e Saúde Mental. 21)Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22)Enfermagem de emergências. 23)Enfermagem em saúde pública.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.

Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 -** Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. **Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Artmed.
BOWDEN, Vicky R. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. Guanabara Koogan.
CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. Atheneu.
CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
COSTA, Elisa Maria Amorim; CARBONE, Maria Herminda. **Saúde da Família: uma abordagem interdisciplinar**. Rubio.
DOVERA, Themis Maria D. Silveira**. Administração aplicada à enfermagem**. AB Editora.
ELIOPOULOS, Charlotte. **Enfermagem Gerontológica**. Artmed.
HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
JACKSON, Marilynn. **Guia de Bolso de Enfermagem Clínica**. Artmed.
KNODEL, Linda J.. **Administração em Enfermagem**. McGrawGrill.
KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. Guanabara Koogan.
LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
MALAGUTTI, William. **Cuidados de Enfermagem em Geriatria**. Rubio.
MALAGUTTI, William. **Imunização, Imunologia e Vacinas**. Rubio.
MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem**. Artmed.
NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. Elsevier.
RICCI, S.S. ***Enfermagem Materno-Neonatal*****e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
SMITH-TEMPLE, J. **Guia para Procedimentos de Enfermagem**. Artmed.
SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa. **Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem**. Elsevier.
SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de.; HORTA, Natália De Cássia. **Enfermagem em Saúde Coletiva - Teoria e Prática.** Guanabara Koogan.
STUART, G. W. **Enfermagem Psiquiátrica**: princípios e práticas. Artmed.
TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed.
TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem**. Artmed.
TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA FISCAL DE INSPEÇÃO ALIMENTAR (SISBI)

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

1)Administração Pública:Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3)Acesso à Informações. 4)Controle da Administração Pública. 5) Fiscalização de Alimentos, Produção e Comercialização 6) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 7)Boas práticas para fabricação e serviços de alimentação.8) Condições higiênico-sanitária. 12) Infrações à legislação Sanitária Federal. 13) Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI. 14) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204).
BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
BRASIL. **Portaria MS nº 1.428**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 326**, de 30 de julho de 1997. Estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
BRASIL. **Resolução RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
BRASIL. **Resolução RDC nº 275**, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução-RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 2**, de 12 de fevereiro de 2009. Define o modelo de logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao SISBI-POA
BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 36**, de 20 de julho de 2011. Define os procedimentos para adesão dos entes federados ao SISBI-POA.
BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Instrução Normativa nº 16**, de 26 de junho de 2015. Estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.

PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
PRATA. **Lei nº 009**, de 17 de dezembro de 2009 - **Código de Saúde do Município de Prata.**
ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FISCAL DE MEIO AMBIENTE
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Desenvolvimento Sustentável. 2)Estudo de Impacto Ambiental de Conservação Ambiental. 3)Monitoramento ambiental. 4)Qualidade das águas. 5)Relatório de Impactos Ambientais. 6)Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto: teoria e prática; Aplicações das geotecnologias. 7)Resíduos sólidos urbanos. 8)Legislação: a)A educação ambiental e sua exigência Legal; b)Fundamentos sobre Legislação Ambiental no Brasil: normas do CONAMA, impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, licenças ambientais (LP, LI, LO), auditorias ambientais, sistema brasileiro de gestão de recursos hídricos, lei de crimes ambientais. 9)Legislação.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Do Meio Ambiente - Art. 225).
BRASIL. **Decreto nº 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.984**, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
BRASIL. **Resolução CONAMA nº 01,** de 23 de janeiro de 1986 e alterações. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
BRASIL. **Resolução CONAMA nº 237**, de 19 de dezembro de 1997. Revisa procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em www.mma.gov.br
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha de Licenciamento Ambiental. 2ª edição. Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2059156.PDF
BRAGA, B.; et al. **Introdução à engenharia ambiental**. O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. Prentice Hall Brasil.
DIAS, R. **Gestão Ambiental**: Responsabilidade Social e Sustentabilidade. Atlas.
FITZ, P.R. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
PROSAB. Programa de Pesquisa em Saneamento Básico. **Resíduos Sólidos Urbanos: Aterro Sustentável para Municípios de Pequeno Porte**. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. Rio de Janeiro.
SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental**: conceitos e métodos. Oficina de Textos.

PARA FISCAL DE POSTURAS
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Administração Pública:Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3)Acesso à Informações. 4)Controle da Administração Pública. 5) Bens e espaços públicos. 6) Normas de uso dos bens e espaços públicos, funcionamento de estabelecimentos, higiene e sossego público. 7) Infrações e penalidades. 8) Legislação.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75.
BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
PRATA. **Lei nº 004**, de 18 de outubro de 2007 - **Código de Posturas Municipal.**
ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FISCAL SANITÁRIO
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Administração Pública:Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3)Acesso à Informações. 4)Controle da Administração Pública. 5) Inspeção e fiscalização industrial e sanitária. 6) Processo Administrativo Sanitário. 7) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 8) Crimes contra a Saúde Pública. 9)Saúde Pública. 10)Boas práticas para fabricação e serviços de alimentação. 11) Condições higiênico-sanitária. 12) Infrações à legislação Sanitária Federal. X) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204;

BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

BRASIL. **Lei nº 9.677**, de 2 de julho de 1998. Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010.Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.

BRASIL. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro.

BRASIL. **Portaria MS nº 1.428**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.

PRATA. **Lei Orgânica do Município**.

PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PRATA. **Lei nº 009**, de 17 de dezembro de 2009 - **Código de Saúde do Município de Prata.**

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.

Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)Epidemiologia. 4)Prevenção e Combate a Doenças. 5)Direitos dos usuários da saúde. 6)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7)Ética Profissional. 8)Legislação. **Fonoaudiologia**: 1)Fundamentos de Fonoaudiologia. 2)Anatomia, fisiologia e/ouanatomofisiologia. 3)Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4)Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5)Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6)Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7)Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8)Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9)Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10)Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11)Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13)Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações, disponíveis em: http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/resolucoes/ e http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/pareceres-e-recomendacoes/

PRATA. **Lei Orgânica do Município**.

PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Código de Ética Profissional.

Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.

BEHLAU, M. **Voz: O livro do especialista.** Vol. 2. Revinter.

BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos.

FERREIRA, Léslie P. et al. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca.

FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.

FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Vol 1 e 2. Pró-Fono.

GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.

HERNANDEZ, A. M. **Conhecimentos Essenciais para Atender Bem**. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. **Audiologia Clínica**. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição**. Manole.
ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. Manole.
PINHO, S. M. R. **Tópicos em voz**. Guanabara Koogan.
PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. **Fundamentos em Laringologia e Voz.** Revinter.
RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. **A Prática da Audiologia Clínica**. Editora Cortêz.
SAMELLI,A. G. **Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação**.Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
SOUSA, L. C. A. **Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas:princípios e aplicações clínicas**. Novo Conceito.
SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. **Distúrbios de leitura e escrita**. Manole.
ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil**. Revinter.

PARA INSTRUTOR DE ARTESANATO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Educação Inclusiva. 2) Inclusão, acessibilidade e diversidade. 3) Limites, Disciplina e Comportamento. 4) Planejamento na prática educativa. 5) Projetos, oficinas e trabalhos em grupo; organização do trabalho; organização do tempo e espaço físico. 6) Limpeza e organização dos materiais, equipamentos e espaços. 7)Planejamento e Metodologia do trabalho artesanal. 8)Técnicas e materiais de artesanato. 9)Arte e educação. 10)Conhecimentos de: crochê, bordado, macramê, pintura em tecido, cestarias. 11)Artesanato: O que é artesanato. Origem do artesanato. Arte e artesanato. 12)O que é o artesão. Qual o trabalho do artesão. 13)Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 14) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 15)Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
HERNÁNDEZ, Fernando. **Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Artes Médicas do Sul.
MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer**? Moderna.
MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não**. Editora Paulinas.
SUKIENNIK, P. B (Org.).**O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
ZAGURY, T. **Limites sem Trauma**. Record.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MÉDICO CLÍNICO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

PARA MÉDICO CLÍNICO PSF

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11)Ética Profissional. 12)Legislação. **Medicina Geral**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.

Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

PARA MÉDICO ORTOPEDISTA
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.
Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.
Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral e Especialidade**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica. 38)Ciência Básica em Ortopedia e Traumatologia. 39)Semiologia Ortopédica. 40)Ortopedia Adulto. 41)Ortopedia Infantil. 42)Trauma.
Referências Bibliográficas:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.

SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.
BARROS FILHO, TEP & Lech. **O Exame Físico em Ortopedia**. Sarvier.
CANALE, ST. **Campbell´s Operative Orthopaedics**. Mosby.
COHEN, M. **Tratado de Ortopedia**. Roca.
COHEN, M.; LOURENÇO P.R.B. **Vias de Acesso em Ortopedia e Traumatologia**. Elsevier.
HERBERT, S E COL - **Ortopedia e Traumatologia**: Princípios e Prática. Artmed.
MORISSY, R.T. & WEINSTEIN, S.L. **Lowell and Winter's Pediatric Orthopaedics**. Lippincott.
NETTER, Frank H. **Netter - Atlas de Anatomia Humana.** Medicina Nacionais.
PARDINI, A. **Traumatismos da Mão**. Medsi.
ROCKWOOD, C. A. E COL. **Frature**. Lipincott.
RUEDI, T.P., BUCKLEY, R.E., MORAN, C.G. **Princípios AO do Tratamento de Fraturas**. Artmed.
TACHDJIAN, M.O. **Pediatric Orthopaedics**. Saunders.

PARA MÉDICO PEDIATRA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Legislação e Saúde Pública**: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4)Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5)Imunizações, imunologia e vacinas. 6)Epidemiologia. 7)Prevenção e Combate a Doenças. 8)Direitos dos usuários da saúde. 9)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10)Ética Profissional. 11)Legislação. **Medicina Geral e Especialidade**: 1)Anatomia. 2)Embriologia. 3)Fisiologia. 4)Genética. 5)Patologia. 6)Semiologia. 7)Farmacologia. 8)Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10)Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11)Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12)Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13)Doenças Alérgicas. 14)Doenças Dermatológicas. 15)Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16)Doenças do Aparelho Digestivo. 17)Doenças do Aparelho Respiratório. 18)Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19)Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20)Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21)Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22)Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23)Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24)Doenças Neurológicas. 25)Doenças Nutricionais. 26)Doenças Oculares. 27)Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28)Doenças Ósseas. 29)Doenças Psiquiátricas. 30)Doenças Renais e do Trato Urinário. 31)Doenças Reumatológicas. 32)Ginecologia e Obstetrícia. 33)Pediatria Clínica. 34)Geriatria Clínica. 35)Medicina Ambulatorial. 36)Medicina Preventiva. 37)Epidemiologia Clínica. 38)Assistência Médica Pediátrica. 39)Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. 40)Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. 41)Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. 42)Transtornos de Aprendizagem. 43)Terapia Medicamentosa Pediátrica. 44)Doenças agudas na infância e adolescência. 45)Distúrbios Genéticos do Metabolismo. 46)Medicina da Adolescência. 47)Distúrbios Alérgicos. 48)Doenças Reumáticas na Infância. 49)Doenças Infecciosas. 50)Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. 51)Problemas Ginecológicos da Infância. 52)Distúrbios Ósseos e Articulares. 53)Distúrbios nutricionais. 54)Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. 55)Icterícia neonatal. 56)Infecções neonatais. 57)Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 58)Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 59)Aleitamento materno. 60)Crescimento e desenvolvimento. 61)Imunizações. 62)Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 63)Prevenção de trauma. 64)Anemias. 65)Asma brônquica. 66)Constipação. 67)Convulsão infância e estado de mal epilético. 68)Desidratação e terapia de reidratação oral. 69)Diabete melito. 70)Diarreias. 71)Doenças infectocontagiosas. 72)Enurese noturna. 73)Fibrose cística. 74)Glomerulonefrite difusa aguda. 75)Hepatites. 76)Hiperatividade. 77)Infecções do trato urinário. 78)Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 79)Infecções do sistema nervoso central. 80)Insuficiências cardíaca e renal. 81)Leucemias e tumores sólidos da infância. 82)Parasitoses intestinais. 83)Dermatoses comuns da infância. 84)Problemas ortopédicos mais comuns. 85)Raquitismo. 86)Refluxo gastroesofágico. 87)Sepse. 88)Sibilância do lactente ("lactente chiador"). 89)SIDA / infecção pelo HIV. 90)Síndrome da criança maltratada. 91)Síndrome da morte súbita da criança. 92)Síndrome nefrótica/nefrítica. 93)Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 94)Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. 95)Assistência ao recém-nascido. 96)Desnutrição protéico-energética. 97)Doenças exantemáticas. 98)Doenças frequentes do período neonatal; neonatologia. 99)Emergências pediátricas. 100)Infecções pulmonares da infância. 102)Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. 103)Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. 104)Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). 105)Tuberculose na infância. 106)Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4,** de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.

FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.
AVERY, Gordon B.; FLETCHER, Mary Ann; MHAIRI, Macdonald G. **Neonatologia: fisiopatologia e tratamento do recém nascido**. Guanabara Koogan.
HAY, William W.; LEVIN, Myron J.; SONDHEIMER, Judith M.; DETERDING, Robin R. **CURRENT: Pediatria**. McGrawHill, Artmed
KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
LOPEZ, FA, Campos Jr. D. **Tratado de Pediatria.** Sociedade Brasileira de Pediatria. Editora Manole.
MARCONDES E, VAZ FAC, RAMOS JLA, OKAY Y. **Pediatria Básica**. São Paulo: Editora Sarvier.
PITREZ, JOSÉ LUIZ BOHRER. PITREZ, MÁRCIO CONDESSA e Colaboradores. **Pediatria Consulta Rápida**. Artmed

PARA MÉDICO VETERINÁRIO

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Epidemiologia e Saúde. 2)Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3)Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4)Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5)Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6)Conservação dos alimentos. 7)Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8)Imunologia veterinária. 9)Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10)Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11)Anestesiologia veterinária. 12)Farmacologia veterinária. 13)Terapêutica Veterinária. 14)Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15)Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16)Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17)Microbiologia Veterinária. 18)Parasitologia Veterinária. 19)Medicina Veterinária Preventiva. 20)Cirurgia Veterinária. 21)Produção e manejo animal. 22)Código de Ética Profissional. 23)Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
Resoluções do CFMV disponíveis no portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
PRATA. **Lei nº 009**, de 17 de dezembro de 2009 - **Código de Saúde do Município de Prata.**
Código de Ética Profissional.
ABBAS, Abul K.; KUMAR, Vinay; FAUSTO, Nelson; ASTER, Jon C. **Robbins & Cotran - Patologia bases patológicas das doenças**. Elsevier.
ANDRADE, Nélio José de. **Higiene na Indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. Varela.
BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
CUNNINGHAM, James; KLEIN, Bradley G. **Tratado de Fisiologia Veterinária**. Elsevier.
DYCE, K.M. **Tratado de Anatomia Veterinária**. Elsevier.
FENNER, William R. **Consulta Rápida em Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan.
FERREIRA, A. W.; MORAES, Sandra do Lago. **Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e auto-imunes**. Guanabara Koogan.
FORD, Richard B.; MAZZAFERRO, Elisa M. **Kirk & Bistner's Manual de procedimentos veterinários e tratamento emergencial**. Elsevier.
FORSYTHE, Stephen J. **Microbiologia da Segurança dos Alimentos**. Artmed.
GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Manole.
GONÇALVES, Paulo Bayard Dias; FIGUEIREDO, José Ricardo de; FREITAS, Vicente José de Figueiredo. **Biotecnologia Aplicada à Reprodução Animal**. Roca
GUARDABASSI, Luca; JENSEN, Lars B.; KRUSE, Hilde. **Guia de antimicrobianos em veterinária**. Artmed.
HAFEZ, B.; HAFEZ, E. S. E. **Reprodução Animal**. Manole.
HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
IBANEZ, José Fernando. **Anestesia Veterinária para Acadêmicos e Iniciantes**. MedVet.
JAY, J. M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
NATALINI, Cláudio C. **Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária**. Artmed.
QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. **Microbiologia veterinária e doenças infecciosas**. Artmed.
REECE, William O. **Dukes - Fisiologia dos Animais Domésticos**. Guanabara Koogan.
RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos**. Livraria Virtual.

SILVA Jr, E. A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. Livraria Varela.
SMITH, Bradford P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. Manole.
SPINOSA, H. S.; GÓRNIAK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Guanabara Koogan.
TIZARD, I. **Imunologia veterinária**. Elsevier.
TRABULSI, L. R.; ALTERTHUM, F.; GOMPERTZ, OF.; CANDEIAS, J. N. A. **Microbiologia**. Atheneu.
ZACHARY, James F.; MCGAVIN, M. Donald. **Bases da Patologia em Veterinária**. Elsevier.

PARA MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Família e escola. 2)Desenvolvimento Infantil. 3) Repouso e sono. 4)Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. 5)Nutrição eAlimentação. 6)Higiene e cuidados corporais das crianças. 7)Saúde e bem-estar das crianças. 8)Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. 10) Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil/Creche. 11) Comportamento, disciplina e limites. 12) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches**: Manual de Orientação Pedagógica.
BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6 - Livro de Estudo, Vol. 2**.
BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos**.
BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
BRASIL, Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos**. Brasília.
BRASIL, Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: crescimento e desenvolvimento. Série Cadernos de Atenção Básica, n.33. Brasília.
BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial**.
CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil:** pra que te quero?. Artmed.
GOLDSCHMIED, E. **Educação de 0 a 3 Anos**: o atendimento em creche. Artmed.
GONZALEZ-MENA, J. **Fundamentos da Educação Infantil**: ensinando crianças em uma sociedade diversificada. AMGH.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogos infantis**: o jogo, a criança e a educação. Vozes.
MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil:** estabelecendo limites. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil nº 10).
MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não**. Editora Paulinas.
MINOZZO, E. L.; ÁVILA, E. P. **Escola Segura:** prevenção de acidentes e primeiros socorros. Editora Age.
PEREIRA, D. Z. et al. **Criando Crianças**. Artmed.
UNESCO. Cadernos Pedagógicos. Série Fundo do Milênio para a Primeira Infância.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA NUTRICIONISTA

Conteúdos:

Legislação e Saúde Pública: 1)Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2)Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3)Epidemiologia. 4)Prevenção e Combate a Doenças. 5)Direitos dos usuários da saúde. 6)Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7)Ética Profissional. 8)Legislação. **Nutrição**: 1)Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2)Boas práticas nos serviços de alimentação. 4)Avaliação de perigos e pontos críticos. 5)Contaminação dos alimentos. 6)Higiene do manipulador. 7)Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7)Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8)Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9)Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 10)Planejamento de um lactário. 11)Fator de correção dos alimentos. 12)Cálculo do número de refeições diárias. 13)Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14)Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15)Nutrição na gravidez. 16)Nutrição materno-infantil. 17)Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18)Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19)Equilíbrio de energia e manejo do peso. 20)Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21)Hepatopatas agudos e crônicos. 22)Desnutrição. 23)Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24)Pneumopatas agudos e crônicos. 25)Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26)Macronutrientes e Oligoelementos. 27)Nutrição e Atividade Física. 28)Anorexia e Bulimia. 29)Cuidado nutricional para recém nascido de baixo peso e alto risco. 30)Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31)Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32)Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33)Nutrição e saúde coletiva. 34)Epidemiologia nutricional. 35)Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36)Nutrição e saúde oral. 37)Nutrição e hipertensão. 38)Nutrição e doenças reumáticas. 39)Planejamento de cardápios para escolares. 40)Nutrição e saúde psíquica. 41)Educação nutricional para coletividades. 42)Segurança Alimentar e Nutricional. 43)Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44) Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 26**, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética Profissional.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução-RDC nº 216**, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução RDC nº 12**, de 02 de janeiro de 2001. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança**: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria**: Como pesar e medir. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes.** Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade**. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. Cultura Médica.
ANDRADE, Nélio José de. **Higiene na Indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. Varela.
EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
GOUVEIA, E. L. C. **Nutrição**: Saúde e Comunidade. Revinter.
KRAUSE, M. S.; MAHAN, L. K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Roca.
MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação**:planejamento e administração. Loyola.
OLIVEIRA, J. E. D.; MARCHINI, J. S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
ORNELAS, L. H. **Técnica Dietética** - Seleção e Preparo dos Alimentos. Atheneu.
PHILIPPI. S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.
SANTOS R. D., GAGLIARDI A. C. M., XAVIER H. T., MAGNONI C. D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M. [et al.]. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013;100(1Supl.3):1-40.
SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA / SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO / SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão**.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar** (HF).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola.** SBP, Departamento de Nutrologia.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência - Manual de Orientação**. SBP, Departamento de Nutrologia.
TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
VITOLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu.

PARA TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: **Contabilidade Geral**: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e

interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **Contabilidade Pública**: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Responsabilidade Fiscal. Gestão Tributária. Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.

PRATA. **Lei Orgânica do Município**.

PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PRATA**. Lei Complementar nº 007, de 14 de dezembro de 2009. Código Tributário do Município.**

ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.

ARRUDA, Daniel ; ARAUJO, Inaldo. **Contabilidade Pública - Da Teoria a Prática.** Saraiva.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) -** 7ª Edição. Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp.

BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** (PCASP). Disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público**.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 750/93. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC)**.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.111/07 - Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público**.

CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.

LIMA, D. V.; CASTRO, R. G. **Contabilidade Pública** - Integrando União, Estados e Municípios. Atlas.

MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.

MARION, J.C. **Contabilidade Básica**. Atlas.

MARION, J.C. **Contabilidade Empresarial**. Atlas.

MARION, José Carlos; REIS, Renato Mauricio Porto. **Normas e Práticas Contábeis: uma introdução**. Atlas.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Manual de Contabilidade Básica: Contabilidade Introdutória e Intermediária**. Atlas.

PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Contabilidade Gerencial: Um enfoque em sistema de Informação Contábil**. Atlas.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública.** Atlas.

QUINTANA, Alexandre Costa [et al.]. **Contabilidade Pública: de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Atlas.

REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.

REIS. H.C. **O que os gestores municipais devem saber**: planejamento e controle governamentais. IBAM

RIBEIRO, O. M. **Contabilidade Geral Fácil**. Saraiva.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do Setor Público**: de Acordo com as Inovações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público, Contém as Mudanças das Práticas Contábeis Vigentes, conforme MCASP Editado pela STN. Atlas.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.

SILVA, Maurício Corrêa da. **Demonstrações Contábeis Públicas: indicadores de desempenho e análise**. Atlas.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC).** Atlas.

Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TODOS)

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1)Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2)Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3)Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4)Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5)Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6)Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7)Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8)Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9)Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10)Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11)Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
PERRY, Anne G., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
RICCI, S.S. ***Enfermagem Materno-Neonatal*****e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA TELEFONISTA

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1)Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, atendimento telefônico, formulários, fraseologia adequada. 2) ATIVIDADES: organização do trabalho, apresentação pessoal, utilização de fax e secretária eletrônica, utilização e conservação do equipamento telefônico, serviços de telecomunicações, uso e manuseio da lista telefônica, numeração telefônica, procedimentos para efetuar ligações.

Portabilidade Numérica. Telefones de utilidade pública. 3) ERGONOMIA: postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho. 4) Legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
PRATA. **Lei Orgânica do Município**.
PRATA. **Lei Municipal nº** 002 de 31 de janeiro de 2006. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
AZEVEDO, I. **Secretária**: um guia prático. SENAC São Paulo.
BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**.
DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.
MEDEIROS, João Bosco; HERNANDES, Sonia. **Manual da Secretária**: Técnicas de Trabalho. Atlas.
Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

ANEXO VIII - REQUERIMENTO
CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO E DEVOLUÇÃO DA TAXA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no Concurso Público 001/2019, do Município de Prata/MG - Edital ____/_____, sob inscrição nº _____, para o cargo de _____, venho **REQUERER O CANCELAMENTO DA MINHA INSCRIÇÃO E A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO ACIMA ESTIPULADO,** correspondente ao valor de R$ _____ (_____).**DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, deferida a solicitação, não há possibilidade de arrependimento.

ATENÇÃO: Senhor candidato, para a devolução é OBRIGATÓRIO fornecimento dos dados abaixo exigidos, assim, assinalar a regra que se aplica a seu caso e informar os respectivos dados, de forma correta e completa:

( ) Para devolução, informo conta bancária em meu nome, conforme segue:
Banco_Agência_Conta Corrente nº _____ Nome do Correntista conforme registro junto ao banco_____
CPF do Correntista: _____

OU

( ) Para devolução, informo conta bancária em nome de terceiro, conforme segue:
Banco_Agência_Conta Corrente nº _____ Nome do Correntista conforme registro junto ao banco_____
CPF do Correntista: _____
E-mail do Correntista: _____ Contato telefônico do Correntista: (__)_____
Qual é seu grau de relacionamento com o Correntista:_____ ____

Sr. Candidato: **Apresentar comprovante de inscrição devidamente quitado.**

ATENÇÃO: O Município e a Objetiva Concursos não se responsabilizam, em caso de devolução em conta de terceiros, conforme informado pelo candidato neste Requerimento, pela entrega do valor ao candidato por parte do terceiro, ficando sob única e total responsabilidade do terceiro e do candidato essa tramitação.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Supervisora e Fiscalizadora, em conformidade com a Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

DATA	EVENTOS
De 13/02 a 13/03/2020	Período de Inscrições
De 13/02 a 13/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência/Afrodescendentes), atendimento especial, condição de Jurado e documentos para a Prova de Títulos – **Via SITE até 12h do último dia**
De 13 a 18/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem a isenção da taxa de inscrição (**somente para** inscrito no **CadÚnico que for membro de família de baixa renda**) - **Até 23h59min**
De 13 a 18/02/2020	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e efetuarem, o upload dos documentos necessários (**somente para somente para candidatos desempregados; doadores de sangue fidelizados**) - **Até 23h59min**
28/02/2020	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
02, 03 e 04/03/2020	Período para interposição de recursos das isenções
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
16/03/2020	**Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário** (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
27/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
30/03, 31/03 e 01/04/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
10/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
19/04/2020	**Aplicação da Prova Objetiva**
20/04/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
22, 23 e 24/04/2020	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
27/04/2020	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
08/05/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
11, 12 e 13/05/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
22/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para as Provas Prática e de Títulos
25, 26 e 27/05/2020	**Período de entrega de Títulos**
31/05/2020	**Aplicação da Prova Prática**
12/06/2020	Divulgação das notas das Provas Prática e de Títulos
15, 16 e 17/06/2020	Período para interposição de recursos das notas das Provas Prática e de Títulos
26/06/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Prática e de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**

29/06/2020	Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DD6ADEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 073/2019

PORTARIA/GAB. N.º 073/2019.

Dispõe sobre utilização do sistema de auto atendimento por internet, do Banco do Brasil, aberturas de contas e assinaturas de cheques referentes as contas bancárias, que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com o inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº. 661.934.606-59 e Carteira de Identidade M-3.761.796, designado para assinar em conjunto com a Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, **ROSILENE DE ANDRADE BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº. 663.837.146-00 e Carteira de Identidade M - 3.586.293, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do Auto Atendimento por internet, Setor Público - Banco do Brasil, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, o Secretário Municipal de Saúde, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 661.934.606-59 e Carteira de Identidade M-3.761.796, e **ROSILENE DE ANDRADE BARBOSA**, Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n° 663.837.146-00 e portadora Carteira de Identidade M-3.586.293.
Art. 3º Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária é a seguinte: **BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 2532-1:**
I - As contas sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ 1.122.377/0001-86.**
II - E em especial as contas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas, **CNPJ 18.314.609/0001-09:**

12.484-2	13.357-4	15.244-7	17.061-5	17.687-7	19.244-9	29.974-9	1000202-2

Art. 4º Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Gab. nº 005, de 19 de janeiro de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:44613463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES DE ATOS, EDITAIS E EXTRATOS DIVERSOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IOFMG E DOU.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL R$
01	**GRUM PUBLICIDADES LTDA CNPJ: 16.781.179/0001-00 Rua Itaía, nº 85 – Santa Efigênia Belo Horizonte / MG – CEP: 30.270-320**	**001 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) 003 (PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais)**
02	**INOVAÇÃO MATÉRIAS OFICIAIS EIRELI – ME CNPJ: 05.275.636/0001-60 Rua Boaventura, nº 1557 – Jd Aeroporto Belo Horizonte / MG – CEP: 31.270-020**	**002 (PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS)**	**R$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:08085ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, nas seguintes condições:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS A SEREM UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR TOTAL R$**
01	**MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ: 66.342.197/0001-55 Rua São José, 326 – Centro Serro/MG – CEP: 39.150-000**	**001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011**	**R$ 19.277,00 (Dezenove mil duzentos e setenta e sete reais)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9719353F



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

COMUNICADO – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público os gabaritos das Provas Objetivas para os Cargos: **101 – Jardineiro – Horticultor I; 102 – Cozinheiro I; 103 – Mecânico de Veículos Pesados I; 104 – Motorista I; 105 – Almoxarife I; 201 – Fiscal do Meio Ambiente I; 202 – Fiscal de Posturas I; 203 – Técnico em Raio X I; 301 – Cirurgião Dentista I; 302 – Médico I – Cardiologista; 303 – Médico I – Clínico Geral; 304 – Médico I – Dermatologista; 305 – Médico I – Endocrinologista; 306 – Médico I – Gastroenterologista; 307 – Médico I – Nefrologista; 308 – Médico I – Oftalmologista; 309 – Médico I – Ortopedista; 310 – Médico I – Otorrinolaringologista; 311 – Médico I – Pediatra; 312 – Médico I – Psiquiatra; 313 – Médico I – Radiologista; 314 – Médico I – Urologista e 315 – Terapeuta Ocupacional I** , as quais foram realizadas no dia **15 de dezembro de 2019**.
Não houve candidatos inscritos para os Cargos de: **Médico I – Dermatologista; Médico I – Endocrinologista; Médico I – Otorrinolaringologista; Médico I – Pediatra; Médico I – Psiquiatra e Médico I – Radiologista.**

Não houve candidato presente à prova para o Cargo de **Médico I – Clínico Geral.**
Serão admitidos recursos a serem interpostos nos dias **17 a19 de dezembro de 2019,** quando será disponibilizado na área restrita dos candidatos, um exemplar do Caderno de Questões do cargo referente à prova realizada.
Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, do Edital, fora do prazo estabelecido, sem fundamentação lógica e consistente e/ou com argumentação idêntica a outros recursos.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no **Capítulo XII – DOS RECURSOS**, do **Edital nº 01/2019**, do Concurso Público.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), na data prevista de 17 de janeiro de 2020**.
O Resultado Provisório das Provas Objetivas será divulgado dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico, bem como afixado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, na data prevista de 17 de janeiro de 2020.**
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado**.**

GUAXUPÉ/MG, 16 de dezembro de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal De Guaxupé/MG

GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

101 – Jardineiro – Horticultor I																												
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	D	C	A	B	C	D	B	C	D	B	C	C	A	A	D	B	B	D	A	B	A	A	C	B	A	C	D	A

102 – Cozinheira I																																					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	C	A	C	D	A	C	A	B	C	A	D	B	C	D	B	A	C	A	A	B	A	B	A	A	B	D	B	A	D	C	B	A	C	A	B	B	D	B
103 – Mecânico de Veículos Pesados I																																					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	C	A	C	D	A	C	A	B	C	A	D	B	C	D	B	A	C	A	A	B	A	B	A	A	C	B	A	D	A	D	D	B	B	C	C	A	C	B
104 – Motorista I																																					

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	C	D	A	C	A	B	C	A	D	B	C	D	B	A	C	A	A	B	A	B	A	B	A	C	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	B	D
105 – Almoxarife I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	D	A	D	B	D	A	A	D	A	B	C	C	A	A	D	C	C	B	B	B	D	D	C	A	C	C	B	B	D	C	B	C	D	B	D	C	C	A
201 – Fiscal do Meio Ambiente I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	A	C	D	B	B	C	C	D	A	B	B	C	A	A	B	A	A	D	C	B	B	A	D	B	C	D	C	D	A	C	B	B	C	B	D	D	D	A
202 – Fiscal de Posturas I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	A	C	D	B	B	C	C	D	A	B	B	C	A	A	B	A	A	D	C	B	B	A	D	B	A	D	C	A	D	D	B	C	B	A	A	C	B	D
203 – Técnico em Raio X I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	A	C	D	B	B	C	C	D	A	B	B	C	A	A	B	A	A	D	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	A	A	B	C	A	C	D	C	B	A
301 – Cirurgião Dentista I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	C	D	B	B	C	A	B	A	C	C	B	D	C	C	D	C	B	C	B	A	D	A	C	D	A	C	A	A	A	D	D	B	A	C	D	B	A
302 – Médico I Cardiologista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C	B	C	D	A	D	C	B	D	D	A	C	D	B	A	A	C	C	D	B
306 – Médico I Gastroenterologista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	A	B	A	B	A	C	C	D	A	C	B	C	D	C	A	D	B	D	C	A
307 – Médico I Nefrologista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C	A	D	B	C	C	D	C	A	D	B	C	B	B	D	B	A	C	D	B
308 – Médico I Oftalmologista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	D	C	A	C	A	C	C	B	A	B	D	B	B	C	D	A	C	D	D	B
309 – Médico I Ortopedista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C	A	B	A	A	D	A	B	D	A	C	B	C	C	D	A	B	D	A	D
314 – Médico I Urologista																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	A	B	A	D	A	D	C	B	C	B	D	A	D	B	D	C	B	B	C	D	D	A	C	D	B	D	A	A	D	C	B	D	B	A	B
315 – Terapeuta Ocupacional I																																							
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	C	D	B	B	C	A	B	A	C	C	B	D	C	C	D	C	B	B	A	D	C	C	B	A	A	A	D	B	D	C	C	C	B	A	A	D	D

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:35671D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 278/2019

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2020

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2020, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIRO - ANO DE 2020

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T
Janeiro	FN	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	F	F	F	F	F	SD	SD	FM	R	R	R	R	SD	SD	R	R	R	R	R	0
Fevereiro	SD	SD	IL					SD	SD						SD	SD						SD	SD	R	F	F	R	R	SD	-	-	15
Março	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD			22
Abril				SD	SD				R	FN	SD	SD						SD	SD	R	FN				SD	SD					-	18
Maio	FN	SD	SD						SD	SD					FE	SD	SD						SD	SD						SD	SD	20
Junho					FF	SD	SD			FN	R	SD	SD							SD	SD						SD	SD			-	20
Julho				SD	SD						SD	SD						SD	SD	R	R	R	R	R	SD	SD	R	R	R	R	R	13
Agosto	SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD		21
Setembro					SD	SD	FL					SD	SD						SD	SD	SD					SD	SD				-	22
Outubro			SD	SD						SD	SD	FN	R	R	R	R	SD	SD							SD	SD					SD	17
Novembro	SD	FN					SD	SD						SD	SD						SD	SD						SD	SD		-	20
Dezembro						SD	SD					SD	SD			TL	R	R	SD	SD	F	F	F	FN	F	SD	SD	F	F	F	F	12
Total de dias letivos:																																200

LEGENDA			
F	Férias Escolares	FE	Família na Escolar
IL	Início Ano Letivo	FF	Festa Folclórica
	Dia Letivo	SD	Sábado/Domingo
R	Recesso Escolar	FL	Feriado Letivo
FN	Feriado Nacional	TL	Término do Ano Letivo
FM	Feriado Municipal		
	1 º semestre: 107 dias	1 º bimestre: 03/02/19 a 30/04/19	
	2 º semestre: 93 dias	2 º bimestre: 02/05/19 a 17/07/19	
		3 º bimestre: 03/08/19 a 30/09/19	
		4 º bimestre: 01/10/19 a 16/12/19	

ELOÍSA HELENA TEIXEIRA BONENTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:E55D6D62